



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49º DA REPÚBLICA — N. 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	700000
	No exterior	1100000
Funcionários públicos	No interior	500000
	No exterior	800000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na última pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numereros atrasados, extravaviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fidejuciosos apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculando clandestinamente por via postal, e que receberá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 418, do 10 de abril de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.499, do 15 de março de 1937.

Decreto n. 1.530, de 29 de março de 1937.

Decreto n. 1.537, de 30 de março de 1937.

Decreto n. 1.551, de 6 de abril de 1937.

Decreto n. 1.552, de 6 de abril de 1937.

Decreto n. 1.553, de 6 de abril de 1937.

Decreto n. 1.554, de 6 de abril de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 de abril.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 12 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e Geral de Contabilidade, da Divisão do Ensino Secundário, da Diretoria de Assistência Hospitalar e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Diretorias da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspeção Geral de Iluminação.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Comissão de Eficiência.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 418 — DE 10 DE ABRIL DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 1.539:000\$000, para pagamento de ajudas de custo a Senadores e Deputados na sessão legislativa de 1937.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir, desde já, o credito especial de mil quinhentos e trinta e nove contos de réis (1.539:000\$000), sendo mil trezentos e cincoenta contos de réis (1.350:000\$000) para pagamento de ajudas de custo aos Deputados e cento e oitenta e nove contos de réis (189:000\$000) para pagamento de ajudas de custo a Senadores, na sessão ordinaria do Poder Legislativo, em 1937, podendo as despesas correr por conta da Receita Geral da Republica; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.499, — DE 15 DE MARÇO DE 1937

Aprova as alterações introduzidas nos estatutos da Sociedade Anonima "L'Union" Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers pela assembléa geral extraordinária dos seus acionistas realizada em 4 de março de 1936.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima "L'Union" Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers, com sede em Paris, França, autorizada a funcionar no Brasil, pelo decreto n. 91, de 10 de outubro de 1934, em operações de seguros e resseguros compreendidos no grupo A, estabelecido pelo art. 2.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, resolve aprovar as alterações introduzidas nos seus estatutos, pela assembléa geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 4 de março de 1936, continuando a requerente integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto de sua autorização.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete comercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma Cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma francez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Perante o Sr. René Philippot, tabelião em Paris, abaixo-assinado, compareceu o Sr. Henri Leport, Diretor da Companhia de Seguros contra Fogo, Acidentes e Riscos Diversos L' Union, morador em Paris, place Vendôme n. 9, o qual pelo presente instrumento depositou com o Sr. Philippot, tabelião

abaixo-assinado, e pediu que lançasse em suas notas na data de hoje para expedição de extratos e traslados que precisos fossem:

Uma cópia certificada conforme de uma ata de assembléa geral extraordinária dos acidentados de "L'Union" Companhia de Seguros de Fogo, Acidentes e Riscos Diversos, Sociedade Anonyma com o capital de cincoenta milhões de francos, com sede em Paris, place Vendôme n. 9, assembléa essa realizada aos quatro de março de mil novecentos e trinta e seis e na conformidade da qual foram feitas diversas modificações nos artigos 11, 12, 20, 32, 34 e 37 dos Estatutos.

Em virtude disso, esse documento ainda não registrado mas que o será ao mesmo tempo que o presente, ficou anexo aqui, depois de feita a devida menção.

Para mandar publicar o presente instrumento onde necessario fôr, plenos poderes são conferidos ao portador de um extrato ou de um traslado do presente.

Do que lavrou-se ato, feito e passado em Paris, na sede da Companhia "L'Union", aos trinta e um de março do ano mil novecentos e trinta e seis. E feita a leitura, o comparente assinou com o tabelião.

Seguem as assinaturas.

Em seguida consta a menção:

"Registrado em Paris, sexto officio de notas, Volume 775 á folhas 86, n. 877. Em primeiro do abril de mil novecentos e trinta e seis. Recebido vinte e dois francos cincoenta centimos. — *Praisee*.

Segue-se a cópia literal do anexo:

L'UNION

Companhia de Seguros de Fogo, Acidentes e Riscos Diversos. Transformada na conformidade da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, conforme o decreto de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis. "Sociedade Anonima com capital de 50.000.000 de francos. Empresa particular regida pela lei de 9 de abril de 1898 no que respeita os seguros de acidentados do trabalho. Estabelecida em Paris, em seu edificio, á place Vendôme n. 9.

Assembléa geral extraordinária dos acionistas reunida ao 4 de março de 1936 para deliberar acerca de um projeto de modificação dos Estatutos.

No ano mil novecentos e trinta e seis, aos quatro de março, ás quatroze horas e trinta, os acionistas da Sociedade Anonima L'Union, companhia de seguros de fogo, acidentados e riscos diversos, com o capital de cincoenta milhões de francos, dividido em duzentas e cincoenta mil ações nominativas de duzentos francos cada uma, com sede em Paris, place Vendôme n. 9, reuniram-se em assembléa geral extraordinária na sede social em Paris, place Vendôme n. 9, mediante convocação feita pelo Conselho de Administração, conforme aviso publicado nos jornais de anuncios legais "La Semaine" jornal de dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, e "La Gazette des Tribunaux", jornal de trinta e um de janeiro e primeiro de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

Abriu-se uma lista de presença que foi assinada pelos acionistas que assistiram á reunião.

O Sr. R. Jameson presidiu á sessão na qualidade de presidente do Conselho de Administração.

O Sr. J. Boissarie, representando a Companhia L'Union Vida e o Sr. Hottinguer representando o Banco Hottinguer & Comp., os dois maiores acionistas presentes e que aceitaram, foram convidados para escrutadores e o Senhor H. Leport foi designado para secretário.

O Senhor Presidente verificou pela lista de presença, certificada autentica pelos Membros da Mesa, que seis mil oitocentas e sessenta e cinco (6.865) acionistas possuindo duzentas e vinte e nove mil quinhentas e tres (229.503) ações se achavam presentes ou representados.

A assembleia reunindo assim mais de dois terços do capital, foi declarada regularmente constituída.

O Senhor Presidente comunicou á assembleia um exemplar de cada um dos jornais contendo o aviso de convocação.

Declarou e fez ver que a presente assembleia foi convocada e se acha reunida afim de deliberar sobre a ordem do dia que se segue: Modificações nos artigos 11, 12, 20, 32, 34 e 37 dos Estatutos.

A convite do Senhor Presidente, o Senhor H. Leport procedeu á leitura á Assembleia do Relatório do Conselho de Administração.

Senhoras e Senhores.

Nós vos convocamos em assembleia geral extraordinária afim de vos submeter, na conformidade da ordem do dia que vos foi comunicada, as modificações que propomos sejam feitas nos artigos 11, 12, 20, 32, 34 e 37 de nossos Estatutos, para pô-los em harmonia com a legislação atualmente em vigor e especialmente com o Decreto de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, com a Lei de treze de abril de mil novecentos e trinta e cinco, e com os decretos-leis de oito de agosto e trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco.

O decreto de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, havendo reduzido a quinze dias o prazo em que devam ser efetuadas as transferências definitivas de ações, nós vos pedimos que autorizeis o Conselho a outorgar a um ou mais de seus Membros a faculdade de aceitar os cessionários de ações, no caso em que em razão de circunstâncias excepcionais aquele não se possa reunir no prazo determinado, e para completar nesse sentido, a terceira alínea do artigo 11 dos nossos Estatutos.

O mesmo decreto suprime, em certos casos, a necessidade de autenticação das assinaturas, prevista na segunda alínea do artigo 12 dos Estatutos. Propomos, por conseguinte, que se determine que essa formalidade não pôde ser exigida pela Companhia senão com reserva de disposições legais contrárias.

A primeira alínea do artigo 20 prevê que se um dos cargos de administrador ficar vago, o Conselho de Administração proverá ao seu preenchimento provisório. Propomos seja ela completada dispondo que o mesmo se fará no caso de abertura de várias vagas ao mesmo tempo. O decreto-lei de trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, completando a lei de treze de novembro de mil novecentos e trinta e três sobre o direito de voto nas assembleias gerais, prescreve por um lado, que todo acionista deve dispor de um voto por ação, e por outro lado que o número de ações que é necessário possuir para ser admitido nas assembleias gerais ordinárias não pôde ser superior a vinte. Propomos portanto que se modifiquem, nesse sentido, a primeira e sexta alínea do art. 32 dos nossos Estatutos, que não permitem acesso às assembleias gerais ordinárias senão aos acionistas representando cinquenta ações no mínimo, e que não concedem senão um voto por cinquenta ações, com o máximo de trezentos votos; propomos bem assim, que seja fixado em quinze mil o número de votos de que pôde dispor um acionista, tanto por si próprio como na qualidade de procurador, cifra que mantém integralmente a limitação do número de ações já prevista pelos Estatutos.

Na conformidade da lei de treze de abril de mil novecentos e trinta e cinco, o texto impresso das resoluções submetidas á assembleia geral extraordinária, reunida afim de modificar os Estatutos, deve ficar á disposição dos acionistas na sede social, quinze dias no mínimo, antes da data da reunião. Disso resulta que a terceira alínea do art. 34 dos nossos Estatutos, nos termos da qual o prazo de convocação dessas assembleias pôde ser reduzido a oito dias, deve ser modificado, para não manter esse prazo de oito dias senão no que respeita as assembleias ordinárias convocadas extraordinariamente ou por segunda convocação e as assembleias extraordinárias assimiladas às assembleias constituintes.

Finalmente o decreto-lei de nove de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, relativo á escolha e ás atribuições dos Commissários de Contas (Conselho Fiscal) fixa as suas atribuições e obriga as sociedades por ações que recorrem á economia pública; a escolher um desses Commissários em uma lista organizada pela Corte de Apelação.

Propomos que sejam modificadas por conseguinte, a primeira e terceira alíneas do art. 37 dos nossos Estatutos, reportando-se pura e simplesmente á lei no que respeita as condições de nomeação, as funções e atribuições desses Commissários.

O texto das resoluções que nós vos propomos, vos foi distribuído na conformidade da lei de treze de abril de mil novecentos e trinta e cinco; ficou á disposição dos acionis-

tas mais de quinze dias antes da data da assembleia. Pomos, portanto, a-votos, baseados nas observações que precedem, as resoluções seguintes:

Primeira resolução

A assembleia resolve fazer as seguintes modificações nos arts. 11, 12, 20, 32, 34 e 37 dos Estatutos.

Artigo 11 — A terceira alínea deste artigo fica modificada como segue:

"Todo cessionário de uma ação, mesmo no caso de venda publica ou judicial, deverá ser aprovado por uma decisão emanando já do Conselho de Administração deliberando por escrutínio secreto e por maioria dos membros presentes, já de um ou mais administradores delegados para esse fim".

Artigo 12. A segunda alínea deste artigo fica modificada como segue:

"A sociedade pode, com reserva das exceções resultantes das disposições legais em vigor, exigir que a assinatura das partes seja certificada por um corretor de fundos".

Art. 20. A primeira alínea deste artigo fica modificada como segue:

"Se vagarem cargos de administrador, o Conselho de Administração preenche-os provisoriamente; a assembleia geral procederá á eleição definitiva na sua reunião mais proxima".

Art. 32. A primeira e sexta alíneas deste artigo ficam modificadas como segue:

"A assembleia geral ordinaria ou reunida extraordinariamente compor-se-á dos acionistas que foram proprietários de vinte ações, no minimo, desde três meses de corridos.

Cada membro da assembleia ordinaria terá tantos votos quantas ações possuir e representar, sem todavia, poder reunir mais de quinze mil votos, já em seu nome já como procurador".

Art. 34. A terceira alínea deste artigo fica modificada como segue:

"Com reserva das disposições legais reguladoras das assembleias extraordinárias, reunidas por convocação que não a primeira, as convocações para as assembleias gerais serão feitas com vinte dias no minimo, de antecedencia, mediante aviso publicado em dois dos jornais do Departamento do Sena, designados para receber os anuncios legais. Esse prazo de convocação pode ser reduzido a oito dias, si se tratar de assembleias ordinárias convocadas extraordinariamente, ou por segunda convocação, ou de assembleias extraordinárias assimiladas ás assembleias constituintes".

Art. 37. A primeira e terceira alíneas deste artigo serão modificadas do modo seguinte:

"Cada ano, a assembleia geral ordinaria designará Commissários; as condições de sua nomeação, suas funções e atribuições sendo as determinadas por lei. No caso de morte ou impedimento de um ou mais dos Commissários o outro ou os outros poderão funcionar sós e apresentar o relatório á assembleia geral. Todavia, no caso de se tornar necessario nomear um Commissário no decurso de um exercício, proceder-se-á á sua nomeação na forma da lei.

Os Commissários poderão ter, se acharem conveniente, um perito verificador para os auxiliar, cujos honorarios serão pagos por Despesas Gerais".

Esta resolução foi aprovada unanimemente.

SEGUNDA RESOLUÇÃO

Para fazer os depósitos e as publicações da presente deliberação, na conformidade da lei, plenos poderes são conferidos ao portador de uma cópia ou de um extrato.

A assembleia confere ao presidente do Conselho de Administração e ao diretor, conjunta ou separadamente, plenos poderes necessários para assinar todos e quaisquer atos referentes ás presentes modificações dos estatutos.

Esta resolução foi aprovada unanimemente.

Não havendo mais nada em ordem do dia levantou-se a sessão ás quinze horas.

De tudo quanto supra, foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da mesa.

O presidente (assinado), R. Jameson.

Um escrutador (assinado), Henri Hottinguer.

Um escrutador (assinado), J. Boissarie.

O secretário (assinado), H. Lepout.

Paris, aos trinta de março de mil novecentos e trinta e seis.

Por cópia certificada conforme.

Um administrador (assinado), D'Eichthal.

O diretor (assinado), Lepout.

Em seguida vêm-se as menções:

1 — Anexado á minuta de um ato lavrado pelo tabelião em Paris, abaixo-assinado, aos trinta e um de março de mil novecentos e trinta e seis. — (assinado) Philippot.

2 — Registrado em Paris, sexto ofício de notas, volume 775 A, folhas 86, n. 878. Em primeiro de abril de mil novecentos e trinta e seis. Recebido vinte e dois francos e cinquenta centimos. — (assinado) Fraisse. — (assinado) Philippot.

Selo notarial.

Visto por nós, Le Nail, juiz, para legalização da firma do Sr. Philippot, tabelião, no impedimento do Sr. Presidente do Tribunal de 1.ª Instância do Sena. Paris, aos 30 de abril de 1936. — (assinado) Le Nail.

Selo do Tribunal de 1.ª Instância do Sena.

Visto para legalização da firma do Sr. Le Nail, aposta supra. Paris, 30 de abril de 1936. — Por delegação do Guarda dos Sêlos, Ministro da Justiça, o chefe da secção (assinado) Calvayrac.

Selo do Ministério da Justiça inutilizando uma estampilha de dez francos.

O ministro dos Negócios Estrangeiros certifica verdadeira a firma do Sr. Calvayrac. Paris, aos 30 de abril de 1936. Firmava o reconhecimento o Sr. Grégorie, pelo ministro, pelo chefe da secção, delegado.

Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros da França.

A firma e qualidade do Sr. Grégorie estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, aos 2 de maio de 1936. Firmava o reconhecimento o Sr. Benedito Costa, cônsul adjunto. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancela do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e inutilizadas pela chancela da Recebedoria do Distrito Federal, aos 28 de maio de 1936, estampilhas federais do valor global de oito mil e duzentos réis.

A firma e qualidade do Sr. Benedito Costa estavam reconhecidas pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 28 de maio de 1936.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de 12\$200:

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — M. de Mattos Fonseca.

(C — 3.068 — 15-4-37 — 326\$400)

DECRETO N. 1.537 — DE 30 DE MARÇO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Raúl Antony a pesquisar ouro e diamantes em terrenos de fronteira pertencentes à União, situados no município de Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 4, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos números 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936, e o parecer do Conselho Superior de Segurança Nacional:

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raúl Antony a pesquisar ouro e diamantes em uma área de quinhentos (500) hectares de terras devolutas pertencentes à União, situadas ao longo da faixa de terrenos de fronteira, no lugar denominado "Arágua-Cunhã", no município de Boa Vista do Rio Branco, no Estado do Amazonas, área de terras essa que se limita, ao Norte, com a serra do Arágua-Cunhã, ao Sul, com o igarapé Uaimí, a Leste com o igarapé Uraricaá e a Oeste, com a serra Marutaní, — e mediante as seguintes condições:

I, o título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de

Minas, será pessoal e sómente transmissível no caso de herdeiros necessários ou cônjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial;

II, esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites no mesmo referido;

III, a pesquisa seguirá um plano preestabelecido que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV, o Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V, na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e planta, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão as perfurações que se houverem feito nos terrenos, o máximo da profundidade que as mesmas houverem atingido, inclinação e direção dos veios ou depósitos que se houverem descoberto, reserva aproximada dos mesmos, teor médio em ouro por metro cúbico de minério, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI, dos minérios e materiais extraídos o autorizado só poderá se utilizar, para analyses e ensaios industriais, de quantidade não superior a 100 metros cúbicos para o minério de ouro e igual quantidade para o material diamantífero, na conformidade do disposto no art. 3.º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra;

VII, ficam ressalvados os direitos de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo às limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único, do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I, si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto;

II, si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III, si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV, si, findo o prazo da autorização, prazo esse contado da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º pagará de sêlo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C — 3.071 — 15-4-1937 — 96\$900).

DECRETO N. 1.530 — DE 29 DE MARÇO DE 1937

Concede á Société de Sucreries Brésiliennes autorização para continuar a funcionar na República

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requerem a Société de Sucreries Brésiliennes, com sede em Paris, França, autorizada a funcionar na República, pelos decretos ns. 6.699, de 24 de outubro de

1907, 13.693, de 16 de julho de 1919, e 18.439, de 23 de outubro de 1928, decreta:

Artigo único. É concedida à Société de Sucreries Brésiliennes autorização para continuar a funcionar na República, com as alterações introduzidas em seus estatutos em virtude de deliberação da assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 28 de outubro de 1936, e sob as mesmas cláusulas que acompanham o decreto número 6.699, de 24 de outubro de 1907, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GEULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Eu, Miguel Ocougne, tradutor público juramentado pela Meritíssima Junta Comercial do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, certifico, que me foi apresentado um documento escrito em idioma francês, e a pedido da parte interessada o traduzi fiel e literalmente para o idioma português.

A respectiva tradução diz o seguinte:

(Sobre 10 folhas de papel especial de atas do Estado Civil e Certidões a 6 francos, de nn. M. P. 52.411 até 52.450, trazendo todas em carimbo de alto relevo as armas da República Francesa). (Carimbo do tabelião Jacques Vincent, 43, rue de Clichy, Paris, n. 27.491.)

19 de novembro de 1936. — Société de Sucreries Brésiliennes.

Ata da assembleia geral:

Aos dezenove de novembro de mil novecentos e trinta e seis, perante mim, Jacques Vincent, tabelião de Paris, abaixo assinado, compareceu: — o senhor Maurice Allain, negociante, domiciliado em Paris, rue Henner n. 13, agindo em qualidade de presidente do conselho de administração da sociedade anônima chamada "Société de Sucreries Brésiliennes", com o capital atual de dezessete milhões e quinhentos mil francos, cuja sede está em Paris, rue Henner n. 13, e rue Chaptal número 17, o qual, pelo presente, depositou com o senhor Jacques Vincent, tabelião abaixo assinado, e requereu que arquivasse entre as suas atas em data de hoje, para que sejam fornecidos todos os extratos e certidões que couberem, a saber: 1.º Uma cópia feita sobre uma folha de papel selado de quatro francos, do processo-verbal da deliberação da assembleia geral extraordinária dos acionistas da dita sociedade, realizada aos quatro de setembro de mil novecentos e trinta e seis, da qual consta que a assembleia, não tendo reunido o quorum de tres quartos do capital social exigido pela lei, não ponde deliberar validamente. 2.º Uma cópia feita sobre uma folha de papel selado com oito francos, do processo-verbal da deliberação da assembleia geral extraordinária dos acionistas da dita sociedade, realizada aos vinte e oito de setembro seguinte, da qual consta que a assembleia, não tendo reunido o quorum da metade do capital social exigido pela lei, não ponde deliberar validamente. 3.º — Uma cópia feita sobre duas folhas de papel selado com doze francos, do processo-verbal da deliberação da assembleia geral extraordinária dos acionistas da dita sociedade, realizada aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e seis, da qual consta que a assembleia, tendo reunido o quorum de um terço do capital social, resolveu introduzir alguma modificação na denominação da sociedade, prorrogar até trinta e um de março de dois mil e trinta e cinco a data da expiração da sociedade, e modificar diversos artigos dos estatutos. Cujos documentos, ainda não registrados, mas que o serão ao mesmo tempo que os presentes, ficarão anexo a esta, após menção. Ou, trocissim, unicamente para a cobrança de emolumentos de arquivamento, o comparecente, senhor Allain, avalia o ativo líquido da sociedade, em vinte e oito de outubro ultimo (1936), a quantia de quarenta e dois milhões quatrocentos e dez mil e setenta e quatro francos.

Menção — A menção do presente é consentida em toda parte, onde for necessário.

Cujo ato, feito e passado em Paris, no cartório do tabelião abaixo assinado, no dia, mês e anos acima referidos, e, depois de feita a leitura, o comparecente assignou com o tabelião. Seguem as assinaturas.

Em seguida acha-se esta menção: registrado em Paris, quinto cartório, aos dezenove de novembro de mil novecentos e trinta e seis, folhas 35, secção 4, B. 685. Recebi: vinte e dois francos e cinquenta centimos. — David.

Segue o teor dos anexos.

1.º — Société des Sucreries Brésiliennes.

13, rue Henner, e 17, rue Chaptal, Paris.

Sociedade anônima com o capital de dezessete milhões de francos. Registro do Comercio — Sena 70.908.

Extrato do processo verbal da assembleia geral extraordinária de quatro de setembro de mil novecentos e trinta e seis.

Aos quatro de setembro de mil novecentos e trinta e seis, às quatorze horas e meia, os acionistas da sociedade anônima chamada "Société des Sucreries Brésiliennes", com o capital de dezessete milhões e quinhentos mil francos, dividido em cento e setenta e cinco mil ações de cem francos cada uma, reuniram-se em assembleia geral extraordinária na sala da Sociedade dos Engenheiros Civis, 19, rue Blanche, em virtude da convocação feita pelo conselho de administração, conforme o edital publicado no jornal de anúncios legais "Les Affiches Parisiennes", de quatorze de agosto, a pagina numero dezessete. Foi lavrada uma folha de presença, assinada pelos acionistas a sua entrada em sessão. O senhor Maurice Allain preside a sessão em sua qualidade de presidente do Conselho de Administração. Os senhores Fasbender e Ménage, os dois maiores acionistas presentes e que aceitaram, são chamados para escrutinadores. O senhor Faucher é designado como secretário. Estando assim constituída a mesa, o presidente comunica á assembleia, um exemplar do jornal contendo o aviso de convocação dos acionistas á presente reunião, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: prorrogação da vigencia da sociedade, modificações a introduzir nos estatutos, especialmente nos artigos: tres, quatro, nove, doze, trinta e quatro, trinta e oito, quarenta e um, quarenta e quatro e quarenta e nove. Autorização a dar ao conselho para deduzir as despesas da prorrogação do premio de emissão. Em seguida constata o presidente, de acôrdo com a folha de presença, certificada verdadeira pelos membros da mesa, que cento e sessenta e sete acionistas, possuindo cinquenta e um mil quatrocentas e trinta e nove ações, estão presentes ou representados. A assembleia, não reunindo tres quartos do capital social e, por conseguinte, não podendo deliberar validamente, o presidente declara que uma nova assembleia será convocada ulteriormente, de conformidade com a lei, e a seguir, levanta a sessão. Do quanto supra foi lavrado o presente processo-verbal, que foi assinado pelos membros da mesa. — O presidente, Maurice Allain. — O secretário, F. V. Faucher. — Um escrutinador, Fasbender. — Um escrutinador, L. Ménage. Por extrato certificado conforme. — O presidente do Conselho de Administração, Maurice Allain.

Em seguida acham-se as seguintes menções:

1) Anexado a uma ata recebida em Paris em dezenove de novembro de mil novecentos e trinta e seis, pelo tabelião abaixo assinado. — Vincent. — 2) Registrado em Paris, quinto cartório, aos dezenove de novembro de mil novecentos e trinta e seis, às folhas 35, secção 4, B. 685. — Recebido: vinte e dois francos e cinquenta centimos. — David.

2.º — Société des Sucreries Brésiliennes. Sociedade Anônima com o capital de dezessete milhões e quinhentos mil francos — Sede social em Paris, rue Henner n. 13 e rue Chaptal, número 17. — Registro do comércio — Sena 70.908.

Processo-verbal da segunda Assembleia Geral Extraordinária de vinte e oito de setembro de mil novecentos e trinta e seis:

Aos vinte e oito de setembro do ano mil novecentos e trinta e seis, às quatorze horas e trinta minutos. Os acionistas da sociedade anônima chamada "Société de Sucreries Brésiliennes", com o capital de dezessete milhões e quinhentos mil francos, dividido em cento e setenta e cinco mil ações de cem francos cada uma, reuniram-se em segunda assembleia geral extraordinária na sala da Sociedade dos Engenheiros Civis, 19, rue Blanche, em Paris, em virtude da convocação feita pelo Conselho de Administração, conforme o edital publicado tanto no boletim de Anúncios Legais Obrigatórios, a cargo das Sociedades Financeiras, números de quatorze e vinte e um de setembro corrente, páginas 619 e 630, como no jornal de anúncios legais "Les Affiches Parisiennes", números de nove e dezessete de setembro corrente, páginas 27 e 29. Foi lavrada uma folha de presença, a qual foi assinada pelos acionistas á sua entrada em sessão. O senhor Maurice Allain preside a sessão em sua qualidade de Presidente do Conselho

de Administração, os senhores Henri Lebegue e Jules Fasbender, os dois maiores accionistas presentes, seja por si, seja como mandatários, são chamados para escrutinadores e aceitam; o senhor Vicent Faucher é designado como secretário. Estando assim constituída a mesa, o presidente constata, de acôrdo com a lista de presença, certificada verdadeira pelos membros da mesa, que cento e setenta e sete accionistas estão presentes ou representados, possuindo um total de cincoenta e seis mil e trezentos e vinte e tres acções. O presidente, em seguida, depõe sobre a mesa um exemplar de cada um dos números do Boletim dos Anúncios Legais Obrigatórios e do Jornal "Les Affiches Parisiennes", indicados supra, e contendo os editais de convocação. Em seguida, lembra e declara que os accionistas foram regularmente convocados em assembléa geral extraordinária para o dia quatro de setembro de mil novecentos e trinta e seis, afim de decidir sobre a prorrogação da sociedade e a modificação a introduzir nos estatutos, especialmente, nos artigos tres, quatro, sete, nove, doze, trinta e quatro, trinta e oito, quarenta e um, quarenta e quatro e quarenta e nove, bem como sobre a autorização a ser dada ao conselho, para deduzir as despesas da prorrogação do prêmio de emissão. Que a assembléa realizada no dito dia, não tendo reunido o quorum de tres quartos do capital social exigida pela lei, não pôde deliberar validamente, conforme o constata um processo-verbal lavrado pelos membros da mesa. Que de acôrdo com a lei, foi convocada uma segunda assembléa geral pelo conselho de administração, para a hora e lugar como acima, afim de deliberar sobre a mesma ordem do dia como a da assembléa precedente. Mas, não reunindo esta segunda assembléa a metade do capital social e, por conseguinte, não podendo deliberar validamente, o presidente levanta a sessão, depois de ter declarado, que uma terceira assembléa geral será convocada ulteriormente, de conformidade com a lei. De quanto supra foi lavrado o presente processo-verbal, que foi assinado pelos membros da mesa. — O secretario, E. V. Faucher. — O presidente, M. Allain. — Um escrutinador, H. Lebegue. — Um escrutinador, J. Fasbender. Por cópia certificado conforme. — O presidente do Conselho de Administração, Maurice Allain.

Em seguida acham-se as seguintes menções:

1) Anexado a uma acta recebida aos dezanove de novembro de mil novecentos e trinta e seis em Paris, pelo tabelião abaixo assinado. — Vincent. 2) Registrado em Paris, quinto Cartório, aos dezanove de novembro de mil novecentos e trinta e seis, folhas 35, secção 4, B. 685 — Recebido: vinte e dois francos e cincoenta cêntimos. — David.

3° — Société des Sucreries Brésiliennes, Sociedade Anónima com o capital de dezeseite milhões e quinhentos mil francos. — Sede social em Paris, rue Henner n. 13 e rue Chapla n. 17. — Registro do comércio — Sena n. 70.908. — Assembléa geral extraordinária. — Processo — verbal da terceira assembléa.

Aos vinte e oito de outubro do ano mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, os accionistas da sociedade anónima chamada "Société des Sucreries Brésiliennes", com o capital de dezeseite milhões e quinhentos mil francos, dividido em cento e setenta e cinco mil acções de cem francos cada uma, inteiramente liberadas, reuniram-se em terceira assembléa geral extraordinária na sala da Sociedade dos Engenheiros Civis, 19, rue Blanche, em Paris, em virtude das convocações feitas pelo Conselho de Administração, conforme os editais publicados tanto. 1° — no Boletim dos Anúncios Legais Obrigatórios a cargo das sociedades financeiras, números de doze e dezanove de outubro de mil novecentos e trinta e seis, páginas 661 e 675, como — 2° — no Jornal de anúncios legais "Les Affiches Parisiennes", números de doze e dezanove de outubro de mil novecentos e trinta e seis, páginas 41 e 51. — Foi lavrada uma folha de presença, a qual foi assinada pelos accionistas á sua entrada em sessão. — O senhor Maurice Allain preside a sessão em sua qualidade de presidente do Conselho de Administração. — Os senhores H. Lebegue e Senhora A. Crivelli, os dois maiores accionistas presentes, são chamados para escrutinadores, e aceitam, e o senhor Vincent Faucher é designado como secretário. — Estando assim constituída a mesa, o senhor presidente constata pela folha de presença certificada verdadeira pelos membros da mesa, que duzentos e quinze accionistas estão presentes ou representados, possuindo um total de sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete acções. — Depõe em seguida, sobre a mesa um exemplar de cada um dos números do boletim dos Anúncios Legais Obrigatórios e das "Affiches Parisiennes", contendo os editais de convocação. — A seguir, expõe e declara á assembléa: — que os

acionistas foram regularmente convocados em assembléa geral extraordinária para o dia quatro de setembro último, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — prorrogação da vigência da sociedade e modificações a introduzir nos estatutos, especialmente, nos artigos tres, quatro, sete, nove, doze, trinta e quatro, trinta e oito, quarenta e um, quarenta e quatro e quarenta e nove. — Autorização ao conselho para deduzir as despesas de prorrogação do prêmio de emissão. — Que a assembléa realizada no dito dia, não tendo reunido o quorum de tres quartos do capital, exigido pela lei, não pôde deliberar validamente, assim como o constata um processo verbal, lavrado pelos membros da mesa. — Que em execução da lei, uma segunda assembléa geral foi convocada pelo conselho de administração para o dia vinte e oito de setembro, por meio de editais publicados no boletim de Anúncios Legais Obrigatórios, números de quatorze e vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e seis, páginas 619 e 630, e nas "Affiches Parisiennes", números de nove e dezeseis de setembro de mil novecentos e trinta e seis, páginas 27 e 29, afim de deliberar sobre a mesma ordem do dia da assembléa anterior. — Que a assembléa realizada aos vinte e oito de setembro, não tendo atingido o quorum da metade do capital prescrito pela lei para assembléas reunidas em segunda convocação, não pôde também deliberar validamente, assim como o constata o processo-verbal lavrado pelos membros da mesa. — Que, por conseguinte, uma terceira assembléa geral foi convocada pelo conselho de administração, para o dia, hora e lugar acima, afim de deliberar sobre a mesma ordem do dia das assembléas precedentes. — Que a presente assembléa reunindo mais de um terço do capital social, conforme resulta da folha de presença, pôde deliberar validamente sobre esta ordem do dia. — Em seguida, é lido o relatório do conselho de administração. — Minhas senhoras, meus senhores: — nós vos convocamos em assembléa geral extraordinária afim de vos pedir, de conformidade com o artigo quarenta e quatro dos estatutos, decidirem a prorrogação da vossa sociedade, a qual, constituída aos quatro de julho de mil novecentos e sete, chega á expiração em 4 de julho próximo. — Pareceu-nos oportuno submeter desde já á vossa aprovação esta questão, afim de não correr o risco (dado o tempo necessário para o preenchimento das formalidades no Brasil) de um asolução de continuidade na existência da sociedade. — Acreditamos não poder fazer melhor para justificar a decisão que vos solicitamos a tomar hoje, do que vos expôr, em um breve histórico, as etapas percorridas desde a sua fundação. De duzentas e uma mil sacas no primeiro exercício, a produção de açúcar passou, no último, a cerca de setecentos e cincoenta mil, enquanto a do alcool, partindo de doze mil hectolitros, subiu a mais de cincoenta mil. Estes progressos não puderam ser realizados sinão graças ao desenvolvimento constante dado ás nossas usinas e ao nosso dominio agrícola, o que fórma hoje um conjunto homogeneo, ao qual não resta, senão trazer melhoramentos de detalhe, julgamos que a prorrogação da sociedade deve nos permitir de recolher todos os frutos. Pensamos não poder achar melhor justificativa da política seguida — do que o fato das nossas duas usinas de Vila Raffard e Piracicaba terem ocupado na safra de mil novecentos e trinta e quatro (a último cujos resultados de conjunto tenham sido publicados) o primeiro e o segundo lugar na classificação official do rendimento de todas as usinas do Brasil. Lembremo-vos que o capital inicial de sete milhões de francos foi dado em mil novecentos e dezoito por incorporações de uma parte das reservas, depois de aumentado em mil novecentos e vinte e sete, devido aos malefícios do mosaico, de quatorze milhões para dezeseite milhões e quinhentos mil francos, pela emissão de vinte e cinco mil acções emitidas a trezentos e dez francos; levando-se em conta as três afirtizações de dez, dez e trinta francos, efetuadas em mil novecentos e dezoito mil novecentos e dezanove, e mil novecentos e vinte, por acção antiga, bem como a amortização de cincoenta francos por acção nova em agosto ultimo, constata-se, de um lado, que a contribuição dos accionistas manteve-se sensivelmente a mesma como na origem, e de outro lado, que o montante do capital permite prever a sua remuneração satisfatória. — Esta breve exposição vos convencerá, não temos dúvida, da oportunidade de decidir a prorrogação da sociedade. Além da resolução que se refere á esta operação, propomo-vos outras, tendo por fim: uma, de modificar o sub-título da razão social, em virtude da sessão da usina de Lorena e da aquisição da de Paraiso, e as seguintes, de pôr os estatutos da sociedade em harmonia com a lei de primeiro de maio de mil novecentos e trinta e os recentes decretos-leis. Approvamos esta ocasião para vos propôr, ainda algumas acções ou supressões, que nos pareceram desejáveis. E assim, publi-

mo-vos trazer ao artigo sete a modificação resultante da amortização de cinquenta francos sobre cada uma das trinta e cinco mil ações novas, realizada no mês de agosto último, e de suprimir no artigo nove, relativo à venda das ações cujos pagamentos para a liberação não foram efetuados, as palavras "a uma menção de duplicata", reconhecidas sem utilidade. É assim ainda que, para não estar expostos a certas dificuldades que surgiram acerca de diversas sociedades, propomo-vos: no artigo doze substituir a primeira frase pela seguinte: "A cessão de títulos nominativos não se pode realizar na forma da lei, sinão por uma declaração de transferência, assinada pelo cedente e pelo cessionário". No artigo trinta e oito: substituir a segunda alínea pelo seguinte: "As funções de escrutinadores são preenchidas por dois maiores acionistas presentes, seja por si, seja como mandatários, e, recusando-se esses, pelos que venham em seguida, até a aceitação". Isto para confirmar por um texto preciso em uso constante. No artigo 44, acerca dos aumentos do capital, completar a segunda alínea por esta frase: — "Entretanto, o aumento do capital por via de criação de novas ações em representação de fundos de reservas disponíveis, não poderá ser realizado, sinão até o limite de uma quantidade cinco vezes o capital inicial". As outras resoluções que vos propomos, não nos parecem dar lugar a observações, tratando-se simplesmente da harmonização dos textos antigos com as novas disposições legislativas sobrevindas depois da primitiva redação, especialmente no que concerne: a) o mandato dos commissários de contas (artigo trinta e quatro), consideravelmente ampliado pelo artigo quarto do decreto-lei de oito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco; b) o direito de voto dos acionistas que era para as assembleias gerais, função do número mínimo de ações exigido pelos estatutos, para ser admitido para tomar parte na assembleia, enquanto que agora, nos termos do artigo primeiro do decreto-lei de trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, qualquer acionista tem, em todos os casos e não obstante qualquer cláusula em contrário, tantos votos quantos ações elle possui ou representa, sem limitação, salvo a prevista no artigo vinte e sete da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, que é mantida (artigos 36 e 41). Introduziremos no artigo quarenta e nove a faculdade concedida aos acionistas pelos decretos de vinte e cinco e vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, de pedir o pagamento de seus dividendos por cheque. Enfim, pedir-vos-emos autorizar o conselho a deduzir do prêmio de emissão de mil novecentos e vinte e sete as despesas de qualquer natureza que a prorrogação acarretará. Se adotar as nossas propostas teréis a bondade de votar diversas resoluções depois que vos forneceremos as explicações complementares que podereis exigir. Terminada esta leitura, são trocadas explicações entre o presidente e vários membros da assembleia a respeito das projetadas medidas. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente põe a votos as seguintes resoluções: Resoluções: Primeira resolução: Em consequência da cessão da usina de Lorena e da aquisição da de Paraizo, o artigo tres dos estatutos fica modificado como segue: "A Sociedade toma a denominação de "Société des Sucreries Brésiliennes", com o sub-título: "Usinas de açucar de Piracicaba. Porto Feliz e Vila Raffard (Estado de São Paulo), Cupim e Paraizo (Estado do Rio de Janeiro), reunidas". Esta denominação poderá ser modificada em virtude de uma decisão da assembleia geral extraordinária dos acionistas. Esta resolução é aprovada por unanimidade. Segunda resolução: A assembleia resolve modificar como segue o artigo sete: "O capital social é fixado em dezeseite milhões e quinhentos mil francos, e dividido em cento setenta e cinco mil ações de cem francos cada uma, inteiramente liberadas e todas amortizadas de cinquenta francos, sendo: setenta mil representando o capital inicial, setenta mil, representando o aumento do capital, realizado pela incorporação de uma parte da reserva extraordinária em virtude de uma decisão da assembleia geral extraordinária dos acionistas de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e dezoito, e trinta e cinco mil, representando o aumento do capital, realizado pela emissão de ações de numerário, em virtude de uma decisão da assembleia geral extraordinária dos acionistas de sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Esta resolução é aprovada por unanimidade. Terceira resolução: A assembleia decide prorogar até trinta e um de março de dois mil e trinta e cinco a data da expiração da sociedade. Por consequente, o artigo quatro dos estatutos é suprimido e substituído pelo seguinte texto: "A Sociedade expirará em trinta e um de março de dois mil trinta e cinco, salvo os casos de dis-

solução antecipada ou de prorrogação previstos pelos estatutos (artigo quarenta e quatro). Esta resolução é aprovada por unanimidade. Quarta resolução: As palavras: "e uma menção de duplicata", com as quais termina a primeira frase da quarta alínea do artigo nove, são suprimidas. Esta resolução é aprovada por unanimidade. Quinta resolução: A assembleia resolve que a primeira frase do artigo doze dos estatutos, será modificada como segue: "A cessão de títulos nominativos não se pode efetuar na forma da lei, sinão por uma declaração de transferência, assinada pelo cedente e pelo cessionário, ou por seu mandatário, e inscrita em um registro especial da sociedade". Esta resolução é aprovada por unanimidade. Sexta resolução: A assembleia decide adicionar à primeira frase da segunda alínea do artigo quarenta e quatro, a seguinte frase: "Entretanto, o aumento do capital por via de criação de novas ações em representação de fundos disponíveis de reserva, não pode ser realizado, sinão até o limite de uma quantia igual a cinco vezes o capital inicial". Esta resolução é aprovada por unanimidade. Sétima resolução: Afim de pôr os estatutos em concordância com a lei de primeiro de maio de mil novecentos e trinta e com as disposições legislativas subsequentes, a assembleia resolve: 1.º Substituir a primeira frase do artigo trinta e quatro pela seguinte: "A assembleia geral nomeia cada ano um ou mais commissários, acionistas ou não, nas condições e com as atribuições determinadas pela lei". 2.º Substituir a segunda alínea do artigo trinta e oito pelo seguinte: "As funções de escrutinadores são preenchidas pelos dois maiores acionistas presentes, seja por si, seja como mandatários e, em caso de recusa, pelos que vêm a seguir, até a aceitação". 3.º Suprimir a terceira frase do artigo trinta e seis como contrária à nova lei, e substituir a segunda alínea do artigo quarenta e um pelo seguinte: "Cada membro da assembleia tem tantos votos quantas ações elle possui ou representa, sem limitação, salvo, todavia, o previsto pelo artigo vinte e sete da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete". 4.º Suprimir as tres últimas alíneas do artigo quarenta e quatro dos estatutos e substituí-las pelo seguinte texto: — "As assembleias que devem deliberar sobre modificações relativas ao objeto ou à forma da sociedade não se constituem regularmente e não deliberam validamente, senão quando ellas são compostas de acionistas representando no mínimo tres quartos do capital social. — Quando se tratar de deliberar sobre modificações outras que as referentes ao objeto ou forma da sociedade, a assembleia deve ser composta de um número de acionistas representando no mínimo os dois terços do capital social, quando na primeira convocação a assembleia não tenha atingido esta fração do capital social, pode-se reunir um nova assembleia, que deliberará validamente com o quorum da metade do capital social, e no caso que esta segunda assembleia não tenha podido atingir a metade do capital social, pode ser reunida uma terceira, onde é sufficiente, a representação do terço do capital social, na falta do quorum necessario, essa última pode ser prorrogada para uma data posterior no máximo de dois mezes a partir do dia para o qual ella fôr convocada. As assembleias extraordinárias além da primeira, são convocadas por meio de duas publicações successivas prescritas pela lei, feitas com o intervalo de uma semana, tanto no boletim de anuncios legais obrigatórios, como num jornal de anuncios legais do lugar da sede social, reproduzindo a ordem do dia e o resultado da assembleia precedente, o prazo entre a data da última publicação e a a reunião pode ser reduzida a seis dias, o prazo para o depósito dos títulos ao portador ficando então, de pleno direito, reduzido a tres dias. Em todas as assembleias gerais-extraordinárias, as deliberações serão tomadas por maioria de dois terços de votos dos membros presentes. O texto impresso das resoluções trazendo modificações dos estatutos, deve ser posto a disposição dos acionistas na sede social, no mínimo quinze dias antes da data da reunião. No caso de uma decisão da assembleia geral trazer alterações aos direitos de um categoria de ações, essa decisão sómente será definitiva depois de ter sido ratificada por uma assembleia especial dos acionistas, cujos direitos tenham sido modificados, sendo essa assembleia especial constituída e deliberando nas condições determinadas pelo presente artigo, assim como pelos artigos trinta e seis e quarenta e tres acima. 5.º Substituir as quatro últimas alíneas do artigo quarenta e nove pelo seguinte texto: — "Os dividendos das ações a portador ou mixtas são validamente pagos ao portador do título ou do cupão. Os dividendos das ações nominativas são pagos ao portador do título, podendo, a pedido do titular, lhe serem pa-

das nas condições e segundo as modalidades previstas pelos decretos de vinte e cinco e vinte e seis de outubro de mil novecentos trinta e quatro. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos da sua exigibilidade prescrevem na forma da lei. Todos os juros e dividendos regularmente recebidos, não podem ser objeto de repetição ou restituição". Esta resolução é aprovada por unanimidade. Oitava resolução. — A assembléa autoriza o conselho a deduzir do prêmio de emissão as despesas que acarretará a prorrogação". Esta resolução é aprovada por unanimidade. Nona resolução. — Para fazer publicar o presente processo-verbal, são dados todos os poderes ao portador de uma cópia deste processo-verbal. Esta resolução é aprovada por unanimidade.

A sessão é levantada às quinze horas e trinta minutos. e tudo supra foi lavrado o presente processo-verbal, que foi assinado pelos membros da mesa, depois de lido. — O presidente, *Maurice Allain*. — O secretário, *E. V. Faucher*. — Um escrutinador, *André Crivelli*. — Um escrutinador, *H. Lebegue*.

A seguir constam as seguintes menções: 1) Anexado a uma ata recebida pelo tabelião em Paris, abaixo assinado, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis, folhas 35, seção 4, B. 635. Recebido: um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dois francos e quarenta centimos. — *David*.

Por certidão. — *Vincent*.

Certidão sobre dezoito folhas e meia, contendo duas emendas resalvadas e treze palavras riscadas como nulas. — *Vincent*.

Visto por nós *Gibert*, juiz, para a legalização da assinatura do Sr. *Vincent*, — no impedimento do Sr. Presidente do Tribunal de 1ª Instância da Sena.

Paris, 2 de dezembro de 1936. — *Gibert*.

Visto para a legalização da assinatura do Sr. *Gibert*, constante neste.

Paris, 3 de dezembro de 1936.

Por delegação do Chanceler, p. Ministro da Justiça — o Chefe do Departamento. — *Calvayrac*.

O Ministro dos Negócios Extranjeiros certifica verdadeira a assinatura do Sr. *Calvayrac*.

Paris, 4 de dezembro de 1936.

Pelo Ministro — Pelo Chefe do Departamento Delegado. — *Gregoris*. (Consta uma estampilha de 10 francos, inutilizada com o carimbo do Ministério da Justiça da França, e vários outros carimbos oficiais).

Reconheço verdadeira a assinatura retro do Sr. *Gregoris*, do Ministério dos Negócios Extranjeiros da República Francesa. — E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. — Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Paris, 4 de dezembro de 1936.

Recebi 4\$ — Frs. 88. — *Mário de Sr! Brisson*, Consul Geral.

(Tráz um selo de 4\$000 ouro, inutilizado com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Paris).

Reconheço por assemelhação a firma supra, — *Mário de St. Brisson*, do Consul Geral do Brasil em Paris.

Delegacia Fiscal em S. Paulo, 18 de janeiro de 1937. — *Romero Estellita*, Delegado Fiscal.

(Consta uma estampilha Federal de 2\$000 e uma de "Educação e Saúde" de \$200, devidamente inutilizadas).

9º Tabelionato.

Reconheço a firma supra de *Romero Estellita*.

S. Paulo, 28 de janeiro de 1937.

Em testº (s. p.) da verdade. — *Cherubim Barata*.

(Consta um selo de reconhecimento de firmas de 2\$000 e um de emolumento de \$100, inutilizados com o carimbo do 9º Tabelionato de São Paulo, Dr. José Alvares Rubião, *Cherubim Barata*, substituto). "Nada mais continha o referido documento que fielmente traduzi e dou fé."

S. Paulo, 30 de janeiro de 1937. — *Miguel Ocugne*. (Carimbo).

(Constam estampilhas Federais de \$000 e uma de "Educação e Saúde" de \$200, devidamente inutilizadas).

9º Tabelionato.

Reconheço a firma supra de *Miguel Ocugne*.

São Paulo, 30 de janeiro de 1937.

Em testº (s. p.) da verdade. — *Cherubim Barata*.

(Consta um selo de reconhecimento de firmas de 2\$000 e um de emolumento de \$100, inutilizados com o carimbo do 9º Tabelionato de S. Paulo, Dr. José Alvares Rubião, *Cherubim Barata*, substituto).

(C. 3.069 — 15-4-37 — 652\$800)

DECRETO N. 1.551 — DE 6 DE ABRIL DE 1937

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Colombia, do Protocollo relativo ás obrigações militares em certos casos de dupla nacionalidade, firmado em Haya em 12 de abril de 1930.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Colombia, do Protocollo relativo ás obrigações militares em certos casos de dupla nacionalidade, firmado em Haya em 12 de abril de 1930, conforme comunicação feita pelo Secretario Geral da Sociedades das Nações, ao Ministerio das Relações Exteriores, por nota de 10 de março do corrente anno, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mário de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFFICIAL

SOCIEDADES DAS NAÇÕES

C. L. 46-1937. V

Genebra, 10 de março de 1937.

Protocollo relativo ás obrigações militares em certos casos de dupla nacionalidade

(Haya, 12 de abril de 1930)

RATIFICAÇÃO PELA COLOMBIA

Senhor Ministro.

Tenho a honra de communicar-vos que o Senhor Secretario da Delegação permanente da Colombia junto á Sociedade das Nações me transmittiu o instrumento de ratificação por Sua Excelencia o Presidente da Republica da Colombia do Protocollo relativo ás obrigações militares em certos casos de dupla nacionalidade, assignado em Haya, em 12 de abril de 1930.

O dito instrumento de ratificação foi depositado no Secretariado da Sociedade das Nações em 24 de fevereiro de 1937.

Conforme as disposições deste Protocollo, a ratificação da Colombia produzirá seus efeitos 90 dias depois de 24 de fevereiro de 1937, data em que foi feito um processo-verbal, pelo Secretario Geral, constatando que as ratificações ou adhesões de dez Membros da Sociedade das Nações ou Estados não Membros foram depositadas no Secretariado.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

Pelo Secretario Geral, O Conselheiro Juridico do Secretariado, *Podestá Costa*.

DECRETO N. 1.552 — DE 6 DE ABRIL DE 1937

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo do Chile, da Convenção Sanitaria Internacional, firmada em Paris a 21 de junho de 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo do Chile, da Convenção Sanitaria Internacional, firmada em Paris a 21 de junho de 1926, conforme comunicação feita á Embaixada do Brasil em Paris, pelo

Ministerio das Relações Exteriores da França, acompanhada de copia da Acta desse deposito, documentos esses cujas traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFFICIAL

Acta do depósito de ratificação pelo Chile da Convenção Sanitaria Internacional, firmada em Paris a 21 de junho de 1926.

Conforme as disposições do art. 170 da Convenção Sanitaria Internacional, firmada em Paris a 21 de junho de 1926, o Encarregado de Negocios do Chile se apresentou hoje no Ministerio das Relações Exteriores da Republica Franceza e depositou o instrumento de ratificação de Sua Excelencia o Presidente da Republica do Chile deste Acto Internacional.

Este instrumento, depois de examinado, tendo sido achado em boa e devida forma, foi confiado ao Governo da Republica Franceza para ficar depositado em seus archivos.

Uma copia authenticada da presente acta será enviada aos Paizes Contractantes.

Em firmeza do que, os abaixo-assignados, lavraram a presente acta, a qual appuzeram seus sellos.

Feito em Paris, em 8 de janeiro de 1937. — L. S. (a) Yvon Delbos. — L. S. (a) Moises Vargas.

É copia authenticada.

O Ministro Plenipotenciario, Chefe do Serviço do Protocollo, (a) P. de Fouquieres.

Ministerio das Relações Exteriores — Protocollo
Republica Franceza. Paris, 1937.

O Ministerio das Relações Exteriores apresenta seus attenciosos cumprimentos á Embaixada do Brasil e tem a honra de lhe remetter, em annexo, uma copia authenticada da acta do deposito de ratificação pelo Chile da Convenção Sanitaria Internacional de 1926.

Este Ministerio agradecerá á Embaixada de accusar o recebimento desta comunicação.

Paris, em 15 de fevereiro de 1937.

DECRETO N. 1.553 — DE 6 DE ABRIL DE 1937

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Suecia, da Convenção relativa á indemnização das molestias profissionais, revista em 1934, adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho em sua 18ª sessão (Genebra, de 4 a 23 de junho de 1934).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Suecia, da Convenção relativa á indemnização das molestias profissionais, revista em 1934, adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho, reunida em Genebra de 4 a 23 de junho de 1934, conforme comunicação feita pelo Secretario Geral da Sociedade das Nações, ao Ministerio das Relações Exteriores, por nota de 10 de março do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFFICIAL

Sociedades das Nações

C. L. 45-1937.V.

Genebra, 10 de março de 1937.

Senhor Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar-vos que o Senhor Delegado permanente da Suecia junto á Sociedade das Nações me remetteu a ratificação formal, por parte do seu Governo, da Convenção relativa á indemnização das molestias profissionais (revista em 1934), adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho, em sua decima-oitava sessão (Genebra, 4-23 de junho de 1934).

Tenho tambem a honra de vos informar que, de accordo com o art. 406, da Parte XIII do Tratado de Versalhes, esta ratificação official foi registrada pelo Secretariado em 24 de fevereiro de 1937.

O Senhor Delegado permanente da Suecia, ao mesmo tempo, me notificou a denuncia pela Suecia da Convenção relativa á indemnização das molestias profissionais adoptada pela Conferencia Internacional do Trabalho em sua decima-setima sessão, conforme as disposições do artigo 8° dessa Convenção.

Esta denuncia foi registrada pelo Secretariado em 24 de fevereiro de 1937.

O texto da ratificação e da denuncia supra-mencionadas foi transmittido á Repartição Internacional do Trabalho para sua publicação no "Boletim Official".

Queira acceitar, Senhor Ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo Secretario Geral, O Conselheiro Juridico do Secretariado, *Podestá Costa*.

DECRETO N. 1.554 — DE 6 DE ABRIL DE 1937

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação com reservas por parte do Governo da Republica de Honduras ao Tratado Geral de Arbitramento interamericano, firmado em Washington, a 5 de janeiro de 1929.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação com reservas por parte do Governo da Republica de Honduras do Tratado Geral de Arbitramento interamericano, firmado em Washington, a 5 de janeiro de 1929, por ocasião da Conferencia interamericana de conciliação e de arbitragem, conforme comunicação feita pela Embaixada Americana ao Ministerio das Relações Exteriores por nota de 9 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFFICIAL

Embaixada Americana

Rio de Janeiro, em 9 de março de 1937 — N. 463.
Excellencia,

Tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, por ordem de meu Governo e de accordo com o artigo IX do Tratado Geral de Arbitramento interamericano, firmado em Washington a 5 de janeiro de 1929, de que o instrumento de ratificação, pela Republica de Honduras, do referido Tratado, com as reservas feitas pelos Plenipotenciarios de Honduras na ocasião da assignatura do Tratado, foi depositado pelo Ministro de Honduras em Washington no Departamento de Estado de meu Governo, a 9 de fevereiro de 1937. O instrumento de ratificação de Honduras incluye o Protocollo de Arbitramento Progressivo, tambem firmado em Washington a 5 de janeiro de 1929.

Como Vossa Excellencia já foi informada anteriormente, tambem depositaram seus instrumentos de ratificação do Tratado Geral de Arbitramento interamericano, a Republica

Dominicana, em 17 de setembro de 1929; Guatemala, em 28 de outubro de 1929; a Republica do Salvador, a 28 de dezembro de 1929; Mexico, a 6 de janeiro de 1930; Chile, a 27 de fevereiro de 1930; Cuba, a 8 de novembro de 1930; Brasil, a 25 de janeiro de 1932; Nicaragua, a 15 de junho de 1932; Venezuela, a 1º de setembro de 1932; Panamá, a 20 de janeiro de 1933; Haiti, a 4 de abril de 1933; Perú, a 23 de maio de 1934; e os Estados Unidos, a 16 de abril de 1935.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — *Robert M. Scotten*. Encarregado de Negocios interino.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto do dia 12 do corrente mês:

Foi exonerado, nos termos do art. 603, alínea 3ª do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.531 de 2 de julho de 1934, o guarda civil, letra "D", da Inspetoria da Guarda Civil, José Pedro de Oliveira.

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de professor de Tática das Armas e Noções de Tática Geral da Escola Profissional da Polícia Militar do Distrito Federal, o major do Exército Eugênio Rubens Vieira da Cunha.

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Os capitães, Luís Lopes da Costa e Luís Pais Barreto, com os vencimentos integrais; o 1º sargento amanuense Fernando Narciso de Figueiredo, com o soldo de 2º tenente, e o cabo de esquadra Jerônimo Moreira de Oliveira, com o soldo de 3º sargento e mais 2 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25.

Foi perdoado do resto da pena de dois anos de prisão com trabalho a que foi condenado pelas Justiças Militares, o sentenciado Evaristo Alves.

Por decreto de 12 de abril corrente:

Foram nomeados, respectivamente, 1º e 2º suplentes do substituto do Juiz Federal no município de Cruzcuro, na Seção de São Paulo, Antônio Moreira de Carvalho e Silvino Seabra, e ajudante do Procurador da República, Durvalino de Castro.

Foram nomeados 1º e 2º suplentes do substituto do Juiz Federal no município de Caturú, no mesmo Estado: José Oséas da Silva e José Tostes de Souza Meireles.

Foi nomeado Crimilde de Aguiar para servir, interinamente, o Ofício de Avaliador Privativo da 2ª Curadoria de Orfãos do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo; Armando Leite Nogueira, a quem foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde.

Foram nomeados 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do Juiz Federal, no município de Mococa, na Seção de São Paulo, Manoel Severino de Matos, Manuel Oca e João Anzalone.

Foi provido Joaquim Henrique da Costa Fernandes no ofício de escrivão, acumulando as funções de tabelião, do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre.

Foi aposentado Manuel Moreira, eletricitista da Secretaria da Corte Suprema, letra "I", do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Teotônio Alves de Melo do lugar de escrivão acumulando as funções de tabelião do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre.

Foram comutadas, á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, respectivamente, para cinco anos, a pena de nove anos e quatro meses de prisão celular a que foi condenado pelas justiças do mesmo Estado, Aprígio Pereira de Souza; e para quinze anos de prisão a pena de 24 anos de prisão celular a que foi condenado Francisco Vieira de Brito.

Foram perdoados, á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, os sentenciados Almiro Paiva de Souza e João Athalah Haun, respectivamente, do resto das penas de oito anos de prisão a que foram condenados pelas justiças do mesmo Estado.

Foi perdoado, á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Amazonas, ao sentenciado Luís Dias dos Santos, o resto da pena de 30 anos de prisão celular a que foi condenado pelas justiças do mesmo Estado.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados: Jurandir dos Reis Pais Leme, para reger, interinamente, a cadeira de desenho do Internato do Colégio Pedro II;

Alfílio Correia Lima, para reger, interinamente, a cadeira de Urbanismo-Arquitetura paisagista do Curso de Arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil;

Paulo Everardo Nunes Pires, para reger, interinamente, a cadeira de Pequenas Composições de Arquitetura do Curso de Arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil.

— Por outro da mesma data, foi transferido, a pedido, Enoch da Rocha Lima, professor catedrático do quadro um, classe L, do Ministério da Educação e Saúde, do Internato para o Externato do Colégio Pedro II.

— Por outros ainda da mesma data, foram designados: Elpidio Vieira Brasil, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco;

Dr. Armando Coimbra, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Gerais;

Maria Ângela Gomes de Melo, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco.

— Por decreto de 12 do corrente, foi concedida a Marta Bittencourt, escriturária da classe F, do quadro um, do Ministério da Educação e Saúde, um ano de licença, a partir de 14 de dezembro de 1936, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por decreto de 12 do corrente foi aposentado, nos termos do n. 4, do art. 170, da Constituição da República, Horácio Barbosa Carneiro, oficial administrativo do quadro um, classe L, do Ministério da Educação e Saúde, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

— Por outros também de 12 do corrente, foram exonerados:

Dr. Celso Uchôa Cavalcanti das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco;

Dr. Acirio Coelho das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Gerais.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portarias do dia 14 do corrente mês, foram concedidas licenças:

De três meses e dezessete dias ao guarda civil, classe F da Polícia Civil do Distrito Federal, José Domingos Dias, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e

De três meses, em prorrogação, ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Rubem de Carvalho Machado, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Requerimentos despachados

Júlio Esteves da Silva. — Indeferido.

Joviano Severino de Mello. — Arquite-se.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 6 de abril de 1937.

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

— Ao governador do Território do Acre:

Comunicou-se que as praças de pret da força policial daquele Território têm direito á licença especial estabelecida no art. 1º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

Avisos:

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 586 — Declarou-se que este ministério aguarda a comunicação do Conselho Federal do Serviço Público Civil relativamente à inclusão dos operários civis daquela Corporação nas tabelas do reajustamento a que se refere a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 587 — Solicitou-se a distribuição, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, do crédito de 900\$000 para atender a transportes de moveis do Juízo Federal da cidade de Goiás para Goiânia.

N. 589 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, ao escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, da importância de 386\$000, como adiantamento, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento no 2º trimestre deste ano.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de suas contas no total de 66\$975, provenientes do fornecimento de gaz e luz elétrica ao Instituto Médico Legal, em 1925. — Apresente fatura com o devido atestado do serviço.

Telegrama:

Ao juiz federal no Estado de Goiás:

Solicitou-se a relação de nomes dos funcionários daquele juízo que têm direito a passagens daquela Capital para Goiânia, com indicação de pessoas da família e número de caminhões necessários ao transporte de bagagens.

Offícios:

Ao diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 687 — Transmitiu-se, de ordem do Sr. ministro, a cópia do telegrama enviado pelo Dr. José Neves Filho, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para informações urgentes.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 688 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do cabo de esquadra — telefonista João Araújo de Oliveira Borges incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 2:908\$600, que lhe competem a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 689 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do cabo de esquadra Dionísio Vicente da Costa incluído na relação organizada por aquela Corporação, para pagamento de 2:979\$100 que lhe competem desde a data da sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 690 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º tenente Sargento Francisco de Carvalho incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação para pagamento da importância de 15:277\$100 que lhe compete no período da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 691 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do ansepeçada graduado José Paulino de Oliveira incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 1:922\$000, que lhe competem a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 692 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do cabo de esquadra Epaminondas Francisco de Jesus incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação para pagamento de 2:908\$600 que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 695 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento Antonio Ferreira Neves incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 7:261\$500, que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 696 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento João Cruz incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 7:261\$500, que lhe competem no período a contar da data

nizada pela Contadoria daquela Corporação para pagamento de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 697 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento Firmino da Rocha Lira incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 7:261\$500 que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 698 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento Antonio Machado de Moura incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 7:261\$500 que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 699 — Restituiu-se o processo relativo às contas de J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao Senado Federal em 1929/30, com esclarecimentos a respeito.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 701 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do soldado Camilo Gomes da Silva incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação para pagamento de 1:840\$700 que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 702 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do músico de 2ª classe Sebastião Carvalho de Castro incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 5:411\$800, que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 703 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do ansepeçada graduado Severino Alves Feitosa incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 1:786\$800 que lhe competem desde a data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 704 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do soldado Manoel Terto Gomes incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 2:323\$800, que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 705 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do ansepeçada graduado Sebastião José Soares incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 1:985\$100, que lhe competem no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 706 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento José Francisco da Silva incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 7:261\$500 no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 707 — Declarou-se que o pagamento dos vencimentos que competem ao escrevente interino Antoine Magarino Torres depende de organização do respectivo processo naquele Tribunal, visto tratar-se de dívida de exercício findo. Comunicou-se mais que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores deixa de providenciar sobre o empenho da quantia para pagamento daquele funcionário visto achar-se esgotado o crédito da verba por onde deverá correr a despesa em questão.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 708 — Declarou-se haver sido satisfeita a exigência daquela Diretoria, com referência ao processo em que é interessada D. Adelina Maia Pontes, viúva de João Medeiros Pontes, ex-juiz da Comarca de Napurí (Acre).

Segunda Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 693 — Solicitou-se a encadernação dos exemplares do "Diário Oficial" e "Diário da Justiça" correspondentes ao mês de março último (Directoria do Interior).

N. 694 — Solicitou-se a encadernação dos exemplares do "Diário Oficial" correspondentes ao mês de março último e pertencentes a esta Diretoria.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 700 — Comunicou-se que, por decreto de 8 de março findo, foi exonerado do cargo de 2º oficial desta Secretaria de Estado, o bacharel Augusto Leivas de Otero, por haver aceito outro cargo.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 709 — Solicitaram-se informações a respeito do arrolamento do Pavilhão da Republica Argentina, da Exposição Internacional, que foi doado ao Brasil.

Expediente do dia 7 de abril de 1937

Primeira Secção

ATO DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 590 — Solicitaram-se providências no sentido de ser afirmado sobre os recursos do Tesouro Nacional relativamente à abertura do crédito especial na importância de 362:116\$500, para pagamento da gratificação adicional devida a tres desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Light and Power, pedindo pagamento de sua conta n. 5.677, de 260\$, proveniente de fornecimento de passes de bonde a esta Secretaria de Estado, em setembro de 1914. — A conta foi mandada pagar pelo aviso n. 3.246, de 26 de outubro de 1914, tendo sido publicado despacho no "Diário Oficial" em 20-9-1916.

Light and Power, pedindo pagamento de contas no total de 309\$505, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado, em 1921. — As contas já foram liquidadas pelo aviso n. 978 C, de 14-3-1925, tendo-se dado conhecimento á interessada pelos despachos publicados em 17-9-1928 e 1-8-29.

Offícios:

Ao juiz federal na Secção de Minas Gerais:

N. 710 — Restituíram-se documentos relativos a passagens concedidos em agosto do 1936 pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro à requisição daquele Juiz, visto o respectivo processo dever ser encaminhado, para o cumprimento das formalidades referentes ao exercício encerrado, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais.

— Ao juiz federal da Secção no Estado do Ceará:

N. 711 — Restituiu-se o requerimento do oficial extra-numerario daquelle Juiz, Luiz Bezerra de Menezes, para retificação do período da substituição verificada de 17 de fevereiro a 31 de outubro de 1936.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 712 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento José Bernardo de Oliveira Santos incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 7.089\$800 que lhe compete, no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 713 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telefônica pede pagamento de suas contas, no total de 192\$, de serviços prestados áquella Corporação no ano de 1926.

N. 714 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º sargento Miguel Ribeiro da Silva incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 7.433\$300, que lhe competem, no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 715 — Restituíram-se os documentos comprobatórios do adiantamento de 3.750\$ concedido ao Dr. Sebastião A. de Azevedo, diretor da Escola João Luiz Alves, em virtude do aviso n. 1.253, de 21-9-1936.

— Ao diretor da Casa de Correção:

N. 716 — Transmittiu-se, para esclarecimentos, o requerimento em que a Companhia Telefônica Brasileira pede pagamento de sua conta de 296\$, de serviços áquella Repartição, em 1926.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Goiás:

N. 717 — Comunicou-se que foram arquivadas as contas de 26\$ e 10\$600, provenientes de telegramas transmittidos em fevereiro, visto se tratar de uma estrada de ferro pertencente à União.

Segunda Secção

ATO DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao ministro de Estado dos Negócios da Marinha:

N. 591 — Solicitaram-se providências no sentido de ser fornecida ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério e seus auxiliares, condução de ida e volta entre o porto desta Capital e a Ilha Grande, afim de estudarem as possibilidades de construção de uma das colônias penais agrícolas naquela ilha.

Imprensa Nacional

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 15 de abril de 1937

Alvaro de Matos Rodrigues Filho. (M. 70.306-37). — Ateste-se.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 1.075 — Restitue o processo de liquidação de dívida em que são interessados Barbosa de Albuquerque & Comp., acompanhado dos esclarecimentos que sobre o mesmo foram prestados pelo diretor do Internato Pedro II, em officio n. 67, de 29 de março último, anexo por cópia.

— Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.080 — Transmite a declaração de família do doutor Júlio José Monteiro, ex-medico Clinico do Hospital São Sebastião, para a habilitação ao monte-pio de sua viúva, dona Alsina Mascarenhas Monteiro.

Dia 6

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.081 — Restitue o processo fichado sob o número 7.445-37, enviado a esta Diretoria com o vosso officio n. 217, de 4 de fevereiro próximo passado, referente à comprovação do adiantamento na importância de 2.900\$, recebido por dona Heloisa Alberto Torres.

N. 1.084 — Transmite o processo n. 59.705-34, que veio com o officio n. 636, de 13 de abril do ano passado, reproduzindo, a respeito do mesmo, a informação prestada pelo Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, depois de ouvido o interessado:

"O interessado, Guilhermino Pinto Saraiva, conforme a informação retro, ciente da exigência do reconhecimento das firmas, desiste do andamento do processo e do pagamento reclamado. Em 17 de março de 1937."

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 1.086 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 83:000\$, recebido pelo diretor do Instituto Nacional do Cinema Educativo, professor Edgar Roquete Pinto, na Tesouraria Geral deste Ministério, em 15 de outubro de 1936, por conta da sub-consignação n. 38 da verba 1.ª — Secretaria de Estado — do art. 3.º — anexo n. 5 — da lei número 115, de 13 de novembro de 1935, estando a mesma devidamente aprovada pelo Sr. ministro.

Dia 7

N. 1.098 — Transmite o incluso processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 100:000\$000, recebido em 24 de dezembro do ano próximo pasado, pelo chefe da 3.ª Cadeira de Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Homero Fortunato Carneiro, em virtude do aviso n. 8.164, de 18 dos mesmos mês e ano.

Dia 8

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.101 — Transmite o processo referente a comprovação do adiantamento na importância de 7:250\$000, recebido em 29 de dezembro de 1936 pelo 2º oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Sr. Gaspar da Silva Guimarães, em virtude do aviso n. 7.545, de 28 de novembro do ano próximo passado.

— Sr. contador geral da República:

N. 1.102 — Transmite o processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 7:250\$000, recebido em 9 de dezembro do ano próximo findo, na Tesouraria Geral deste ministério pelo diretor de Seção Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, para pagamento do pessoal do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a qual foi aprovada pelo Sr. ministro por despacho de 19 do mês próximo passado.

— Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos:

N. 1.104 — Solicita uma certidão, *ex-officio*, das contribuições feitas para os fundos do Montepio dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo finado engenheiro dessa repartição, Eduardo Eurico de Oliveira, no período de janeiro de 1913 a setembro de 1914.

— Sr. contador central da República:

N. 1.105 — Transmite o processo referente à comprovação do adiantamento de 1:500\$000 recebido pelo químico chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios, senhor Renato Nascentes de Souza Martins, em 20 de outubro de 1936, na Tesouraria Geral deste ministério, a qual foi aprovada pelo Sr. ministro, por despacho de 15 de março último.

N. 1.108 — Transmite o processo referente à comprovação do adiantamento de 30:000\$000, recebido pelo secretário da Biblioteca Nacional, Sr. José Bartolo da Silva, em 29 de junho de 1936, na Tesouraria Geral deste ministério, a qual foi aprovada pelo Sr. ministro, por despacho de 21 de março último.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.110 — Tendo a The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, no requerimento junto, reiterado o pedido de pagamento de 151\$900, proveniente de fornecimento de energia elétrica à Escola de Aprendizes Artíficos, nesse Estado, em 1931, roga informar a respeito uma vez que esta diretoria com o officio n. 1.346, de 7 de junho de 1932, transmitiu a essa Delegacia o primitivo processo.

— Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.117 — Comunica que o Dr. Alcino José Chavante Júnior é professor catedrático de desenho do Colégio Pedro II, e que não se trata de nenhuma substituição, senão de diferença de vencimento, conforme tudo está esclarecido no officio n. 305, de 17 de janeiro próximo findo, desta diretoria à da Despesa Pública, junto por cópia.

Dia 9

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.119 — Comunica haver o Tribunal de Contas, em sessão de 5 do corrente, registrado o contrato celebrado entre este ministério e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, para o serviço de combate e defesa contra a Febre Amarela em todo o território nacional.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1937

Requerimentos despachados

N. 3.852-37/681 — Eugénio Gomes de Carvalho, solicitando parecer da Comissão de Eficiência sobre diversos itens formulados na petição apresentada. — Arquite-se.

N. 5.041-37/973 — Celestino Pereira de Barros, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

N. 17.453-35/1.661 — João Dias de Almeida, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Deferido, à vista do atestado de fls. 3.

Dia 14

N. 485-37/67 — Luis Rafael de Matos, pedindo nomeação para o cargo de carpinteiro do Museu Nacional. — Não ha vaga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de abril de 1937

Requerimentos despachados

N. 5.954-37/1.109 — Leopoldo de Gouveia Ravasco, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, devendo o peticionário apresentar, oportunamente, as declarações para assentamentos.

N. 6.173-37/1.125 — Walter de Souza Carvalho, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 4.839-37/956 — Dr. Otávio Carrilho da Fonsêca e Silva, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — O requerente deverá fazer prova de dedicação ao serviço.

N. 8.229-35/364 — Emílio da Nóbrega Dantas, pedindo certidão de tempo de serviço, inclusive do que lhe foi contado em dobro. — Certifique-se.

N. 3.382-37/619 — Dr. José de Queiroz Lopes, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919 e certidão do despacho da contagem do tempo de serviço em dobro que lhe fôr apurado. — O requerente deverá apresentar certidão de tempo de serviço, tirada à vista das folhas de pagamento e apresentar os atestados a que se refere o diretor da Divisão de Saúde.

N. 6.174-37/1.127 — Nair Sampaio Braga, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 1.656-37/289 — Joana dos Santos, pedindo licença em prorrogação. — Deferido.

N. 9.805-36/1.033 — Dr. Gustavo de Sá Lessa, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Certifique-se.

N. 1.955-37/342 — Américo José Pires Carioca, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 17.463-35/1.666 — Antônio José Dias de Carvalho, pedindo transcrição, em assentamentos, do atestado passado pelo Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, bem como a devolução do mesmo, em tempo oportuno. — Deferido.

N. 1.550-37/275 — Artur Teófilo Martins, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 470-37/60 — Virgílio Ferreira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 652-37/656 — Antônio Joaquim de Oliveira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 3.934-37/704 — Antônio da Fonsêca Jordão, pedindo certidão do que constar em seus assentamentos. — Deferido.

N. 4.593-37/945 — Antônio dos Reis Machado, pedindo averbação de tempo de serviço prestado no Arsenal de Marinha. — Reconheça a firma de quem assinou a certidão.

N. 7.468-35/194 — Nelson Coelho Leal, pedindo licença em prorrogação. — Deferido.

N. 269-37/37 — Dr. Mário de Macedo Costa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 15

Licenças:

Dois meses, a partir de 29 de março último, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à atendente da classe D, do quadro um, em exercício no Centro de Saúde n. 7, Branca Duarte (6.172-37/1.126).

Um ano, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao bibliotecário da classe I, do quadro um, com exercício na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, Armando Soller de Castilho (8.240-35/351).

Dois meses, na forma do art. 8º, n. 1, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador da classe C do quadro um, José Joaquim Alves (5.884-37/1.099).

Tres meses, nos termos do n. 1, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de fevereiro próximo passado, à coadjuvante de ensino de 3ª classe, da Escola de Aprendizes Artíficos no Estado do Espírito Santo, Ester Augusta Calmon Holliday (7.790-35/282).

(*) Por portaria de 17 de março último, foi concedida a Adélia Melquiades de Souza, coadjuvante de ensino de terceira classe, da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Minas Gerais, dois meses de licença, a partir de 1 de fevereiro último, nos termos do art. 8º, n.º I, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1937

O Diretor do Ginásio Euclides da Cunha, em Cantagalo, solicitando inspeção preliminar. — Concedo a inspeção na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O Diretor do Liceu Baiano, em S. Salvador, solicitando inspeção preliminar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Sidrônio Antunes de Andrade, pedindo autorização para o certificado de exame de seu filho Vítor Pereira de Andrade ser expedido com o nome de Vítor de Andrade Brito. — Faça justificação em juízo.

Alberto Makarkés, solicitando permissão para fazer exames das matérias que não alcançou média. — Indeferido.

Hermenegildo Romani, pedindo transferência de seu filho Nelson Romani. — Aguarde oportunidade.

Constantino Meira, pedindo devolução de certidão de idade de Nelson e Severino Meira. — Indeferido.

Felix Rawitscher, pedindo devolução de certidão de idade de sua filha Erika Rawitscher. — Indeferido.

Cesar Naimo, pedindo para prestar exames de português, geografia e história do Brasil, afim de se matricular no Curso Complementar. — Junta prova de que o certificado apresentado é válido para matrícula nos estabelecimentos oficiais de ensino superior do país de origem.

Marianne Strumpt, pedindo devolução de certidão de idade. — Indeferido.

Luís Ribeiro Dias, solicitando permissão para prestar exames de segunda época. Arquite-se.

Raul Lionel Jaensch, pedindo devolução de certidão de idade. — Indeferido.

Armando Isola, pedindo devolução de certidão de idade. — Indeferido.

O Diretor do Ginásio 28 de Setembro, pedindo retificação no aviso de 13 de agosto da Contadoria do Ministério da Educação e Saúde Pública. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Jorge José Moura da Costa, pedindo 2ª via do certificado. — Sele convenientemente a petição.

Pedro Barbosa de Miranda, pedindo para prestar exame de História da Civilização no Ginásio Leopoldinense. — Arquite-se.

José Antônio da Silva Costa, solicitando permissão para matricular o menor Roberto da Silva Peixoto na primeira série do Ginásio N. S. da Vitória. — Não há que deferir. O certificado de habilitação em exame de admissão prestado no Liceu Alagoano é válido para a matrícula no Ginásio Nossa Senhora da Vitória.

Rufiniano Sampaio, pedindo transferência de seu filho Gustavo Sampaio. — Arquite-se.

Eduardo Fidalgo, pedindo revisão de provas feitas por seu filho Válder Fidalgo. — Indeferido, à vista da informação do Sr. Inspetor.

Darcy Werther de Albuquerque, pedindo devolução de sua certidão de idade. — Indeferido.

Arlindo de Oliveira pedindo devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos, mediante traslado.

Augusto da Costa Guimarães, solicitando permissão para matricular na primeira série do Ginásio do Estado, em Amparo, o menor Roberto Pacheco do Canto e Castro. — Deferido.

Tito Luís Galvão Marinho, solicitando permissão para prestar em segunda época, exames orais. — De acordo.

Reginaldo Filpi, pedindo transferência de seu filho João Filpi. — Deferido.

Sélvio-Martins Teixeira, pedindo transferência de seu filho Eros Sucuna Martins Teixeira. — Deferido.

Pizzinato Orfeo, pedindo autorização para prestar exame de adaptação ao curso secundário brasileiro. — Deferido.

Fausto Musacchio, pedindo retificação de nome de seu filho Pissinato Orfeo. — Faça justificação em juízo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

Requerimentos despachados pelo Sr. Inspetor:

Dia 2 de abril de 1937

George de Oliveira Paredes. — Deferido.

Dia 6

Adrião P. Ramada. — A' vista das informações, concedo prazo até 6 de junho de 1937, para cumprimento integral da intimação.

Noscarlino Tostes Dias. — A' vista da informação, concedo prazo até 6 de maio de 1937, para cumprimento da intimação.

Ari de Vasconcelos Malmo. — Deferido, à vista da informação.

Leonor Machado de Carvalho. — Indeferido.

Dia 7

Moisés da Fonseca Luís. — Deferido, atendendo às ponderações que me foram feitas e ao compromisso de maior esforço quanto ao deveres funcionais.

Elvira de Castro Granda. — Indeferido, à vista da informação.

Raul Almeida. — A' vista das informações, fica dispensado de concretizar o porão até a próxima vacância do prédio.

Dia 8

D. T. d'Azevedo. — Indeferido, por ter sido o pedido de relevação da multa apresentado fora do prazo regulamentar.

Dia 9

Sarro & Panza. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até 5 de junho de 1937, para cumprimento integral da intimação.

Dia 10

Oswaldo Ferreira Pinto. — Concedo prazo até 10 de maio de 1937, para cumprimento da intimação.

Franklin Guilherme dos Reis. — Concedo prazo até 10 de junho de 1937, para integral cumprimento da intimação.

Dia 12

Nelson Gomes Viana de Barros, inventariante e testamenteiro de Marcílio Pereira de Souza Guimarães. — Apresente um requerimento para cada prédio.

Julio Ferreira Viana. — Indeferido por ter sido o recurso apresentado fora do prazo regulamentar.

Fábrica São Luís Durão S. A. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até 12 de julho de 1937, para cumprimento integral da intimação.

Dia 13

Vicente Pagani. — O auto de infração será cancelado, se a intimação for integralmente cumprida até o dia 30 do corrente mês.

Maria José de Souza. — Indeferido, à vista das informações.

Miguel Pires Martins. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até o dia 14 de junho de 1937, para o cumprimento integral da intimação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

Diretoria de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 18 de março de 1937

Offícios:

- Ao Sr. Diretor da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:
 N. 318 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. Diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 319 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 N. 327 — Remetendo, com o devido "Cumpra-se", a portaria de licença da servente, Sarah Carolina Ferreira.
 — Ao Sr. Diretor do Hospital Estácio de Sá:
 N. 320 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. Inspetor de Aguas e Esgotos:
 N. 321 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. Diretor do Preventorio Paula Candido:
 N. 322 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:
 N. 323 — Comunicando haver solicitado a Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, o pagamento de determinada importância á datilografa do Hospital D. Pedro II, Amenair Cardoso, para atender a diversas despesas do Hospital.
 N. 325 — Transmittindo a 2ª via do pedido n. 3, referente ao pagamento de diárias aos medicos chefes de serviços clinicos, chefes de serviços auxiliares e assistentes do Hospital São Francisco de Assis.
 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:
 N. 342 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue como adiantamento uma certa quantia, á datilografa do Hospital D. Pedro II, Amenair Cardoso, para atender a diversas despesas desse estabelecimento.
 N. 326 — Transmittindo o pedido n. 3, referente ao pagamento de diárias aos medicos chefes de serviços clinicos, chefes de serviços auxiliares e assistentes do Hospital São Francisco de Assis.

Dia 19 de março de 1937

- Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saude:
 N. 328 — Referindo-se á funcionaria senhorinha de Azevedo Castro.
 N. 322 — Propondo o nome de Almir Afonso do Amaral, para o lugar de farmaceutico auxiliar de 5ª classe, contratado, do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude:
 N. 330 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal técnico e administrativos contratado, desta Diretoria.
 — Ao Sr. Diretor da Despesa Publica:
 N. 331 — Remetendo os resumos de pontos, suplementares, relativos aos meses de janeiro e fevereiro, do auxiliar academico do Hospital D. Pedro II, Antônio Augusto do Vale.
 — Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 332 — Remetendo os pedidos sob ns. 212.036 a 212.045 e 212.047, do Preventorio Paula Candido.
 — Ao Sr. Diretor do Preventorio Paula Candido:
 N. 333 — Comunicando frequencia de funcionario.

Expediente do dia 22 de março de 1937

- Ao Sr. Diretor do Hospital Estácio de Sá:
 Officio n. 334 — Remetendo uma carta afim de ser devidamente informada.
 Officio n. 335 — Remetendo uma carta para ser informada sobre o assunto constante da mesma.
 Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Officio n. 336 — Remetendo o requerimento em que a atendente classe "C", Zélia Soares Novais, solicita retificação de nome.
 Officio n. 338 — Comunicando frequência de funcionario.
 Ao Sr. Diretor do Hospital D. Pedro II:
 Officio n. 337 — Comunicando frequência de funcionarios.
 Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude:
 Officio n. 339 — Remetendo os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pelo porteiro do Preventório Paula Candido, Luiz Leopoldo de Azevedo.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde:

Officio n. 340 — Remetendo, por cópia, os mapas referentes ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

Officio n. 342 — Remetendo os relatórios desta Diretoria e suas dependências, relativos ao ano de 1936.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

Officio n. 341 — Remetendo o resumo de ponto dos funcionarios do Hospital D. Pedro II, relativo ao mês de março do corrente ano.

Expediente do dia 24

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Officio n. 343 — Remetendo, por cópia, uma parte dada pelo Dr. Condeixa Filho, Sub-Assistente Técnico desta Diretoria.

Officio n. 344 — Remetendo, para o devido "Cumpra-se", a portaria de licença da costureira letra "D", Eugênia de Araújo Xavier.

Expediente do dia 24

Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

Officio n. 345 — Remetendo os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pelo ajudante de almoxarife do Preventório Paula Candido, Raul Fragoso de Mendonça.

Expediente do dia 29

Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

Officio n. 346 — Remetendo os pedidos sob ns. 224.055 a 224.58, do Hospital D. Pedro II.

Ao Sr. Delegado do 14º Distrito Policial:

Officio n. 347 — Solicitando a remoção de um cadáver.

Expediente do dia 30

Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

Officio n. 348 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado do Hospital São Francisco de Assis.

Officio n. 349 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário, contratado, do Hospital D. Pedro II.

Officio n. 351 — Remetendo a folha de pagamento das diárias dos medicos de pernoite do Hospital D. Pedro II.

Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:
 Officio n. 350 — Remetendo os pedidos sob números 237.127/147, do Hospital São Francisco de Assis.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Officio n. 352 — Referindo-se ao Dr. Mário Sampaio Viana, médico da Divisão de Amparo á Maternidade e á Infancia.

Expediente do dia 31

Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude:

Officio n. 353 — Restituindo uma carta, devidamente informada.

— Ao Sr. diretor do Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Saude:

Officio n. 354 — Referindo-se á servente contratada, do Hospital D. Pedro II, Hilda Santos.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:
 Officio n. 355 — Comunicando ter solicitado á Diretoria

Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude, o pagamento de determinada quantia ao escriturário, classe "D", do Hospital D. Pedro II, Maria de Lourdes Vale.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude:

Officio n. 356 — Solicitando providências no sentido de ser entregue o adiantamento de determinada quantia ao escriturário da classe "D", do Hospital D. Pedro II, Maria de Lourdes Vale.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Officio n. 357 — Solicitando uma gratificação ao official administrativo que servir como chefe da Secretaria do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 Officio n. 358 — Remetendo a portaria de licença da atendente, classe "C", Sílvia Gonçalves.

Ministério da Fazenda

Diretoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 2 de abril de 1937

N. 6.194/1937 — Em que Alexandre S. de Magalhães faz uma reclamação contra disposições do decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1934:

"Carece de fundamento a reclamação, nada havendo que deferir. Arquite-se, de acordo com os pareceres."

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 13

N. 25.164/1937 — Em que Nelson Soares de Faria pede autorização para comprar e exportar pedras preciosas. — "Satisfaça as exigências."

Circular n. 22 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.813, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, a firma D. Ferraz & Comp., estabelecida á rua Conselheiro Cotegepe n. 116, na capital do Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. (N. 22.813/37). — *Alvaro Dantas Carriho*, Diretor das Rendas Internas.

N. 206 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade da firma Martins Fernandes & Comp., sita á rua Barão de Cotegepe n. 150, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. (Processo n. 21.065/37).

TABELA DAS MARCAS E PREÇOS DOS PRODUTOS DA FÁBRICA DE FUMO E SEUS PREPARADOS DE MARTINS FERNANDES & COMPANHIA, SITA Á RUA BARÃO DE COTEGIPE N. 150, NESTA CIDADE DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.

Marcas dos cigarros — Preço da fábrica por vintena — Por milheiro — Preços por milheiro com os impostos de regulamento em vigor.

Fischer médios e finos	223	réis	11\$150	19\$400
Luzos (abertos e fechados) ..	223	réis	11\$500	19\$400
Seletos	223	réis	11\$150	19\$400
Goianos médios	223	réis	11\$150	19\$400
Federação C	223	réis	11\$150	19\$400
Famosos	223	réis	11\$150	19\$400
Garigé	223	réis	11\$150	19\$400
Daniel papel	223	réis	11\$150	19\$400
Guilherme de Carvalho	223	réis	11\$150	19\$400
Pomba	223	réis	11\$150	19\$400
Cruzeiro do Sul	223	réis	11\$150	19\$400
Sociais	223	réis	11\$150	19\$400
Barbacena	223	réis	11\$150	19\$400
Fischer grossos	335	réis	16\$750	28\$000
Goianos grossos	335	réis	16\$750	28\$000
Daniel esmagadinhos (palha) ..	335	réis	16\$750	28\$000
Daniel esmagado (palha)	335	réis	16\$750	28\$000
Fenianos	335	réis	16\$750	28\$000
Trovadores	335	réis	16\$750	28\$000
Federação F	447	réis	22\$350	33\$600
Federação B	152,5	réis	7\$625	12\$000
Bataclan	152,5	réis	7\$625	12\$000
Republicanos	152,5	réis	7\$625	12\$000
O suco	152,5	réis	7\$625	12\$000
Pérolas	152,5	réis	6\$625	11\$000

Baía, 1 de fevereiro de 1937. — *Martins Fernandes & Comp.* Confere. Secretária da Diretoria das Rendas Internas, 14-4-37. — *Magno Martins Ferreira*, escrevente. — Visão. Secretária da Diretoria das Rendas Internas, em 14-4-37. — (assinatura ilegível), Secretário.

N. 207 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, José Antônio de Almeida Pernambuco, para seu conhecimento e devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 5.406, de 1937, que tem por base o seu ofício n. 7, de 7 de janeiro último, acerca da selagem do livro denominado "copiador de faturas" exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que o assunto ficou solucionado com a ordem n. 170, desta Diretoria á Recebedoria Federal do Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial* de 2 do mês corrente e retificada no dia 9." (N. 5.406/37.)

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 31 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 13 do fluente, resolveu aprovar a decisão proferida por essa Delegacia Fiscal na consulta formulada pela Capitania dos Portos desse Estado, acerca do selo que incide nos termos assinados pelos agentes de companhias de navegação e seus prepostos. (Processo n. 23.950/37.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 63 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.277, de 1937, em que a Companhia Nacional de Cimento Portland, com fabrica em Guaxindiba, município de São Gonçalo, nesse Estado, recorre do ato dessa delegacia que negou aprovação ao da 2ª Coletoria Federal do mesmo município, que permitiu á reclamante inutilizar, antecipadamente, estampilhas, por meio de carimbo ou picote, exarou em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com os pareceres, mantenho, por seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer emitido pelo Exmo. Sr. diretor geral, com o qual concordou o Exmo. Sr. ministro, foi acôrde com o prestado por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"De acôrdo. As razões da recorrente não são de molde a justificar a alteração do regime legal vigente."

Nestas condições, entendo deve ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Á consideração superior."

O parecer, a que se refere o desta Diretoria, foi o prestado pelo superintendente da inspeção fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"O art. 66 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contém regra especial para a inutilização das estampilhas que devem ser coladas ás guias, e, assim, não é admissível que se adote na questionada inutilização o processo geral a que alude o art. 63 do citado decreto."

Além disso, convém salientar que a inutilização das estampilhas só pôde ser feita no momento da sua aplicação aos produtos ou ás guias, isto é, no momento proprio do pagamento do imposto.

A dupla inutilização pleiteada e realizada antes da aplicação das fórmulas ás guias, com os requisitos do art. 63 e no momento dessa aplicação quanto ao disposto no art. 66, traria dificuldade na verificação da legitimidade das mesmas fórmulas ou nos casos de aproveitamento. A medida de exceção pleiteada, como procedente, permitiria, de futuro, sua generalização, trazendo como consequencia a balburdia nos serviços fiscais.

A prática fiscal de muitos anos, têm evidenciado a segurança da medida contida no art. 66.

A petição de fls, encerra a materia de recurso da decisão de fls.

Não se tratando, entretanto, de litigio fiscal, o assunto deve ser submetido á consideração superior."

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 185 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 22.133, de 1937, em que submeteis á consideração superior a decisão proferida por essa Delegacia Fiscal na consulta formulada pela Coletoria Federal em Varginha, acerca da selagem dos livros. *Diário Copiador e Vendas á Vista*, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Os comerciantes que tiverem em uso qualquer dos livros *Diário Copiador*, *Registro de Duplicatas* e *Registro de Vendas á vista*, sem pagamento do imposto do selo, ficando sujeitos, se autuados ou denunciados, na forma do art. 74 ás penalidades previstas no art. 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1937, e o auto é o meio unico de que pôde lançar mão o Fisco, para

obrigar os desobedientes às prescrições da lei. Si, entretanto, tais livros (com escrita iniciada), são apresentados espontaneamente à repartição, para regularizar o pagamento do imposto, a penalidade rege-se-a pelo que dispõe o artigo 63, do citado regulamento.

Nestes termos, pois, aprovo a decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais na consulta formulada pela Coletoria Federal de Varginha, no mesmo Estado.

Faça-se o expediente."

N. 186 — Comunicando para os devidos fins, que, por despacho de 13 do fluente, resolveu aprovar a decisão dessa Delegacia Fiscal, exarada à vista do requerimento de Luís Soares, oficial do Registro de Imóveis de Cataguazes, consultando si os formaes de partilhas ou certidões de partilhas ou quaisquer outras certidões de medição e divisão de terras, estão sujeitas ao selo de \$1000 por conto ou fração de conto, pela sua transcrição no Registro.

A decisão dessa Delegacia Fiscal, que resolvi aprovar, foi acôrde com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Fiscal, nos seguintes termos:

"A tabela A, n. 32 do reg. 17.538, de 10 de novembro de 1926, estabeleceu a taxa de \$1000 por conto de réis ou fração, somente para a transcrições de escrituras de compra e venda, da ação *in-solutum* e atos equivalentes. O reg. atual, 1.137, de 1936, tabela A, n. 47 é mais amplo, mais genérico, taxando todas as transcrições, salvo dos títulos sujeitos ao selo proporcional.

Assim sendo, a resposta deverá ser a seguinte — com exceção dos títulos sujeitos ao selo proporcional, todas as transcrições no registro de imóveis estão sujeitas à taxa da tabela A, n. 47 do reg. 1.137, de 7 de outubro de 1936".

N. 187 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.339, de 1937, que tem por base o telegrama em que o coletor das rendas federais em Januária, nesse Estado, consulta si os compradores de faturas estão sujeitos ao pagamento de selo por verba, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho. — "Responda-se que o assunto ficou solucionado com a ordem n. 70, desta Diretoria à Recebedoria do Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial* de 2 do mês corrente, retificada no do dia 9.

Ao Sr. Delegado Fiscal, no Estado de Pernambuco:

N. 56 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo de interesse do Banco Francês e Italiano, acerca da selagem dos chamados "livros de banco", encaminhado com o vosso ofício n. 919, de 17 de março último, fichado sob n. 23.179, de 1937, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho. — "Em face do resolvido por esta Diretoria no processo n. 3.424/37 e de que dá conta a ordem número 20, a Delegacia Fiscal em Sergipe, publicada no *Diário Oficial*, de 9 do corrente mês, aprovo o despacho de fls. 9, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Comuniquese-se.

Ao Sr. Delegado Fiscal, no Estado de São Paulo:

N. 206 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o ofício n. 575, de 20 de março último, ficado sob n. 22.813, de 1937, em que afirma D. Ferrazzo & Comp., estabelecida à rua Conselheiro Cotegipe, n. 116, na capital desse Estado, com o fabrico de bebidas, pede os favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, resolveu, por despacho de 6 do fluente, deferir a solicitação em apreço, devendo, entretanto, a firma interessada cumprir todas as exigências constantes do último dos citados decretos.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 102 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 13.384, de 1937, em que Adalberto Corrêa de Sousa pede, por equidade, permissão para recolher, em quatro prestações mensaes, o seu imposto de renda referente ao exercício de 1935, indeferiu, por despacho de 2 do fluente, a aludida solicitação.

N. 103 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 15.554, de 1937, em que Hugo Alves Moreira, funcionario da Caixa Economica do Rio de Janeiro, pede, por equidade, permissão para recolher, em quatro quotas, o seu imposto de renda referente ao exercício de 1935, resolveu, por despacho de 4 do fluente, indeferir a solicitação em apreço.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 189 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o ofício n. 91, de 25 de fevereiro último, fichado sob n. 14.961, de 1937, que tem por base o auto de infração n. 241, de 1931, lavrado contra Augusto Cesar Monteiro, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho: "Tendo sido cumprido o despacho de 27 de junho de 1934, exarado a fls. 9 verso, como se vê da publicação feita no "Diário Oficial" de 27 de julho de 1935 (retalho de folhas 10), e mais informações e edital de fls. 10 verso e 11 verso, restitua-se o processo à repartição encaminhante para os devidos fins, por nada mais haver que providenciar a respeito."

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Araquari — Minas:

N. 931 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 17.801, de 1937, que tem por base o ofício dessa associação, datado de 17 de agosto preterito, consultando acerca da selagem do livro denominado "Copiador de faturas", exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que o assunto ficou solucionado com a ordem n. 170, desta diretoria à Recebedoria do Distrito Federal, publicada no "Diário Oficial" de 2 do mês corrente e retificada no do dia 9.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 9 de abril de 1937

N. 7.388-1937 — Em que a firma Correia, Moura & Companhia, Ltda., pede o cancelamento da carta patente número 1.203-1934, que autorizou o funcionamento de sua casa bancaria:

"Cancele-se a carta-patente, de acôrde com a informação e parecer."

Dia 12

N. 13.148-1936 — Em que o Banco Comercio e Industria de Pernambuco, com sede à rua do Imperador n. 482, em Recife, pede autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

"Deferido, de acôrde com o parecer. Expeça-se a carta patente respectiva."

Dia 15

N. 24.884-1937 — Em que a Casa Bancaria Seabra Santos S/A pede autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

"Deferido, de acôrde com o parecer."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 188 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 97.130, de 1936, de interesse do Banco Pontenovense, de Ponte Nova, nesse Estado.

N. 189 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 18.922, de 1937, que tem por base a seguinte consulta:

"O Banco A., na qualidade de correspondente do Banco B., recebe deste ordem de pagamento a C., por conta do D., a quantia de, digamos, 5:000\$000.

O recibo a ser firmado por C. terá de ser passado assim: Declaro ter recebido do Banco A., correspondente do Banco B., a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), por conta de D.

Qual o selo a aplicar-se? O da tabela B, isto é, selo fixo, ou o da tabela A, isto é, selo proporcional?

Atendendo a que o Banco A. age, como correspondente do Banco B., no caso como preposto deste, e que, por isto mesmo, o Banco B. é quem paga, por intermédio apenas do seu correspondente, não formam ambos — "uma só pessoa jurídica", hipótese prevista em o n. 64, art. 36, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, para excluir a figura de intervenção de quatro pessoas no ato e sujeitar-se ao pagamento apenas do selo fixo de 1\$200?" resolveu, por despacho de 2 do fluente, aprovar a decisão que essa delegacia fiscal proferiu a respeito, a qual foi acôrde com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Fiscal, nos seguintes termos:

"A resposta a meu ver, é a de que o recibo em apreço está sujeito a selo proporcional, a que se refere a tabela A. n. 33, do reg. anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. O correspondente de um banco, seja outro banco, seja uma

pessoa física, age como mandatário, como um procurador e, em hipótese alguma, poderá ser considerado como agência ou filial, como parte integrante da pessoa jurídica mandante, mas sim como terceiro. O mandatário tem obrigações pecuniárias para com o mandante e este para com o mandatário, na forma da lei civil, Código Civil, art. 1.300 e seguintes, mas nunca se confundem em uma mesma pessoa. As filiais e agências fazem parte integrante da matriz, constituindo uma única pessoa jurídica ou um único estabelecimento, seja de firma individual, seja de firma coletiva. Das isenções previstas no art. 36, n. 64 e mesmo no n. 33 da tabela A citada, tudo do reg. 1.137 aludido. Mandatário ou preposto, como quer o consulente, será sempre personalidade diferente do mandante.

— Ao Sr. gerente do Banco Popular de Timbaúba, Pernambuco:

N. 932 — Tendo essa gerência remetido os balancetes das operações de janeiro e fevereiro últimos, sem o fazer, entrando, das operações de dezembro do ano transato, solicita providências no sentido de ser satisfeita a remessa de que se trata com a maior brevidade.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária "Companhia União Fabril", Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 935 — Reiterando o ofício n. 1.521, de 15 de outubro de 1936, concebido nos seguintes termos:

"Solicito vossas providências no sentido de que sejam remetidos a esta Diretoria, diretamente, para efeito de cadastro, os nomes dos dirigentes ou responsáveis, aí, por esse estabelecimento."

— Idênticos aos seguintes estabelecimentos: Auxiliadora Predial S. A. — Porto Alegre; The British Bank of South America Ltd. — Porto Alegre; Superville & Cia. (Exprinter) — Porto Alegre.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 14 de abril de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 18 — Solucionando a consulta contida no telegrama dessa Alfândega de n. 18, de 22 do passado, fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.820, do ano em curso, declara, para os fins regulamentares, que as decisões proferidas pela Comissão da Tarifa, ainda quando pendentes de recursos para julgamento em segunda instância, devem sempre figurar, para os efeitos recomendados na ordem desta Diretoria n. 5, de 13 de agosto de 1934, nas relações respectivas, convido ser anotada a ocorrência na coluna própria do mapa de que trata a referida ordem.

Dia 15

N. 180 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 10 do passado, a decisão n. 491, de 10 do ano findo, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 88.494, de 1936, que classificou "gaz oil leve", como mercadoria omissa, para pagar direitos à taxa de 33 % *ad valorem*.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 9 — Comunicando, para os devidos fins, haver aprovado e mandado fichar, de acordo com a informação, por despacho de 16 de fevereiro último, a decisão n. 6, de maio do ano passado, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 460, do corrente ano.

Essa informação foi prestada pelo escriturário Jocarli Couto Lirio, comissionado nesta Diretoria, nos termos a seguir: "Com o telegrama n. 633, de 19 de novembro último, desta Diretoria, foi solicitada à Alfândega de Manaus a remessa da amostra referente à decisão n. 6.

Estando o processo instruído com os documentos a que se refere a circular n. 5, de 13 de agosto de 1934, passo a pronunciar-me a respeito do assunto.

Conforme se vê da coluna respectiva do mapa de fls. 9, foram classificadas, sem valor mercantil, pela Comissão da Tarifa daquela repartição, as caixas que servem de estojos de navalhas, classificação que discordo em virtude de se encontrar a referida mercadoria nominalmente classificada como caixas simples, envernizadas, galvanizadas ou pintadas, do artigo 823 da Tarifa em vigor, para pagar a taxa de 5\$200 por quilo.

Quanto à decisão n. 7, devido à falta da amostra da mercadoria, deixo de manifestar-me a respeito da classificação. Faço a juntada da amostra da mercadoria referente à decisão n. 6."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 21 — Comunicando, para os devidos fins, haver aprovado e mandado fichar, de acordo com a informação, por despacho de 10 do passado, as decisões proferidas pela Comissão da Tarifa dessa Alfândega, no decorrer de agosto de ano findo, constantes do processo fichado no Tesouro sob n. 6.189, do ano em curso.

A informação de que se trata, com a qual concordou o sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, Antônio de Lisboa Sampaio Barreto, foi a prestada pelo escriturário Jocarli do Couto Lirio, comissionado nesta diretoria, a seguir transcrita:

"O senhor inspetor da Alfândega de Paranaguá, em obediência ao recomendado na circular sob n. 5, de 13 de agosto de 1934, desta diretoria, remete o ofício de fls. 20, as cópias das decisões proferidas pela Comissão da Tarifa daquela repartição, durante o mês de agosto do ano findo, acompanhadas das amostras das mercadorias, bem assim do respectivo mapa de fls. 17 a 19. Estudadas as classificações dadas às mercadorias constantes deste processo, em face das decisões proferidas por aquela Alfândega, tenho a informar que concordo com as classificações referentes às decisões ns. 73, 75, 77, 78, 80 e 81, como — colas preparadas, sintéticas, do artigo 947 da Tarifa, taxa 4\$120 por quilo, (amostra n. 1) — amostra n. 2 — pinos, pregos, arestas, rebites, taxas e semelhantes de ferro simples, galvanizadas do artigo 854, taxa 2\$080 por quilo e mais a sobre taxa de 20 % da nota 228, e amostras ns 3 e 4 — pinos, pregos, arestas, rebites, taxas e semelhantes, de ferro, simples do artigo 854 da Tarifa, da taxa de 2\$080 réis por quilo; obras não classificadas, não especificadas, de ferro, batido, envernizadas, do art. 861 da Tarifa, para pagar a taxa de 5\$120 por quilo, póso legal; acessórios de ferro niquelados para bicicleta, artigo 82 da Tarifa, sujeita à taxa de 4\$690 por quilo; fechaduras de ferro não especificadas (de embutir) niquelada da taxa de 6\$760 e sobre taxa de 30 %, do art. 841 e nota 223; raiz de ruibarbo, da taxa de 13\$270 por quilo, do art. 372 da Tarifa vigente e obras não classificadas para serviço de mesa e outros usos, garfos inteiriços, de ferro niquelado, art. 861, taxa 4\$160 e mais a sobre taxa de 30 %, da nota 228.

"Quanto à amostra referente à decisão n. 82, concordo com a classificação dada à mercadoria da amostra n. 1, como argolas de cobre não especificada, sem espiga ou rosca, lisa, taxa de 7\$800, do artigo 744, da Tarifa, quanto à de n. 2, classificada como obras não classificadas, não especificadas de ferro batido, galvanizado, da taxa de 3\$120 por quilo, artigo 861 da Tarifa, discordo da classificação por entender se tratar de mercadoria nominalmente tarifada no artigo 855 para pagar a taxa de 6\$760 por quilo, como puxadores de ferro. E finalmente, quanto às decisões de ns. 71, 72, 74, 76, 79 e 83, devido à ausência das referidas amostras, deixo de pronunciar-me sobre as mesmas. Faço a juntada do pacote contendo as amostras das mercadorias referidas."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 22 — Comunicando, para os devidos fins, haver aprovado e mandado fichar, por despacho de 3 de abril, a decisão n. 128, de dezembro do ano findo, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, constante do processo fichado no Tesouro sob número 1.927, que classificou "relógios não especificados", para pagar direitos na razão de 33 % *ad valorem*, do art. 1.575 da vigente Tarifa.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 14 — Comunicando, para os devidos fins, haver aprovado e mandado fichar, de acordo com a informação, por despacho de 10 do corrente, a decisão n. 21, de 22 de agosto de 1934, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de que foi objecto o processo fichado no Tesouro sob n. 11.636, do ano em curso.

Prestada essa informação pelo escriturário Jocarli do Couto Lirio, comissionado nesta diretoria, com a qual foi acôrde o sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, Antônio de Sampaio Barreto, está a mesma assim redigida:

"Como se depreende do estudo do presente processo, foi a mercadoria em questão, despachada como "óleo mineral combustível para motores de explosão", do artigo 599 da Tarifa, sujeita à taxa de 38\$220 por tonelada, entretanto, a interessada no ato da coferência pretendeu desclassificar a referida mercadoria, para "gaz oil" da taxa de 28\$500 por tonelada do mesmo artigo, submetida a mercadoria à Comissão de Tarifa, foi pela decisão n. 21, de 22 de agosto de 1934, decidida que a mesma foi bem despachada como "óleo mineral combustível para motores de explosão", do artigo 599 da Tarifa vigente, para pagar a taxa de 38\$220 por tonelada. A interessada não concordando com aquela decisão, recorreu do ato para o Conselho Superior da Tarifa, de fls. 33, que acompanhou o ofício

daquele Conselho, de fls. 36, foi a mercadoria em causa, considerada bem despachada, como "óleo mineral combustível para motores de explosão" da taxa de 38\$220 por tonelada, nominalmente tarifada no artigo 599 da Tarifa.

"Diante do exposto, sou de opinião que deve ser fichada a decisão da mercadoria em apreço."

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados pelo Sr. diretor da Despesa

Dia 8 de abril de 1937

N. 17.936-37 — Odete Corrêa de Menezes e outros. — Habilitem-se com alvará de autorização do Juízo competente, ou como determina o § 3º do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 6.730-37 — Edla Tereza de Moraes Cardoso. — Satisfaca a exigência. (Segunda publicação).

N. 19.998-36 — Francisco Rodrigues dos Santos. — Sendo as vantagens requeridas concernentes a período anterior à aposentadoria do requerente, deve o mesmo se dirigir, querendo, à repartição em que servia, que é a competente para apreciar e reconhecer o seu direito à gratificação que reclama. Publique-se o presente despacho e archive-se em seguida o processo

Dia 9

N. 6.593-37 — Henrique Rodolfo Batista. — Satisfaca a exigência.

N. 98.554-36 — Eugenia Rodrigues Neves. — Aguarde a conclusão do processo da pensão definitiva.

N. 30.695-36 — José Camilo. — Satisfaca a exigência.

N. 3.302-37 — Antonio Pereira Braga. — Satisfaca a exigência.

N. 62-37 — Rita de Andrade Silva. — Habilite-se na forma do art. 270, do § 3º do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, ou apresente alvará do juízo do inventário.

N. 24.480-37 — Maria da Gloria de Oliveira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 11.549-37 — Maria Urania Marques Pinheiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 10.250-37 — Maria Bertolda Antunes de Tolentino. — Satisfaca a exigência do parecer, provando a qualidade de inventariante, essencial para o recebimento da importância em causa.

N. 52.580-36 — Maria das Dóres Freire. — Convide-se a requerente, D. Maria das Dóres Freire, a providenciar no sentido de ser o pagamento da gratificação de que se trata, requerido também pela outra filha do *de cujus*, D. Deolinda Freire Matos, cuja assinatura não figura na petição de fls. 4, não estando, assim, integralmente cumprida a exigência do despacho de fls. 3 do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. Torna-se necessário ainda que seja feita a prova de que Francisca Freire Silva, signatária da petição acima referida, é a mesma Francisca Freire de Albuquerque, a que faz referência a declaração de família, deixada pelo contribuinte. (Segunda publicação).

N. 38.231-36 — Pedro Barreto Galvão. — Habilite-se de acordo com o § 3º do art. 270 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Dia 10

N. 61.686-28 — Rodolfo Manoel Borges. — De ordem superior, cientifica-se ao interessado de que deve vir por intermédio de seu ministério, ao qual compete reconhecer a dívida, por se tratar de pagamento relativo a período anterior à sua aposentadoria.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1937

Ofícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 48 — Remetendo o processo referente à representação do Inspetor Regional Milton Ramos, sobre ocupação de terrenos de marinha. (18.836-37).

N. 49 — Solicitando providências no sentido de que todos os arrematamentos a se efetuarem naquela delegacia requiriram a esta Diretoria as transferências enfiteuticas respectivas. (81.016-36).

N. 50 — Encaminhando o processo relativo à doação de um terreno sito em Rocha Sobrinho, no município de Nova Iguaçu, naquele Estado. (77.628-36).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Pernambuco:

N. 72 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de terreno de marinha sito na Praia do Suapé, no município de Cabo, naquele Estado, concedido por aquela Delegacia a José Martins Portela. (11.292-36).

N. 73 — Remetendo o processo referente a laudêmio de terreno à Praia do Farol, em Olinda, naquele Estado. (Número 52.430-35).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 74 — Encaminhando o processo relativo ao telegrama do Presidente da Bolsa de Mercadorias naquele Estado, sobre a cobrança de foros de terrenos de marinha pela Société Port de Bahia. (30.693-34).

N. 75 — Reiterando o ofício n. 39, de 30 de maio de 1928 da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional. (Número 16.323-28).

N. 76 — Encaminhando o processo referente a um terreno pertencente à Intendência Municipal daquela capital. (63.965-28).

Dia 14

Portaria:

Ao Sr. Administrador do Domínio da União no Distrito Federal:

N. 14 — Comunicando que toda vez que aquela administração tiver que tomar conhecimento de requerimento de locação de próprios nacionais por funcionários do Serviço Central de Transporte do Exército seja, antes de qualquer solução, pedida informação ao mesmo serviço. (89.624-36).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Paraíba:

N. 16 — Remetendo o processo relativo à alienação de yoles que pertenceram ao extinto Club de Remo da Paraíba. (48.232-36).

N. 17 — Encaminhando o processo referente à doação feita à União pelo governo daquele Estado. (43.845-27).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Paraná:

N. 20 — Encaminhando o processo referente aos barracões que serviram de alojamento de imigrantes na estação de "Marechal Mallet", naquele Estado. (7.699-36).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 22 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito à margem esquerda do rio Aratuá, naquele Estado, requerido por Luís Xavier da Costa. (307-31).

N. 23 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha à margem direita do rio Potengi, no Bairro da Ribeira, beneficiado com o prédio n. 200 da rua do Comércio, naquele Estado, pretendido pela Sociedade Anônima Wharton Pedrosa. (2.019-15-31).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Alagoas:

N. 23 — Comunicando haver sido concedido mais 60 dias de licença ao Sr. Joaquim Gaffrée. (24.811-37).

N. 24 — Remetendo o processo referente a obras do Porto de Maceió. (22.964-37).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ceará:

N. 27 — Remetendo o processo relativo à concessão de aforamento de terrenos de marinha na ilha "Cornélio", naquele Estado. (13.12-4-31).

Dia 15

Requerimento de João Batista Brandão e Ariston Brandão, pedindo para pagar prestações do próprio nacional sito à Avenida Sete de Setembro n. 81, em Marechal Hermes. — Satisfacam os requerentes as exigências da Secção Administrativa. (Processo n. 17.944-37).

Requerimento de Manoel Pereira da Silva, pedindo para efetuar pagamento em 11 prestações, da casa III da Avenida dos Democráticos n. 8. — Satisfaca o requerente a exigência do Sr. Administrador, no prazo de 8 dias. (Processo número 58.394-36).

Requerimento de Joaquim Alves Ferreira, pedindo redução de aluguel da casa VII da rua da Alegria n. 187. — Prove o interessado a quitação dos aluguéis devidos. (Processo n. 68.094-36).

Requerimento da Sociedade Civil Vila Rio Douro Ltda., referente ao pagamento por desapropriação de terreno situado no "Sítio da Peça", em Irajá. — Satisfaz a interessada as exigências da Seção de Engenharia. (Processo n. 99.601-36).

Requerimento de Fernando Viriato de Miranda Carvalho pedindo os favores da circular n. 14, de 13 de abril de 1922. — Apresente o requerente prova de pagamento de foros nos exercícios de 1929 a 1932, inclusive. (Processo número 18.252-37).

Requerimento de Antônio Tomé, pedindo redução de aluguel da casa III da rua da Alegria n. 392. — Pague o interessado o seu débito de aluguéis atrasados. (Processo número 90.556-36).

Requerimento de Isidro dos Santos, locatário da casa número 189 da rua da Alegria, pedindo certidão. — Pague o interessado os aluguéis em atraso. (Processo n. 84.218-36).

Ofício n. 431, de 30 de agosto de 1935, do Instituto Osvaldo Cruz. — Satisfaz o Sr. Antônio Pereira de Faria, locatário de terreno da Baixada Fluminense, a exigência da Seção Administrativa. (Processo n. 65.581-35).

Requerimento da Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião, pedindo para juntar documentos. — Satisfaz o requerente o despacho do Sr. Diretor, com a apresentação da carta de fóro. (Processo n. 77.883-36).

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 19 de abril de 1937, às 14 horas, segunda-feira-feira.

Recursos

N. 471-A — N. Guimarães & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Galdino Ramos.
N. 737-A — Companhia Telefônica Rio Grandense — Redução de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Galdino Ramos.

N. 1.633 — Comércio e Indústrias Souza Noschese S. A. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Galdino Ramos.

N. 1.721 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 2.252 — Herm Stoltz & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.358 — Alfândega de Santos — *Ex-officio* — Interessada, Companhia Comercial e Marítima — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.363 — Alfândega de Santos — *Ex-officio* — Interessada, S. A. Para venda no Brasil dos produtos Michelin — Revisão do despacho — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

2.407 — Wilson Sons & Comp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requedimentos despachados

N. 11.907-937 — Victor Matos. — Desanexado os processos, entregue aos requerentes, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 1:296\$100.

N. 13.273-937 — A. de Gusmão. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 13.274-937 — Araújo Maia & Comp. — Idem.

N. 13.275-937 — Ernest Matheles & Comp. Ltd. — Idem.

N. 13.286-937 — Adelino Pereira Souto. — Idem.

N. 13.287-937 — Sílvia Vasconcelos & Comp. — Idem.

N. 13.288-937 — Bernardino Gomes da Silva. — Idem.

N. 13.289-937 — Josef Schuner. — Idem.

N. 43.464-937 — Sociedade Técnica de Engenheiros Sanitários. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para o exercício corrente, o valor locativo do negócio de que se trata, para 3:930\$030.

N. 12.062-937 — Simão Sekter & Comp. — Apresente o balanço procedido quando do encerramento da escrita comercial.

N. 12.058-937 — Logograph Ltd. — Idem.

N. 1.878-937 — Amélia Frias de Meneses. — De acordo com a informação e parecer, reduza-se a 2:40\$ o valor locativo de que se trata, no lançamento para o corrente exercício.

N. 8.262-937 — M. B. Martins. — Em face da informação e parecer, faça-se a alteração de classificação pedida.

N. 3.406-937. — Vieira Bastos & Comp. Em face da informação e parecer, altere-se para "ferragens em pequena escala" a classificação do negócio de que se trata no lançamento para o corrente exercício.

N. 5.280-937 — Modesto Lema Oreira. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 6.972-937 — Antônio Fernandes Moura. — Faça-se a alteração pedida no lançamento para o corrente exercício.

N. 8.564-937 — Joaquim Melo. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

Auto n. 1.057-1936, contra Henrique Portela & Comp. Ltda. — A vista do que consta deste processo, e

Considerando que o laudo da Casa da Moeda, de fls. passivo e minucioso, afirmando que as estampilhas do título de fls., "oferecem prova de reutilização", e "com sinal evidente de arrancamento sofrido" — constitui elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impor, como imponho a Henrique Portela & Comp. Ltda. que inutilizaram as estampilhas do título que emitiram, a multa de 2:000\$, *ex-vi* do artigo 65, letra a, combinado com o art. 50, § 1º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, na vigência do qual foi cometida a infração.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 21.763, de 14 de julho de 1934.

Autos:

N. 1.247-1937 — C/S. A. Laticínios de Juiz de Fora. — Julgado procedente.

N. 48-1935 — C/Jão Gomes da Conceição. — Julgado procedente.

N. 172-1937 — C/Salomão Naslauski e Benjamin Walbe. Julgado procedente.

N. 463-1935 — C/Antonio Materno de Carvalho. — Julgado procedente.

N. 673-1935 — C/ Fábrica de Material Avícola Rosa Ltd. — Julgado procedente.

N. 78-1936 — C/Antunes dos Santos & Cia. Ltd. — Julgado procedente.

N. 187-1936 — C/Dr. Luiz Mercio Teixeira. — Julgado procedente.

N. 189-1936 — C/Antônio Miranda. — Julgado procedente.

N. 190-1936 — C/José Luiz Vieira Junior. — Julgado procedente.

N. 236-1936 — C/Dra. Lily Lages. — Julgado improcedente.

N. 371-1936 — C/José Silveira Condeias. — Julgado procedente.

N. 850-1936 — C/Editora Espírita Ltd. — Julgado procedente e mparte.

N. 870-1936 — C/José Vieira Goulart. — Julgado procedente.

N. 889-1936 — C/Companhia Abbade Moss Ltd. — Julgado procedente.

N. 1019-1936 — C/J. Moura Bastos & Cia. — Julgado procedente.

N. 1.041-1936 — C/Ricardo Américo de Albuquerque. — Julgado procedente.

N. 1.044-1936 — C/Companhia Brasileira Produtos em Cimento Armado Casa Sano S. A. Fábrica. — Julgado procedente.

N. 1.077-1936 — C/Jacob Volech & Cia. — Julgado procedente.

N. 1.151-1936 — C/L. Castier Ltd. — Julgado procedente.

N. 1.156/1936 — C/M. Soares de Amorim & Cia. Ltd. — Julgado procedente.

N. 1.223-1936 — C/Manoel Fernandes dos Santos. — Julgado procedente.

N. 1.232-1936 — C/Vintena & Cia. — Julgado procedente.

N. 1.260-1936 — C/C. Pereira. — Julgado procedente.

N. 1.269-1936 — C/ Felzenschwalb; Mehl Ltd. — Julgado procedente.

N. 1.260-1936 C/C. Pereira. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que na infração por emprego de estampilhas usadas não se pôde presumir a boa fé, em face do laudo da Casa da Moeda, afirmando a serventia anterior das estampilhas;

Considerando que a Suprema Corte, em Acórdãos de 15 de junho de 1932, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês e ano, e no de n. 5.682, publicado no "Diário da Justiça" de 25 de outubro de 1935, torna responsável pela infração os indivíduos que inutilizam com as suas assinaturas, as estampilhas;

Considerando que o laudo da Casa da Moeda, de fls., constitue elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., — resolvo julgar procedente o mesmo auto, para impôr e como imponho a C. Pereira que inutilizou com a sua assinatura as estampilhas apostas no documento de fls., a multa de 2.000\$000, com a obrigação de pagar com revalidação as mesmas estampilhas, "ex-vi" do art. 65, letra a, combinado com o art. 50, § 1º, letra c, e ainda combinado com o art. 7º do Decreto 21.335, de 29 de abril de 1932.

Intime-se para o pagamento das informações devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.269-1936 C/Felzenschwalb & Mehl Ltda. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Felzenschwalb & Mehl Ltda. a multa de 200\$000, mínimo da pena cominada no art. 72 do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das informações devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 30 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.232-1936 — C/Vintena & Cia. — A' vista do que consta deste processo e não tendo sido possível identificar-se a mercadoria apreendida com os fabricantes das mesmas, — julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.223-1936 c/ Manoel Fernandes dos Santos.

A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que na infração por emprego de estampilhas usadas, não se pode presumir a boa fé, em face do laudo da Casa da Moeda, afirmando a serventia anterior das estampilhas;

Considerando que a Suprema Corte, em acórdãos de 15 de junho de 1932, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês e ano, e no de n. 5.682, publicado no "Diário da Justiça" de 25 de outubro de 1935, torna responsável pela infração os indivíduos que inutilizam com as suas assinaturas, as estampilhas;

Considerando que o laudo da Casa da Moeda, de fls., constitue elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., resolvo julgar procedente o mesmo auto, para impôr e como imponho a Manoel Fernandes dos Santos, que inutilizou com a sua assinatura as estampilhas apostas no documento de fls., a multa de 2.000\$000, com a obrigação de pagar com revalidação as mesmas estampilhas, "ex-vi" do art. 65, letra "a", combinado com o art. 50, § 1º, letra "c", e ainda combinado com o art. 7º do Decreto número 21.335, de 29 de abril de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.156-1936 c/ M. Soares de Amorim & Comp. Limitada.

A' vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos números 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.637 e 3.650, publicados nos "Diários Oficial" de 28 de novembro findo e nos de 23 e 29 de janeiro e março deste ano, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls. a qual foi apurada através o exame procedido na escrita fiscal e nos livros Caixa e Borrador da firma autuada, o que vem caracterisar a evasão do imposto prevista no art. 33 do Decreto 222.061, de 9 de novembro de 1932,

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impor e como imponho a M. Soares de Amorim & Comp. Ltda. a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonegado, importância de 15\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 combinado com o art. 25, § 8º do supra mencionado Decreto.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.151-1936 contra L. Castier Ltd.

A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente e imponho a L. Castier Ltd. a multa de 1.000\$000, mínimo da pena cominada no art. 112, § 8º, letra "a", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 780\$250, inclusive o adicional de 50 % referido no Decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.077-1936 c/ Jacob Velech & Comp.

A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls. e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados nos "Diário Oficial" de 28 de novembro findo e nos de 23 e 29 de fevereiro e março do corrente ano, e estando materialmente provada com a apreensão das duplicatas e mesmo confessada pela autuada, com o pedido de entrega das mesmas e guia e aquisição de selos (doc. de fls. 7 e 9), a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impôr e como imponho a Jacob Velech & Comp. a multa de 1.008\$000, triplo do imposto 336\$000, sonegado, com a obrigação de recolher igual quantia desse imposto, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934, deixando de determinar o recolhimento do imposto sonegado, por já o ter feito a autuada, quando solicitou a entrega as duplicatas apreendidas, mediante o pagamento do imposto sonegado, conforme se verifica das petição e guia de fls. 7 e 9.

Auto n. 889-1936, contra a Companhia Abade Moss Limitada. — Contra a Companhia Abade Moss Ltda. foi lavrado o auto de fls., em 5 de outubro de 1936, pelo emprêgo no requerimento de fls. 2, de estampilhas de que fizeram uso anterior, infringindo, desta forma o art. 11, § 9º, combinado com o art. 50, § 1º, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Procedido o necessário exame pericial pela Casa da Moeda, foi declarado no laudo de fls. 5 que "as duas fórmulas são legítimas como se depreende do papel filigranado em que estão impressas, e como o provam a gravura, o processo de impressão e o sistema de picotagem idêntico aos dos respectivos modelos. A inutilização foi operada com as fórmulas coladas ao documento a que atualmente aderem. A fórmula de 2\$000 sofreu colagem anterior a outra papel ou documento do qual foi retirada para servir no requerimento em apêço, como o prova a sociedade o fragmento de papel pautado que ainda lhe adere ao verso e que pode ser visto por transparência mesmo a vista desarmada."

Intimada apresentou a autuada suas razões de defesa de fls., contestando a infração, citando a seu favor diversas de-

ações baseadas em circular já revogada, conforme salienta o atuante.

Atendendo assim ao que prescrevem os arts. 11, § 9.º, combinado com o art. 50, § 1.º, letra c e ainda combinado com o art. 65, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto número 17.538, supracitado, e

Considerando que a infração se acha provada em face do laudo pericial da Casa da Moeda, única autoridade competente para afirmar se as estampilhas foram ou não usadas anteriormente;

Considerando que na vigência do art. 11, § 9.º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, não era necessário para a caracterização da infração por uso ou emprêgo de estampilhas servidas, a prova de que tivesse produzido efeito o papel ou documento de onde haviam sido retiradas as estampilhas;

Considerando que esse dispositivo foi reproduzido na lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1928 (art. 35, e) e no regulamento baixado com o decreto n. 17.538 já aludido (artigo 11, § 9.º);

Considerando que a Suprema Corte já decidiu que a sua antiga jurisprudência exigindo a prova de que havia produzido efeito o documento de onde a estampilha havia sido retirada, não prevaleceu para os casos ocorridos posteriormente à expedição do decreto n. 14.339, de 1920, citado, nos termos dos acórdãos n. 4.650, de 13 de junho de 1928, publicado no "Diário Oficial" de 4 de agosto do mesmo ano, e 5.509, de 5 de abril de 1932, publicado no "Diário da Justiça" de 8 de agosto do aludido ano de 1932;

Considerando que dessa maneira, já se pronunciou a Primeiro Conselho de Contribuintes, em acórdãos n. 365, 393, 2.174, 2.350, 2.994, 3.141 e 3.399, publicados no "Diário Oficial" de 4 de maio de 1934 e no de 18 de abril, 13 de maio, 23 de julho, 1 de agosto e 28 de novembro de 1936;

Considerando que desta forma se tem manifestado o senhor ministro da Fazenda, ao dar provimento aos recursos do digno representante da Fazenda Pública junto ao Primeiro Conselho de Contribuintes, com relação aos acórdãos n. 248 e 27 (publicados na Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda de Tito Rezende — Seção do imposto do selo, de 1935 e 1936), conforme ofícios ns. 42 e 71, da Diretoria do Expediente e do Pessoal ao presidente do Primeiro Conselho, publicados no "Diário Oficial" de 10 e 5 de fevereiro e março do corrente ano;

Considerando que a Suprema Corte, pelos acórdãos de 15 de junho de 1932, publicados no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês e ano, e pelo de n. 5.082, publicado no "Diário da Justiça" de 25 de outubro de 1935, torna responsável pela infração os indivíduos que inutilizam com as respectivas assinaturas, as estampilhas;

Julgo procedente o auto de fls., para impor e como imponho à Companhia Abade Moss Ltda., representada na pessoa do seu gerente Renato Heinemann, que inutilizou com a sua assinatura, as estampilhas apostas na petição de fls. 2, a multa de 2.000\$000, mínimo da pena prevista no art. 65, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, devendo pagar com revalidação a referida estampilha de 2\$000, de conformidade com o art. 50, § 1.º, letra c, do supracitado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934.

Auto n. 1.044-1936, contra Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado, "Casa Sano" S. A. — A vista do que consta deste processo e de acordo com o resultado do exame procedido pelo agente fiscal da seção, na escrita fiscal da companhia autuada, conforme informação prestada às fls. 12 v. a 13, de que os retalhos da guia constante de folhas 5-6 não pertenciam ao canhoto n. 2.067, estando assim provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente e imponho à Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado, "Casa Sano" S. A., a multa de 600\$, mínimo da pena prevista no art. 111, § 9.º, letra c, combinado com o art. 206 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.041-1936, com Ricardo Americo de Albuquerque. — Contra Ricardo Americo de Albuquerque, foi lavrado o auto de fls., por infração do art. 11, letra "b", da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intimado, apresentou o autuado dentro do prazo regulamentar, suas razões de defesa, alegando a devolução da duplicata que deu motivo à lavratura do auto de fls., sem haver, porém, provado a devolução da mesma.

Isto posto, e: Considerando que do exame procedido pelo agente fiscal atuante na escrita da firma emitente da duplicata, ficou provada a sua não devolução;

Considerando que conjugados os dois dispositivos dos artigos 29, parágrafo 3º e 30 da citada lei n. 187, verifica-se que a penalidade mais branda é a do art. 30, devendo esta prevalecer:

Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ricardo Americo de Albuquerque a multa de 100\$, do artigo 30, da supracitada lei, recorrendo deste meu despacho para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 172-1935, com Salomão Naslauski e outro. — A vista do que consta deste processo e constituindo o laudo dos técnicos da Casa da Moeda, elemento bastante para afirmar que "as estampilhas já foram usadas em outra mercadoria", julgo procedente o auto de fls. para impor e como imponho a Benjamin Walbe a multa de Rs. 600\$, mínimo da pena prevista no art. 62, combinado com o art. 206 do Regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a Salomão Naslauski, que para se eximir de qualquer penalidade, não fez a comunicação de que trata o art. 37, seus parágrafos e alíneas, a de 1:203\$000, "ex-vi" do art. 62, combinado com os arts. 206 e 222, do supracitado decreto, por haver deixado o processo correr à revelia, conforme termo lavrado às fls.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 870-1936, com José Vieira Goulart. — A vista do que consta deste processo e estando provado que a firma autuada não só infringiu o disposto nos arts. 24, parágrafo 1º, 26, parágrafo 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, mas, também, o parágrafo 4º do art. 1º, do mesmo decreto, isto é, emitiu duplicatas por vendas que não efetuara, conforme exame procedido pelos agentes fiscais, designados por esta Diretoria, em vista das razões de defesa da mesma,

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impor, e como imponho, a José Vieira Goulart, a multa de réis 2:500\$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 63\$, "ex-vi" do artigo 30, parágrafo 1º, letra "c", combinado com os artigos 53 e 36, parágrafo único, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 850-1936, com Editora Espirita Ltda. — Contra a Editora Espirita Ltda., foi lavrado pelo agente fiscal Silvano Cavalcanti Pais Barreto, o auto de fls. — por infração dos artigos 1º, parágrafo 4º, 6º, parágrafo 1º, 24, parágrafo 4º, e 26, parágrafo 2º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimada, apresentou a autuada a defesa de fls., procurando esclarecer a circunstância de não haver sido efetuada a cópia que o regulamento em questão exige e diz estar a sua escrita comercial à disposição do fisco, para demonstrar a ausência do fato punível, pelo artigo 1º, parágrafo 4º, do vigente regulamento de vendas mercantis, isto é, a emissão de título de favor, confessando, porém, as infrações dos artigos 6º, parágrafo 1º, 24, parágrafo 4º, e 26, parágrafo 2º muito embora não tenha agido com dolo contra a Fazenda Nacional.

Esta Recebedoria, visando esclarecer o processo, designou os agentes fiscais Pedro Correia Pinto e Constante Lobo para procederem ao exame que se fazia mister, e estes, no termo de verificação e informação de fls., dizem

que a autuada, extrafa e expedía faturas das mercadorias cujos valores figuravam nas duplicatas remetidas aos compradores, sem entretanto copia-las no livro respectivo.

Do exposto conclue-se que a autuada não usou títulos de favor e sim emitiu duplicatas por vendas que efetuára, tendo, sim, deixado de copia-las no livro próprio.

Ora, o que o parágrafo 4º do artigo 1º do decreto 22.061 prevê e pune, é a "extração de duplicatas que não correspondam a uma venda de mercadorias, dispositivo novo, visando impedir títulos precários e perigosos ao comércio.

A garantia fiscal contra essa fraude, reside, em verdade, na cópia que fica.

Mas o regulamento não comina penalidade para essa falta, e sim para aqueles que expedirem duplicatas "sem numero de fatura, do seu copião e da respectiva folha" (artigo 3º, letra "b", do decreto 22.061, de 9-11-1932, multa de 50 a 100\$), fato este não capitulado, e de que não cogila o auto de fls.

Ficaram provadas, pois, as transações feitas, os recebimentos, e a escrituração dos títulos no livro de registro.

E, assim sendo, não ocorreu a hipótese do art. 1º, parágrafo 4º, isto é, a emissão de duplicatas que não correspondesse às vendas.

A infração acha-se provada, somente com relação aos artigos 6º, parágrafo 1º, 24, parágrafo 4º, e 26, parágrafo 2º, do decreto 22.061, supracitado.

Assim, resolve julgar procedente o auto de fls. para impor e como imponho, à Editora Espirita Limitada a multa de 600\$, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 170\$, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 combinado com o artigo 25, parágrafo 8º, do decreto supra-mencionado.

Deste meu despacho recorro para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Autos:

N. 236-1936 c/ Dra. Lili Lages. — Para a infração do art. 6º, letras — a — e — b —, do regulamento aprovado pelo decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, e art. 11, letras — a — e — b — da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, não basta que a firma emitente da duplicata comunique a esta Recebedoria, que a duplicata não foi devolvida ou não foi aceita dentro do prazo regulamentar. — É necessária a prova documental, isto é, a duplicata deve ser enviada registrada, de cujo registro deve constar o nome da pessoa, numeração e data da duplicata e com recibo de volta, de modo que possa ser perfeitamente comprovada a infração.

A Editorial Labor, S. A., comunicou a esta Recebedoria que a Dra. Lili Lage não devolveu no prazo legal a duplicata 2.066, emitida em seu favor, em 15 de janeiro de 1936, e por este motivo foi lavrado o auto de fls.

Intimada apresentou a autuada, suas razões de defesa de fls., alegando que não recebeu a duplicata. Entendo que não basta afirmar que o título não foi devolvido; é necessário provar que foi recebido, principalmente, tratando-se de uma denunciante como a Editora Labor S. A., infratora de todos os regulamentos e leis do Paiz.

A firma emitente diz que o título foi expedido à autuada em data de 16 de janeiro de 1936, pelo serviço postal de cartas assinadas, conforme certificado n. 16.717, "do qual entretanto não pôde prescindir por necessitar afim de processar reclamação ao Departamento dos Correios e Telégrafos";

Assim sendo, não havendo a firma emitente apresentado provas de que a autuada recebeu a duplicata em questão. Resolvo julgar improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 190-1936 c/ José Luiz Vieira Lima Junior. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a José Luiz Vieira Lima Junior a multa de 100\$000, ex-vi do art. 34 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de julho de 1932.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Itabuna, Estado da Bahia, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 189-1936 c/ Antonio Miranda. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Antônio Miranda a multa de 100\$000, ex-vi do art. 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 187-1936 c/ Dr. Luiz Mércio Teixeira. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho ao autuado supracitado Dr. Luiz Mércio Teixeira, a multa de 100\$000, ex-vi do artigo 34 do regulamento aprovado pelo decreto 22.061, de 9 de novembro de 1934.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 78, de 1936, contra Antunes dos Santos & Comp., Ltda.:

A vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Antunes dos Santos & Comp., Ltda., a multa de 200\$000, ex-vi do art. 81, combinado com os arts. 72 e 206, do Regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 673, de 1935, contra a Fábrica de Material Avícola Rosa, Ltda.:

A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente e imponho à Fábrica de Material Avícola Rosa, Ltda., a multa de 200\$000, mínimo da pena prevista no art. 81, combinado com os arts. 72 e 206, do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 463, de 1935, contra Antônio Materno de Carvalho: A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls., e estando provado que a autuada deixou de devolver dentro do prazo regulamentar a duplicata emitida pela firma J. N. Martins, na importância de 1:216\$200.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a Antônio Materno de Carvalho a multa de 10 % sobre o valor da duplicata de 1:216\$200, emitida, ou seja 121\$600, ex-vi do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 48, de 1935, contra João Gomes da Conceição:

A vista do que consta deste processo e de conformidade com a ordem n. 163, de 19 de março findo, da Diretoria das Rendas Internas, comunicando haver o Exmo. Sr. diretor geral resolvido anular o processo, a partir da decisão de fls. 7, afim de que sejam apreciadas as razões de defesa da autuada; e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes em acórdão n. 3.630, publicado no *Diário Oficial* de 29 de março do corrente ano, e

Considerando que a simples falta de pagamento do imposto nas vendas à vista, quando as importâncias das vendas estão lançadas, é regulada pelo art. 32 do regulamento anexo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Considerando que o autuado lançou em sua escrita fiscal as vendas realizadas no período de novembro a dezembro de 1934, deixando apenas de pagar o imposto devido na importância de 66\$000, por isto que o saldo de estampilhas existente em seu poder (27\$000), era insuficiente para a sua selagem.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a João Gomes da Conceição a multa de 132\$000, dobro do im-

posto de 66\$000, devido, com a obrigação de recolher igual quantia desse imposto, *ex-vi*, dos arts. 32 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.247, de 1937, contra a S. A. Laticínios de Juiz de Fora:

A vista do que consta deste processo e de conformidade com a ordem n. 149, de 16 do mês findo da Diretoria das Rendas Internas, e estando provada a infração da que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impôr e como imponho a S. A. Laticínios de Juiz de Fora, a multa de 200\$000, mínimo da pena prevista no art. 61, parágrafo único, combinado com os arts. 64, 122 e 206, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.049/1936, c/ J. Moura Bastos & Comp.

A vista do que consta deste processo e havendo os técnicos da Casa da Moeda, em laudo de fls. afirmado que as estampilhas apostas nas mercadorias apreendidas e submetidas a exame pericial naquele departamento, *são falsas*, julgo procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Berger & Mendonça, sucessores de J. Moura Bastos & Comp., não a penalidade prevista no art. 62, do vigente regulamento do imposto de consumo, e sim a de 2:500\$000, *ex-vi* do artigo 53, parágrafo único, combinado com o art. 206, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 10.847 — Standard Oil Co. of Brasil. — Faça-se a transferência *ex-officio*, para o nome de Pedro de Oliveira Santos, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 35.042 — Arthur Bennert. — Transfira-se *ex-officio*, e averbe-se a mudança. Imponho a Artur Bauner a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 6.645 — João da Cruz — Faça-se a inscrição com a nota "isento".

N. 8.167 — Augusto Silva. — Idem.

N. 7.126 — José Maria Marques Junior. — Transfira-se. Imponho a José Marques Junior a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 11.419 — J. Martins Pinto. — Faça-se a inscrição.

Imponho a Martins Pinto a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 11.757 — Mário Socola. — A vista da informação anote-se a baixa para o futuro exercício.

N. 9.232 — G. A. Fortes. — Proceda-se de acordo com a informação. Imponho a Walter & Sevens a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 6.991 — José Adolfo Chust. — Faça-se a inscrição e, em seguida, averbe-se a mudança, pela forma proposta. Imponho a José Adolfo Chust a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 2.411 — Manuel Barbosa. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer. Imponho a Faio Fernandes Garcia a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 4.291 — César Kiszzenblatt. — Anote-se a baixa a vista da informação e parecer.

N. 5.704 — Adão Pinto da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro de consumo.

N. 3.341 — Ilídio Pinto de Carvalho. — Averbe-se a mudança e dêem baixa *ex-officio* a partir de 1937, no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma Viuva L. P. de Oliveira & Filho a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 6.199 — J. R. P. Serra. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer. Imponho a A. G. da Silva Coelho, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 10.804 — João Luís. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a Diogo Ponei Moreira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 10.915 — Plácido Soares. — Nos termos do art. 158, do decreto 24.036, de 26 de março de 1934, os despachos proferidos em 1ª instância, tornam-se definitivos depois de 60 dias de sua publicação, não sendo admissível recurso, consequentemente, qualquer reclamação.

N. 11.146 — J. Menink & Irmão. — Inscreva-se a coleta de fls. 3, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Naime Guerichuni, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 10.641 — Ramon & Machado. — Deferido.

N. 8.025 — Henrique Burkoitz. — Averbe-se a baixa a partir de 1938.

N. 7.423 — Alziro Alves de Macedo — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Armando Cáucio de Pontes a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 7.294 — Henrique da Costa Castanheira. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente em nome de Odes Rachman. Imponho a este a multa de 125\$000, e ao coletando Henrique da Costa Castanheira a de 100\$000, respectivamente grãos médios e mínimo da lei. Em consequência reconsidero o despacho de fls. 3v. para torná-lo de nulo efeito.

N. 41.955 — Laticínios União das Fazendas S. A. — Façam-se as inscrições dos diretores e guarda-livros pela forma proposta. Imponho a César Pires de Melo, Graccho Pires de Castro e Francisco Meireles de Vasconcelos a cada um, a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 42.387 — J. Oliveira & Domingos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Odílio Lopes a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 27.004 — Antônio Lamas. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 24 de dezembro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação de fls.

N. 36.982 — José Ferreira Borges. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a José Ferreira Borges a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 10.821 — Carlos Spira. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 6.718 — Rodolfo Raul Kovach. — Idem.

N. 10.784 — G. Hardy. — Idem.

N. 6.505 — Antônio Leite Gomes. — Idem.

N. 8.878 — Joaquim Saraiva. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 de acordo com a informação do senhor lançador.

N. 8.452 — Seroulo Gonofre. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 8.258 — Amadeu Castelo Branco. — Idem.

N. 8.244 — Antônio Bruno. — Idem.

N. 11.337 — Pan America Filatélica Ltd. — Anote-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente ano. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.532 — Luiz Eduardo Magalhães. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.170 — Narciso Gomes Corrêa. — Averbe-se a baixa a partir de 1937. Imponho a Narciso Gomes Corrêa a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.322 — José Torres Barboza. — Transfira-se *ex-officio*, para José Torres Barboza, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 10.663 — Osvaldo Alves. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Osvaldo Alves a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 8.861 — William Tiplady. — Idem.

N. 6.624 — Rádio Universal Ltd. — Idem.

Certidões:

N. 12.900 — Hukberto Saraiva Antunes. — Certifique-se.

N. 12.702 — Claudionor Torres Dias. — Idem.

N. 13.001 — Pedro Alves da Fonseca Filho. — Idem.

N. 12.978 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 12.865 — Castro Lopes Brandão & Comp. — Idem.

N. 13.123 — Olímpia Maquinas de Escrever Ltd. — Idem.

N. 12.885 — Vieira Rodrigues & Queiroz. — Indiquem os exercícios de quem querem certidão.

N. 12.750 — Evaristo Daltro de Castro. — Não sendo o petiçãoário contribuinte da União, não há o que certificar. Arquite-se.

N. 13.714 — Adelino Augusto Gomes.

Notificações:

N. 326 — Cha & Almeida — Constituição n. 61, loja. — Multa de 150\$, mais a importância de 135\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 329 — Valdemiro Rodrigues — Santana n. 188. — Idem.

N. 333 — Ferreira da Costa & Comp. — Visconde de Itaúna n. 108. — Multa de 150\$, mais a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 330 — A. Villas Boas & Comp. Ltd. — Santana n. 113. — Idem.

N. 325 — Oceano & Comp. Ltd. — Regente Feijó n. 16. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 335 — Infante Stanzola & Comp. — avenida Rio Branco ns. 152-162. — Idem.

N. 327 — Duan & Fonseca — Constituição n. 80. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 323 — João Coulo Rodrigues — Regente Feijó n. 45. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 331 — Ousey Rotowski — Santana n. 71-A. — Idem.

N. 322 — Ernesto F. Alexandre — Regente Feijó n. 142. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 328 — M. Rodrigues Castro — Regente Feijó n. 34. — Idem.

N. 334 — A. Martins — avenida Rio Branco n. 180. — Idem.

N. 332 — Abílio Moraes — Visconde de Itaúna n. 36. — Idem.

N. 324 — Adelino da Silva Bandeira — Regente Feijó n. 16. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 11.487-37 — Rita da Conceição Moreira. — Satisfaça a exigência da informação, no prazo de 15 dias.

N. 12.125-37 — Dr. João Pinto de Souza Vargas. — Declare o local pelo qual deve estar lançado o agente Júlio de Melo, no exercício de 1936.

12.522-37 — M. Carvalho & Costa. — Prove o alegado, dentro de 15 dias.

12.670-37 — Jacinto Soares Gomes. — Prove que a firma J. S. Gomes está devidamente registrada no Departamento de Indústria e Comércio, dentro de 15 dias.

13.213-37 — Rutília Limitada. — Declare, dentro no prazo de 15 dias, o local onde deseja a inscrição de sua colêta.

37.424-36 — Manuel Marques Jorge. — Prove o signatário da petição, que tem procuração do interessado para requerer em seu nome.

42.688-36 — José Antônio Afonso. — Preliminarmente, satisfaça a exigência dos artigos 7º e 9º do decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 13 de Abril de 1937

No requerimento referente ao processo n. 6.684 foi proferido o seguinte despacho: "A carta de comunicação da decisão da Câmara foi enviada em 10-12-936, data que começa contar o prazo de recurso. O pedido de reconsideração deu entrada na Secretaria desta Câmara em 13 do corrente. Arquite-se".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 6.938, 24.809, 25.598 e 7.530.

O Snr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 24.522, 4.430, 22.362, 4.115, 4.309, 4.819, 1876 e 24.764, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 24.355, 26.383, 4.122, 4.172, 4.085, 8.349,

4.843, 9.485, 26.466, 26.467, 7.302, 25.020, 25.022 e 20.241. Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de ns. 24.323.

Por despacho do Snr. Presidente foram enviados as respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 26.566, 26.599, 26.600, 26.601, 26.602 e 26.643.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 4.344, 9.436, 11.702, 11.710 e 12.110.

Por despacho do Snr. Presidente foram enviados as respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução os processos de ns. 4.137, 6.878, 11.777, 12.106, 12.109, 12.113 e 12.114.

Gabinete da Presidência

Foram atendidas no Gabinete as seguintes pessoas: deputados José Augusto e Sampaio Corrêa.

No processo n. 26.581, Série B — Sta Cruz da Conceição — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Batista Bertin, e sua mulher e outros, e as consequentes indenizações de 11:000\$ e 5:500\$, em apólices, aos credores José Anversa e outros, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 36\$488 e 20\$738, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — Sérgio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 25.799, Série B — Olimpia — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Romualdo Francisco Alves e sua mulher, e a consequente indenização de quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (47:500\$), em apólices, ao credor Antônio Candido Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e setenta e seis mil e seiscentos réis (176\$600), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — Sérgio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 23.579, Série B — Rio Claro — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Angelica Guimarães Vieira, e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$), em apólices, aos credores Santos & Leite, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e nove mil e quinhentos réis (89\$500), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — Sérgio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 21.099, Série B — Olimpia — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Domingos Nunes Garcia e sua mulher, e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), em apólices, aos credores Argemiro Fernandes e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e nove réis (329\$479), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — Sérgio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 5.555, Série C — Itaperuna — Estado do Rio: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Nilo Lopes de Rezende e sua mulher, e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$), em apólices, ao credor Luiz Vieira de Rezende Junior, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta e tres mil e trezentos e cinquenta réis (163\$350), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — Sérgio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 24.679, Série B — Sta. Vitória do Palmar — R. G. do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Olímpio Felix Vives, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apólices, ao credor Pedro Rota, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta e dois mil e quinhentos réis (32\$500), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — Sérgio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 26.510, Série B — Pederneiras — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Takeru Sugumati e sua mulher, e a consequente indenização de sete contos de réis, (7:000\$000), em apólices, ao credor Mizukimi & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e um mil e quinhentos réis (201\$500), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 26.200, Série B — Barreiros — Pernambuco: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Estácio de Albuquerque Coimbra, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apólices, ao credor Cia S K F do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de noventa e nove mil e oitocentos réis (99\$800), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 26.610, Série B — Porto Feliz — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Francisco Fernandes e sua mulher, e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$), em apólices, ao credor Estevam Marcuz, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta réis (127\$250), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.137, Série C — Ouro Fino — Minas: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Francisco da Silva e sua mulher, e a consequente indenização de sete contos de réis (7:000\$), em apólices, ao credores José Vilibor e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e quatro mil réis, (24\$000), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.033, Série C — Rio Branco — Minas: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Manuel Fernandes Lima Sobrinho e sua mulher, e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apólices, ao credor Eduardo Rabêlo Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos réis (257\$400), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.706, Série B — Sto Anastácio — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Artur Ramos e Silva Jr. e outros, e a consequente indenização de quarenta e dois contos e quinhentos mil réis (42:500\$), em apólices, ao credor Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos réis (422\$500), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.624, Série C — Lins — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 no débito de João Martins da Silva e sua mulher, e a consequente indenização de cento e trinta e tres contos de réis (133:000\$), em apólices, ao credor Joviano Augusto Gomes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e cinco mil réis, (85\$000), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.608, Série B — Amparo — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Bortoleto e outro, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis, (2:500\$), em apólices, ao credor Teófilo de Camargo Moreira Neto, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.509, Série B — Pirajui — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Sadahei Hatori e sua mulher, e a consequente indenização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000), em apólices, ao credor Mizukani & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte nove mil réis (229\$000), de conformidade com o Decreto n. 23.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.505, Série B — Iluverava — S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Ribeiro dos Santos e sua mulher, e a consequente indenização de setenta e oito contos e quinhentos mil réis, (78:500\$), em apólices, ao credor Joaquim Alves Leite, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta e seis mil e cem réis (46\$100), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.203, Série C — Montenegro — R. G. do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Francisco Henrique Rotert e sua mulher, e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), em apólices, ao credor Albino Werner, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e um mil e trezentos réis (101\$300), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 26.564, Série B — Venancio Aires — R. G. do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Miguel Garin e sua mulher, e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis, (1:500\$), em apólices, ao credor Antônio Hinterholz, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de Maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.619, série B (Ribeirão Bonito — São Paulo) em que são declarantes Ramos Melo & Comp. (massa falida) "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.060, série C (Alegre — Espírito Santo) em que são declarantes Antonio Henriques Felipe Fonseca "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.618, série B (Santos — São Paulo) em que são declarantes Marinho Camargo Coelho & Comp., (massa falida), "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.845, série B (Descalvado — São Paulo) em que são declarantes Carolina Landgraf Pozzi "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.612, série B (Ponta Grossa — Paraná) em que são declarantes Valle Bueno & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.186, série B (Manacapuru — Amazonas) em que são declarantes Henrique Eduardo de Oliveira "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.157, série C (Além Paraíba — Minas) em que são declarantes Vilela & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 11.715, série C (Cachoeiro do Itapemirim

— Espírito Santo) em que são declarantes Atila Vivaqua Vieira "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 24.742 (Queimadas — Pernambuco): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no débito hipotecário reajustável — 2:838\$400, de Antônio Gomes de Aguiar e sua mulher, negada a indenização ao credor Modesto Leodom Aguiar por haver este incorrido na penalidade do artigo 40, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente, relator. — Reginaldo Nunes. — Fontoura Rangel".

No processo n. 4.280-C (Pederneras — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena ao espólio de Fernão de Moraes Salles do seu débito verificado (50:325\$090) recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) e dezete contos e quinhentos mil réis (17\$500) e quatro contos de réis (4:000\$000). — Sergio de Oliveira, presidente, relator. — Reginaldo Nunes. — Fontoura Rangel".

No processo n. 24.907-B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais é concedida a redução de 50 % no débito hipotecário de Sadi M. Silva, negada a indenização ao credor Luiz Palmeiro Pinto Dias na forma do art. 27 § 2º, in fine do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente, relator. — Reginaldo Nunes. — Fontoura Rangel".

No processo n. 18.551-B (Descalvado — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Casa Bancaria Vicente Tallarico a dar quitação plena a Angelo Cerantola e sua mulher do seu débito verificado (4:304\$900) recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dois contos de réis (2:000\$000). — Sergio de Oliveira, presidente, relator. — Reginaldo Nunes. — Fontoura Rangel".

No processo n. 26.511-B (Lins — São Paulo): "resolven adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual, ex-vi, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Mizukami & Companhia a dar quitação plena a Randolph Haynes do seu débito verificado (54:517\$), recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito verificado (54:517) ou sejam vinte e sete contos de réis (27:000\$000). — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Fontoura Rangel.

No processo n. 26.555-B (Penapolis — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Domingos Balbo a dar quitação plena a Mansueto Pegorano e sua mulher, do seu débito verificado (83:041\$200) recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000). — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Fontoura Rangel".

Expediente do dia 15 de abril de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.187, 8.343, 24.638, 23.930, 8.387, 9.623, 5.512 e 25.490.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos pareceres de ns. 8.210, 9.323, 8.982, 8.925, 25.939, 20.781, 28.459, 26.726, 25.440, 26.062, 15.961, 26.337, 22.308, 21.652 e 7.935, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.664, 19.663, 25.978, 20.831, 6.680, 25.377, 25.378, 25.472 e 4.548.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 7.670 e 8.308.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 4.985 e 9.098.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos números 19.919, 24.065, 26.562, 26.638, 26.644, 26.645 e 26.648.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 26.636, 26.662, 26.663 e 26.664.

No requerimento de Queiroz Ferreira & Comp., referente ao processo n. 25.527 foi proferido o seguinte despacho: — "Indeferido o requerido. O officio que solicita-se envie ao Banco do Brasil, para que lhe seja paga a indenização concedida no processo n. 25.527-B a Gaspar Trazzi, importaria em modificar a decisão proferida, o que a lei só permite se faça pelo meio indicado no art. 29 do decreto n. 24.233.

A requerente, ademais, não teve qualquer interferencia no aludido processo. Deve, pois, querendo, alegar e provar sua qualidade de procuradora especial de Gaspar Trazzi, em consequencia de ser credora caucionaria dele, perante o Banco do Brasil, que é a repartição incumbida de entregar as apólices concedidas pela Camara".

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 2 de abril de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 1.811-1929 — Companhia Industrial Itaúnense, réis 40\$000. — Procedente.

N. 2.118-1930 — Rodolfo Sousa & Cia. e outros, réis 30:701\$200 e 120\$000. — Procedentes.

N. 2.139-1930 — Hospital Santa Isabel, 650\$000. — Diligência.

N. 2.139-1930 — Maria Júlia de Freitas Moura, 174\$000. — Procedente.

N. 2.151-1930 — Manuel Rodrigues Artez, 2:500\$000. — Procedente.

N. 2.154-1930 — J. G. Pereira & Cia. e outro, 3:492\$000. — Procedente a importância de 3:300\$ e improcedente a de 192\$000.

N. 2.157-1928 — Trajano Dias Cardoso, 260\$500. — Diligência.

N. 2.163-1930 — Sousa Campos, 127\$400. — Diligência.

N. 10.787-1923 — Zeferino Alves da Rosa, 7:900\$000. — Procedente.

N. 10.799-1923 — João Francisco Dutra, 11:390\$000. — Procedente a dívida de 10:070\$ e improcedente a de 1:320\$000.

N. 10.931-1923 — Franklin Correia Borges, 30:939\$000. — Procedente a dívida de 26:564\$ e improcedente a de réis 4:375\$000.

N. 10.932-1923 — Ernesto Rodrigues Bocira, 29:250\$000. — Procedente a dívida de 23:437\$500 e improcedente a de 5:812\$500.

N. 10.939-1923 — Moisés Pereira de Almeida, 32:210\$000. — Diligência.

N. 2.121-1930 — Meanda Curly & Cia, 199:281\$700. — Diligência.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 295/37-1926 — Salvador de Figueiredo & Cia., réis 150\$000. — Diligência.

N. 1.477-1928 — José Vicente de Paula, 63\$000. — Procedente.

N. 1.542-1928 — Companhia Industrial Pitanguense, réis 34\$000. Prescrita.

N. 1.551-1928 — João Fernandes Costa, 78\$000. — Procedente.

N. 1.554-1928 — Acrísio de Sousa, 40\$500. — Procedente.

N. 1.563-1928 — José Amaro do Carmo, 57\$000. — Procedente.

N. 1.572-1928 — João Lisboa da Silva, 34\$500. — Procedente.

N. 1.575-1928 — Antônio Moreira da Silva, 69\$000. — Procedente.

N. 1.584-1928 — Saturnino Alves, 142\$100. — Procedente.

N. 1.593-1928 — Izaltino Aguiar, 300\$500. — Diligência.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 1.278-1928 — Estrada de Ferro Maricá, 415\$300. — Procedente.

N. 1.311-1928 — Natalício Nunes de Andrade, 1:087\$500. — Diligência.

N. 1.359-1928 — J. Patrício & Cia., 485\$000. — Procedente.

- N. 1.419-1928 — Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 3:427\$500. — Procedente.
 N. 1.461-1928 — Honorato Marcos Dias, 33\$000. — Procedente.
 N. 1.534-1928 — Eugênio da Silva Campos, 280\$000. — Procedente.
 N. 1.573-1928 — Edvaldo Egildo do Carmo, 102\$200. — Procedente.
 N. 1.576-1928 — Francisco Silvestre de Sousa, 31\$500. — Procedente.
 N. 1.579-1928 — Pedro Ribeiro da Silva, 93\$000. — Procedente.
 N. 1.591-1928 — Izidro da Silva Rios, 46\$500. — Procedente.
 Relação dos processos julgados na sessão de 5 de abril de 1937
 Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:
 Processos:
 N. 2.082-1930 — Marcolino Tavares da Silva, 85:700\$000. — Procedente.
 N. 1.102-1930 — José Pereira da Graça Couto, réis 16:129\$000. — Diligência.
 N. 2.103-1930 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras, 513:751\$000. — Diligência.
 N. 2.136-1930 — Rêde de Viação Sul-Mineira, 36:529\$900 — Diligência.
 N. 2.166-1930 — Oliveira & Filho, 5:498\$000. — Procedente.
 N. 2.169-1930 — Alfredo Rodrigues de Oliveira Júnior, 112\$000. — Improcedente.
 N. 10.789-1923 — Bernardo Pessoa da Silva, 6:050\$000. — Procedente.
 N. 10.791-1923 — Rita de Oliveira Rodrigues, 10:000\$000 — Improcedente.
 N. 10.794-1923 — José Batista Neto, 24:200\$000. — Procedente a dívida de 17:100\$ e improcedente a de 7:100\$000.
 N. 10.935-1923 — Aquelina Vieira de Camargo, réis 28:482\$300. — Procedente a dívida de 26:390\$ e improcedente a de 2:452\$300.
 N. 10.940-1923 — Antônio Ribeiro Branco, 32:500\$000. — Diligência.
 N. 10.941-1923 — Juvenal de Sousa Andrade, 4:854\$700. — Procedente a dívida de 3:292\$000 e improcedente a de réis 1:555\$500.
 — Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear (procedentes):
 Processos:
 N. 1.466-1928 — Gustavo Rosa, 66\$000.
 N. 1.498-1928 — João Ribeiro Durval, 16\$500.
 N. 1.519-1928 — Pedro Constancio das Neves, 93\$000.
 N. 1.525-1928 — Francisco de Oliveira Monteiro, réis 75\$000.
 N. 1.528-1928 — Alberto Januário Valério, 168\$000.
 N. 1.531-1928 — Cleomenes Tibiriçá de Almeida, 44\$000.
 N. 1.581-1928 — Abílio Guimarães, 122\$000.
 N. 1.587-1928 — José Rodrigues de Freitas, 42\$000.
 N. 1.614-1928 — Camara Municipal de São João d'El-Rey, 1:237\$100.
 — Relatados pelo Dr. Floriano Reis:
 Processos:
 N. 1.239-1927 — Xandor Candido de Sousa, 120\$000. — Procedente.
 N. 1.410-1928 — Companhia Viação Sudoeste da Baía, 293\$900. — Diligência.
 N. 1.514-1928 — Pedro Hipólito Dias, 54\$000. — Procedente.
 N. 1.520-1928 — José da Cunha Lima, 230\$000. — Procedente.
 N. 1.523-1928 — The Leopoldina Railway Company Ltd., 328\$000. — Procedente.
 N. 1.529-1928 — José de Castro, 45\$000. — Procedente.
 N. 1.552-1928 — Vicente Rosa, 67\$000. — Procedente.
 N. 1.582-1928 — Antônio Lúcio da Paixão, 39\$000. — Procedente.
 N. 1.583-1928 — Benevenuto Soraggi, 81\$000. — Procedente.
 N. 3.250-1936-1927-28 — José Feliciano de Gouveia, réis 800\$000. — Procedente.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente foi removido, a pedido, o segundo secretário José de Alencar Neto, da Legação em Viena para a Embaixada em Londres.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril

Por portaria de 14 do corrente foram concedidos de acordo com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença ao professor, classe "G", da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, do quadro IV — Serviços Regionais — deste Ministério, Alberto Bricio da Costa.

Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 826 A — Resolve promover ao posto de 3º sargento, o cabo do Corpo de Fuzileiros Navais, n. 1.946, José Miguel de Oliveira.

N. 821 — Resolve mandar incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, o 3º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais número 1.946, José Miguel de Oliveira, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo prover a subsistência

Ministério da Guerra

Por portarias do Sr. ministro de ns. 55 a 62, de 14 do corrente, foram nomeados auxiliares especialistas de 2ª classe do Serviço Telegrafico do Exército, os segundos sargentos Oscar Gonçalves de Lima Verde do mesmo Serviço, Lauro Alexandrino Chaves do batalhão de guardas; terceiros sargentos Lauro Fontes, do mesmo Serviço, José Matias de Carvalho, Nelson Silva e Antonio Saraiva Varão.

Por despacho do Sr. ministro de 23 do mês findo:

Foi aprovado o ato do diretor do Material Bélico exonerando, a pedido, da fabrica de Cartuchos de Infantaria o trabalhador de 1ª classe, contratado, Braz da Silva Barbosa.

Por outro de 10 do corrente:

Foi transferido para a Diretoria de Saúde do Exército o escrevente de 2ª classe Alfredo José Costa Santos, que serve no D. G. M. S. E.

Por outros de 13 do mesmo mês:

Foi dispensado, o tenente-coronel Eloi de Souza Medeiros, de chefe da 22ª Circunscrição do Recrutamento (Mato Grosso).

Foram designados:

O coronel de infantaria Sebastião Rabello Leite, chefe da 22ª C. Recrutamento (Mato Grosso).

Capitão Pedro Dias Rosa, adjunto do diretor do Ensino Militar da Escola Militar.

Capitão da 1ª classe da reserva João Hipólito Simões da Costa, para servir na D. S. M. Reserva em substituição ao major da 1ª classe da reserva Ricardo de Oliveira.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os capitães José Saldanha da Rosa, do 5º para o 4º R. C. I. (Quarai e São Angelo), Néro Moura, de aviação, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 5º R. Av. (São Maria) para servir como sub-comandante, Manuel Pinto da Silva Vale, de aviação, do Q. O. para o Q. S., sendo designado adjunto da Diretoria de Aviação.

Capitão médico Dr. Arminio Leal Elejalde, do 1º para o 3º R. Av. e os primeiros tenentes médicos Drs. Joaquim Martins Garcia do Nucleo do 4º R. Av. para o 1º R. Av. e João Carlos Caggiano do 3º R. Av. para o Nucleo do 4º R. Av.

Por despacho de 6 do corrente:

Foi designado o tenente-coronel da reserva José Policarpo Cavendish, chefe da 2ª seção da 13ª C. Recrutamento.

Por portaria do Sr. ministro n. 63 de 15 do corrente, foram aprovadas as instruções provisórias para o uso da mascara contra gazes, modelo brasileiro.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

E' Cláudio Baêna de Moraes Rêgo, o nome do 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1937

Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, restituindo, por escapar a solução do assunto á alçada do Ministério da Guerra^a o processo referente ao pedido de pagamento da quantia de 4:557\$ feito pela Companhia Comercial e Marítima (aviso 34).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Que é autorizada a matrícula do aspirante a oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, João Pereira da Costa na Escola de Educação Física do Exército, no corrente ano. (Av. 37.)

Que o 14º R. I. fica isento, por mais três meses, do regime estabelecido pelo regulamento do Serviço de Superintendência Militar. (Av. 230.)

Que o comandante da 3ª R. M. é autorizado a organizar sociedades de tiro nos lugares onde não houver unidades quadros, de modo a facilitar a formação da reserva. (Av. 231.)

Para os fins convenientes: que deve prevalecer a denominação de "Posto de Assistência da Vila Militar" ao estabelecimento "Posto Médico da Vila Militar". (Av. 232.)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.

N. 227 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O comandante do 1º batalhão ferroviário consulta se, em face do aviso n. 696, de 26 de dezembro último, deve mandar sacar as etapas das praças á razão de 3\$200, uma vez que, embora não tenha o dito batalhão rancho organizado, é obrigado a distribuir alimentação, ao longo da linha em construção, pelas diversas residências.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que tratando-se, como no caso se trata, de abono de etapa em dinheiro, e seu valor, de conformidade com o item 14 das Observações á Tabela de arcação para o corrente semestre, não poderá exceder do da etapa média orçamentária, que é de 3\$070. — General Eurico P. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.

N. 228 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O comandante do 12º Regimento de Infantaria consulta:

a) como interpretar a expressão "devem eles continuar com os mesmos vencimentos" constantes do aviso n. 680, de 15 de dezembro de 1936;

b) sobre o processo para a organização das folhas de pagamento.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes:

1º — "Devem eles continuar com os mesmos vencimentos" quer dizer que os conscritos ainda não mobilizáveis continuam a perceber os mesmos vencimentos a que vinham fazendo jus antes da lei n. 287, de 1936 — porquanto não foram contemplados na tabela de abono a que se refere a lei n. 51, de 1935;

2º — É necessário que as folhas de pagamento escla-rem a situação da praça: se é recruta ou mobilizável.

General Eurico P. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.

N. 229 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Considerando que o sistema resultante da conjugação do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreto número 23.450, de 15 de setembro de 1933, lei n. 12, de 2 de dezembro de 1935 (Lei orgânica do Tribunal de Contas), decreto n. 24.168, de 25 de abril de 1934, e decreto n. 204, de 31 de dezembro de 1934, estes dois últimos na parte que não foi revogada pelos atos anteriormente mencionados, garantiram ao Ministério da Guerra um regime especial de gestão financeira, até que lei especial venha a ser votada pelo Poder Legislativo, estabelecendo a autonomia financeira prevista na Constituição Federal.

Considerando que, atualmente, existem neste Ministério duas espécies de tesoureiros:

a) tesourarias que correspondem precisamente a Seções de Contabilidade (os S. F. R.), as quais são habilitadas com distribuição global de crédito, sob fiscalização do Tribunal de Contas, por intermédio de sua delegação e ás quais compete suprir ás tesourarias dos C. A., bem como adiantar fundos a responsáveis, dentro das ordens expedidas por autoridade competente e acordes com as leis e regulamentos em vigor;

b) tesourarias autônomas (C. A.) dentro do âmbito administrativo do Ministério da Guerra, as quais ligações diretas não têm com o Tribunal de Contas ou suas Delegações, nem com o Ministério da Fazenda ou Contadoria Secional, e cujo movimento é superintendido e centralizado nos S. F. R.;

Considerando que a prestação de contas a ser feita pelos responsáveis, nos seus diversos aspectos, já foi regulada pelos avisos ns. 121 e 257, respectivamente de 11 de maio a 20 de agosto de 1936, á Diretoria de Fundos do Exército;

Considerando que, no que se refere ao C. A., a prestação de contas dos fundos existentes e movimentados é feita, mensalmente, ainda por intermédio do S. F. R. e da D. F. E., perante o Tribunal de Contas, mediante balancetes e conta anual recapitulativa;

Considerando que nenhuma importância a cargo de um C. A. poderá ficar excluída da sua prestação de contas, quer este tenha gerido diretamente, quer por intermédio de agentes seus;

Considerando que a entrega por um C. A., de determinada importância a um agente seu, não pode deslocar do âmbito do C. A. para o âmbito geral da Contabilidade centralizadora, a prestação de contas de qualquer fração dos valores geridos pelo C. A.;

Por outro lado, considerando que as importâncias adiantadas pelos S. F. R. diretamente a responsáveis, em cumprimento de ordem de autoridade competente, é que constituem os adiantamentos de fundo propriamente ditos (artigos 287 e 304 do R. G. C. P.), os quais estão sujeitos ao registro prévio das Delegações do Tribunal de Contas, onde houver;

Considerando que, nesse caso, a prestação de contas é obrigação exclusiva e direta do responsável, e que o julgamento da comprovação das despesas feitas, segundo as normas legais, é feito, individualmente, pelo Tribunal de Contas ou suas Delegações que, apreciadas as circunstâncias de cada processo, impõem, ou relevam multas que hajam sido impostas aos responsáveis e dão, ou não quitação aos mesmos;

Mas, considerando que não se pode enquadrar no caso normal da lei qualquer entrega de fundos feita por um C. A. a um agente seu, pois este, embora agindo individualmente, apenas estará representando a Unidade Administrativa a que sempre continuará pertencendo a responsabilidade pelo total dos fundos que lhe foram confiados de acordo com as tabelas de distribuição registradas pela Delegação do Tribunal de Contas;

Considerando que importa pouco, para os fins de contabilidade, que o C. A. num ou noutro caso, se reserve o encargo de fiscalizar diretamente o emprego da determinadas quantias, ou que atribua esse onus a um agente seu, mas que importa muito, em várias hipóteses, á economia do Exército e á perfeição na execução dos serviços técnicos de variadas espécies, que seja atribuída a direção individual a uma gente capaz;

Finalmente, considerando que é indispensável conjunto interesse do serviço com o respeito aos preceitos legais concernentes ás comprovações de despesas feitas por conta de adiantamentos de fundos, sem que tumultuadas sejam as normas estabelecidas para prestação de contas das Unidades Administrativas.

Fica estabelecido o seguinte, em aditamento ao aviso n. 8 de 7 de janeiro findo, tendo em vista os adiantamentos por conta de fundos atribuídos ás Unidades Administrativas:

a) o C. A. poderá gerir por si ou por agente seu, os fundos que lhe são entregues, dentro do prazo que normalmente lhe é concedido: o exercício financeiro;

b) o C. A. é competente para, pesadas as circunstâncias de cada caso, fixar o prazo dentro do qual deverá ser apresentada, pelo seu agente, a prestação de contas da importância que a este haja sido adiantada, respeitando o limite da letra anterior (31-XII de cada ano);

c) as prorrogações de prazos competirão ao C. A. que, em caso de dúvida ou por qualquer outro motivo fundado, poderá levar o assunto à consideração do Ministério da Guerra;

d) as comprovações de tais adiantamentos serão, obrigatoriamente, feitas perante o C. A.;

e) a documentação desses adiantamentos, comprovadora perante o C. A., da exação do seu agente e perante as repartições tomadoras de contas e perante o Tribunal de Contas, da gestão legal do C. A., — terá necessariamente que acompanhar o balancete, onde figure o respectivo movimento de Caixa, como anexo ao documento de despesa;

f) a anexação, a que se refere a letra anterior, compete à S. 3, da Diretoria de Fundos, tendo em vista o que foi estabelecido nos números 3 e 5 do aviso n. 424, de 11 de maio de 1936;

g) o exame das comprovações desses adiantamentos, pelos S. F. R., e a revisão pela S. 3 da D. F. E., serão feitos dentro dos prazos legais que regulam a vida dos C. A., sem regidez quanto aos prazos, a não ser no que se refere ao limite anual da conta a ser submetida ao Tribunal de Contas;

h) o processo de prestação de contas, em tudo quanto for aplicável e não contrarie o estabelecimento nas letras anteriores, obedecerá ao regime dos adiantamentos propriamente ditos, — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Alcebiades Josias de Barros, soldado do 17º B. C., Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, S. A., Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, S. A., Lloyd Nacional S. A., Nestor Vieira Serpa, facheiro do Forte de São Luís, Sebastião Raimundo de Souza, soldado do 17º B. C., solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas, nas importâncias, respectivamente, de 88\$900, 11:319\$900, 4:507\$900, 175\$000, 119\$000 e 88\$900.

Alberto da Silva, 1º tenente-veterinário, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, a contar da data em que deu parte de doente, 90 dias de licença especial, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Alvaro de Souza Bezerra, capitão reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, querendo, o que constar do parecer da Comissão Gen. Silva Junior, quanto às considerações de ordem geral e no que diz respeito ao requerente, por ter sido este parecer citado no decreto de reforma. Não pode ser atendido quanto ao relatório do inquérito, também citado nesse decreto, por já ter sido remetido ao Tribunal de Segurança.

Antônio Francisco de Souza, 1º tenente reformado, solicitando que a sua reforma seja considerada nos termos do decreto n. 193-A, de 30 de janeiro de 1890 e demais vantagens. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Antônio Praxedes de Campos Góes, professor aposentado do C. M. G., solicitando contribuir para o montepio militar. — Deferido, devendo indenizar à Fazenda Nacional da diferença de contribuição, na forma do disposto no art. 3º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934.

Augusto Francisco Ribeiro, 2º tenente da Reserva de 1ª Linha, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Abel Prado, sub-tenente, servindo no 2º G. A. D., solicitando 6 meses de licença-prêmio. — Concedo, a contar da data em que se afastou do serviço.

Argemiro Ramos Neves, ex-3º sargento do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

Antônio Monteiro Pinto, solicitando 2ª via de seu certificado de reservista. — Forneça-se-lhe uma certidão do que constar na 2ª C. R.

Arf Mariano de Oliveira, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Forneça-se-lhe uma certidão do documento pedido.

Afranio Fonseca, 1º sargento do 1º G. A. C. e F. S. C., solicitando certidão. — Forneça-se-lhe a certidão na forma da lei.

Antônio Luís de Freitas Pereira, chefe do gabinete fotográfico do E. M. E., solicitando averbação de tempo de serviço. — Averbese-se para apreciação oportuna.

Antônio Teixeira de Carvalho, solicitando providências para que o tenente Manoel José Monteiro lhe pague a quantia de 1:412\$200. — Já foi atendido pelo comando da Escola Militar.

Agenor Régio, capitão de administração, solicitando reforma do serviço ativo do Exército. — Seja-lhe concedida a licença de seis meses para tratamento de saúde, conforme arbitrou a Junta Militar de Saúde em 12 de março de 1937.

Augusto Guilherme da Silva, solicitando permissão para que seu filho Newton Araujo Silva, aluno do C. M. R. J., permaneça mais um ano no C. M. R. J. — Indeferido.

Adolfo Carmo da Silva, 1º sargento reformado do Exército, solicitando readmissão nas funções de auxiliar de escrita da 10ª C. R. — Deferido.

Artur da Silva Ramos, praça asilada, solicitando ser submetida à nova inspeção de saúde. — Seja examinado, em grau de recurso, pela Junta de Saúde, em Porto Alegre.

Artur Tavares, capitão-médico, solicitando seja explicitamente declarado no decreto de sua reforma, que a moléstia que o incapacitou foi adquirida em serviço de campanha. — Deferido, em face das informações.

Aurino Rodrigues, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Adriano Alves da Silva, solicitando providências para que o 2º sargento Lourenço Portugal de Freitas lhe pague a quantia de 252\$000. — Averbese-se, por já ter sido providenciado.

Antonieta Carlos Godinho, solicitando providências para que o major Amado Mena Barreto lhe pague a quantia de 413\$000. — Arquite-se, porque, como se vê da informação do major Amado, a reclamante perdeu a ação na justiça, sendo condenada nas custas.

Aristides Araujo, solicitando providências para que o sargento Carlos Nogueira Lima lhe pague a quantia de 183\$000. — Arquite-se por já estar providenciado.

Antônio Paulo de Moraes, 2º sargento asilado, solicitando pagamento de diferença de etapa. — Indeferido, à vista das informações.

Antônio Augusto Teixeira, 1º sargento do Quadro de Instrutores, servindo na I. T. da 8ª R. M., solicitando contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face das informações.

Arsênio Sales Fernandes, 3º sargento do 2º B. Sap., solicitando contagem de tempore serviço. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Alcides da Silveira Goulart, ex-2º cabo do Contingente da Coudelaria Nacional de Saican, solicitando reinclusão no aludido contingente. — Indeferido.

Antônio José Mateus, solicitando providências para que seu requerimento anterior, no qual solicitava pagamento, seja despachado. — Arquite-se, por já estar providenciado.

Afonso de Lima, soldado do Contingente da Coudelaria Nacional de Saican, solicitando reforma e asilamento. — Deferido.

Artur Ribeiro de Oliveira, 1º tenente-farmacêutico da Reserva de 1ª classe, solicitando ser aproveitado como auxiliar no Laboratório Regional de Subsistência. — Indeferido, em face das informações.

Alvaro de Miranda Filho, desenhista contratado da D. E., solicitando averbação do tempo em que serviu no S. C. T. E. — Averbese-se para apreciação oportuna.

Benedita da Silva Blozio, solicitando exclusão ou restrição do tempo de serviço militar para seu marido Marcílio Blozio, soldado do 4º R. I. — Deferido, seja excluído.

Benedito Santos Pimenta, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar de suas alterações, na forma da lei.

Benedito Felício Machado, solicitando a transferência do seu filho Geraldo Felício Machado, praça do 18º B. C. para o 6º R. I. — Arquite-se.

Constantino da Costa Pereira, 2º tenente reformado, solicitando que sua reforma seja retificada para o posto e soldo de 2º tenente, mestre de música. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Custódio da Silva Fontes, 1º tenente da reserva de 2ª classe do Exército de 1ª linha, solicitando contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face das informações.

Companhia Produtos Nitro-Celulose Azevedo Soares, solicitando o respectivo "Título de Registro", na forma da lei. — Expeça-se o título nas termos dos decretos ns. 24.602, de 6-VII-1934 e 1.246, de 11-XII-1936.

Companhia Brasileira de Cartuchos S. A., solicitando a concessão do respectivo "Título de Registro". — Expeça-se o título nos termos dos decretos ns. 24.602, de 6-VII-1934 e 1.246, de 11-XII-1936.

Celestino Nunes Martins, 1º tenente veterinário, solicitando promoção. — Indeferido, em face da informação do D. P. E. Dinamérico Brasil Pedreira, reservista do Exército, solicitando retificação de seu nome, na respectiva caderneta militar. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Durval Martins Barreto, 2º sargento do Q. I., servindo na I. T. da 5ª R. M., solicitando restituição de certificados de preparatórios. — Restitua-se, mediante recibo.

Dacio Belo dos Santos, soldado músico do 5º R. I., solicitando 6 meses de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, de acordo com a informação do D. P. E.

Edmundo Duarte dos Santos Coimbra, 1º sargento reformado, adido ao A. I. P., solicitando transferência para a 3ª R. M. — Deferido, correndo por conta própria as despesas com o transporte.

Eustáquio Franco Sarmento, 1º sargento reformado, solicitando transferência de sua guia de socorrimento, do A. I. P. para a 1ª C. R. — Deferido, em face da informação da D. S. M. R.

Edgardino de Azevedo Pinta, major, solicitando permissão para gozar férias na Capital Federal. — Concedo um período.

Eurípedes Esteves Lima, major, solicitando permissão para continuar a gozar licença prêmio. — Deferido.

Emídio Galdino de Lima, soldado asilado, solicitando permissão para residir fora do A. I. P., no Estado do Rio Grande do Norte. — Deferido, correndo por conta própria as despesas de transporte. Para efeitos de vencimentos deve ficar adido ao 30º B. C.

Enéas dos Santos, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Eugênia Ribeiro de Sousa, viúva do 1º sargento Antônio Basílio de Sousa, solicitando a concessão de uma etapa para sua manutenção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Idir Teixeira Mendes, reservista do Exército, solicitando permissão para assentar praça no Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido, por contrariar o art. 1º do decreto n. 20.609, de 5-XI-1931.

Írmino Herculano de Moraes Ancora, major, solicitando 6 meses de licença prêmio. — Concedo.

Frederico Trola, capitão, solicitando matrícula no I. G. M. — Estando o requerente na situação de agregado, perduram os motivos que determinaram seu trancamento de matrícula.

Francisco Siqueira Rêgo Barros, major reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

F. Regmato & Comp., solicitando pagamento, em virtude de requisição militar. — O processo de requisições militares n. 1.817, a que alude o presente requerimento, em face das conclusões do I. P. M., mandado instaurar a respeito, foi remetido ao Exm.º Sr. Dr. procurador geral da República, para as providências que julgar mais acertadas no caso.

Francisco Antônio Cavalcanti, 3º sargento reformado, solicitando asilamento. — Indeferido.

Gonçalo Corrêa Lima, general de Divisão graduado reformado, solicitando transferência da matrícula de seu neto Fernando Ryff Corrêa Lima do C. M. C. para o de Porto Alegre. — Existindo no Colégio de Porto Alegre 13 vagas para a classe dos contribuintes, concedo a transferência pedida se satisfizer a todas as exigências regulamentares.

G. Laport & Comp., solicitando permissão para retirar armas e munições para sport, da alfândega. — Concedo.

Guilherme José Rodrigues Júnior, solicitando matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Guilherme Alberto dos Santos, sargento-ajudante do 31º B. C., solicitando permissão para aguardar, na Capital Federal, o despacho a ser proferido no requerimento, no qual pediu reforma. — Deferido.

Geraldo Alves do Espírito Santo, soldado do 1º G. O., solicitando alta de posto. — Indeferido.

Hermes Amorim Silva, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Heitor Bandeira Maia, ex-cadete da E. M., solicitando reintegração no aludido estabelecimento. — Indeferido, por falta de vaga.

Hugo Carlos Alberto Reinaldo Muler, ex-3º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

José Sebastião da Silva, soldado do Regimento Andrade Neves, solicitando abertura de inquérito Sanitário de origem. — Como pede.

João Batista Mondini Belletti, capitão, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu contagem de tempo de serviço pelo dobro (de 17 de

agosto a 3 de outubro e 8 de outubro a 13 de novembro, tudo de 1932). — Deferido, em face do aviso n. 728, de 28-11-1935.

José Minas Costa, ex-sargento do Exército, solicitando reintegração nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

João Ramos da Cruz, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras — Indeferido.

José Matos de Vosconcelos, solicitando certidão — Certifique-se na forma da lei, o que constar.

José Felipe da Silva Sobrinho, 2º tenente da Reserva da 1ª classe do Exército, solicitando restituição de documento. — "Restitua-se, mediante recibo.

Joaquim de Souza Ribeiro, ex-praça do Exército, solicitando seja tornada sem efeito a aludida exclusão e considerado o requerente reformado. — Indeferido, por não se aplicar às praças de pret o dispositivo constitucional invocado.

João da Cunha Cavalcanti, reservista do Exército, solicitando retificação de nome no respectivo certificado militar — Deferido, faça-se a retificação solicitada.

Joaquim Francisco de Lino, 2º sargento asilado, solicitando pagamento de diferença de etapa — Indeferido, à vista das informações.

José Alves de Siqueira, sorteado militar, solicitando pagamento de diferença de etapa — Indeferido.

João Leite da Silva, 2º tenente da reserva convocado, solicitando permissão para aguardar na Capital Federal a solução do requerimento no qual pediu licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Jevenciano Gomes da Silva, 1º cabo reformado, solicitando retificação de posto de reforma — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Juvenal Cardoso, soldado reformado e asilado, solicitando pagamento de diferença de etapa — Indeferido.

João Batista Pereira, sargento ajudante reformado, solicitando melhoria de reforma e restituição de caderneta militar — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Alves de Siqueira, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação do 12º R. I. para um dos corpos da 1ª R. M., de preferência o 2º R. I. — Deferido.

João Leal Domingues, 2º sargento do 9º R. A. M., solicitando matrícula na Escola de Saúde — No corrente ano não ha matrículas na E. S. E. Requeira oportunamente.

José Paulini, major, solicitando cancelamento de nota de prisão — anulo a punição imposta, por aceitar a explicação da falta de intenção e em face da informação do general comandante da 2ª R. M.

José Hipólito dos Santos, reservista do Exército, solicitando restituição de sua certidão de idade. — Certifique-se, na forma da lei, o que consta do documento pedido.

José Feitoza de Almeida, solicitando certidão — Certifique-se na forma da lei.

José Bonifácio da Silveira, 2º tenente da 1ª classe da Reserva de 1ª linha, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu contagem de tempo de serviço — Mantenho o despacho anterior.

Jaime Marques do Figueiredo Filho, 2º sargento servindo na I. R. T. G. (1ª R. M.), solicitando promoção ao posto de 1º sargento — Aguarde oportunidade.

Pedro Ferrera Neto, marechal graduado reformado, pedindo redução nas consignações que lhe são descontadas — Indeferido.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Alcides Paulino da Franca Veloso, capitão, do 6º Regimento de Artilharia Montada, pedindo aprovação de desconto em folha, para pagamento de quantia à União Beneficente dos Militares. — Indeferido, por falta de amparo legal. Arquite-se.

José Carlos Soares, 2º sargento do Batalhão de Guardas não satisfazendo as condições de altura, pede transferência para seção Telegrafica do Exército. — Deferido.

João Tomas Sabino, 1º sargento do 3º Batalhão de Caçadores, pedindo reconsideração de despacho de um seu requerimento em que pedia transferência para o 12º Regimento de Infantaria, a bem da saúde de sua esposa, com provou com atestado medico anexado. — Deferido. Em face da informação da D. I.

Francisco das Chagas Colares, 2º cabo da 8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte de Obidos, pedindo transferência para um dos corpos do Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Ouriques Jaques de Oliveira, 1º sargento da Companhia Extranumeraria da Escola de Aviação Militar, pedindo solução de um requerimento no qual pedia ingresso no Quadro de Sub-Tenentes. — Indeferido, em face das informações e por não satisfazer as letras b e d do art. 7º, do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, modificado pelos de ns. 23.875 e 1.029, respectivamente de 15 de fevereiro de 1934 e 13 de agosto de 1936.

Requerimento despachado a retificar.

Lourival Pereira Lemos, 3º sargento agregado ao Primeiro Grupo de Obuzes, tendo sido aprovado para ingresso provisório no Quadro de Escrevente do Ministério da Guerra, pede desistência do mesmo. — Deferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. presidente da República.

Tenho a honra de restituir a V. Ex., acompanhado do processo que ao mesmo veio anexo, o memorial datado de 25 de fevereiro último (processo n. 24.456, da Secretaria da Presidência da República e n. 4.460-37, do protocolo desta Secretaria de Estado), dirigido a V. Ex. por Salvatore Ruberti e relativo à construção de um estádio de corrida de cães na Ponta do Calabouço.

Com referência ao assunto, cabe-me informar a V. Ex. que, com a expedição do decreto n. 1.439, de 5 de fevereiro do corrente ano, do qual junto uma cópia, ficou determinado definitivamente o limite de altura das edificações nas vizinhanças dos aeroportos. O artigo 4º desse decreto atribue às prefeituras a competência para examinar se tais construções estão de acordo com as prescrições no mesmo estabelecidas, tendo em vista as plantas e projetos aprovados para cada aeroporto.

Sómente no caso do licenciamento, pelas Prefeituras, de construções ou instalações que infringam os preceitos do referido decreto, caberá ao Departamento de Aeronautica Civil promover as necessárias medidas judiciais para o embargo das obras e anulação do ato ou exclusão dos seus efeitos, como prevê o parágrafo único do citado artigo 4º.

A vista do exposto, parece-me que, no estado em que se encontra a questão, e de vez que o terreno em que se pretende construir o estádio para corrida de cães está sob a jurisdição da Municipalidade, sómente a Prefeitura do Distrito Federal poderá informar a respeito.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portaria de 15 de abril de 1937

N. 211 — Concedendo ao correio da classe "D" da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (Quadro III deste Ministério) — Carlos Gonçalves da Rocha, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro de 1936, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931 e o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (P. 5.418-37.)

Ns. 212, 213 e 214.

Portaria de 12 de abril de 1937, do diretor do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

N. 3 — Concedendo ao oficial administrativo da classe "K" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas Gabriel Pinheiro de Almeida, um ano de licença, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, em cujo gozo entrará no prazo de trinta dias. (6.187-31.)

Dia 15 abril de 1937

N. 212 — Aprovando as 18 folhas de pagamento relativas aos meses de agosto, novembro e dezembro últimos, na importância total de 107:026\$500 (cento e sete contos, vinte e seis mil e quinhentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a respectiva despesa á conta da verba 61, e) consignação I "Pessoal", sub-consignação n. 3, letra a, da lei de orçamento de 1936, de acordo com a portaria n. 92, de 12 de fevereiro do ano findo, deste Ministério. (P. 4.814-37.)

N. 213 — Aprovar as 10 folhas suplementares relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1936, na importância total de 5:036\$500 (cinco contos trinta e seis mil e quinhentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para a Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra c, n. 15, da lei de orçamento de 1936, de acordo com a portaria n. 349, de 12 de maio daquele ano, deste Ministério. (P. 4.926-37.)

Dia 15 de abril de 1937

Aprovando as nove folhas de pagamento relativas aos meses de julho, agosto, setembro e outubro últimos, na importância de 77:007\$900, do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para o serviço de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra c n. 13, da lei de orçamento de 1936, de acordo com a portaria n. 134, de 3 de março de 1936, deste ministério. (P. 5.400-37.)

Expediente de 14 de abril de 1937

Avisos:

N. 775 — Ao Conselho Federal do Serviço Público Civil — Remetendo o processo relativo á proposta de alterações no quadro de pessoal da Estrada de Ferro de Goiás. (6.684-36).

N. 776 — Ao Ministério da Fazenda — Restituindo o processo n. 77.048-36 com cópia das informações prestadas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro. (5.308-37).

N. 777 — Ao Ministério do Trabalho — Remetendo cópia do ofício da Estrada de Ferro de Maricá a propósito da Caixa de Aposentadorias e Pensões. (3.755-37).

N. 778 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como oficiais, por conta desse Ministério, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelos funcionários do Departamento Nacional da Produção Animal, cujos nomes constam da relação que acompanhou o aviso n. 38, de 4/2/37. (5.178-37).

N. 779 — Ao mesmo — Idem, pelos que forem apresentados pelos funcionários do Serviço de Plantas Textéis, constantes da relação que acompanhou o aviso n. 3/V, de 13/1/37. (4.190-37).

N. 780 — Ao mesmo — Em resposta á consulta sobre a possibilidade de ser entregue a esse Ministério, para instalação de suas dependências, o proprio nacional a ser desocupado pela D. R. da Baía, declara este Ministério que, devendo o 2º Distrito da I. F. Estradas, os escritórios da I. F. O. Secas, naquele Estado, e a Fiscalização do Porto da Baía, ser transferidos para o referido imóvel, torna-se impossível a este Ministério dispôr do mesmo. (2.659-37).

N. 781 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T. já providenciou no sentido de ser registrado o prefixo "Agripomo" como endereço telegráfico das Estações Experimentais de Viticultura e Enologia em Rio Negro, Estado do Paraná e em Perdizes, Estado de Santa Catarina ambas subordinadas ao Serviço de Fruticultura desse Ministério. (5.658-37).

N. 782 — Ao Ministério do Exterior — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como oficiais, por conta desse Ministério, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem dirigidos ao tenente-coronel Leopoldo Neri da Fonseca Junior, pelo seu colega o 1º comissário de Limites do Paraguai, Dr. Lineu Insfran. (4.261-37).

N. 783 — Ao mesmo — Agradecendo a remessa do novo relatório do Ministério do Ar da Grã-Bretanha, envia a relação das aeronaves civis brasileiras registradas até 31/12/36, afm de ser atendido o pedido da Embaixada Britânica. (3.852-37).

N. 784 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando a designação de um funcionário desse Tribunal para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas relativas aos anos de 1932, 1933, 1934, 1935 e 1º semestre de 1936, da Rede

Mineira de Vição, arrendada ao Estado de Minas Gerais. (5.719-37).

N. 785 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, na importância total de 900\$000, a que fizeram jus, no mês de março findo, os funcionários constantes dda mesma. (4.016-37).

N. 786 — Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados — Prestando esclarecimentos a respeito do pedido do senhor Deputado Café Filho sobre os empregados jornalheiros da E. F. C. B. (479-37).

N. 787 — A I. F. Estradas — Declarando que o senhor Ministro resolveu atribuir ao engenheiro de 2ª classe dessa Inspetoria, Jorge Soares de Gouvêa Filho, apenas com os vencimentos do cargo que exerce nessa repartição, o estudo, nos Estados Unidos da America do Norte, da relaminação de trilhos; redução das taras dos carros e vagões (material de transporte); emprego das diesel electricas no trafego geral; construção das locomotivas com forma aerodinamica; emprego do metodo de soldagem e substituição aos de cravação e rebibagem e assistencia financeira do governo americano ás empresas particulares de estradas de ferro. (Auxilio pecuniario).

N. 787-A — Ao Ministerio do Exterior — Identico.

Offícios:

N. 1.446 — A Comissão de Eficiencia — Transmittindo o processo em que funcionarios do D. C. T. pedem permuta dos respectivos cargos. (3.573-37).

N. 1.447 — A E. F. C. B. — Pedindo informações acerca do condutor de trem da classe G, Jaime José Jorge, que solicitou aposentadoria. (4.752-37).

N. 1.448 — A mesma — Solicitando providencias, afim de que seja levada a efeito a readmissão do ex-fiel de almoxarife da extinta E. F. Rio do Ouro, Benigno de Souza Junior, nos termos do decreto n. 24.636, de 1934.

N. 1.449 — Ao D. A. C. — Comunicando que o senhor Ministro aprovou, com alterações, a minuta de contrato a ser celebrado por esse Departamento com o engenheiro civil Paulo Rodrigues Fragozo. (5.480-37).

N. 1.450 — A E. F. C. B. — Com referencia ao officio dessa Estrada, sobre pagamento de 73\$400 a The Rio de Janeiro Light and Power, Co. Ltd., solicita este Ministerio a devolução do processo n. 22.914-36, remetido a essa via-ferrea com papeleta de 15-12-36. (5.313-37).

N. 1.451 — A mesma — Devolvendo as folhas de pagamento de vencimentos ao ex-diarista da extinta 6ª Divisão Provisoria, Alcides Leal, correspondentes aos periodos de 1931, 1932, 1933 e 1934, afim de serem prestadas informações quanto á classificação da despesa. (4.286-37).

N. 1.452 — A I. F. Estradas — Comunicando o seguinte despacho do Sr. Ministro relativamente á renovação do contrato do engenheiro Venefredo Bacelar Portela, chefe dos serviços de construção do prolongamento da E. F. de Goiaz: "Autorizado". (3.827-37).

N. 1.453 — A Fazenda Nacional — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como officiais, por conta dessa Diretoria, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelos inspetores de coletorias federais, cujos nomes constam da relação anexa ao officio n. 7, de 28 de janeiro de 1937, assim como mandou conceder livre transito á correspondencia postal apresentada pelos mesmos funcionarios. (5.659-37).

N. 1.454 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Restituindo o processo n. 2.894-36, em que é interessado o remador da D. R. dos Correios e Telegrafos nesse Estado, Pedro Francisco da Silva. (2.603-37)

Apostilas de 15 de abril de 1937

Apostilha de 15 de abril de 1937 no decreto de 22 de novembro de 1935, que removeu, por conveniencia de serviço, Adeodato Simões da Silva Cotta, do cargo de agente postal de Gororós, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Diamantina, para o de agente do correio de Corregos, na mesma Diretoria Regional.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Adeodato da Silva Cotta, e as agencias nelle citadas estão subordinadas á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais e não como se acha acima declarado."

Apostila de 15 de abril de 1937, no decreto de 18 de setembro de 1936, que nomeou, Otaci Paz para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de escrevente de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

"O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Ottacy Paz e não como vem acima declarado."

Requerimentos despachados

Radio Guararapes, S. A. com sede na cidade de Recife, pedindo concessão para estabelecer uma estação radio-difusora naquela cidade. — Satisfaca o exigido pela C.T.R. — (4.298-37).

Mario Tarcitano, estacionário de 2ª classe do D. A. C., pedindo sua nomeação interina para o cargo de calculista de 3ª classe do mesmo Departamento. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres — (5.222-37).

Edgar Bastos de Araújo, escriturario da classe "F" do D. N. P. N., alegando ter sido proposto para o cargo de 4º official, interino, do mesmo Departamento, em virtude de classificação em concurso realizado em maio de 1935, pede o seu aproveitamento no cargo de official administrativo da classe "H", que é o equivalente ao de antigo 4º official. — Indeferido — (4.593-37).

Heloisa Werneck Risso, pedindo o restabelecimento da agencia postal de Bonfim, na D. R. do Rio de Janeiro, e consequentemente sua nomeação para o respectivo cargo. — Indeferido, não ha vaga — (3.642-37).

Romualdo Monteiro de Barros e outros habitantes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a elevação da agencia local (3ª classe) á classe superior. — Em face das informações do D. C. T., é impossivel atender — (5.665-37).

Radio Educadora Paulista S. A., pedindo aprovação do novo local de sua estação radio-difusora; um prazo para apresentar a planta das construções, disposições tecnicas e instalação da torre "Truscon", e dispensa de pinturas das torres atuais, que serão substituidas. — Deferido, de acôrdo com o parecer da C. T. R.

Federação Mariana do Rio de Janeiro, solicitando concessão de 50 %, de abatimento nas passagens de ida e volta do Lloyd Brasileiro e da Central do Brasil para as pessoas que, entre 15 de abril e 15 de maio p. vindouro, se destinarem á concentração de Congregações Marianas a se realizar nesta Capital, nos dias 1 a 3 de maio. — A situação, para que pede a requerente a concessão de abatimento em passagens, é perfeitamente equiparavel á de Congressos religiosos. — Concedo, pois, o abatimento previsto no art. 4º, do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933 — (5.554-37).

Radio Sociedade Fluminense, submetendo á aprovação deste Ministério as plantas do circuito irradiador de sua estação radio-difusora, isto é, antena e sistema de terra. — aprovado, de acôrdo com o parecer da C. T. R. (3.619-37).

Hugo Lopes de Almeida, mensageiro da agencia postal-telegrafica de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo melhoria de classificação. — Indeferido, em face da informação da D. C. T. — (4.355-37).

Ciro Gomes Bezerra, guarda-fios de 4ª classe, pedindo melhoria de classificação. — Indeferido, em face da sinformações do D. C. T. — (4.357-37).

Liberato Machado de Alencar, solicitando o restabelecimento do salario que percebia quando servia na linha de Sant'Ana do Ipanema a Paulo Afonso, Estado de Alagoas. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres — (4.211-37).

Rubem Nelson Pacheco, official administrativo da E.F.C.B., pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber, correspondente ao periodo de 1926 a 1930. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres, além de se tratar de recurso — (3.525-37).

Radio Club do Pará, compareça, por seu representante, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 ás 15 horas.

Luftschiffbau Zeppelin — Idem. 4.045-37.

Manãos Harbour Limitada — Idem. 24.041-36.

Panair do Brasil S. A. — Idem. 4.161-37.

Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogrametricos — Idem. 23.768136.

Empresa de Navegação São Luiz — Idem, 2.938-37.

Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil — Idem. 1.619-37 e 1.622-37.

Estado do Rio Grande do Sul, (arrendatario da Vição Ferreira do mesmo Estado). Idem, com urgência. 4.528-37 e outros.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de abril de 1937

(*) Determinando, que o ajudante da agência de classe — E — Antônio Lucio Dias, pertencente à lotação da agência de Lavras, passe a ter exercício na de Três Corações e que o ajudante da agência de classe — D — Lígio Goulart, pertencente à lotação da agência de Três Corações passe a ter exercício na de Lavras, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Campanha. (portaria n. 310-10-4-37).

Dia 13 de abril de 1937

(*) Elevando de 360\$000 para 720\$000 o custeio anual da linha de Castro Alves à estação, subordinada à Diretoria Regional da Baía. (Portaria n. 346-13-4-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1937

Manda servir até ulterior deliberação na Estação Central Telegráfica, o telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, (Baudot-Radio), da Diretoria Regional do Distrito Federal — José Rodrigues, (portaria n. 355-14-1-37).

Mandando reverter à Estação Central Telegráfica, a sua lotação pertence, o telegrafista de 5ª classe, contratado, (Baudot-Radio), da Diretoria Geral — João Matias Maciel, que se encontra servindo na Diretoria Regional do Distrito Federal, (portaria n. 356-14-1-37).

Requerimentos despachados:

Irmãos Ardente & Cia., estabelecidos à rua de Santo Cristo, números 167/169, pedindo restituição de caução. — Deferido, de acordo com o informado, (requerimento 17.316-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Atonse Meireles da Silva, auxiliar de 2ª classe, do expediente, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 2º, do decreto n. 79, de 8 de julho de 1935 e não, nos termos do art. 8, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1-2-921, conforme foi publicado anteriormente, para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto último. (35.260-36).

Eurico Lefol, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Campanha, um ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1-2-921, combinado com o art. 1º, do decreto n. 21.233, de 1-4-932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio ao Exército Nacional, a partir de 23 de fevereiro último. (13.054-37).

Alfredo Dias Nogueira, servente de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril corrente. (18.049-37).

Francisco Cornelio da Fonseca Lima, auxiliar de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Pernambuco, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março último. (17.740-37).

Harry Ernesto Rockett, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março último. (18.479-37).

Anísio da Rocha Compasso, telegrafista de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 2 meses, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março último. (46.051-36).

Maria Deolinda de Carvalho Louzada, ajudante da classe "C", da Diretoria Regional de Botucatu, com função na agência de Pirajá, 3 meses sendo 2 meses com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 12 de março. (16.549-37).

(*) Reproduz-se por ter sido com incorreções.

Constança Angelica da Conceição, agente da agência de Itaparica, na Diretoria Regional de Baía, um ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (15.958-37).

Cristiano de Almeida Vilhena, condutor de malas de Machado a Gaspar Lopes, na Diretoria Regional de Campanha, 5 meses, sendo 4 meses e 25 dias, com 2/3 da diária e o prazo restante com a metade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março. (17.844-37).

João Elias de Almeida, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional de Botucatu, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 20 de março. (17.852-37).

Roberto Xavier de Castro, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional do Pará, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 5 de março. (16.706-37).

Waldemiro Lais, condutor de malas, de Itú a Estação, na Diretoria Regional de São Paulo, 4 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 15 de janeiro. (16.711-37).

Teodoro Franco da Silveira, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (16.710-37).

Hilda de Assunção Vitorio, escrituraria da classe "E", da Diretoria Regional de Corumbá, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com prazo de 30 dias para ser iniciada. (16.715-37).

Inspeção Geral de Iluminação

Foram concedidos, de acordo com o artigo 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 7 do corrente, à datilógrafa Margarida Maria Ribeiro da Silva.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 770 — Informando que o adiantamento de 300:000\$, solicitado pelo ofício n. 720, de 2 do mês corrente, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, em nome do engenheiro deste Departamento, Roberto Lázaro da Costa Pimentel, atenderá também a despesas com pessoal. (Ref. 2.815-37.)

— Ao mesmo:

N. 771 — Comunicando que o adiantamento de 325:000\$, solicitado pelo ofício n. 722, de 2 do mês corrente, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, em nome do engenheiro deste Departamento, Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, é destinado a atender ao pagamento de material e pessoal. (Referência 2.842-37.)

— Ao mesmo:

N. 772 — Comunicando que o adiantamento de 140:000\$, solicitado pelo ofício n. 721, de 2 do mês corrente, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, em nome do engenheiro deste Departamento José Crisanto Seabra Fagundes, é destinado a atender ao pagamento de material e pessoal. (Ref. 2.829-37.)

— Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 773 — Requeritando passagem para o major aviador Antonio Fernandes Barbosa, que se acha a serviço da Diretoria de Aviação, no avião dessa Empresa que parte de Porto Alegre para esta Capital no dia 25 do corrente. (Ref. 13-37.)

— Ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas:

N. 774 — Remetendo 2ª via do conhecimento de empenho n. 99, de 5-4-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação.

N. 775 — Remetendo 3ª via do conhecimento do empenho n. 99, de 5-4-37.

— Ao Sr. comandante do 1º Regimento de Aviação:

N. 776 — Respondendo aos officios ns. 527, 532 e 535, de 6 do mês corrente, informa que foram requisitadas as passagens para o 2º tenente aviador Francisco Dutra Sabroza, 1º tenente-piloto Roberto Carlos de Assis Jataí e para o major aviador Antônio Fernandes Barbosa. (Ref. 13-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 777 — Restituindo o processo n. 3.975-37, relativo à concessão de licença à funcionária Nair Acioli de Lacerda e informando a respeito do assunto. (Ref. 2.263-37.)

— Ao mesmo:

N. 778 — Informando que, presentemente, se encontra vago um cargo de escriturário da classe E, deste Departamento, cujo provimento depende de concurso. (Ref. 242-37.)

— Ao mesmo:

N. 779 — Solicitando autorizar o Departamento dos Correios e Telégrafos a aceitar, como oficiais, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem assinados e apresentados, durante o corrente ano, pelo engenheiro deste Departamento, José Marcelo Pereira da Cunha, afim de que o mesmo possa desincumbir-se das atribuições inherentes às funções. (Ref. 560-36.)

— Ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro:

N. 780 — Renovando o pedido de não ser permitido o estacionamento de embarcações particulares, dentro da área reservada às manobras de hidro-aviões que utilizam o aeroporto de Santos Dumont. (Ref. 278-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 781 — Encaminhando requerimento do Sindicato Condor Limitada, solicitando pagamento de subvenções. Ref. 2.594-37).

Dia 9

— Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil, S. A.

N. 783 — Requisitando uma passagem para o 2º tenente aviador Augusto Teixeira Coimbra, no avião dessa empresa que parte desta capital a Porto Alegre no dia 13 do corrente. (Ref. 13-37).

— Ao Sr. comandante do 1º Regimento de Aviação:

N. 784 — Comunicando que este Departamento requisitou à Panair do Brasil, S. A. uma passagem desta capital a Porto Alegre, para o 2º tenente aviador Augusto Teixeira Coimbra, na viagem do dia 13 do corrente. (Ref. 13-37).

— Ao Sr. secretário geral interino do Ministério das Relações Exteriores:

N. 785 — Acusando e agradecendo a informação sobre as linhas de navegação aérea helenicas e estrangeiras, que funcionam atualmente na Grécia, enviadas com a nota — LA/SN/688. (92), de 24 de março último. (Ref. 2.844-37).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 786 — Sugerindo que seja solicitada ao Ministério da Marinha a designação do oficial de ligação do Estado Maior da Armada e que seja comunicado ao Ministério da Guerra, que este Departamento designou o oficial administrativo João de Almeida Brandão para elemento de sua ligação com o Estado Maior do Exército. (Ref. 2.386-37).

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 787 — Solicitando providências no sentido de ser restituída a este Departamento a 2ª via do empenho n. 93, em vista da anulação do mesmo, por ter havido equívoco na classificação da despesa. (Ref. 2.633-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação:

N. 788 — Solicitando providências no sentido de ser restituída a este Departamento a 3ª via do empenho n. 93, em vista da anulação do mesmo, por ter havido equívoco na classificação da despesa. (Ref. 2.633-37).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 8 de abril de 1937

Officio:

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 782 — Solicitando providências no sentido de ser a Coletoria Federal em Recife autorizada a pagar, no corrente ano, os vencimentos dos Srs. Aristides Ferreira da Costa e Maria Barbosa da Costa, respectivamente, observador meteorológico da classe "C" e estacionário da classe "B" da estação meteorológica daquela cidade. (Ref. 9.163-36).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Dia 7 de abril de 1937

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 906 — Transmito-vos, incluso, afim de ser devidamente encaminhado ao Sr. ministro, o processo S. F.-1.149, de 2 de abril de 1937, em que a Rede Mineira de Viação solicita pagamento por exercícios findos.

— Sr. agrônomo do Fomento Agrícola Júlio Torres — Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 908 — Em aditamento ao officio n. 532, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, mais um exemplar de rótulo da marca "R", de propriedade da firma Pantalão Rinaldi & Comp., e com a qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

N. 908 — Em aditamento ao officio n. 532, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, um novo exemplar de rótulo da marca "Rainha de Ouro", e um outro da marca "Trico", com os quais está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas e pomelos a firma Tammaro Roggero, Irmãos & Comp., proprietária dos mesmos.

— Sr. agrônomo fruticultor Tasso de Miranda — Fiscalização de Frutas no porto desta Capital.

N. 910 — Idêntico ao officio n. 909.

N. 911 — Em aditamento ao officio n. 533, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, mais um exemplar de rótulo da marca "R", com o qual está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas a firma Pantalão Rinaldi & Comp., proprietária do mesmo.

Dia 8

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 912 — Transmito-vos, com o presente, o officio de 27 de março próximo passado, do agrônomo fruticultor — classe J — Joaquim Inácio Silveira da Mota, no qual pede seja revogada a determinação da D. E. C. constante do officio n. 1.095, de 9 de março próximo passado, publicado no "Diário Oficial" de 17 daquele mês, relativamente à carga, ao referido funcionário, da quantia de 476\$000, correspondente a passagens requisitadas em junho de 1934, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaurá:

N. 914 — Junto vos devolvo, devidamente, anotada no Registro do D. N. P. V., a "Carteira de Funcionário", pertencente ao Sr. Milton Xavier da Cruz, auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado, desse Campo.

Outrosim, solicito vossas providências no sentido de determinar que os claros: "Polegar direito" e "n. da carteira de identidade" sejam preenchidos, sem o que a mesma fica incompleta e sem efeito.

No caso do serventário acima mencionado, não posuir a referida carteira, fornecida pela Polícia, deveis então, mandar que seja escrito por baixo dos dizeres supracitados o "N. do título de eleitor", comunicando imediatamente, a esta Diretoria, que foi cumprida a formalidade em apreço de que possa o encarregado do Serviço de Registro do D. N. P. V., completar os respectivos assentamentos.

— Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Técnica — Recife:

N. 915 — Transmito-vos, com o presente, a portaria do Sr. ministro, datada de 13 de março próximo passado, em que vos designou, na forma do disposto na cláusula 5, do acordo firmado com o governo desse Estado, para a execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Vegetal para, sem prejuízo de vossas funções, colaborardes com o governo do Estado e executar os serviços que vos forem confiados, atinentes ao aludido acordo.

Dia 9

Sr. diretor do S. F. P. V.:

N. 921 — Solicito vossas providências, no sentido de ser cedido a este Serviço, o material abaixo especificado, que

se destinada à Casa de Embalagem de Laranjas de Leopoldina, Estado de Minas Gerais — Estação de Santa Izabel e designado ao assistente Luiz de Moura Brasil.

- 2 carros skinner de duas rodas com braços longos.
- 2 carros skinner de duas rodas com braços curtos.
- 2 carros skinner de cinco rodas.

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 922 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 87, como exportadora de Bananas, a Sociedade Exportadora de Frutas, Limitada.

— Sr. chefe de Fiscalização Bancária — Rua General Camara, 19, 3º andar — Nesta.

N. 923 — Idêntico ao ofício n. 922.

— Sr. chefe de Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 924 — Acusando recebido o vosso ofício, n. 105, comunico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, a Sociedade Exportadora de Frutas, Limitada, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 87, como exportadora de bananas.

Outrossim, remeto-vos incluso, para serem entregues à interessada, o recibo n. 9 e o certificado de registro, e, para vosso governo, um exemplar de sacco de papel para embalagem de bananas com o qual a sociedade acima mencionada está autorizada a exportar.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 925 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em espécie, na importância de 200\$ (duzentos mil réis), por esta Diretoria, durante o mês de março último, a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas criadas pelo artigo 4º do decreto número 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministério da Agricultura, a importância supracitada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Tesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quais vos remeto as inclusas cópias-autênticas.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 926 — Idêntico ao ofício n. 925.

— Sr. diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal — Secretaria da Agricultura — São Paulo:

N. 927 — Acusando o recebimento do vosso ofício número 1.003, de 11 de março próximo findo, tenho o prazer de comunicar-vos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Felix Guisard foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 120, como exportadora de frutas cítricas.

Para serem entregues à firma acima mencionada, incluso vos devolvo dois selos de Educação e Saúde, que acompanharam os emolumentos de inscrição e de expedição de segunda via de certificado de registro, em virtude de ter resolvido o diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional que, não sendo aqueles emolumentos tributos criados pela Lei do Selo, não estão sujeitos à taxa de educação e saúde.

Outrossim, remeto-vos, anexo, para serem entregues à interessada, o certificado de registro e uma segunda via do mesmo.

Comunico-vos ainda que o recibo do imposto de indústrias e profissões a que se refere o vosso ofício supra citado não acompanhou o requerimento da firma Felix Guisard.

— Sr. chefe da sub-contadoria seccional junto a este ministério:

N. 928 — De conformidade com o aviso n. 2.079, de 22 de abril do ano próximo findo, do Sr. ministro, passo às vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias autênticas dos certificados fornecidos pelo Tesouro Nacional, respectivamente, nas importâncias de 50\$000, 100\$000 e 50\$000, provenientes dos recolhimentos efetuados por esta diretoria, da renda arrecadada por esta repartição, de acordo com o art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, durante o mês de março último.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto de Santos:

N. 929 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Felix Guisard foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 120, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto-vos, para vosso governo, o incluso modelo do rotulo da marca "Diva" e um exemplar de papel en-voltório tipo oficial, ambos de propriedade da firma acima mencionada.

— Ao Sr. Felix Guisard — Avenida Tiradentes n. 12 — Taubaté — São Paulo:

N. 930 — Comunico-vos que fostes inscrito no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 120, como exportador de frutas cítricas. Essa inscrição, porém, foi feita condicionalmente até que apresenteis nesta diretoria a prova de haverdes depositado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio a vossa marca, bem como a de que pagastes o imposto de indústrias e profissões do corrente exercício. Para o cumprimento dessas exigências esta diretoria vos concede um prazo de 30 (trinta) dias.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento, para vosso governo, que o depósito de vossa marca, como se verifica da certidão que instrue o vosso pedido de inscrição, não satisfaz a exigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6-2-34, porquanto o regulamento em apreço determina o depósito no departamento acima mencionado e não no de Propriedade Industrial.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 931 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Felix Guisard foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 120, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto-vos, para vosso governo, o incluso modelo do rotulo da marca "Diva" e um exemplar de papel en-voltório tipo oficial, ambos de propriedade da firma acima mencionada.

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 932 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Felix Guisard foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 120, como exportadora de frutas cítricas.

Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 933 — Idêntico ofício n. 932.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

Rua General Camara, 19 — 3º andar — Nesta.

N. 934 — Idêntico ao ofício n. 932.

Dia 16

Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 935 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Kenyon, Paiva & Comp., Ltd. foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 66, como exportadora de frutas cítricas.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

Rua Geral Camara, 19 — 3º andar — Nesta.

N. 936 — Idêntico ao ofício n. 935.

Sr. chefe da 10ª Região Agrícola — Porto Alegre:

N. 937 — Como até a presente data não deu entrada nesta Diretoria o boletim da renda em selos federais, relativo ao mês de janeiro do ano em curso, objeto do ofício n. 639, reitiro-vos, para os devidos fins, os dizeres do aludido ofício.

— Ao Sr. inspetor da 10ª Região Agrícola — Porto Alegre:

N. 938 — Idem. idem. do ofício n. 630.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 939 — Idêntico ao ofício n. 936.

— Ao Sr. assistente, interino, Luiz Moura Brasil — Nesta:

N. 940 — Iniciando-se no próximo mês os trabalhos do barracão de Santa Izabel — Estação de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais — para embalagem e fiscalização de frutas cítricas para a exportação, esta Diretoria resolveu designar-vos para assistirdes à inauguração dos referidos trabalhos e assumirdes a direção dos mesmos.

— Ao Sr. artífice de 3ª classe, contratado — Miguel Ezequiel de Mello — Nesta:

N. 941 — Iniciando-se no próximo mês, os trabalhos do barracão de Santa Izabel — Estação de Leopoldina — Estado de Minas Gerais — para embalagem e fiscalização de frutas cítricas para a exportação, esta Diretoria resolveu designar-vos para auxiliar o assistente interino Luiz Moura Brasil, nos referidos trabalhos.

Dia 12

Ao Sr. diretor do D. E. C.:

N. 942 — Em solução ao vosso officio n. 1.205, de 13 de março ultimo, junto vos remetto o Inventario, em três vias, dos bens móveis pertencentes à Fazenda Nacional procedido na Fiscalização do Porto de Santos.

— Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 943 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, — juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em selos federaes, na importância de 1:910\$000 (um conto noventa e dez mil réis), por esta Diretoria, durante o mês de março ultimo — a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo artigo 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que os selos a que se refere a renda em apreço, acham-se colados e devidamente inutilizados nos respectivos processos.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 944 — Idêntico ao officio n. 943.

N. 945 — Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto de Santos

N. 945 — Comunico-vos, para devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Pedro Lages foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 53, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto-vos, para vosso governo, o incluso exemplar de rótulo da marca "P. L.", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a exportar laranjas. O papel envoltório a ser usado com o rótulo em apreço deve obedecer ao disposto na Portaria de 22 de abril de 1935.

Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 946 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Alvaro Nuno Pereira, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 48, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrossim remeto-vos, para vosso governo, o incluso exemplar do rotulo da marca "Too Good", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a exportar laranjas. O papel envoltorio a ser usado com o rotulo em apreço deve obedecer ao disposto na Portaria de 22-4-35.

N. 947 — Para os devidos fins, comunico-vos que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Felipe Romeira Barquilha, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 54, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrossim, remeto-vos, para vosso governo, os inclusos exemplares de rotulo e envoltorio, ambos da marca "Barquilha", e com os quaes a firma acima mencionada está autorizada a exportar laranjas.

N. 948 — Comunico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins que de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Francisco Dias Canizares, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 117, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rotulo e um outro de envoltorio, ambos da marca "Paulista" e com os quaes a firma acima mencionada está autorizada a exportar laranjas.

Sr. Chefe da Fiscalização Bancaria. — Rua General Camara, 19, 3º andar. — Nesta.

N. 949 — Idêntico ao officio 945.

N. 950 — Idêntico ao officio n. 946.

N. 951 — Idêntico ao officio, 947.

N. 952 — Idêntico ao officio 948.

N. 953 — Idêntico ao officio 948.

N. 954 — Idêntico ao officio 945.

N. 955 — Idêntico ao officio n. 946.

N. 956 — Idêntico ao officio 947.

Sr. Assistente-chefe da 3ª Seção Técnica.

N. 957 — Acusando o recebimento do vosso telegrama numero 44, de 29 de março p. passado, comunicando-vos que nesta data foi encaminhado ao D. N. P. V. o requerimento do sub-assistente interino Julio Silverio Gonçalves, dirigido ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

Acompanham o citado requerimento, os documentos seguintes:

N. 1. Cópia da emenda n. 7 apresentada pelo Deputado Negrão de Lima, ao projeto n. 291-B de 1935.

N. 2. Cópia do Parecer da banca examinadora do concurso de títulos para o provimento efetivo dos cargos não iniciais do S. F.

N. 3. Cópia do Relatório da Comissão Julgadora do concurso de títulos acima.

N. 4. Cópia da ata do mesmo concurso.

Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.

N. 958 — Solicito-vos o encaminhamento do incluso requerimento do sub-assistente interino Julio Silverio Gonçalves, dirigido ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

Acompanham o alludido requerimento os documentos seguintes:

N. 1. Cópia da emenda n. 7 apresentada pelo Deputado Negrão de Lima, ao projeto n. 291-B de 1935.

N. 2. Cópia do Parecer da banca examinadora do concurso de títulos para o provimento efetivo dos cargos não iniciais do S. F.

N. 3. Cópia do Relatório da Comissão Julgadora do Concurso de títulos acima.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 24 de março de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 93 — Comunicando que o Sr. Plínio Machado Vieira, porteiro continuo desse Instituto, compareceu durante todo o mês corrente nesta Escola.

Dia 27

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 94 — Transmittindo as primeiras vias do ponto do pessoal titulado desta Escola e o ponto suplementar.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Caça e Pesca:

N. 94 A — Convidando para assistir a solenidade da aula inaugural da abertura do Curso de Agronomia desta Escola.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 95 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 96 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 97 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 98 — Idem, idem.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Brasil:

N. 99 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 100 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 101 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 102 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 103 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística e Publicidade:

N. 104 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 105 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 106 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 107 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade:

N. 108 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 109 — Idem, idem.

- Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:
 N. 110 — Idem, idem.
 N. 111 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Química:
 N. 112 — Idem, idem.
 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:
 N. 112 — Encaminhando um requerimento do datilógrafo desta Escola, José Batista da Silva.
 — Ao Sr. diretor geral do D. V. P. V.:
 N. 113 — Transmittindo as terceiras vias do ponto do pessoal titulado desta Escola e o ponto suplementar da diferença de vencimentos.
 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:
 N. 114 — Idem, idem, segundas vias.

Dia 31

- Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:
 N. 115 — Remetendo um aditamento á proposta orçamentária desta Escola, referente ao ano de 1938.

Requerimentos despachados

- Oscar Gomes Jobim, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 Oscar Gomes Jobim, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Ernesto Vater Varia. — Idem, idem, 4º ano.
 Vicente Picorelli Neto, pedindo devolução de seus documentos. — Devolva-se, mediante recibo.
 Osvaldo Bastos de Menezes, pedindo certificado de aprovação nas matérias do 2º ano desta Escola. — Certifique-se.
 Osvaldo Bastos de Menezes, pedindo matrícula no 3º ano desta Escola. — Deferido.
 Raimundo Rodrigues de Almeida, pedindo certidão de aprovação nas matérias do 2º ano. — Certifique-se.
 Maurício Grabois, pedindo certidão de aprovação nas matérias do 1º ano desta Escola. — Certifique-se.
 Maurício Grabois, pedindo matrícula no 2º ano desta Escola. — Deferido.
 Antônio Melo das Chagas Moura, pedindo de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 Antônio Melo das Chagas Moura, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Otávio Moreira Pena, pae do menor Luis Otávio Moreira Pena, pedindo certidão de aprovação nas matérias do 3º ano desta Escola, para seu filho.
 Roberto Moreira Pena, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular de matemática. — Certifique-se.
 Roberto Moreira Pena, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Saul de Massa Pinto, pedindo matrícula no 2º ano dependendo das cadeiras que não apresenta aprovação. — Indeferido, de acôrde com a resolução do Conselho Técnico.
 David de Azambuja, pedindo mandar passar por certidão o resultado do exame vestibular. — Certifique-se.
 David de Azambuja, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Floriano de Almeida Carvalho. — Idem, idem.
 Fernão de Lignac Paes Leme, pedindo certidão de aprovação nas matérias do exame vestibular. — Certifique-se.
 Fernão de Lignac Paes Leme, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Flora de Campos Porto, pedindo certidão de aprovação nas matérias do 1º ano desta Escola. — Certifique-se.
 Flora de Campos Porto, pedindo matrícula no 2º ano desta Escola. — Deferido.
 Váler Ferreira da Costa, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 Váler Ferreira da Costa, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 José Batista da Silva, pedindo encaminhar ao Sr. ministro da Agricultura, o requerimento anexo sobre pagamento de diárias por exercícios findos. — Encaminhe-se.
 Deblangi Machado de Almeida, pedindo renovação de sua matrícula no 1º ano. — Deferido.
 Mauro Pontes de Alencastro Graça, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 Mauro Pontes de Alencastro Graça, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.

- Rubem Pinho Bravo Limoeiro, pedindo certidão de aprovação nas cadeiras do 3º ano desta Escola. — Certifique-se.
 Rubem Pinto Bravo Limoeiro, pedindo matrícula no 4º ano desta Escola. — Deferido.
 Boris Chnaiderman, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 Boris Chnaiderman, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Valdir Pinho Alves do Vale, pedindo certidão de aprovação nas cadeiras do 3º ano. — Certifique-se.
 Valdir Pinho Alves do Vale, pedindo matrícula no 4º ano desta Escola. — Deferido.
 Carlos Gilai de Alencastro, pedindo matrícula no 2º ano desta Escola. — Deferido.
 José Henrique Fernandes Filho, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 José Henrique Fernandes Filho, pedindo matrícula no 1º ano desta Escola. — Deferido.
 Pascoal de Faria Góes, pedindo certificar si o exame vestibular é válido de um ano para o outro. — Certifique-se.
 Aluizio Alves de Araujo, pedindo certidão de aprovação no exame vestibular. — Certifique-se.
 Luis de Mendonça. — Idem, idem.
 Luis de Mendonça, pedindo devolução de seus documentos. — Devolva-se mediante recibo.
 Gastão Fiuza da Silveira, pedindo renovação de sua matrícula no 4º ano desta Escola. — Deferido.
 Mauro Ponte de Alencastro Graça, pedindo mandar por certidão o teor de sua certidão de idade. — Certifique-se.
 Antônio Augusto Martins Lage, pedindo mandar passar por certidão — se o requerente esteve em 1932 matriculado no 4º ano do Curso de Química, anexo á extinta E. S. A. M. V. — Certifique-se.
 Barnabé Elias da Rosa Oiticica, pedindo renovação de sua matrícula no 1º ano desta Escola. — Certifique-se.
 Sílvio Batista, pedindo certidão de aprovação nas 5ª e 7ª cadeiras desta Escola. — Certifique-se.
 João Gonçalves de Sousa. — Idem, idem, em todas as cadeiras do 1º ano.
 João Gonçalves de Sousa, pedindo matrícula no 2º ano desta Escola. — Deferido.
 Berta Maria Júlia Lutz, pedindo certidão da data do concurso para a cadeira de Botânica desta Escola. — Certifique-se.
 Ataliba Passos Lepage, pedindo atestar o seu tempo de serviço na extinta E. S. A. M. V. como preparador repetidor do Curso de Química (anexo). — Certifique-se.

Diretoria de Estatística da Produção

O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura:

Resolve designar o estatístico, classe L, interino, doutor Edgard Brandão Maldonado, para responder, concomitantemente, pelo expediente das 3ª e 4ª seções desta diretoria, a partir de 13 do corrente e até segunda ordem.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — Rafael Xavier.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de março de 1937

Ao presidente da Cooperativa de Crédito dos Agro-Pecuaristas do Município de Salgueiro:

N. 439 — Comunicando, em solução ao pedido de registro dessa sociedade, que o mesmo não logrou deferimento, em virtude de achar-se irregular o pedido formulado e carecerem os estatutos de algumas alterações.

— Ao presidente da Cooperativa Banco dos Proprietários da Paraíba:

N. 454 — Confirmando telegrama n. 42, de 12 de março do corrente ano remete o *Diário Oficial* em que foi publicado o decreto n. 1.324, de 30 de dezembro de 1936 e comunica que pelo Banco do Brasil, foi restituído o saldo de 183\$700 da importância de 200\$000 remetida para atender às despesas com aquela publicação.

— Ao presidente do Cons. Prof. Coop. dos Agrários de Ribeirão Grande:

N. 456 — Comunicando o registro desse Consórcio nesta diretoria em 16 de março de 1937, sob o n. 333.

— Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários de Jaraguá Alto:

N. 457 — Comunicando o registro desse consórcio nesta diretoria, em 16 de março de 1937, sob o n. 334.

Dia 20

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 468 — Transmitindo em duas vias os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pelo ajudante desta diretoria, Egberto de Albuquerque Land, por conta do adiantamento de 1:000\$000.

Dia 22

Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários de Ilha dos Monos:

N. 471 — Comunicando o registro desse Consórcio nesta diretoria, em 18 de março de 1937, sob o n. 335.

— Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários do Rio da Luz:

N. 472 — Comunicando o registro desse Consórcio nesta diretoria, em 17 de março de 1937, sob o n. 334.

Dia 23

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 475 — Solicitando o pagamento da folha suplementar de diárias, referente ao mês de janeiro do corrente ano, a que fizeram jús os Srs. Evaristo Leitão e Gilberto Barroso da Silva.

N. 476 — solicitando o pagamento da folha suplementar de diárias, na importância de 399\$000, referente ao mês de janeiro do corrente ano, a que fizeram jús os funcionários contratados desta diretoria, Srs. João Soares Palmeira e José Pereira Dias.

Dia 27

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 477 — Solicitando o pagamento da folha de remuneração mensal, na importância de 34:075\$800, referente ao mês de março do corrente ano, do pessoal extranumerário desta diretoria.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 479 — Remetendo o ponto dos funcionários titulados desta diretoria, referente ao mês de março do corrente ano.

N. 480 — Remetendo o ponto referente ao mês de março do corrente ano, dos funcionários titulados desta diretoria, que perceberão em folha suplementar a diferença entre seus atuais vencimentos e os que perceberam até 31 de dezembro de 1936.

Dia 29

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 487 — Solicitando o pagamento por "exercícios findos", à Estrada de Ferro Sorocabana da importância de quarenta e sete mil e duzentos réis (47\$200).

— Ao procurador da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo:

N. 488 — Respondendo o ofício n. 752/36, de dezembro último informa que o pagamento deve ser requerido ao senhor ministro da Agricultura, por exercícios findos.

— Ao engenheiro da Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 489 — Respondendo o ofício n. 161, de 6 de junho de 1936, informa que o pagamento deve ser requerido, ao Sr. ministro da Agricultura por exercícios findos.

— Ao procurador da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 490 — Respondendo o ofício n. 79, de 12 de fevereiro de 1937, informa que o pagamento deve ser requerido ao ministro da Agricultura, por exercícios findos.

Dia 1 de abril de 1937

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 501 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, na importância de 3:180\$000, referente ao mês de fevereiro do corrente ano, a que fizeram jús o ajudante técnico de 4ª classe Ismael José Cordovil e outros funcionários contratados desta diretoria.

N. 502 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, na importância de 1:136\$000, referente ao mês de fevereiro do corrente ano, a que fizeram jús o economista rural, classe K, Evaristo Leitão e outros funcionários titulados desta diretoria.

— Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários da Sede do Município de Jaraguá:

N. 506 — Comunicando o registro desse Consórcio nesta diretoria, em 27 de março de 1937, sob o n. 337.

— Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários de Rio da Luz Primeiro:

N. 507 — Comunicando o registro desse consórcio nesta diretoria, em 27 de março de 1937, sob o n. 338.

N. 508 — Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários de Tifa dos Martins:

Comunicando o registro desse Consórcio nesta Diretoria, sob o n. 339, em 27 de março de 1937.

N. 509 — Ao presidente do Cons. Prof. Coop. dos Agentes das Atividades Rurais do Município de Erechim:

Comunicando o registro desse Consórcio nesta diretoria em 29 de março de 1937, sob o n. 340.

N. 511 — Ao presidente da União dos Consórcios Prof. Coop. dos Agrários do Município de Jaraguá:

Comunicando o registro dessa União, nesta Diretoria, em 29 de março de 1937, sob o n. 6.

N. 513 — Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo Agrícola Sul Fluminense:

Comunicando o registro desse Consórcio nesta Diretoria em 30 de março de 1937, sob o n. 341.

Dia 3

N. 526 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

Respondendo of. 1ª SC 11-2.333, informa que o ex-contratado desta diretoria João Gonçalves Gomes, foi dispensado a partir do mês de fevereiro de 1936, o que motivou a suspensão dos descontos obrigatórios para pagamento do prêmio do seu pecúlio nesse Instituto.

Dia 7

N. 531 — Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Agrários de Tubarão:

Comunicando que esse Consórcio foi registrado nesta Diretoria em 2 de abril de 1937, sob o n. 342.

N. 536 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

Solicitando o empenho da importância de 1:100\$, em favor da Companhia Telefônica Brasileira.

N. 537 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

Solicitando o empenho da importância de 150\$ em favor da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro."

N. 539 — Ao Presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Produtores de Mate de Turvo:

Comunicando o registro desse Consórcio nesta Diretoria, em 5 de abril de 1937, sob o n. 343.

N. 541 — Ao Presidente do Consórcio Profissional Cooperativo "Triunfo" dos Agricultores Policultores do Município de Cruzeiro:

Comunicando o registro desse Consórcio nesta Diretoria, em 6 de abril de 1937 sob o n. 344.

Dia 9

N. 547 — Ao presidente da Cooperativa Agrária de Consumo "Fraternidade":

Solicitando a remessa de vários documentos, afim de ser dado registro à Cooperativa de Consumo Fraternidade.

N. 549 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

Transmitindo cópia do decreto n. 1.524, de 23 de março de 1937, concedendo autorização para funcionar à Cooperativa de Consumo de Mendes, para a devida publicação no *Diário Oficial*.

N. 550 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

Reiterando o pedido constante do ofício n. 51, de 15 de janeiro de 1937, pede providências no sentido de se apresentar a esta Diretoria, conforme entendimento havido, o funcionário desta Diretoria Fernando Jacques da Silva.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1937

Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.619 — Em referencia ao officio n. 6.007, de 6 de abril corrente, no qual solicita V. Ex. seja esse Tribunal esclarecido sobre a comunicação, constante do officio numero 1.573, de 24 de março ultimo, da Comissão Central de Compras, relativa á impossibilidade em que se vê aquele Departamento de anular compras feitas por conta do credito de 400.000\$ (quatrocentos contos de réis), atinente á sub-consignação n. 103, II-Material de Consumo, da verba 1ª, do orçamento vigente deste Ministério, tenho a honra de informar a V. Ex. que o pedido de material n. 124.001 a que faz referencia aquele expediente foi extraído por inadvertencia pois o artigo 4º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, determina para os creditos relacionados no meu aviso n. 758, de 22 de fevereiro passado, o deposito no Banco do Brasil.

Ante as razões expostas pela referida Comissão, torna-se prejudicada, no que respeita a quota de 254:270\$000 (duzentos e cinquenta e quatro contos duzentos e setenta mil réis), da sub-consignação n. 103, a minha solicitação de 22 de fevereiro pelo que rogo a V. Ex. se digne com exclusão da quota mencionada, promover as necessarias providencias afim de que os creditos a que se refere o alludido artigo 4º da lei n. 199, ora na importancia total de Rs. 2.385:730\$ (dois mil trezentos e oitenta e cinco contos setecentos e trinta mil réis), sejam distribuidos ao Tesouro Nacional.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Acompanha o processo n. 5.315, do Tribunal de Contas).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1937

Sr. Diretor do Serviço de Aguas:

N. 1.616 — Acusa o recebimento de sete contratos relativos a empréstimos concedidos ao pessoal variavel desse Serviço, para serem autorizados mediante consignações em folha.

— Sr. Diretor do Serviço de Caça e Pesca:

N. 1.615 — Acusa o recebimentos dos processos S. C. 1.020-35-B; S.C.P. 1.384-35-V; S.C.P. 1.174-35-G; S. C. P. 1.207-35-A e S.C.P. 1.253-35-I, contendo contratos relativos a empréstimos concedidos ao pessoal variavel desse Serviço, para serem amortizados mediante consignações em folha.

— Sr. Diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 1.614 — Acusa o recebimento de noventa e nove contratos relativos a empréstimos concedidos ao pessoal variavel dessa Diretoria, para serem amortizados mediante consignações em folha.

— Sr. Diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.613 — Acusa o recebimento dos processos numeros 788-37 a 815-37, dessa Diretoria, contendo contratos relativos a empréstimos concedidos ao pessoal variavel dessa repartição, para serem amortizados mediante consignações em folha.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIRETORIA GERAL**

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Dia 10 de abril de 1937

DGPM-806-37 — Olavo Ventura Marinho, solicitando certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Dia 9 de abril de 1937

Officios:

N. 800 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Requisita o adiantamento de 45:000\$000 para o bibliotecário, classe II, Dolores Iglesiás.

N. 801 — Solicita providências afim de ser anulado o adiantamento de 2:000\$000, solicitado para o desenhista da classe H, do S. A., Cacilo Pogi de Araújo.

N. 802 — Communica que a quota de 500\$000 solicitada por conta da sub-consignação n. 34 — Publicações de editais e outras, deve ser elevada a 2:500\$000.

N. 803 — Transmite a conta da Estrada de Ferro Sorocabana de 63\$200, em proveito do S. G. M., em dezembro de 1936.

N. 804 — Idem de 59\$900 da The Leopoldina Railway Co. Ltd., em proveito do S. F. P. M. em dezembro de 1936.

Dia 10

N. 805 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de diárias do técnico de Laboratório, classe L, interino, Alexandre Giroto e outro funcionário, de 1:003\$000, relativa a fevereiro do corrente ano.

N. 806 — Ao Sr. diretor do L. C. P. M. — Devolve a terceiras vias da relação dos funcionários daquele Laboratório em serviço fora da sede durante o mês de fevereiro do corrente ano.

N. 807 — Ao Sr. presidente da C. C. C. — Solicita que seja anulado o pedido n. 106.003, itens 1 e 2.

N. 808 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Devolve o processo relativo ao adiantamento de 5:000\$000, a ser entregue ao técnico de Laboratório, classe L, Mário Abrantes da Silva Pinto.

N. 809 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remete o boletim da renda arrecadada pelo L. C. P. M. durante o mês de março ultimo.

N. 810 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional — Idem, idem.

N. 811 — Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal — Comunica que o funcionário Glicon de Paiva Teixeira deixou de se apresentar áquele Tribunal por se achar destacado em trabalhos no Estado de São Paulo.

N. 812 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a conta da Rêde Mineira de Viação de 67\$300 em proveito do S. G. M. em maio de 1936.

N. 813 — Ao Sr. Enéas Barbosa — Solicita a selagem da planta anexada ao requerimento de 11 de janeiro próximo passado.

N. 814 — Ao Sr. João Constante de Lima — Convida a satisfazer as exigencias do S. F. P. M.

N. 815 — Ao Sr. Frederico Minato — Convida a satisfazer as exigencias do S. F. P. M. e da lei do selo.

N. 816 — Ao Sr. José de Avila Ferreira e outros — Leva ao seu conhecimento que o Sr. Governador do Estado da Baía comunicou ao Ministério que não procede a sua reclamação em vista do que dispõe o decreto federal n. 20.222 de 17 de julho de 1931.

N. 817 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de diárias do engenheiro S. A., classe L, Valdemar José de Carvalho e outros funcionários do S. A de 7:425\$000 relativa ao mês de janeiro ultimo.

Dia 12

N. 818 — Ao diretor do Expediente e Contabilidade — Envia a 3ª via das folhas de pagamento do pessoal contratado relativas ao mês de março ultimo.

N. 819 — Idem as segundas vias das folhas de pagamento e de diárias dos fiscais de empresas.

N. 820 — Idem do pessoal permanente.

N. 821 — Idem as terceiras vias das folhas do diárias dos funcionários bem assim as folhas de auxilio para fardamento.

N. 822 — Pede informar se a diferença de vencimento em face da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936 deve ser computada para o devido abono de diárias.

N. 823 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de 547\$800 em proveito do S. G. M. de fevereiro do corrente ano.

N. 824 — Idem de 79\$700 em proveito do S. F. P. M. em março do corrente ano.

N. 825 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a conta da Rêde Mineira de Viação de 61\$400, em proveito do S. F. P. M. em maio de 1936.

Dia 6

N. 826 — Ao delegado do Tribunal de Contas — **Pede** o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de 71\$500 em proveito do S. A. em fevereiro do corrente ano.

N. 827 — Solicita o pagamento da conta da Estrada de Ferro de Goiaz de 4\$200 em proveito do S. F. P. M. em janeiro do corrente ano.

N. 828 — Circular — Aos diretor do S. F. P. M. do S. G. M. do S. A. e do L. C. P. M. — Comunica que o senhor ministro resolveu que seja exigido o fardamento dos que receberam auxilio para o mesmo.

N. 829 — Ao diretor de Expediente Contabilidade — Comunica que o S. F. P. M. classificou o pedido n. 108.039 na Sub-Consignação "Material de Consumo n. 23 "Materias primas etc".

N. 830 — Ao Secretário geral da C. C. C. — Devolve o pedido n. 108.039.

N. 831 — Ao diretor do S. F. P. M. — Envia as Portarias de contratos de Vitor Leins como técnico especializado do S. F. P. M., e como assistente técnico do mesmo serviço.

N. 832 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas — Convida a satisfazer ás exigencias da Lei do Selo.

N. 833 — Ao Sr. Ezequias Jeronimo da Rocha — Comunica que a justificação judicial relativa ao manifesto da jazida de cristal foi remetida á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional afim de ser devidamente selada.

N. 834 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Requisita o adiantamento de 70:000\$000 para o engenheiro de minas, classe J, do S. F. P. M. Décio Savério Odone.

N. 835 — Idem, idem de 230:000\$000 para o engenheiro de minas, classe K, do S. G. M. Pedro de Moura.

N. 836 — Ao Secretário da Agricultura do Estado de Minas — Encaminha cópia do parecer do S. F. P. M.

837 — Ao diretor da Companhia Siderurgica Belgo Mineira — Convida a satisfazer exigencias legais.

N. 838 — Ao Sr. Raul Augusto de Freitas — Convida a salifazer exigencias do S. P. M.

Ao Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 100 — Acusando o recebimento da nota verbal daquela Secretaria de Estado, n. LA-58-650.4(010), de 17 de março findo, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores remete a este Ministério um exemplar da publicação n. I. C. XIV.2-37 das "Informações Cooperativas" recebidas do Serviço de Cooperação da Repartição Internacional do Trabalho.

Ao Diretor de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 101 — Remetendo exemplar N. I.C.XIV.2.1937. das "Informaciones Cooperativas" o qual encerra assunto de interesse daquela Repartição.

Ao Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 102 — Acusando recebimento da nota verbal daquela Secretaria de Estado, n. LA-56-650.4(04), de 17 de março último, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores remete a este Ministério o exemplar n. 8, volume XVI de 22 de fevereiro próximo findo, das Informações Sociais.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura:

N. 103 — Remetendo devidamente informado o processo D. N. T. 50.466-36, referente a um officio da Embaixada do Brasil no México, no qual são pedidas informações sobre a possibilidade de se estabelecer no Brasil, determinado número de plantadores de algodão.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 104 — Transmitindo pedido do diario matutino "Correio da Sorocabana", por se tratar de assunto da alçada daquelle Departamento.

Ao Sr. Diretor do Bureau International du Travail:

N. 105. Transmitindo em resposta ao officio 4.600-2.00-0-23, de 28 de dezembro do ano próximo findo, as alterações que se verificaram nas convenções internacionais.

Portaria:

N. 28 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve designar para ficar á disposição deste Gabinete, por 30 dias, a contar da presente data, a auxiliar contratada Amarilis Martins Palha.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937.

N. 29 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

Resolve transferir Julieta Pereira da Cunha, Official administrativo da letra H, da Inspectoria para a 3.ª Secção.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.

Ordens de Serviço:

8 — A' Inspectoria:

Determino seja esta Diretoria Geral informada si as firmas Hime (metalurgia), Brahma e Casa Sloper possuem colônias de férias, espontaneamente creadas pelos empregados, em favor de seus empregados.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.

9 — Ao Serviço de Identificação Profissional:

Determino continue a servir nesse Serviço, sem qualquer gratificação o Official Administrativo da letra H, Fernando Sampaio Viana.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.

Dia 8:

Offícios:

N. 106 — Ao Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores. — Acusando recebimento da nota verbal, daquela Secretaria de Estado, n. LA-46-650.4(04), de 3 de março ultimo, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores remete a este Ministério o exemplar n. 5, volume LXII das Informações Sociais.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 107 — Solicita providencias no sentido de ser atendido com a possível brevidade o pedido do Bureau International du Travail, das seguintes publicações: Boletim do Mi-

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1937

Offícios:

Ao Diretor Geral do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 96 — Solicitando providências no sentido de fazer apresentar-se a este Departamento a tarefaira Dulce de Mendonça, ora em exercicio naquela Repartição, afim de atender a premente necessidade dos serviços deste Departamento.

Dia 2

Ao Diretor Geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. Transmitindo officio 497, de 5 de março último, da 2.ª Inspectoria Regional no Pará, relativo ao movimento migratório naquele porto e que, por equívoco, foi encaminhado a este Departamento.

Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 98 — Remetendo officio 5.075 do Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível, o qual por engano foi encaminhado a este Departamento.

Ao Diretor Geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 99 — Restituindo os processos D. G. E. 861 e 1.088 de 1937, por se tratar de assunto da alçada daquelle Departamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio" ano de 1936 números 3, 8 e seguintes; 1937 todos os números já publicados e a publicar.

Dia 9:

Ao Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 108 — Acusando recebimento da nota verbal daquela Secretaria de Estado n. LA-64-650.4(043, de 24 de março último, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores remete a este Ministério o exemplar n. 9 volume LXI das Informações Sociais.

Ao Diretor Geral do Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura:

N. 109 — Solicitando indicações dos nomes dos funcionários e demais pessoas que se interessam pelo movimento cooperativista, afim de atender a um pedido do Office International do Trabalho que deseja remeter publicações sobre cooperação.

Ao Diretor Geral do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 110 — Transmitindo o processo D. N. T. 1.079-37, sobre a consulta feita aos governos interessados, relativamente à provável fixação da data da convenção da conferência de estatísticos, cuja reunião já foi decidida pelo Bureau International du Travail.

Dia 10:

Ao Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 112 — Acusando recebimento da nota verbal, daquela Secretaria de Estado, n. NP-69-650.40(88), de 1º de abril corrente, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores remete a este Ministério um exemplar do "Diário das Sessões" da Assembléia Nacional Portuguesa, no qual vem publicado o Texto que regula o regime jurídico do contrato de prestação de serviços naquele país.

Portarias:

N. 30 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: — Resolve designar Alcina dos Santos, guarda de 1ª classe, contratado, para ter exercício na Inspetoria, até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.

31 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: — Resolve designar Julio Mendonça Carneiro da Cunha, auxiliar de escrita de 2ª classe, e José Pamplona Machado Filho, auxiliar de escrita de 5ª classe, para servirem na 1ª Seção, até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.

32 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: — Resolve designar Antonio Cruz Filho, Guarda Fiscal de 3ª classe, para servir na Inspetoria, até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.

33 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: — Resolve transferir Luiz Leal Pereira de Souza, auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, da 1ª Seção para a Procuradoria.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.

Ordens de serviço:

A Inspetoria:

10 — Determino seja esta Diretoria Geral informada, se o Parque Royal e a União dos Empregados no Comércio possuem colonias de férias, espontaneamente criadas pelos empregadores, em favor de seus empregados e sobre a organização do Retiro dos Jornalistas da Associação de Imprensa.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.

Dia:

Portarias:

34 — O Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: — Resolve transferir Francisco de Andrade Melo Filho, identificador de 1ª classe, do serviço de Identificação Profissional, da 1ª Seção para a Inspetoria.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.

Dia 11

Requerimento despachado

Processo 10.619-35 — Sindicato dos Operários e Empregados em Caçados e Anexos, reclamando férias em favor de Reinaldo Siciliano contra José Guerra. — Imponho à reclamada a multa de cem mil reis (100\$000), de acordo com o artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para os devidos fins.

Térmo de verificação

Processo n. 20.507-36: an: 20.505-33 — (1ª Inspetoria Regional — Santos — São Paulo). Autuante: A. Mendonça Filho; autuados, Vivian & Sales — Infração do art. 7º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1931. — Tratando-se de firma reincidente, conforme se constata do D. N. T. 20.505-36, anexo, nego provimento ao recurso de fls. 11 para manter, como mantenha, a decisão recorrida. Devolva-se à Inspetoria Regional de origem para os fins de direito, cientificado o Departamento Estadual do Trabalho do Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

Processo 24.107-36 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos, reclamando férias contra a firma Irmãos Oltuo Merletti Ltda., em favor de João Lima. — Certifique-se em termos.

Ofícios:

Ao diretor do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 115 — Acusando o recebimento do ofício daquela repartição, n. G 157, de 5 do corrente, encaminhando o folheto relativo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, que foi solicitada por ofício n. 94, desta Diretoria Geral.

— Ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 113 — Acusando o recebimento da nota verbal número LA/40/650.4(04) de 25 de fevereiro último, daquela Secretaria de Estado, na qual o Sr. ministro das Relações Exteriores remete a este Ministério as seguintes publicações recebidas do B. I. T.: Informações Sociais — Volume LXI, n. 4, de 25 de janeiro de 1937; Informações Sociais — Volume LX, ns. 1 a 13 (outubro-dezembro de 1936); Revista Internacional do Trabalho, Volume XXXV, n. 1 — Janeiro, 1937; Crônica da Segurança Industrial, Volume XII, n. 6 — Novembro-dezembro, 1936; Série Legislativa — Edição em fascículo: — Suplemento 12.

Ordens de serviço:

N. 11 — A 4ª Seção:

Atendendo a ordem verbal do Sr. ministro, transmitida a esta Diretoria Geral pelo diretor do gabinete do Sr. ministro, Dr. João Carlos Vital, cancele-se o nome do Sr. Antenor Leandro da Costa da lista anexa ao ofício circular n. 4-954, de 26 de outubro de 1936, uma vez que nada foi apurado que o desabone, no inquérito administrativo instaurado no Serviço de Identificação Profissional.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda seção

Dia 8 de abril de 1937

Ofícios:

N. 286 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 55.441, de 1936.

N. 287 — Ao Sr. juiz de Menores, idem o D. N. T. 5.292, de 1937.

Dia 9

N. 288 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando esclarecimentos relativos à firma Scalzilli & Companhia Limitada.

N. 289 — Idem, remetendo o D. N. T. 1.384, de 1937.

N. 290 — Ao inspetor da Alfândega de Recife, idem o D. N. T. 6.374, de 1937.

N. 291 — A M. Lorga, solicitando comparecimento à Seção, afim de selar documento.

Dia 14

N. 292 — Ao diretor da Recbedoria do Distrito Federal, reiterando o ofício n. 196, de 2 de março do corrente ano.

N. 293 — Idem, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Albano Augusto Sociro.

N. 294 — A Silva Pedrosa & Comp., intimando a apresentar prova do alegado em seu recurso.

N. 295 — A Moniz & Comp. Ltda., Idem.

Dia 15

N. 296 — Ao diretor da Casa da Moeda, remetendo o D. N. T. 7.627, de 1937.

N. 297 — A Paulo de Azevedo & Comp., solicitando comparecimento afim de selar documento.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1937

Hard Rand & Comp., pedindo certidão acerca de dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 3.611, de 1937). — Certifique-se, tendo em vista a informação da Inspetoria.

Pimenta de Mello & Comp., pedindo certidão acerca de dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT. 6.629, de 1937). — Certifique-se, em face da informação da Inspetoria.

Dia 9

Fernandes & Lomceiro, comunicando prorrogação de horas de serviço (DNT 5.177, de 1937). — Arquivar-se.

G. H. Vignal, apresentando defesa ao auto de infração n. 2.310, lavrado por inobservância do artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 300, de 1937). — Tendo em vista a informação da Inspetoria, pela qual se constata ter a firma autuada apresentado a relação exigida pelo artigo 32, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, dentro do prazo legal, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do presente processo. Quanto ao pedido de fls. 2, do anexo DNT 15.531, de 1936, requeira em termos, querendo.

Alude este despacho ao seguinte:

"Tendo a firma G. H. Vignal sido autuada por infração do artigo 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, apresenta defesa de fls. 4, alegando que cumpriu com as determinações daquele artigo, mandando entregar, por intermédio do seu despachante, à rua do Senado (Posto), a relação de seus empregados entre os dias 25 a 30 de outubro do ano próximo passado. Dando uma busca no fichário das relações existentes nesta Inspetoria, pude constatar a veracidade de suas alegações, por isso que ~~cancelarei e arquivarei~~ no presente processo (fls. 5) a relação de empregados da referida firma protocolada sob o n. 17.600, entrada dentro do prazo legal. A vista do exposto e em face da relação de folhas 5, penso que o auto de infração de fls. 2 deve ser arquivado".

— A Coelho Júnior, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 3.474, de 1937). — Proceda-se como proposto.

Alude este despacho ao seguinte:

"Havendo emendas na inutilização dos selos do requerimento de fls. 2, proponho que se cobre a revelação prevista na lei do selo. (Art. 62, letra b, em combinação com o artigo 11).

— Heitor A. Taveira, apresentando defesa ao auto de infração n. 418, lavrado por infração do artigo 32, alínea a do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (DNT 3.861, de 1937). — Em face das informações da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, a Heitor A. Taveira, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do artigo 32, alínea a do citado decreto.

Alude este despacho ao seguinte:

"As razões de defesa não satisfazem, devido não só se tratar de uma infração transitória (a não afixação do quadro de horário de trabalho em lugar visível), como também

por nenhuma prova fazer o documento que serviu de base à aludida defesa, visto não se encontrar visado ou rubricado pela Fiscalização desta Inspetoria. Diante do exposto, parece-nos, ter, no caso, em apreço, cabimento a imposição da multa prevista no artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por inobservância do disposto no artigo 32, alínea a do decreto referido".

"Mesmo aceitando-se o quadro de horário oferecido pela firma autuada, em face da redação do auto, perdura a infração, porquanto fica provado que o horário foi organizado, mas nenhuma prova existe no processo de ter sido aquele afixado em lugar visível, como determina a lei. Assim, opinando pela imposição da multa."

Auto de infração n. 386, lavrado contra a firma Auto Viação Progresso Ltda., por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT. 3.896-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo a infratora apresentado defesa, imponho, nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, à Auto Viação Progresso Ltda. a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16, alínea "c" do citado decreto.

Domingos Fernandes, comunicando não ter empregados (DNT. 4.419-37). — Em face das informações da Inspetoria, arquivar-se. Alude este despacho ao seguinte: "Em cumprimento ao despacho de V. S. cumpre-me informar que estive na firma Domingos Fernandes, cita à rua Frei Bento n. 180, e constatei que de fato não tem empregados, e bem assim encontrei em poder da mesma um cartão do Protocolo deste Departamento sob n. 17.273, de 18 de junho de 1936, fazendo as declarações respectivas." "Como a lei não estabeleceu penalidade a ser aplicada contra as firmas que, não possuindo empregados, fizerem a declaração fóra do prazo a que se refere o art. 32 do Regulamento anexo ao decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, diante da informação retida, proponho o arquivamento do processo."

Auto de infração n. 461, lavrado contra a firma Abílio & Macedo, por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.979, de 21 de julho de 1933 (DNT. 5.002-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo a infratora apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 22.979, de 21 de julho de 1933, a Abílio & Macedo, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 1º do citado decreto.

Foad Abdallah Chakr comunicando não possuir empregados (DNT. 5.033-37). — Em face das informações da Inspetoria, arquivar-se. — (Alude este despacho ao seguinte: "Como a lei não estabelece penalidade a ser aplicada contra as firmas que, não tendo empregados, fizerem a declaração fóra do prazo marcado no art. 32, do Regulamento anexo ao decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931 e tendo em vista a informação acima, proponho o arquivamento do processo.")

Café Havaneza Ltda. pedindo certidão acerca do cumprimento de dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT. 5.793-37). — Certifique-se, tendo em vista a informação da Inspetoria.

Dia 12

Auto de infração n. 42, lavrado contra a firma Antônio Souza Caldas, por inobservância do art. 16, alínea "c", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (DNT. 1.391, de 1937). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Antônio Souza Caldas, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16, alínea "c" do citado decreto.

Dia 13

Alvaro Corrêa & Comp. Ltda. pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 6.598-37). — Aguarde.

A. Rodrigues & Moraes, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 6.513-37). — Aguarde.

Carvalho & Pimenta pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 6.477-37). — Aguarde.

José Gomes & Irmão pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 6.181-37). — Aguarde.

Hermany Dental Ltda. apresentando defesa ao auto de infração n. 435, lavrado por inobservância do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (DNT. 5.956-37). — Cumpra-se a lei do selo.

Auto de infração n. 41, lavrado contra a firma J. Costa & Ribeiro, por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT. 1.014-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a J. Costa & Ribeiro, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16 alínea "c" do citado decreto.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira Seção

Processo n. 4.482-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente ao projeto de regimento padrão das Caixas de Aposentadoria e Pensões elaborado pela comissão designada pelo Sr. presidente do Conselho, projeto constante de fls. 57 *usque* 70:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o referido projeto, observadas as emendas de fls. 74-76, de autoria do Sr. relator, o qual constituirá o texto definitivo do regimento padrão das Caixas de Aposentadoria e Pensões, subordinadas ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 e leis posteriores. o qual entrará em vigor na data de sua publicação do *Diário Oficial*.

As Juntas Administrativas providenciarão, imediatamente, a adaptação dos seus serviços, no estilo das novas disposições regimentais, sendo que quaisquer instruções que considerarem conveniente expedir não poderão colidir com o padrão adotado e serão acrescentadas em apêndice ao presente texto aprovado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho usando das atribuições constantes do inciso XIV do art. 14 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, resolve mandar executar pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões, subordinadas ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de janeiro de 1932 e leis posteriores, o Regimento Padrão que a esta acompanha, tudo na conformidade do acórdão proferido Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 18 de março último.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente, em exercício.

Regimento-padrão das Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinadas ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 e leis posteriores

CAPÍTULO I

DA CAIXA E SEUS FINS

Art. 1.º A Caixa de Aposentadoria e Pensões de, instalada em, na cidade de, tem por fim realizar a "previdência social" instituída de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2.º A previdência social consistirá nos benefícios de:

- a) aposentadoria;
- b) pensão;
- c) quota para funeral.

Parágrafo único. Além das obrigações acima, a Caixa de Aposentadoria e Pensões prestará, nos limites legais:

- a) assistência médico cirúrgica;
- b) internação hospitalar;
- c) medicamentos ao preço do custo mínimo;
- d) empréstimo simples;
- e) financiamento de construção de casa para residência.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º A caixa será dirigida por uma Junta Administrativa constituída de um presidente e membros, escolhidos na sua maioria, entre brasileiros natos, sem distinção de sexo, maiores de 18 anos, devendo todos pertencer ao quadro de seus associados.

§ 1.º Metade dos membros da junta será designada pela empresa e metade eleita pelos associados da caixa, na forma das instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Por ocasião da designação e eleição dos membros da Junta Administrativa serão também designados pela empresa, dois suplentes e dois eleitos pelos associados, os quais substituirão nos respectivos grupos, os membros efetivos nos seus impedimentos temporários ou definitivos.

§ 3.º O presidente será eleito, dentre os associados, pelos membros da junta, cabendo a escolha, em caso de empate, ao Conselho Nacional do Trabalho.

§ 4.º A Junta Administrativa será outrossim, secretariada por um dos seus membros, escolhido pelo presidente.

Art. 4.º O mandato dos membros da Junta Administrativa será exercido por três anos, podendo ser renovado, salvo a hipótese do parágrafo único do art. 5.º.

Art. 5.º Perderá o mandato o membro da junta que:

- a) não comparecer às sessões durante dois meses, sem causa justificada;
- b) for destituído do cargo pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. O membro da junta que exercendo mandato em qualquer caixa, incorrer em falta passível de destituição, ainda que a sua responsabilidade só venha a ser apurada posteriormente, ficará incompatibilizado para exercer qualquer função nesta caixa.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Art. 6.º Compete à Junta Administrativa:

- a) reunir-se semanal ou quinzenalmente em sessão ordinária para julgamento dos processos submetidos à sua decisão ou para deliberação de medidas administrativas e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar ou for requerida pela maioria dos membros da Junta, em ambos os casos com fim declarado;
 - b) cumprir e fazer cumprir as disposições das leis e regulamentos, as do presente Regimento e as decisões do Conselho Nacional do Trabalho;
 - c) admitir, licenciar, punir e demitir o pessoal, de acordo com o estabelecimento neste Regimento, mediante proposta do Presidente;
 - d) organizar anualmente até a primeira quinzena de setembro, a proposta da receita e despesa da Caixa e remete-la no prazo legal à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;
 - e) enviar ao Conselho Nacional do Trabalho, nos prazos regulamentares, as demonstrações de contabilidade estatística e outras, determinadas pelas disposições em vigor;
 - f) organizar o relatório anual acompanhado dos respectivos balanços e demonstrações de todo movimento social do exercício, devendo a publicação ser feita até 30 de abril do ano imediato;
 - g) julgar os processos de concorrências abertas pela Caixa e nos casos previstos em leis ou regulamentos, submete-las ao Conselho Nacional do Trabalho;
 - h) resolver os casos omissos de caráter administrativo que forem de sua alçada ou solicitar providências ao Conselho Nacional do Trabalho, quando o assunto escapar à sua competência;
 - i) escolher um jornal de grande circulação para órgão oficial da Caixa, do que deverá dar ciência ao Conselho Nacional do Trabalho;
- Art. 7.º A Junta Administrativa designará o dia da semana ou os dois dias para as suas sessões ordinárias, tornando pública essa designação.
- § 1.º A Junta só poderá funcionar legalmente com a maioria de seus membros, desde que estejam representados tanto os empregadores como os empregados.

§ 2.º As sessões serão iniciadas pela leitura da ata e do expediente.

Art. 8.º As decisões serão tomadas sempre por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 9.º Os relatores deverão apresentar ao julgamento da Junta, dentro de 15 dias, da data de recebimento os processos que lhes forem distribuídos, procedendo-se a nova distribuição uma vez decorridos aquele prazo.

Art. 10. Os membros da Junta poderão pedir vistas de quaisquer processos, requisitar as diligências que se fizerem necessárias e, quando não se conformarem com qualquer resolução da maioria, poderão recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, no prazo de 30 dias, contados da data da decisão.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

Art. 11. Ao Presidente da Junta Administrativa, que exercerá a função executiva desta, na direção e superintendência da Caixa, incumbe:

- a) cumprir as disposições das leis e regulamentos que regem as Caixas de Aposentadorias e Pensões, as do presente Regimento Interno, bem como as decisões do Conselho Nacional do Trabalho;
- b) aplicar as penalidades de acordo com o estabelecido neste Regimento;
- c) dar posse aos novos membros da Junta Administrativa e aos empregados da Caixa;
- d) distribuir, mediante sorteio, aos membros da Junta, os processos que tenham de ser submetidos a julgamento;
- e) presidir as sessões da Junta Administrativa, apurar a votação, dando o seu voto em caso de empate e proclamar o resultado das decisões;
- f) corresponder-se em nome da Junta com o Conselho Nacional do Trabalho e qualquer outra autoridade;
- g) representar a Caixa em juízo, por si ou por advogado devidamente constituído;
- h) conceder férias anuais e licença por motivo de moléstia, até 30 dias, aos empregados da Caixa;
- i) designar as atribuições dos empregados da Caixa, de acordo com os respectivos chefes de serviço;
- j) assinar as deliberações tomadas nas sessões e expedir as instruções para a execução do que for resolvido sobre o assunto de sua competência, ordenando as necessárias diligências;
- k) assinar com o gerente os cheques para as retiradas de quantias destinadas ao pagamento das despesas previstas e autorizadas na forma da lei;
- l) autorizar o pagamento das despesas previstas no orçamento;
- m) assinar com o gerente os títulos de aposentadoria e pensões;
- n) convocar a Junta Administrativa extraordinariamente sempre que julgar necessário, ou por determinação da maioria dos seus membros;
- o) designar substitutos para os impedimentos eventuais dos funcionários da Caixa;
- p) designar os presidentes das mesas eleitorais e presidir a reunião da Junta apuradora, por ocasião das eleições para os membros e suplentes da Junta Administrativa;
- q) assinar os relatórios anuais e, com o gerente e guarda-livros, quando houver, os balanços;
- r) providenciar a respeito de tudo que possa de modo geral interessar à Caixa, nos termos do presente Regimento.

Art. 12. Ao Secretário compete:

- a) substituir o presidente no seu impedimento temporário;
- b) executar ou mandar executar na parte que lhe competir, as deliberações da Junta Administrativa;
- c) ler, em sessão, a ata anterior e o expediente do dia;
- d) anotar ou fazer anotar tudo quanto ocorrer nas sessões para que conste da ata;
- e) lavrar ou mandar as atas das sessões e assigná-las com o presidente e demais membros da Junta, depois de aprovadas;
- f) fazer publicar a sumula das sessões da Junta Administrativa, avisos, editais, balanços, relatórios, observados os prazos regulamentares e tudo mais que possa interessar à Caixa e seus associados;

g) preparar ou mandar preparar a correspondência oficial da Caixa, bem como as portarias referentes às decisões da Junta;

h) inspecionar os serviços da Caixa e levar ao conhecimento do presidente as irregularidades que verificar e propor as medidas que julgar necessárias.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DA CAIXA

Art. 13. Os serviços da Caixa serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Expediente;
- b) Contabilidade;
- c) Serviços de Saúde;
- d) Jurídicos;
- e) de Engenharia.

Parágrafo único. Os serviços aludidos nos incisos d e e serão atendidos quando as condições financeiras o permitirem e executados por profissionais legalmente habilitados, *ad referendum* do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. Os serviços do expediente e contabilidade serão superintendidos por um gerente, auxiliado, quando for necessário, por um guarda-livros ou contador e demais funcionários, com a requerida competência para o bom desempenho de suas funções, cabendo-lhes:

- a) o expediente relativo às decisões da Junta, e aos demais serviços da Caixa;
- b) a preparação e encaminhamento, com as respectivas informações, com as indicações precisas de leis, acordos, jurisprudências, pareceres e diligências, dos processos que devem ser submetidos à decisão;
- c) o aparelhamento de protocolos, fichários, serviços de identificação e arquivamentos;
- d) o registro de inscrição dos associados e dos membros de sua família;
- e) a organização dos processos e cálculos de aposentadoria, pensão, funeral, restituição e transferência de contribuições;
- f) a escrituração contábil da Caixa, inclusive balanços, estatística, orçamento, mapas e gráficos;
- g) a conferência e preparo de todas as ordens de recebimento e pagamento; e, finalmente,
- h) todo o movimento administrativo da Caixa.

Art. 15. Os horários dos serviços da Caixa serão fixados pela Junta Administrativa, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. Os empregados da Caixa estão sujeitos a ponto, salvo quando, pela natureza de suas funções, não estejam adstritos a um horário fixo.

Art. 16. Os serviços de saúde da Caixa, nos termos do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, ficarão sob a direção imediata e a responsabilidade de um médico, auxiliado por clínicos, cirurgiões e demais pessoal que for necessário para o bom desempenho dos mesmos, dentro dos limites fixados no quadro aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

CAPÍTULO VI

DO PESSOAL

Art. 17. Todo o pessoal da Caixa constará do quadro que for aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º Só serão admitidos novos empregados nas categorias iniciais e mediante prova de habilitação. Tratando-se de cargos técnicos deverão influir para a nomeação, além do conhecimento especializado, elementos outros demonstrativos da competência do candidato, apreciados pelos respectivos chefes de serviços.

§ 2.º As promoções obedecerão ao critério de metade por merecimento e metade por antiguidade.

§ 3.º As promoções por merecimento serão feitas pela Junta Administrativa, por proposta do presidente, instruída com fé de ofício dos empregados de categoria imediatamente inferior e pareceres dos chefes de serviço.

Art. 18. Qualquer alteração no quadro do pessoal para atender às necessidades do serviço da Caixa, só poderá ser feita por proposta da Junta Administrativa, aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 19. Nenhum empregado poderá ser demitido sem justa causa depois de dois anos de serviço e depois de dez anos só o poderá por "falta grave", apurada em inquérito

Administrativo, cabendo nas duas hipóteses recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 20. Os empregados após um ano de serviço efetivo terão direito a 15 dias de férias anuais remuneradas e, quando doentes, comprovadamente, licença com dois terços dos vencimentos, concedida pelo presidente até 30 dias, podendo ser prorrogada até mais 60 dias pela Junta Administrativa.

§ 1.º Esgotado o período acima, poderá ser concedida, a juízo da Junta Administrativa, nova prorrogação nas mesmas condições até mais 90 dias.

§ 2.º Quando os funcionários da secção em que o licenciado servir se obrigarem a executar o serviço da atribuição deste, sem qualquer aumento de despesa, a licença pode ser concedida com os vencimentos integrais.

§ 3.º Nenhuma licença ou licenças consecutivas poderão exceder de um ano, salvo motivo legal.

Art. 21. Serão sujeitos à fiança os cargos de tesoureiro, fiel e outro qualquer que, pela função, tenha sob sua responsabilidade bens ou valores da Caixa.

Parágrafo único. As fianças serão fixadas pela Junta Administrativa, de conformidade com os dispositivos legais, tendo em vista o montante dos valores a cargo dos responsáveis e mediante aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES

Art. 22. As faltas disciplinares e as irregularidades no serviço serão punidas, segundo a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) censura;
- c) suspensão;
- d) demissão.

§ 1.º As penalidades de advertência e de censura, verbal ou por escrito, serão aplicadas pelos gerentes, pelos chefes ou encarregados dos serviços, podendo estes submeter ao presidente, com a sua informação, qualquer proposta de outra penalidade aplicável ao caso.

§ 2.º A penalidade de suspensão até 15 dias será aplicada pelo presidente e as demais pela Junta Administrativa.

§ 3.º As penalidades compreendidas nas letras c e d só serão aplicadas depois de ouvido o interessado.

Art. 23. É permitido a qualquer empregado representar, em termos perante as autoridades, até a última instância, contra os abusos praticados pelos seus superiores, em detrimento dos seus interesses ou dos interesses da Caixa, feita comunicação prévia à autoridade a que estiver subordinado.

CAPÍTULO VIII

DOS BENS E VALORES DA CAIXA

Art. 24. Todo dinheiro pertencente à Caixa será depositado no Banco do Brasil ou nas suas agências, não sendo permitido ao tesoureiro ter, em seu poder, quantia superior a dois contos de réis, para pagamento de pequenas despesas de caráter urgente.

Art. 25. Para pagamento das folhas do pessoal, dos pensionistas e aposentados e para restituição de contribuições, é permitido retirar do Banco o numerário preciso, mediante cheque nominativo a favor da pessoa encarregada de o efetuar.

Art. 26. Os cheques para o movimento de fundos serão sempre nominativos e assinados pelo presidente e gerente.

Art. 27. As apólices e quaisquer outros títulos ou valores pertencentes à Caixa serão guardados no Banco do Brasil.

Art. 28. Não será permitido o estorno de verba sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho e os saldos orçamentários de qualquer rubrica serão incorporados ao patrimônio da Caixa.

CAPÍTULO IX

DA HABILITAÇÃO AOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Art. 29. Os requerimentos de aposentadoria, pensões e quaisquer outros pertinentes aos associados, serão dirigidos, com os necessários documentos, ao Presidente da Junta Administrativa.

Art. 30. Para maior facilidade e melhor execução do serviço de inscrição dos associados, a Caixa deverá fornecer-lhes impressos e instruções a respeito.

Art. 31. Fazem parte integrante do presente Regimento Interno as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

CAPÍTULO X

DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Art. 32. A aquisição de material será fiscalizada por uma comissão nomeada pela Junta Administrativa e composta de dois de seus membros, sendo um de cada grupo.

§ 1.º Todas e quaisquer compras serão efetuadas mediante requisição da secção que precisar do material dirigida em impresso próprio à gerência, a qual deverá providenciar sobre o fornecimento.

§ 2.º As compras superiores a 1:000\$000 serão feitas por concorrência, que será julgada pela Junta Administrativa.

§ 3.º Não é permitido o desdobramento de contas de fornecimento superiores a 1:000\$000.

§ 4.º Julgada a concorrência ou aprovada a requisição do material até a importância de 1:000\$000 será extraído pela gerência um pedido de fornecimento, em impresso para esse fim destinado, o qual será enviado ao fornecedor com a devida autorização.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Assiste a todos os membros da Junta Administrativa, individual ou coletivamente, o direito de exercer fiscalização nos serviços da Caixa, não lhes sendo, todavia, permitido envolverem-se na direção e execução dos mesmos. Caso seja verificada qualquer irregularidade na organização e desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser solicitadas por escrito ao Presidente ou verbalmente em sessão da Junta, as providências necessárias.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do presente Regimento, serão resolvidos pela Junta Administrativa, *ad referendum* do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente em exercício

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de abril de 1937

Processos despachados — P — 838-36 — Alfredo Tomé da Silva — Prove o sinatário da petição retro, os poderes conferidos para tal fim.

Circulares expedidas — N. 4 — Aos Srs. diretores das sociedades de Acidentes do Trabalho e Socorro Cooperativas — Para ciência e fiel cumprimento, incluído vos remeto a portaria n. 3 do Sr. diretor geral, de 30 de março último, sobre alteração de taxa de prêmios de seguros contra acidentes do trabalho.

N. 5 — Aos Srs. diretores das sociedades de seguros e de capitalização — De acordo com a circular n. 7 de 8 do corrente do Sr. diretor geral, comunico-vos que desta data em diante, não serão concedidas prorrogações de prazo para cumprimento de notificações, a não ser que estas prorrogações sejam pedidas para satisfação das exigências feitas e apresentem fundamentos que justifiquem os pedidos.

Tais pedidos, deverão ser presentes a esta Inspeção, com tempo suficiente, para em caso de indeferimento, serem as referidas notificações cumpridas dentro do prazo nas mesmas estabelecidas. O não cumprimento das notificações estritamente dentro dos prazos determinados fará a sociedade incorrer nas penalidades previstas pelos regulamentos em vigor.

N. 6 — Srs. diretores das sociedades de seguros e de acidentes do trabalho — Incluído vos remeto a circular n. 8 do Sr. diretor geral para ciência e fiel observância.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Mês de março de 1937

Dia 2

Offícios:

N. 19.750 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, comunicando que o Tribunal resolveu mandar expedir provisão de quitação em favor de Benedito Ferreira Alves, ex-coletor das rendas federais em Capivari, nesse Estado e autorizar a baixa da fiança no valor de 11:300\$000, prestada para garantia da sua responsabilidade.

N. 19.751 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu deixar de impôr a José Menescal Campos, assistente do Serviço Geológico e Mineralógico e, Antonio de Souza Nunes Filho, diretor da Casa de Correção do Distrito Federal, responsáveis pelos adiantamentos de 29:030\$000 e 1:500\$000 a multa de que trata o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo em vista os ofícios ns. 341, de 5 de novembro do ano passado, da Diretoria daquele Serviço, e 1.276, de 17 de agosto do mesmo ano, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Justiça, que declaram ter sido entregues áquelas repartições as comprovações respectivas, dentro do prazo legal.

N. 19.752 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser informado se a comprovação do adiantamento de 15:000\$000, feito a Edgard de Melo, diretor geral dessa repartição, foi apresentada a essa mesma repartição no prazo regulamentar e em que data.

N. 19.753 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal deixou de impôr a Jorge Leal Braga, porteiro do Conselho Nacional do Trabalho e Agripino Gomes Veado, responsáveis pelos adiantamentos de réis 6:250\$000 e 1:875\$000, tendo em vista o ofício n. 1.853-1936 do diretor geral da Secretaria daquele Conselho, que declara terem sido entregues áquela Diretoria Geral, as comprovações respectivas, dentro do prazo regulamentar.

N. 19.754 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina, solicitando providências no sentido de ser junto ao processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:250\$000, feito ao inspetor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal em São Francisco, João Alves Júnior, o conhecimento da taxa do abono provisório.

N. 19.755 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Cabe-me comunicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o ofício n. 13, dessa Diretoria Geral, de 22 de janeiro último, com a cópia da lei n. 376 de 9 do mesmo mês, que estabelece providências para o exercício financeiro de 1937, fazendo, quanto ao Anexo n. 3, relativo ao Ministério da Fazenda, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, as seguintes retificações: Tesouraria Nacional — Administração Geral — Verba 1ª — Quadro

n. 1 — Sub-consignação n. 1 — de 7.367:200\$000 para 6.184:000\$000; — Tribunal de Contas — Verba 2ª — Quadro n. 2 — Sub-consignação n. 1 — de 4.131:600\$000 para 3.602:400\$000; — Coletorias — Verba 10ª — Quadro X — Sub-consignação n. 1 de 12.400:400\$ para 7.002:400\$000, — resolveu, em sessão de 23 de fevereiro próximo findo, mandar fazer as devidas anotações no registro das tabelas dos créditos desse Ministério do vigente orçamento, sendo que, em face daqueles retificações, a sôbra de 1.188:000\$000, sem aplicação, na verba 1ª, Quadro I, Sub-consignação 1, fica reduzida a 4:800\$000, importância que deve ser escriturada *em ser*; na verba 2ª — Quadro II, Sub-consignação 1, desaparece o excesso de 529:200\$000, a que se refere o meu ofício n. 5.372, de 13 de janeiro deste ano, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Tendo sido de 12.400:400\$000 a dotação da Verba 10ª — Quadro X, Sub-consignação 1, com um excesso de réis 5.396:800\$000, mandado primitivamente escriturar *em ser*, a lei n. 376 reduziu-a a 7.002:400\$000 diminuindo-a de réis 5.398:000\$000, ou 1:200\$000 mais que o excesso primitivo: como, porém, o crédito já registrado, *em ser* é de 5.453:600\$ a importância a escriturar *em ser* baixa para 55:600\$000.

N. 19.756 — Ao Sr. contador geral da Contadoria da República, idem, idem, idem, a que se refere o meu ofício número 19.307, de 14 de janeiro deste ano, dirigido a essa Contadoria, idem, idem.

N. 19.757 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, solicitando providências no sentido não só de ser cumprido o disposto do art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, como também para que seja junto o conhecimento original do recolhimento da taxa do abono provisório, nos termos dos pareceres constantes do processo relativo á comprovação do adiantamento de 3:000\$000, feito ao 1º oficial Antônio de Almeida Manhães.

N. 19.758 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu deixar de impôr a João Jacques Boiteux, desenhista de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas, responsável pelo adiantamento de 4:000\$, a multa de que trata o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo em vista o ofício n. 440-Z de 24 de dezembro do ano findo, do chefe do Gabinete daquela Inspetoria, que declara ter sido entregue áquela repartição a comprovação respectiva, dentro do prazo regulamentar.

N. 19.759 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, idem, resolveu que os responsáveis, Osvaldo de Carvalho Lengruber, encarregado do Instituto de Tecnologia e Antônio de Almeida, auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, pelos adiantamentos de 8:000\$000 e 5:000\$000, não são passíveis da multa de que trata o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública tendo em vista os ofícios ns. 1.308, de 8 de junho, do mesmo Instituto, e 4.640, de 5 de agosto, daquele Departamento, que declaram ter sido entregues a mesma repartição as respectivas comprovações, dentro do prazo regulamentar.

N. 19.760 — Ao Sr. delegado fiscal

no Estado do Piauí, solicitando providências no sentido de ser cobrada do responsável pelo adiantamento de réis 1:416\$600, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, Raimundo Pereira Filho, a taxa restituída pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, juntando-se o respectivo conhecimento ao processo de comprovação, e, bem assim, serem desentranhadas as 2as vias dos documentos, de vez que o julgamento é proferido somente a vista das 1as vias.

N. 19.761 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo os processos relativos as comprovações da aplicação dada aos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 7:000\$000 ao sub-inspetor da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal de Tigipió, nesse Estado, Ramiro Coutinho, para ocorrer as despesas dos meses de agosto e setembro de 1935;

De 33:000\$000 ao escrevente datilógrafo do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Serviço de Fruticultura, nesse Estado, Raimundo de Alcantara Cerveira, para atender às despesas a seu cargo durante o mês de setembro de 1936;

De 24:170\$000 ao porteiro almoxarife da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim, nesse Estado, Otomar Kappel Filho, para despesas a seu cargo, durante o 2º semestre de 1936;

De 17:434\$000 ao sub-inspetor da Inspetoria Regional da Produção Animal, em Tigipió, nesse Estado, José Constantino Gomes Ferreira, para ocorrer às despesas durante o primeiro trimestre do ano próximo findo;

De 400\$000 ao auxiliar da 1ª classe do Serviço de Defesa Sanitária Animal, Luís Correia da Silva, para atender ao pagamento das despesas com consertos de veículos, durante os meses de setembro a novembro de 1935;

De 3:000\$000 ao fiscal de prensa da Inspeção e Classificação do Algodão, Jaime Alves Valente, para despesas do transporte do pessoal no interior do Estado período de outubro a dezembro do ano próximo findo.

N. 19.762 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, idem, o processo relativo á comprovação do adiantamento de 3:500\$, feito ao ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, agrônomo Milton de Miranda e Oliveira, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.763 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem, de 30\$, feito ao técnico de 1ª classe da Fiscalização do Porto de Natal, Astrogildo Segundo, idem, idem.

N. 19.764 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, idem, idem, de 3:537\$500, feito ao porteiro-almoxarife da Estação Experimental de Cereais, em Ponta Grossa, nesse Estado, Firmino Laages de Oliveira, idem, idem.

N. 19.765 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem, de réis 52:875\$, feito ao bedel do Aprendizado Agrícola desse Estado, Paulo Inácio da Silva, idem, idem.

N. 19.766 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina, idem, idem, de 950\$, feito ao porteiro-arquivista da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Francisco Pessoa Maciel, idem, idem.

N. 19.767 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem, de 900\$, feito ao porteiro dessa Delegacia, João Batista da Silva, idem, idem.

N. 19.768 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem, dos processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos feitos aos responsáveis indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações: de 194:250\$ ao assistente químico do Serviço Técnico do Café, Jacob Polocow, e 300:000\$ ao pagador da Estrada de Ferro de Goiaz, João Gomide Castanheira.

N. 19.769 — Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, solicitando providências no sentido de ser anexada ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 20:000\$, feito ao ministro Maurício Nabuco, diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca, cópia autêntica do officio requisitório do respectivo adiantamento.

N. 19.770 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 87:743\$500, feito ao chefe do Contabilidade da Estrada de Ferro Central desse Estado, Artur Sôter Castelo Branco, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.771 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal recusou registro à ordem de pagamento da importância de 222\$800, de dívidas de exercícios findos, provenientes de pensão a Vinicius Carlos dos Santos, por ter incorrido a dívida em prescrição.

N. 19.772 — Ao mesmo, idem, idem, de 13:465\$ ao capitão Osmar Pacheco Dillon, proveniente de adicionais de 20 por cento, por compreender uma parte prescrita.

N. 19.773 — Ao mesmo, idem, idem, de 137\$500 ao ex-marinheiro nacional João José Rodrigues Santiago, de diferença de etapa, por ter sido o pagamento, que fora solicitado pelo Tesouro Nacional, autorizado pela Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba.

N. 19.774 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, solicitando providências no sentido de ser observado o que determina o art. 11 da lei n. 183, de janeiro de 1936, e outrotanto, sejam visados pelos respectivos coletores das zonas percorridas, os documentos de despesas feitas com a inspeção fiscal do imposto de consumo, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao inspetor fiscal Leovigildo Barroca.

N. 19.775 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira, transmitindo a primeira via do conhecimento do empenho n. 3, no valor de 5:997\$500.

N. 19.776 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de serem fornecidas com a máxima urgência, e destinadas ao Gabinete da Presidência do Tribunal, três exemplares de cada uma das publicações abaixo indicadas:

Decreto n. 19.828, de 9 de abril de 1931 (Aposentadorias).

Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931 (Acumulações remuneradas).

Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 (Abono provisório).

Decreto n. 1.137 (Lei do Sêlo).

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores até 1933), última edição.

Decreto n. 24.502, de 1934 (Coleções Federais).

Decretos ns. 22.296 e 21.576 (Consignações).

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional.

Decreto n. 19.414, de 1930 (Dívida Ativa).

Portaria n. 104, de 1927 (Dívida Ativa).

Depósitos, cações, Caixas Econômicas.

Decreto n. 19.552, de 1930 (Disponibilidade).

Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 1934 (Org. da Fazenda Nacional).

Decreto n. 18.088 (nom. de func. federais e contratados).

Decretos ns. 871 e 872 (sobre contratados).

Decreto n. 19.308, de 1930 (Governo Provisório).

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto de 1934).

Jurisprudência do Tribunal de Contas de A. Veiga.

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro, de 1930 a 1933.

Decreto n. 22.414, de 1933 (Montepio).

Lei n. 191, de 16-1-36 (Mandado de Segurança).

Decreto n. 23.899, de 1934 (Imposto de transporte).

Decreto n. 21.355 (Taxa de Educação e Saúde).

Lei n. 156, de 1935 (Tribunal de Contas).

Índice alfabético e remissivo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, de Ranulfo Pereira da Silva.

N. 19.777 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como seja feita pelo respectivo responsável pelo adiantamento de 1:500\$, chefe da portaria desse Departamento, Carlos Amaral da Costa, a prova do recolhimento da taxa do abono provisório.

N. 19.778 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação, idem, idem de ser junta ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 105:000\$000, feito ao engenheiro-chefe da 5ª Divisão Provisória da Inspeção de Águas e Esgotos, Henrique de Novais, a cópia do despacho do Sr. Presidente da República autorizando a obra, a que alude o officio n. 1.415, por cópia, de 24 de março de 1936, dessa diretoria.

N. 19.779 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem idem no sentido de ser efetuado o reconhecimento da dívida de 656\$000, de gratificação adicional a Emilio Walter, 2º tenente reformado da Marinha, feita a conversão ao câmbio de 27, de vés que a dívida é anterior a lei n. 24.413, de 1934.

N. 19.780 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, idem idem no sentido de ser retificado nos títulos expedidos o nome da beneficiária, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo à concessão de montepio e meio soldo a dona

Stela da Franca Veloso, filha do coronel do Exército, Braz Ferreira da Franca Veloso, em reversão das pensões de sua falecida mãe, D. Joana Páes Barreto da Franca Veloso.

N. 19.781 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em São Salvador (Baía), comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução no valor de réis 1:800\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Joaquim Rodrigues das Chagas, ex-agente postal de Canavieiras, nesse Estado, visto que os herdeiros do ex-responsável deixaram de recolher aos cofres públicos a importância de 1:623\$625, proveniente do alcance apurado na tomada de contas respectiva.

N. 19.782 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 11, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de réis 2:750\$000, feito ao escrevente-dactilógrafo da Sub-Inspeção Agrícola Federal, Antônio Domingos de Souza.

N. 19.783 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, idem idem no sentido de ser mencionado no título da concessão de meio soldo à D. Ana Josefa do Nascimento, na qualidade de viúva de Agripino Dias do Nascimento, 1º sargento, reformado, do Exército, o posto de que foi calculado o meio soldo concedido.

Dia 3

N. 19.784 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido indicado pelo art. 21, da lei número 183, de 13 de janeiro de 1936, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a Alves, Irmãos & Comp., da quantia de 553\$500, de restituição do imposto de renda pago a mais no exercício de 1933.

N. 19.785 — Ao mesmo, idem idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a José Martins Borges, da quantia de 662\$700, idem.

N. 19.786 — Ao Sr. diretor dos Correios e Telegrafos de Botucatu, Estado de São Paulo, comunicando que tendo o Serviço de Tomada de Contas nesse Estado, por ocasião de sua extinção enviado a seu destino todas as provisões de quitação que, expedidas pelo Tribunal, lhe tinham sido remetidas, a provisão expedida a favor de D. Bráulina do Carmo Guanaes, ex-agente postal de Presidente Alves, nesse Estado, deve ser procurada na Delegacia Fiscal nesse Estado ou na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos desse mesmo Estado.

N. 19.787 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu deixar de impôr a Heraldo de Souza Matos, assistente-chefe do Instituto Nacional de Tecnologia, responsável pelo adiantamento de 4:000\$000, a multa de que trata o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo em vista o officio n. 1.674, de novembro último, do mesmo Instituto, em que declara ter sido entregue aquella repartição, a respectiva comprovação dentro do prazo regulamentar.

N. 19.788 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de se

retificar o título expedido, que deve guardar conformidade com o decreto executivo de 28 de outubro de 1936, que declara ser o funcionário aposentado no cargo de engenheiro chefe de Divisão, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo à concessão de aposentadoria ao engenheiro civil Antônio Batista Ramos Bitencourt, no lugar de engenheiro-chefe de secção da Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 19.789 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu recusar registro a despesa relativa à folha de pagamento de 1:275\$000 a funcionários da Contadoria Central da República (Secção de Registro), por serviços prestados fora das horas regulamentares.

Dia 4

N. 19.792 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, comunicando a recusa do registro a despesa, relativa ao pagamento de 350\$000, proveniente de gratificação a D. Iara Macedo Rabelo, sub-ajudante técnico de 1ª classe, contratado, desse Departamento, por serviços extraordinários especiais, fora das horas do expediente, por ter sido executado o serviço anteriormente a respectiva autorização.

N. 19.793 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, idem, idem, de 250\$000, idem, a Newton de Barros Silva, auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, idem, idem.

N. 19.794 — Ao Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Bala, solicitando uma passagem inteira, em 1ª classe, desse porto ao do Rio de Janeiro, destinado ao regresso de Herbert Neves Lopes Lima, filho menor do 2º escrivão (oficial administrativo da classe "J") do Tribunal, Francisco Carlos Lopes Lima.

N. 19.795 — Ao mesmo, idem, idem, para o regresso da família, idem, idem.

N. 19.796 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas do Ministério da Agricultura, restituindo os balancetes da pagadoria desse ministério, relativos aos meses de janeiro a setembro de 1936, para o fim de serem restituídos à Diretoria de Contabilidade do dito ministério, e ter cumprimento o que dispõe o art. 38, §§ 3º e 4º, do decreto n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

N. 19.797 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional e do *Diário Oficial*, solicitando providências no sentido de ser feita, com a possível brevidade, a publicação, no *Diário Oficial*, das inclusas instruções para a organização dos processos de tomada de contas dos responsáveis perante a Fazenda Nacional.

Dia 5

N. 19.798 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser retificada a importância da dívida classificada e ordenada na importância de 6:763\$500, proveniente de fornecimentos feitos em 1927, à Diretoria do Patrimônio pela Companhia Nacional de Electricidade, em vez de 7:123\$500.

N. 19.799 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo os documentos que vieram anexos ao ofício n. 696, de 22 de janeiro último, visto que o Tribunal nada tem a delibe-

rar sobre a aprovação para liberação da caução que o Banco Alemão Transatlântico ofereceu em garantia da execução do contrato, n. 188, feito com a firma Importadora-Exportadora Cokkes do Brasil Ltda.

N. 19.800 — Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem, em 1ª classe, de ida e volta, entre o porto desta capital e o de Porto Alegre, destinada ao 2º escrivão (oficial administrativo da classe "J"), do Tribunal, Jaime Rosa, designado para uma comissão deste.

N. 19.801 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando a recusa do registro a despesa relativa à concessão do crédito de 9:720\$500, à conta da sub-consignação n. 2 — Despesas eventuais, da verba 1ª — Administração geral — III — Serviços e encargos diversos, do orçamento desse ministério, para o exercício vigente, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19.802 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando providências no sentido de ser informado si o servente da classe "E", desse Departamento, José da Cruz, é funcionário efetivo do quadro desse mesmo Departamento.

N. 19.803 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, comunicando a recusa do registro a despesa relativa à importância de 964\$100, de gratificações, por serviços extraordinários, a Newton Ferreira Campos e outros, funcionários desse Departamento, por ter sido realizado o serviço anteriormente à autorização do Sr. ministro da Viação.

Dia 6

N. 19.804 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo a portaria do Sr. ministro presidente do Tribunal, pela qual foi concedida ao datilógrafo da secretaria do mesmo Tribunal (datilógrafo da classe G), D. Delfina Machado, a licença de três meses, na forma da última parte do n. 10, do art. 170, da Constituição Federal.

N. 19.805 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando que os ofícios números 235 e 309, de 17 de julho e 25 de setembro do ano próximo passado, em que foi solicitado a remessa do processo n. 34.331/1928, foram devolvidos a essa mesma diretoria, com o ofício da secretaria, n. 18.436, de 10 de novembro último.

N. 19.806 — Ao Sr. assistente do Serviço do Café, no Estado do Paraná, solicitando providências no sentido de ser informado se foram apresentados nessa repartição, em que dita, os documentos da comprovação do adiantamento de 7:303\$700, feito ao sub-assistente desse Serviço, Nerico da Silva.

N. 19.807 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Paraná, idem, idem, do adiantamento de 400\$000, feito ao intérprete dessa Inspeção, Rodolpho von Steiger.

N. 19.808 — Ao Sr. chefe do contencioso da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, comunicando que os livros e documentos referentes ao pessoal, que não pertencem

propriamente ao arquivo do Tribunal foram remetidos ao cartório do Tesouro Nacional, onde devem ser passadas, de ora avante, certidões de tempo de serviço dos funcionários federais.

N. 19.809 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional e do *Diário Oficial*, comunicando que, nesta data, foi oficiado à Diretoria da Despesa Pública, para que o desconto da importância correspondente à assinatura do *Diário Oficial* para o oficial administrativo da classe J, do Tribunal, Dr. Flávio Bastos, seja feito, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, e não de 1 de março atual, como fora anteriormente solicitado.

N. 19.810, ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências para que o desconto dos vencimentos do 2º escrivão (oficial administrativo da classe "J") do Tribunal, bacharel Flávio Carvalho de Moraes Bastos, da importância correspondente à assinatura do *Diário Oficial*, seja feito a partir de 1 de janeiro deste ano.

N. 19.811, ao Sr. delegado fiscal no Estado do São Paulo:

Em referencia ao vosso ofício n. 2.424 de 26 de outubro do ano próximo findo, solicitando retificação do número da caderneta da Caixa Econômica Federal com o depósito de 480\$, de propriedade de Joaquim Antônio Coelho, agente do Correio de Cubatão, nesse Estado, para o n. 163.639, série "A", em vez de 136.639, série "A", como consta do meu ofício n. 16.803, de 30 de junho do citado ano, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a aludida fiança não foi submetida à aprovação deste Tribunal, razão pela qual não está fichado o número da caderneta, que foi apanhado no relatório do funcionário dessa Delegacia Fiscal que tomou as contas, não tendo assim esta secretaria elementos para retificar o número indicado no meu referido ofício, mas nada impedindo a correção por essa delegacia para o número 163.639, série "A", que deverá ser o exato.

N. 19.812, ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, restituindo a segunda via n. 86, do empenho de despesa n. 7, na importância de 882\$400.

N. 19.814, ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que todos os processos, livros e documentos que não pertencem propriamente ao arquivo do Tribunal foram remetidos ao Cartório do Tesouro, onde devem ser encontrados os documentos de despesas mencionados no ofício dessa diretoria n. 260, de 22 de agosto do ano próximo passado.

N. 19.815 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, apresentando o auditor do Tribunal, Dr. Rogério de Freitas.

Dia 8

N. 19.816 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, comunicando que o senhor ministro-presidente do Tribunal concedeu ao 3º escrivão (oficial administrativo de classe "I"), Eduardo Pessoa Mohaupt, com exercício nessa diretoria, a licença especial de seis meses.

N. 19.817 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo a portaria do Sr. ministro-presidente do Tribunal, pela qual foi concedida ao 3º escrivão, idem idem.

N. 19.818 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo, capital, devolvendo a provisão n. 2.774, expedida em favor de Adalberto Piva, ex-agente do Correio de José Paulino, nesse Estado, devidamente retificado o nome do responsável.

N. 19.819 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, transmitindo as portarias ns. 15 e 17, de 17 e 25 de fevereiro próximo findo, e comunicando que as despesas, nas importâncias totais de 10:950\$ e 1:800\$, resultantes dos serviços extraordinários a que se referem as mesmas portarias foram previamente empenhadas.

N. 19.820 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à despesa na importância de 12:933\$400, relativa ao pagamento ao Dr. César de Moraes Fontenele, ex-professor do Colégio Militar do Ceará, de dívidas de exercícios findos, por se achar inscrita parte da dívida de que se trata.

N. 19.821 — Ao mesmo:
Transmitindo-vos os dezoito inclusos decretos, de 8 de fevereiro próximo findo, com o "cumpra-se", do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, comunico-vos, para os fins convenientes, que os funcionários nomeados, tomaram posse no dia 1 de março atual, continuando, sem interrupção, no exercício das funções que vinham anteriormente exercendo.

Esses 18 decretos se referem às nomeações:

- 1) do contínuo José de Miranda Sena, para o lugar de contínuo da classe G;
- 2) do contínuo Benedito Borges de Faria, para o lugar de contínuo da classe G;
- 3) do contínuo Quirino de Souza, para o lugar de contínuo da classe G;
- 4) do contínuo Aires Câmara, para o lugar de contínuo da classe G;
- 5) — do ajudante do cartorário Adauto Moreira, para o lugar de arquivista da classe H;
- 6) do ajudante do cartorário Otacilio de Lucena Montenegro, para o lugar de arquivista da classe H;
- 7) do chefe da portaria Antonio Lopes Júnior, para o lugar de chefe de portaria da classe H;
- 8) do ajudante do porteiro Oscar de Oliveira Machado, para o lugar de ajudante do porteiro da classe H;
- 9) da datilógrafa Delfina Machado, para o lugar de datilógrafa da classe G;
- 10) da datilógrafa Maria de Lurdes Cordeiro, para o lugar de datilógrafa da classe G;
- 11) da datilógrafa Carolina Franco de Mendonça, para o lugar de datilógrafa da classe G;
- 12) da datilógrafa Avelina Pereira Simplicio, para o lugar de datilógrafa da classe G;
- 13) — da datilógrafa Cléa Galvão Flores, para o lugar de datilógrafa da classe G;
- 14) do oficial encadernador Avelino Gomes da Silva, para o lugar de encadernador da classe F;
- 15) do correio Nair Alves, para o lugar de contínuo da classe G;
- 16) do correio Orlando Gomes, para o lugar de contínuo da classe G;
- 17) do correio Valdemiro Gonçalves Brandão, para o lugar de contínuo da classe G;
- 18) do correio Moacir Fonseca de Mendonça, para o lugar de contínuo da classe G.

N. 19.822 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento ao marinheiro de 3ª classe Alveir de Paula Barbosa, da importância de 172\$500, de dívida de exercícios findos, proveniente de gratificação adicional ouro, por não ter sido efetuado o reconhecimento da dívida em moeda papel.

N. 19.823 — Ao mesmo, idem, idem, ao capitão-tenente intendente naval, Domingos Gonçalves Ribeiro, da importância de 1:462\$000, idem, idem.

N. 19.824 — Ao Sr. diretor presidente da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, apresentando o 3º escriturário (oficial administrativo da classe I) do Tribunal, Eduardo Pessoa Mahaupt.

N. 19.825 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Inspetoria de Obras Contra as Secas:

"Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 1, de 19 de janeiro último, consultando sobre a verdadeira interpretação dos arts. 25 e 26 da lei n. 872, de 1 de junho de 1936, isto é, se revogaram ou não o disposto na lei n. 19.513, de 30 de dezembro de 1930, principalmente na parte referente à homologação das folhas de pagamento, resolveu, em sessão de 5 de março atual, de acordo com o parecer do Sr. diretor da 1ª Diretoria, o seguinte:

a) os dispositivos do art. 7º e seus parágrafos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, bem como do artigo único do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, com relação à admissão de pessoal diarista e operário, acham-se, virtualmente, revogados por disposições da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936;

b) em face destas disposições, atualmente, a admissão do pessoal contratado depende de autorização do Presidente da República, observadas as normas prescritas no referido decreto n. 871;

c) não se inclui, porém, nessa regra, a admissão de "operários", pessoal admitido para a execução de obras, serviços de campo e outros trabalhos braçais de natureza transitória, cuja admissão é feita pelo diretor ou chefe do serviço, dentro das dotações especialmente destinadas a trabalho a executar, nos precisos termos dos arts. 24 e 25 do decreto número 871, não sendo necessário, neste caso, a aprovação de autoridade superior a de que admitiu o pessoal.

N. 19.826 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda, comunicando o registro da escritura de compra e venda do imóvel à rua Marechal Floriano n. 160, que entre si fazem Ana Domingues da Silva como vendedora e a Fazenda Nacional como compradora.

N. 19.827 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição dos créditos constantes das tabelas de distribuição aos Estados e à Pagadoria do Ministério da Agricultura, dos créditos ora em ser atribuídos ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, para o exercício de 1937, sendo — quanto aos que se referem os ns. 7 e 8; para serem aplicados na conformidade dos acordos ou contratos efetuados.

Dia 9

N. 19.828 — Ao Sr. chefe da seção do Emplacamento da Prefeitura do Distrito Federal, comunicando que vai a essa repartição, para o necessário emplacamento, o carro oficial de marca Chrysler n. 12.421, em serviço da presidência do Tribunal de Contas.

N. 19.829 — Ao Sr. diretor presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, apresentando o 2º escriturário (oficial administrativo da classe J), do Tribunal, João Batista de Moraes Henriques.

N. 19.830 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão pela qual foi recusado registro ao contrato n. 1, celebrado com a firma R. Petersen & Companhia Ltda., para fornecimento de carvão de pedra estrangeiro, destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de ordenar o registro do aludido contrato.

N. 19.831 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato celebrado entre a Fazenda Nacional, como vendedora e M. Routman, como compradora, da armadura da ponte metálica existente nos terrenos das oficinas da Intendência da Guerra, à rua da Praia, em São Christovão.

Dia 10

N. 19.832 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 5:000\$000, feito ao economo almoxarife, Odilon Aires, visto haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.833 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem os processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 11:578\$, ao agrônomo Mário Pereira Ramos, sub-assistente do Campo de Sementes de Fumo, nesse Estado, para despesas no 3º trimestre de 1936;

De 1:500\$000, ao inspetor fiscal do consumo, Euclides Cavalcanti da Costa Lima, para despesas de transportes.

N. 19.834 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 2:000\$000, feito ao porteiro da Alfândega dessa capital, Danton Bastos de Oliveira, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.835 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso, idem idem de 375\$000, feito ao auxiliar efetivo do Tribunal Regional Eleitoral desse Estado, Pedro Augusto de Figueiredo, idem, idem.

N. 19.836 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem, de 3:000\$000, feito ao ex-inspetor fiscal do imposto de consumo de 1ª zona, Artur Tavares Cordeiro, idem, idem.

N. 19.837 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, idem, idem, de 600\$000, feito ao encarregado do Posto de Fiscalização dos Impostos Internos, nesse Estado, Samuel Andrade, idem, idem.

N. 19.838 — Ao mesmo no Estado de S. Paulo, idem, idem, de 6:249\$, feito ao porteiro da Recebedoria Federal nessa capital, Manuel Pedro da Silva, idem, idem.

N. 19.839 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina, idem, idem, de 500\$000, feito ao escrevente-datiilógrafo da Sub-Inspetoria Agrícola Federal, João Batista Abreu, idem, idem.

N. 19.840 — Ao mesmo no Estado de Alagoas, idem, idem, de 1:040\$000, feito ao servente-embarcador da 9ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado, Cláudio Lessa Coelho da Paz, idem, idem.

N. 19.841 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, restituindo os processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as comprovações referidas:

De 350\$, ao chefe da Portaria dessa repartição, João Batista Madruga, para despesas miúdas e de pronto pagamento durante o 2º trimestre de 1936;

De 500\$, ao engenheiro da Administração do Domínio da União, junto à essa repartição, Antônio Gomes Vieira de Souza, para despesas miúdas e de pronto pagamento durante o 2º trimestre de 1936.

N. 19.842 — Ao mesmo no Estado do Ceará, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de réis, 250:000\$, ao agente de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, Antônio Cabral de Medeiros, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.843 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas — Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo incluso, encaminhado pelo vosso ofício n. 257, de 3 de dezembro último, anexo ao mesmo processo, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3:249\$000, recebido nessa delegacia fiscal pelo auxiliar-agrônomo do Aprendizado Agrícola desse Estado, Romão Cruz Lima, para ocorrer ao pagamento de salários do pessoal contratado, referente ao mês de outubro anterior, — rogo, de acordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente, em 17 de fevereiro próximo findo, vos dignéis de providenciar no sentido de:

a) ser o Tribunal informado se o quadro do pessoal contratado, 4 fls. 7, e renovado até 31 de dezembro de 1936, "ex-vi" do art. 6 do decreto n. 872 de 1 de junho de 1936, foi anteriormente aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, consoante dispositivos dos decretos números 18.088 de 27 de janeiro de 1928 e 19.513 de 20 de dezembro de 1930;

b) ser junto ao processo o conhecimento original, comprobatório do recolhimento da quantia de 90\$000, a que se refere a guia (2ª via), 4 fls. 6.

N. 19.844 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, restituindo os processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações: De 150\$ ao servente embarcador João Evaristo Rosa e de 4:635\$ ao oficial da Estação de Ferro Central do Piauí, Belisário José Nunes Bona.

N. 19.845 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, idem, idem, de 4:600\$ ao porteiro-carreiro da Alfândega de Paranaguá, Artur Rodrigues

Tramujas e de 640\$ ao escrivão da Administração do Domínio da União, Guilherme Xavier de Miranda.

N. 19.846 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 14, de 26 de fevereiro próximo findo, consultando, à vista do item 2º da decisão constante do ofício n. 19.457, de 30 de janeiro anterior, da Secretaria do mesmo Tribunal, se distribuindo crédito para despesas mediante contratos registrados, pode a Delegação tomar conhecimento das ordens de pagamento oriundas dos mesmos, e, no caso afirmativo, se é imprescindível que a Primeira Diretoria do Tribunal envie cópia autêntica dos contratos registrados, e ainda, se é necessário contrato registrado pelo Tribunal de Contas para os contratados já admitidos em data anterior à do regulamento anexo ao decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, com remuneração superior a 18:000\$ anuais, mesmo que não se trate de técnicos, no sentido restrito do vocábulo, — resolveu, por decisão proferida em sessão de 9 do corrente mês, responder-vos nos seguintes termos:

1º, uma vez que os créditos para as despesas com o material permanente de consumo foram distribuídos à Delegação no Ministério da Agricultura devê a mesma tomar conhecimento das ordens de pagamento oriundas de contratos registrados neste Tribunal, sendo necessário, para este fim, que tais contratos quando submetidos a registro venham em duas vias, ou cópias, uma das quais será remetida à Delegação, após o necessário registro;

2º, para todos os contratados admitidos antes do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 e cujos nomes constam das relações já publicadas em obediência à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o contrato é facultativo. Para os que o forem posteriormente (1 de janeiro deste ano), faz-se mister a observância dos dispositivos aplicáveis do decreto n. 871, já referido.

N. 19.856 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem, idem números 5.466 e 5.517, em favor de Leonilda Pinto e Benedito Ferreira Alves, respectivamente, escrivã da 2ª Coletoria Federal em Baurú e coletor federal em Capivari, nesse Estado.

N. 19.857 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, restituindo a provisão de quitação n. 5.462, em favor de Agripino Mascarenhas, guarda encarregado do 5º Registro Fiscal Federal do Acre.

N. 19.858 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Pernambuco, idem, idem n. 5.470, em favor de Camilo Pessoa de Lacerda, agente do Correio de Estação Central, nesse Estado.

N. 19.859 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, idem as provisões de quitação abaixo enumeradas:

5.483 — Alfredo José Rodrigues, sub-oficial, MS;

5.484 — Alfredo Dalbino da Silva, 3º faroleiro;

5.485 — Augusto Roscen, sub-oficial, MA;

5.486 — Arnaldo Hilário Ribeiro, 1º tenente, cirurgião dentista;

5.487 — Avelino Gomes, 2º tenente, patrão-mór;

5.488 — Antônio Tarcilo de Arruda Proença, 1º tenente da R. N. A.;

5.489 — Antônio Gonçalves, 1º tenente, intendente;

5.490 — Antônio Vieira da Silva, SOCO-MA;

5.491 — Amaro dos Santos, sub-oficial, CM;

5.492 — João Arlênio Marques, capitão-tenente;

5.493 — Agrísio Cassiano de Oliveira, contra-mestre;

5.494 — Augusto Fagundes de Lima, 1º tenente, patrão-mór;

5.495 — O mesmo;

5.496 — Cândido Rodrigues Sanches, faroleiro de 2ª classe;

5.497 — Celmiro Barbosa Cabral, capitão-tenente;

5.498 — Cícero de Holanda Cavalcante, 2º tenente, patrão-mór;

5.499 — O mesmo.

N. 19.860 — Ao mesmo, idem, idem, idem;

5.500 — Euclides Hilário Lessa, COCM;

5.501 — Ulisses Otaviano de Oliveira, sub-oficial, contra-mestre;

5.502 — Ernani dos Santos Rocha, capitão-tenente;

5.503 — Edgar Santos Rosa, idem;

5.504 — Francisco de Paula Oliveira Júnior, idem;

5.505 — Francisco Antônio Lisboa, 3º faroleiro;

5.506 — Francisco Rosa Câmara, SOCM;

5.507 — Gastão Matias, capitão-tenente;

5.508 — Hormilo Natal de Araújo Costa, 2º tenente, cirurgião dentista;

5.509 — Henrique Augusto de Almeida Camilo, capitão de corveta, QM;

5.510 — João Carlos de Novais, faroleiro de 2ª classe;

5.511 — José Pereira Cota Filho, capitão-tenente;

5.512 — Lourenço Alves Ribeiro, sub-oficial, MS;

5.513 — Lincoln Custódio Nunes, capitão-tenente;

5.514 — Newton Santos, 2º tenente;

5.515 — Pedro da Silveira Frade, contra-mestre;

5.516 — Ubaldo Damião da Cunha, faroleiro de 2ª classe.

Dia 11

N. 19.847 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Norte, remetendo a provisão de quitação n. 5.520, expedida em favor de Maria Nila de Paula, agente postal em "Cidade Alta", nesse Estado.

N. 19.848 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina, idem, idem n. 5.469, em favor de Manuel Sebastião Schlichting, coletor federal em Bom Retiro, nesse Estado.

N. 19.849 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina, idem, idem n. 5.518, expedida em favor de Max Haufe, agente do correio de "Massarindiba", nesse Estado.

N. 19.850 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo as provisões de quitação ns. 5.457 e 5.468, expedidas em favor de Hugo Francisco e Manuel Teixeira Campos Júnior, respectivamente, coletores federais em "São

Pedro de Aldeia" e "Pirai", nesse Estado.

N. 19.851 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Minas Gerais, idem, idem, números 5.460 e 5.475, expedidas em favor de Aurea Martins Moreira e Maria da Conceição Reis, respectivamente, agentes postais em "Dores do Turvo" e "Santa Ana de Cataguazes", nesse Estado.

N. 19.852 — Ao mesmo em Uberaba, Minas Gerais, idem, idem, abaixo indicadas:

N. 5.476 — Maria Cristina de Queiroz, agente postal-telegráfica em "Santa Cruz das Areias";

N. 5.477 — Jacob Saud, agente postal em "Buriti";

N. 5.478 — Zacarias de Paula Silveira, idem em "Martinópolis";

N. 5.479 — Arlindo Alonso, idem em "Petrópolis";

N. 5.480 — José França de Mendonça, idem em "Engenheiro Lisboa";

N. 19.853 — Ao mesmo em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, idem, idem, provisões de quitação ns. 5.463 e 5.464, expedidas em favor de Antônio Silveira e Cristina Leone Ordine, agentes postais em "Buenópolis" e "Cajuru", nesse Estado.

N. 19.854 — Ao mesmo no Estado de São Paulo, Capital, idem, idem, a provisão de quitação n. 5.465, em favor de Heitor Furquim Ferreira, agente do correio em "Guariiba", nesse Estado.

N. 19.855 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas, idem, idem, provisões de quitação abaixo indicadas:

N. 5.471 — Carolina Herculano de Alencar, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Codajás";

N. 5.472 — Emilia da Silva Santos, agente postal-telegráfica em "Careiro";

N. 5.473 — Pedro Gomes do Vale, agente do correio em "Porto Acre";

N. 5.474 — Valfango Libório Pinto, idem em "Uruará";

N. 19.861 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o Tribunal resolveu recusar registro a despesa relativa ao pagamento de 200\$000 de gratificação a Dylso Lira, auxiliar de escrita de segunda classe do Serviço de Identificação Profissional, de acordo com as suas anteriores decisões em casos idênticos, por compreender serviço realizado antes da autorização.

N. 19.862 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, restituindo os processos relativos às comprovações de aplicação dada aos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 15:000\$000 ao porteiro-almoxarife da Estação Experimental em Alagoinha, Francisco Raimundo da Silva, para despesas no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1936;

De 24:300\$000 ao agrônomo-assistente da Estação Experimental em Alagoinha, Arnaldo Vieira de Melo, para despesas no terceiro trimestre de 1936.

N. 19.863 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, solicitando providências no sentido de ser precisada a data do recebimento do adiantamento de réis 2:950\$000, feito ao intérprete de imigração da 1ª Inspeção Regional, nesse Estado, Bráulio Gomes, visto haver divergência de datas em documentos constantes do respectivo processo.

N. 19.864 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, idem, de ser enviada a relação nominal do número de peças de roupas, sua espécie e preço por unidade, porquanto a conta junta ao processo apenas se refere ao preço global, sem especificação, afim de que possa ser resolvido sobre a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:000\$000, feito ao amanuense do Internato do Colégio Pedro II, Sílvio Teixeira Braga.

N. 19.865 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, idem, idem, no sentido de ser passado por um funcionário de categoria o atestado da prestação dos serviços, bem assim ser cumprido o disposto no art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano próximo passado, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao adiantamento de 250\$000, feito ao servente da Seção do Imposto de Renda, nesse Estado, Maria do Patrocínio Medeiros.

N. 19.866 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, idem, idem, no sentido de ser atestada a efetivação da condução em automóvel, nos respectivos recibos, pelos coletores federais das zonas percorridas, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feito ao inspetor de Coletoria, João Henrique Pires de Castro Rebelo.

N. 19.867 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 20:000\$, feito ao tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, bacharel Celso Amâncio Ramalho, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.868 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso, idem, idem, de adiantamento de 375\$, feito ao auxiliar da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, desse Estado, Pedro Augusto de Figueiredo, idem, idem.

N. 19.869 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo os processos relativos às comprovações de adiantamentos feitos às responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações.

De 500\$000, ao contínuo porteiro da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral desse Estado, Valdemar Peixoto de Matos, para atender a despesas a seu cargo, durante o 4.º trimestre de 1935;

De 400\$, ao auxiliar da Oitava Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Gildo de Meireles, recebidos em 28 de julho de 1936, para despesas a seu cargo;

De 1:500\$, ao almoxarife do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipi, nesse Estado, José Vital Belo Vanderlei, para despesas a seu cargo, de agosto a outubro de 1936;

De 800\$, ao funcionário da Oitava Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado, Edgard Mourí Fernandes, para atender a despesas a seu cargo durante o mês de setembro do ano p. findo.

N. 19.870 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem, o processo relativo à comprovação do adiantamento de 83:333\$500, feito ao condutor de 1ª classe, Ernesto Perózi Machado, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.871 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem, idem, as comprovações da aplicação dada ao adiantamento abaixo indicadas, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 1:500\$, ao sub-assistente do Serviço Técnico do Café, Tomás Alberto Whately, para atender às despesas de pronto pagamento nos meses de julho, agosto e setembro de 1936;

De 1:400:000\$, ao tenente coronel n.º 1.100:000\$ ao major Valdemiro Pereira da Cunha, chefe do Serviço de Engenharia da Segunda Região Militar, para aparelhamento da citada 2.ª Região Militar;

De 3:300\$, ao auxiliar de 2.ª classe da Inspeção Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, em Barretos, João Torrecilas, para atender, a despesas urgentes com o pagamento de condução de pessoal, transporte de material, carros, fretes, despesas miúdas e de pronto pagamento, etc., em dezembro de 1935;

De 3:000\$, ao escrivão da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em São Carlos, Roberto Berge Bastos, para atender durante os meses de março, abril e maio do ano p. findo, com consertos de veículos, máquinas, etc.;

De 500\$, ao inspetor de Seguros da Quinta Circunscrição, Dr. Frederico de Azevedo, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, durante o 1.º trimestre do ano p. findo;

De 400\$, ao escrivão da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, José Eustorgio de Oliveira e Silva, para atender às despesas com material para desenho, pintura, fotografia e filmagem, nos meses de abril, maio e junho de 1936;

De 1:000\$, ao auxiliar da 14.ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Bernardino Gonçalves Ferreira, para atender às despesas a seu cargo com consertos, reparos e conservação de máquinas de escrever e de móveis, etc., nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano p. findo;

De 500\$, ao classificador do Serviço Técnico do Café, Joaquim Gomes de Figueiredo Filho, para atender ao pagamento de despesa a seu cargo durante os meses de abril a junho de 1936;

De 1:300\$, ao classificador do Serviço Técnico do Café, Rui Mourão, para atender ao pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de julho, agosto e setembro do ano p. findo.

N. 19.872 — Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, transmitindo a 1ª via do conhecimento do empenho n.º 13, no valor de 397\$700, relativo a uma passagem, em 1ª classe, do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, ao desta Capital, para regresso de Afonso de Melo Henriques, filho menor do 2º escrivão do Tribunal, João Batista de Moraes Henriques.

N. 19.873 — Ao Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Fortaleza — Estado do Ceará, solicitando providências no sentido de ser cancelada uma passagem inteira em 1ª classe, desse porto ao do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 19.874 — Ao Sr. 3º escrivão (oficial administrativo da classe "1"), bel. Mário Gomes, comunicando sua designação para fazer parte da Comissão de Tomada de Contas à Companhia Cessionária-das Docas da Baía, quanto às obras

relativas à construção da avenida Jequi-taia.

N. 19.875 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, comunicando a designação do 3º escrivão (oficial administrativo da classe "I"), bel. Mário Gomes, com exercício nessa diretoria, idem, idem.

N. 19.876 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando a designação do 3º escrivão (oficial administrativo da classe "I"), bel. Mário Gomes, para fazer parte da comissão de tomada de contas à Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

N. 19.877 — Ao Sr. diretor-geral da Fazenda Nacional, o registro do crédito de 700:000\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com a repressão do movimento extremista verificado nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

N. 19.878 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Rio Grande do Sul, restituindo os processos relativos às comprovações dadas aos adiantamentos, feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legas as referidas comprovações:

De 200\$, ao sub-inspetor agrícola da 10ª Região, Olmiro Amado, para despesas no 3º trimestre de 1935;

De 300\$, ao porteiro-arquivista da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, nessa Capital, Francisco Fucheller, para despesas nos meses de fevereiro e março de 1936;

De 800\$, ao guarda fiscal de 3ª classe da Inspetoria do Serviço de Fruticultura, Eurico Fernandes Viana, em 15 de setembro de 1936, para despesas do 3º trimestre do dito ano;

De 750\$, ao diretor da secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Morato Inácio de Souza Valente, para despesas a seu cargo durante o 2º trimestre de 1936;

De 240\$, ao auxiliar de 1ª classe da Inspetoria do Serviço de Fruticultura, Eurico Fernandes Viana, em 9 de maio de 1936, para despesas no 2º trimestre do dito ano.

N. 19.879 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunico-vos, para os devidos fins, que, este Tribunal, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.580/37, relativo ao pagamento de 1:595\$200, ao ajudante de procurador, Dr. Manoel Pais de Oliveira, encarregado da fiscalização dos contratos hipotecários, de gratificação nos meses de janeiro e fevereiro últimos, à conta da consignação n. 1 — Pessoal — Sub-consignação n. 3, da verba 1ª, do orçamento do Ministério da Fazenda, resolveu, em sessão de 9 de março atual, recusar registro à despesa, visto só poder ela correr à conta do crédito a que se refere o artigo 7º, da lei n. 376, de 9 de janeiro referido.

Com o presente vos restituo o aludido processo, juntamente com a 2ª via do empenho global n. 12, na importância de 9:600\$, feito à conta da dita sub-consignação n. 3.

N. 19.880 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, comunicando a recusa do registro ao adiantamento da importância de 20:000\$, a Heráldo de Souza Matos, assistente-chefe desse instituto, para despesas com concertos, etc., por se tratar de obras superiores a 10:000\$000.

N. 19.881 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, solicitando pro-

vidências no sentido de ser o responsável pelo adiantamento de 525\$, Artur Ferreira de Medeiros, porteiro do Juízo Federal desse Estado, intimado a produzir alegações ou a recolher aos cofres públicos a dita importância.

N. 19.882 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, idem, idem, de ser cumprido o disposto no art. 11, da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano p. passado, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 466\$, feito ao escrevente-dactilógrafo do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Guaiuba, nesse Estado.

N. 19.883 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, agradecendo a remessa de dez relatórios dessa estrada, sendo cinco relativos aos trabalhos realizados no ano de 1932 e cinco, no de 1933.

N. 19.884 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Química, devolvendo a 2ª via do empenho n. 1, processado em proveito do servente Juvenal da Costa Ferreira e outros.

N. 19.885 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o art. 21 da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano próximo passado, afim de que possa ser resolvido sobre o processo referente ao pagamento, pela Recebedoria do Distrito Federal, de 2:182\$300 ao Banco Central Brasileiro e seus diretores Dr. Augusto Cesar Lobo e Leandro A. Ribeiro da Costa, proveniente de restituição de impostos.

N. 19.886 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando a recusa do registro à concessão de aposentadoria a Gastão Martins, no lugar de bombeiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, visto caber ao inativo o vencimento integral do cargo.

N. 19.887 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser informado se a certidão de fls. 10 e 12 verso do processo relativo à concessão de aposentadoria a Benedito Ribeiro de Freitas, no lugar de coletor das Rendas Federais na Capital do Estado de Goiás, foi passada à vista dos balancetes ou dos Caixas da Colletoria onde o beneficiário serviu.

N. 19.888 — Ao mesmo, transmitindo a portaria do Sr. diretor da Primeira Diretoria, pela qual foi o segundo escrivão (oficial administrativo da classe "J"), Acílio Santos, destinado para exercer as funções de secretário de diretor, no impedimento do efetivo.

N. 19.889 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas, comunicando a designação do terceiro escrivão (oficial administrativo da classe "I"), do Tribunal. Edgard Muniz de Abreu, para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Santa Catharina.

N. 19.890 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, comunicando a designação do terceiro escrivão, idem, com exercício nessa Diretoria, idem, idem.

N. 19.891 — Ao Sr. terceiro escrivão (oficial administrativo da classe "I"), Edgard Muniz de Abreu, idem, idem.

N. 19.892 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de ser junto ao processo relativo à comprovação do adiantamento

de 750\$, feito ao servente-dactilógrafo da Inspetoria Regional da Despesa Sanitária Animal, Dr. Raimunda M. da Costa e Silva, o conhecimento original da taxa do abono provisório.

Dia 12

N. 19.893 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 437, de 21 de dezembro do ano próximo passado, declarando ter essa Delegação recusado registro à despesa, no total de 283:963\$800, à conta da verba terceira, sub-consignação 4, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1936, provenientes de diversas folhas de diárias regulamentares concedidas a pessoal titulado e jornaleiro por serviços fora da sede, porque os correspondentes pagamentos já tinham sido efetuados sem o registro da Delegação, diretamente com os recursos da renda arrecadada por diversas estações da Estrada, e independentemente de suprimentos pela Inspetoria, e sendo ouvida a Diretoria da referida Via Ferrea que, pelo ofício n. 160-A de 30 de janeiro último, prestou esclarecimentos sobre o assunto, resolveu, em sessão de 5 de março atual, mandar arquivar a aludida comunicação, por nada ter a deliberar a respeito, sendo, de acordo com a mesma decisão, comunicada à Diretoria da Estrada que a não serem as despesas com vencimentos do pessoal titulado, todas as demais estão sujeitas ao registro do Tribunal.

De acordo ainda com a referida decisão de 5 de março, cabe-me solicitar vossas providências no sentido de ser informado se estão sendo pagas as multas anteriormente impostas pelo Tribunal aos Srs. diretor e inspetor do Tesouro da mencionada Estrada.

N. 19.894 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando, que a não ser as despesas com vencimentos do pessoal titulado, todas as demais estão sujeitas ao registro do Tribunal.

N. 19.895 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 21 da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano passado, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à restituição da importância de 21\$500 a A. Barbosa & Comp. proveniente de direitos pagos a mais na Alfândega de Fortaleza.

N. 19.896 — Ao mesmo idem idem de 10\$900 a Conrado Cabral & Comp., idem.

N. 19.897 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa de fiança no valor de 960\$, prestada para garantia da responsabilidade de D. Clarinda de Melo Lacrete, na gestão do cargo de agente do Correio em Nupuranga nesse Estado.

N. 19.898 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Mato Grosso, remetendo a provisão de quitação n. 5.522, expedida em favor de Maria da Silveira Franco, agente postal em Rio Pardo, nesse Estado.

N. 19.899 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem idem n. 5.523, expedida em favor de Carlos Cardoso Tinoco, ex-coletor federal em Campos, nesse Estado.

N. 19.900 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, devolvendo a segunda via do empenho n. 5/79.

N. 19.901 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o art. 21 da lei n. 183 de 3 de janeiro do ano passado, afim de que possa ser deliberado sobre o pagamento da importância de 1:075\$ a Edgard Bocayuva e outros, proveniente da quota parte de multa.

N. 19.902 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento da importância de 1:030\$ ao oficial administrativo, Francisco Firmo Cavalcanti de Moura, proveniente de indenização de despesa de viagem, por impropriedade de classificação.

N. 19.903 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, solicitando providências no sentido de ser feita, com a brevidade possível, a ligação dos ventiladores existentes da Diretoria de Tomada de Contas.

N. 19.904 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, solicitando providências no sentido de ser anexada a cópia autêntica do pessoal contratado devidamente aprovada pela autoridade competente, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 32:917\$900, feito ao agrônomo Joaquim F. de Carvalho, sub-assistente diretor da Estação Experimental de Fruticultura Tropical, com sede no Espírito Santo, nesse Estado.

N. 19.905 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem idem no sentido de ser junta ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 15:000\$, feito ao escrevente-dactilógrafo do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Valcín Nunes Garcia, a prova da alegação feita no 2º item do ofício n. 358, de 9 de novembro do ano passado, do referido Campo de Sementes.

N. 19.906 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, comunicando que não tendo sido a fiança prestada por D. Maria do Carmo e Silva para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do Correio de Palmarim, na cidade do Recife, aprovada pelo Tribunal, a respectiva baixa independente de sua autorização.

N. 19.907 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, devolvendo a segunda via do empenho n. 6/81.

N. 19.908 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de serem fornecidas ao Tribunal as publicações abaixo enumeradas:

30 exemplares da Constituição da República;

30 exemplares da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (lei n. 156, de 1935);

Dois exemplares da lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 (Mandado de Segurança);

Dois exemplares da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 (abono provisório);

10 exemplares do Código de Contabilidade (última edição);

Cinco exemplares do Regulamento do Selo (decreto n. 1.137, de 1936);

Cinco exemplares da última Reforma da Fazenda Nacional (decretos ns. 24.036 e 24.144, juntos);

Cinco exemplares da Lei de Segurança, Dois exemplares da Legislação do Governo Provisório (completa), por Afonso Duarte Ribeiro;

Dois exemplares do índice Alfabético e Remissivo do Código de Contabilidade Pública, de Raulo Pereira da Silva;

Cinco exemplares do decreto n. 22.414, de 1933 (Alterações ao Monte-pio dos Funcionários Públicos);

Cinco exemplares do decreto n. 18.888 (nomeação de funcionários federais e contratados);

Dois exemplares dos decretos ns. 871 e 872 (juntos) de 1936, sobre contratados;

Dois exemplares do decreto n. 19.398, de 1930 (Governo Provisório);

Três exemplares dos decretos de 1934 sobre isenções de direitos aduaneiros;

10 exemplares da Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Veiga;

Cinco exemplares do decreto n. 21.502, de 1934 (Coletorias Federais);

Cinco exemplares dos decretos números 22.296 e 21.576 (consignações);

Cinco exemplares do decreto n. 19.414, de 1930 (Dívida Ativa);

Cinco exemplares da portaria n. 104, de 1927 (Dívida Ativa);

Cinco exemplares do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 (Disponibilidade);

Cinco exemplares do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 (Aposentadorias);

Cinco exemplares do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931 (acumulações remuneradas);

Cinco exemplares do decreto n. 21.365 (Taxa de Educação e Saúde);

Cinco exemplares dos decretos e regulamentos em vigor sobre Depósitos, Cauções e Caixas Econômicas;

10 exemplares da lei n. 300 (Receita e Despesa Geral da República, para 1937);

Dia 15 --

N. 19.909, ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, restituindo a 2ª via do empenho de despesa n. 25, em terciais.

N. 19.910, ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o art. 21, da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano passado, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, de 220\$800, a firma J. B. Duarte & Comp., proveniente de restituição de direitos pagos a mais, na Alfândega de Santos.

N. 19.911, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, comunicando que o Tribunal resolveu indeferir o pedido feito pela viúva de José Marcelino de Aguielo, relativo ao levantamento da caução prestada pelo seu marido no cargo de agente do correio de Restinga, nesse Estado, por não terem sido tomadas as contas de toda a gestão do aludido responsável.

N. 19.912, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 80:000\$, feito ao agente de 1ª classe da Rede de Vição Cearense, Antônio Cabral de Medeiros, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.913, ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem, em 1ª

classe, de ida e volta, entre o porto desta Capital e o da Baía, destinada ao 3º escriptorário (oficial administrativo da classe 1ª, do Tribunal, bacharel Mário Gomes, designado para desempenhar uma comissão naquele Estado).

N. 19.914, ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no artigo 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 4:000\$900, feito ao chefe da portaria da Policia Civil do Distrito Federal, Nestor Bernardo Vieira.

N. 19.915, ao mesmo, para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 812, do Ministério da Agricultura, de 25 de fevereiro próximo findo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 14.234-1937, relativo à distribuição do crédito de réis 1.013:292\$000, ao Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais nos Estados, conforme a discriminação constante da tabela anexa, mediante a anulação de 547:625\$, a que se refere o citado aviso, à conta da consignação III — Serviços e encargos diversos — Verba 1ª Administração Geral — VII — Extraordinários, sub-consignação I — Para atender etc., na parte relativa ao Departamento Nacional da Produção Animal, — cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 10 do corrente, restituir-vos o aludido aviso e tabela que o acompanhou, afim de que vos dignes providenciar no sentido de serem feitas as anulações solicitadas no mencionado aviso.

N. 19.916, ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em referência ao processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feito ao chefe da Portaria do Instituto Médico Legal, Nelson da Fonseca Pinto.

N. 19.917, a Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Auditoria do Ministério da Marinha, comunicando que o processo relativo à responsabilidade do 1º tenente intendente naval, Ruben Cintra da Gama e Silva, de que trata o processo de tomada de contas n. 32.415, está seguindo os trâmites regulamentares, em vias de julgamento.

N. 19.918, ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança, no valor de 360\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Antônio Pinto de Almeida na gestão do cargo de agente do correio de Livramento do Valão do Barro, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19.919 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de serem devidamente comprovadas as despesas do documentário de fls. 21, tornando-se necessários os recibos para os de ns. 1, 2 e 3 da demonstração de fls. 2-, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 7:500\$000, feito ao engenheiro chefe da Fiscalização por Portos e Navegação nesse Estado, Mário da Silva Parizós.

N. 19.920 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato de aforamento de uma faixa de terras situada na "Serrinha", Segundo Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, feito por The Rio

de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., e restituindo o processo fichado sob n. 58.108-36.

N. 19.921 — Ao mesmo, idem, idem, idem n. 58.110-36.

N. 19.922 — Ao mesmo, idem a recusa do registro ao termo de aforamento do lote n. 4, quadro X da Avenida Francisco Bicalho, no Cais do Porto, nesta capital, feito à Companhia Carioca Industrial, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

N. 19.923 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que os livros e talões relativos aos anos de 1922 e 1923 foram entregues ao Ministério da Fazenda, estando arrolados na estante D. 4.ª prateleira do ex-cartório do Tribunal, referentes a Coletoria Federal de Santa Teresa, nesse Estado.

N. 19.924 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomadas de Contas, solicitando providências afim de que, na ajuização dos processos de tomada de contas se declare sempre o período da responsabilidade examinada com indicação dos dias de início e do término da gestão, como já tem sido recomendado.

N. 19.925 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe restituindo o requerimento de D. Maria d'Ávila Melo e Souza, com a certidão pedida, afim de ser entregue à interessada depois do pago o respectivo selo.

N. 19.926 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional entre a Fazenda Nacional e a firma P. H. Denizot & Comp. para arrendamento de uma área de terreno formada pelos lotes n. 434 a 463, da rua Alfá no Cais do Porto desta capital.

N. 19.927 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, comunicando que o Tribunal resolveu mandar expedir provisão de quitação a D. Zulmira Rodrigues de Souza, ex-agente do correio de Pedra de Fogo nesse Estado, e autorizar a baixa da fiança no valor de 500\$000 prestada para garantia de sua responsabilidade.

Dia 17

Ofícios:

N. 19.928, ao Sr. diretor dos Fundos do Exército, comunicando que o Tribunal resolveu considerar aprovadas as contas relativas aos adiantamentos das importâncias de 5:000\$, 10:000\$ e réis 10:000\$, feitos em 1932, ao capitão Osvaldo de Sá Couto, da extinta Caixa Militar do "Destacamento General Manuel Rebêlo, em operações de guerra, tendo em vista o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição e mandar dar baixa na respectiva responsabilidade.

N. 19.929, ao mesmo, idem, idem, relativa ao adiantamento de 500\$, feito ao capitão Horácio Cardoso Machado, idem, idem.

N. 19.930, ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, remetendo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 75:227\$800, feito ao sub-oficial, fiel Arlindo da Rocha Borges, servindo na fortaleza de Anatomirim, no Estado de Santa Catarina, afim de ser julgado por essa delegação.

N. 19.931, ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando que o Tribunal resolveu considerar aprovadas as contas relativas ao adiantamento de réis

8:000\$, feito ao capitão Manuel Innocêncio Pires de Camargo, em novembro de 1932, da extinta Caixa Militar, do "Destacamento Manuel Rebêlo", em operações de guerra, tendo em vista o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição e mandar dar baixa na respectiva responsabilidade.

N. 19.932, ao mesmo, idem, idem, relativas aos adiantamentos de 1:000\$000, 20:000\$ e 5:000\$, feitos ao 1.º tenente Eduardo Loureiro da Silva, em 1932, idem, idem.

N. 19.933, ao mesmo, idem, idem, relativa ao adiantamento de 2:000\$000, recebido pelo capitão Osvaldo de Sá Couto, em 1932, do segundo tenente Agripino Firmo de Souza Câmara, por conta do de 30:000\$, idem, idem.

N. 19.934, ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando a recusa do registro ao adiantamento de 15:000\$, pela Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, ao chefe do Escritório de Propaganda do Brasil em Milão, Dr. Luiz Sparano, porque o aludido tem um outro, de 6:000\$, por comprovar, e considerado o alcance, por pertencer a exercício já encerrado.

N. 19.935, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem feitas as devidas anulações, respectivamente das quantias de 400:000\$ e 20:000\$, atinentes às sub-consignações 103 — II — Material de consumo, e 115 — III — Diversas despesas, que estão à disposição dessa comissão, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o pedido do Ministério da Agricultura, relativo à distribuição ao Tesouro Nacional.

N. 19.936, ao Sr. consultor geral da República, restituindo as segundas vias dos empenhos de despesas ns. 1 e 2, de 1:000\$ e 120\$000.

N. 19.937, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução, no valor de 960, prestada para garantia da responsabilidade de Levina Vilewsky, ex-agente postal telefônica de Itaipópolis, visto que a responsável deixou de recolher aos cofres públicos a importância de 80\$400, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas.

N. 19.938, ao Sr. inspetor federal das Estradas:

Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo a que se referem os ofícios C. A. 568 e C. A. 569, de 13 de dezembro de 1932, da Estrada de Ferro de Goiaz, ns. 296, 573 e 285, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, de 13 de fevereiro, 19 de março e 10 de dezembro de 1936, anexos ao mesmo processo e relativos à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 200:000\$, recebido na referida Delegacia Fiscal pelo tesoureiro pagador da dita Estrada, Satiro Gonzaga de Sousa, para atender à despesa de material no segundo semestre de 1932, — rogo, de acordo com a decisão proferida em sessão de 9 do corrente, vos dignéis de providenciar no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos sobre as conclusões do relatório da comissão designada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas para proceder à tomada de contas do período em que a Estrada esteve ocupada e sob a admi-

nistração da Rede Mineira de Viação, durante o movimento revolucionário de 1932, especialmente em relação à aplicação da quantia de 116:125\$073, correspondente ao saldo do adiantamento em apreço, bem como do despacho dado pelo Sr. ministro da Viação sobre o aludido relatório.

N. 19.939, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano passado, em referência a processo relativo ao adiantamento de 5:710\$000, feito ao oficial da Estrada de Ferro Central do Piauí, José Nunes Bonna.

N. 19.940, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que a Câmara dos Deputados mandou arquivar o processo relativo ao contrato celebrado entre essa comissão e o Cobrasil (Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil), para o fornecimento de sobressalentes de máquinas ao Departamento de Aeronautica Civil.

N. 19.941, ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada F. Central do Brasil:

"Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a consulta formulada pelo ofício n. 14, de 26 de fevereiro próximo findo, do delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura, à vista do item 2.º da decisão constante do ofício n. 19.457, de 30 de janeiro anterior, da secretaria do mesmo Tribunal, a respeito de competência para o exame de ordens de pagamento oriundas de contratos registrados pelo Tribunal e cujos créditos tenham sido distribuídos e sobre a necessidade de contrato registrado pelo Tribunal de Contas para os contratados admitidos em data anterior à do regulamento anexo ao decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, com remuneração superior a 18:000\$000 anuais, mesmo que não se trate de técnicos, no sentido restrito do vocábulo, resolveu, em sessão de 9 do corrente mês, o seguinte:

1.º, uma vez que os créditos para as despesas com o material permanente e de consumo foram distribuídos à Delegação no Ministério da Agricultura, deve a mesma tomar conhecimento das ordens de pagamento oriundas de contratos registrados neste Tribunal, sendo necessário, para este fim, que tais contratos, quando submetidos a registro, venham em duas vias, ou cópias, uma das quais será remetida à delegação, após o necessário registro;

2.º, para todos os contratados admitidos antes do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e cujos nomes constam das relações já publicadas em obediência à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o contrato é facultado. Para os que foram posteriormente (1 de janeiro deste ano), faz-se mister a observância dos dispositivos aplicáveis do decreto n. 871, já referido."

N. 19.942, ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal, idem, idem, idem.

N. 19.943, idem no Ministério da Guerra, idem, idem, idem.

N. 19.944, idem, no Ministério da Marinha, idem, idem, idem.

N. 19.945, idem no Departamento dos Correios e Telégrafos, idem, idem, idem.

N. 19.916, idem na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, idem, idem, idem.

N. 19.947, ao Sr. diretor da 1ª Diretoria, idem, idem, idem.

N. 19.948, ao Sr. diretor da 2ª Diretoria, idem, idem, idem.

Dia 18

N. 19.949, ao Sr. diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem, em primeira classe, de ida e volta, entre o porto desta Capital e o de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, destinada ao terceiro escrivão (oficial administrativo da classe I) do Tribunal Edgard Muniz de Abreu, designado para uma comissão naquele Estado.

N. 19.950, ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, comunicando que o Tribunal resolveu que os saldos das dotações orçamentárias, quer da Polícia Militar, quer do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, não podem ser recolhidos à Caixa de Economias dessas corporações, pois existe evidente antinomia entre o art. 10 parágrafo 2º do decreto n. 21.296, e o art. 157 parágrafo 2º da Constituição Federal, que, atualmente, dispõe sobre o destino de tais saldos.

N. 19.951, ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando que o Tribunal resolveu considerar aprovadas as contas relativas ao adiantamento de 5:000\$000, feito ao tenente-coronel Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos, em 1932, da extinta Caixa Militar do "Destacamento do General Manoel Rabello", em operações de guerra, tendo em vista o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição, e mandar dar baixa na respectiva responsabilidade.

N. 19.952 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do crédito especial de 22:316\$658, para pagamento de diferença de vencimento ao chefe do Serviço da Secretaria da Câmara dos Deputados, José Maria de Albuquerque Bélo, o mesmo em ser no Tribunal.

N. 19.953 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, idem, idem.

N. 19.954 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser reconhecida a dívida de 3:582\$500, da qual é credor o praticante de 1ª classe José Maria Pereira de vencimentos, em moeda papel, feita a conversão ao câmbio de 27 de vez que a mesma é anterior a lei n. 24.413, de 1934.

N. 19.955 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando a recusa do registro à concessão de pensões de montepio a D. Aurea Candida de Melo e outras, viúva e filhos do Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, porque as referidas pensões foram fixadas em importância menor do que a devida.

N. 19.956 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa de registro à despesa relativa ao pagamento da importância de 5:362\$100 ao músico de 1ª classe do Exército, Manoel Bispo, por constar da mesma uma parte já prescrita.

N. 19.957 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que a Câmara dos Deputados mandou arquivar o processo relativo a recusa

de registro pelo Tribunal, do contrato n. 236, celebrado por essa Comissão, com a firma Alnorma, Sociedade Máquinas Limitada, para o fornecimento de máquinas e utensílios, destinados a Diretoria do Domínio da União.

N. 19.958 — Ao mesmo idem, idem contrato n. 224, celebrado, por essa Comissão com a "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" — para fornecimento de três locomotivas Montaña, destinadas ao Departamento de Aeronautica Civil.

N. 19.959 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro das concessões de montepio e meio soldo a Jurandir Correia, Emilia Correia Nascimento, Laura Correia Albuquerque, Lindonor Correia Alves, Amelia Correia Drummond e América Correia, filhos de José Alexandrino Correia, capitão reformado do Exército, com exclusão da de montepio a D. Amelia Correia Drummond cujo título deverá ser corrigido de acordo com o parecer do Sr. procurador, visto constar do título que lhe cabe a pensão de 40\$600.

Dia 19

N. 19.960 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria e Comércio, devolvendo os processos fichados sob ns. 5.425, 5.427 e 5.435, a que estão anexadas as fas e 2as vias dos empenhos das despesas ns. 1, 2 e 3.

N. 19.961 — Ao Sr. diretor da 2ª Diretoria, comunicando que foi anulada, por ter sido empenhada a maior, à importância de 14\$600 no conhecimento de empenho n. 2 de 30 de janeiro último, feito em nome da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 19.962 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda idem, idem.

N. 19.963 — Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura informando que a certidão "ex-officio" relativa ao tempo de serviço prestado pelo assistente do serviço de águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Agostinho José Paulo de Viard, deve ser solicitada ao Tesouro Nacional para onde foram remetidas as folhas de pagamento que se encontravam no Cartório do Tribunal.

N. 19.964 — Ao Sr. procurador da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, comunicando em resposta ao ofício n. 23-37, de 2 de janeiro último solicitando que seja iniciado o processo de pagamento de 32\$500, proveniente de transporte efetuado pela Estrada de Ferro Sorocabana, que deverá a Estrada credora apresentar requerimento para liquidação da dívida por exercícios findos.

N. 19.965, ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda, que foi anulada, por ter sido empenhada a maior a importância de 5\$900, no conhecimento número 49, de 2 de novembro de 1933, da importância de 39\$400, feita em nome da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 19.966, ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, idem, idem.

N. 19.967, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 1, 2 e 3.

N. 19.968, ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser declarado o

dia em que foi autorizado o serviço pelo Sr. ministro, o qual se omitiu no documento de fis. constante do processo de pagamento da importância de 400\$ ao farefeiro do Serviço de Identificação Profissional, José Custódio de Azevedo e Silva e outro, proveniente de gratificação por serviço extraordinário.

N. 19.969, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 13 e 904.

N. 19.970, ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, idem, n. 1.

N. 19.971, ao Sr. delegado fiscal no Estado da Ceará, solicitando providências no sentido de ser junto ao conhecimento referente ao recolhimento da taxa do abono provisório, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo a comprovação do adiantamento de réis 3:200\$, feito ao auxiliar de 1ª classe da Inspetoria Regional em Fortaleza, Cícero Assis Marinho.

Dia 20

N. 19.972, ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal decidiu de impôr a Nero Pessoa, assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, responsável pelo adiantamento de 90:000\$, a multa de que trata o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo em vista o ofício n. 5.763, de 22 de fevereiro último, da diretoria daquele Serviço.

N. 19.973, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de ser cobrado o selo devido pela certidão passada a pedido de Alfredo de Oliveira Flores, 3º escrivão da Delegacia Fiscal em Porto Alegre e ex-funcionário do Tribunal, visto não ter o interessado se apresentado até esta data para satisfazer o pagamento.

N. 19.974, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providência no sentido de ser enviada uma relação completa das despesas pertencentes ao exercício p. findo, ainda não liquidadas, com indicação das concorrências a que as mesmas se prendem.

N. 19.975, ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, no sentido de ser feito, com precisão, o reconhecimento da dívida as folhas 8 do processo de pagamento de 200\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a João Pessoa Aguiar.

N. 19.976, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos empenhos n. 148 e 470.

N. 19.977, ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 500:000\$ feito ao engenheiro Norberto da Silva Pais, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.978, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, restituindo os processos de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 7:485\$, pelo sub-assistente do Serviço Técnico do Café, em Jacaré, nesse Estado, agrônomo Antônio Alves de Araujo, para atender as despesas de pronto pagamento no 2º trimestre do ano p. findo;

De 1:500\$, pelo escriturário do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Oscar de Matos Pitombo, para ocorrer às despesas de pronto pagamento, durante o 4.º trimestre de 1936;

De 500\$, pelo contínuo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Antônio Cavalcante Chaves, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre do ano p. findo;

De 41:029\$, pelo escriturário da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, nesse Estado, João de Oliveira Viana, para despesas a seu cargo, durante o 4.º trimestre de 1936.

N. 19.979, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 160:000\$000, feito ao escriturário de 2ª classe da Rede de Viação Cearens, Hermógenes Jannário de Lima, visto o Tribunal ter julgado legal a referida comprovação.

N. 19.980 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem de 400:000\$000, feito ao segundo escriturário da Estrada da Maricá, Diendonné da Silva, idem, idem.

Dia 22

N. 19.981 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem de réis 75:000\$000, feito ao auxiliar técnico de primeira classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Jaime Ferreira, idem, idem.

N. 19.982 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem de 600\$000, feito ao inspetor de Coletorias Federais e Mesas de Rendas não Alfandegadas, nesse Estado, Sebastião de Melo Menezes, idem, idem.

N. 19.983 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goiás, idem as comprovações abaixo indicadas, visto já haver o Tribunal julgado as mesmas legais:

De 23:010\$000, ao sub-classificador do Serviço Técnico do Café, em Anápolis, nesse Estado, Francisco de Rivero e de 32:730\$000, ao mesmo, para despesas com pessoal e material.

N. 19.984 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, idem, idem de 100:000\$000, ao assistente técnico da ex-Diretoria do Fomento Agrícola, Antônio da Cunha Baima, entregue em 12 de março de 1934 e de 200:000\$000, ao mesmo em 3 de março.

N. 19.985 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem de réis 710\$000, feito ao escriturário interino do Serviço Técnico do Café, Luiz Gonzaga Lopes, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.986 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, idem, idem de 6:570\$000, ao escriturário da Escola de Aprendizes Artífices, Carlos Garrido Teixeira, idem, idem.

N. 19.987 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem, idem de 900\$000, feito ao classificador do Serviço Técnico do Café, Paulo Aranha, idem, idem.

N. 19.988 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, idem, idem de 150\$000, feito ao segundo oficial da Fiscalização do Porto de Manaus, Benjamin de Moraes Veloso, idem, idem.

N. 19.989 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, idem, idem de réis 900\$000, feito ao contínuo porteiro da Secretaria do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, Adalberto Florentino de Castro, idem, idem.

N. 19.990 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, idem os processos de comprovações dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações: de 300:000\$000, ao desenhista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Gastão Aranha e de 5:800\$000, aos escriturários do Aprendizado Agrícola, Isaac Melo.

N. 19.991 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, idem, idem:

De 200\$000, ao porteiro-arquivista da Oitava Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado, Hercílio Pereira da Cunha, para atender a despesas a seu cargo em outubro de 1936;

De 2:400\$000, ao inspetor do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipiú, Epitácio Pessoa Sobrinho, para despesas no quarto trimestre de 1936;

De 1:000\$000, ao procurador seccional da República, interino, na Seção desse Estado, Georges Latache Pimentel, idem, no terceiro trimestre idem, idem;

De 6:510\$000, ao escriturário do Serviço Técnico do Café, Alcindo Maio Amorim Silva, para despesas de pronto pagamento durante o mês de dezembro último.

N. 19.992 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de ser anexado ao processo relativo a comprovação do adiantamento de 666\$600, feito ao escrevente datilógrafo da Inspeção de Defesa Sanitária Animal, Raimunda N. da Costa e Silva, o documento original que prova o recolhimento da taxa do abono provisório.

N. 19.993 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento da importância de 630\$100, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes feitos em 1930, por ter sido a mesma classificada no exercício de 1934, já encerrado.

N. 19.994 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo a segunda via do empenho n. 563.

N. 19.995 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando providências, no sentido de ser feita a inscrição do aforamento do terreno da fazenda do "Espigão", sito no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, no Registro de Imóveis.

N. 19.996 — Aos Srs. segundos escriturários (oficiais administrativos da classe J), Pedro das Vagas Werneck da Lacerda e Francisco Carlos Lopes Lima, comunicando a designação para procederem, na forma da legislação em vigor, a concorrência administrativa, destinada à aquisição dos uniformes do pessoal da portaria do Tribunal.

N. 19.997 — Ao Sr. diretor do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de serem corrigidos os títulos de dona Maria de Lourdes e Maria Guilhermina Santa Cruz de Oliveira, afim de que conste dos mesmos a data em que terminam as pensões, em virtude do falecimento das beneficiárias, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o pro-

cesso referente ao montepio civil que compete a DD. Maria de Lourdes, Ismênia, Maria Guilhermina e Alice Santa Cruz de Oliveira, viúva e filhas de Saturnino Santa Cruz de Oliveira, consultor jurídico da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

N. 19.998 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 480\$000, prestada por atarina Ciani, em garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do correio de engenheiro Passos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19.999 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o ofício dessa Delegacia Fiscal, n. 35, de 9 do corrente, com o processo relativo ao contrato de aforamento de um terreno de acrescidos de marinha, sito à rua Alcides Figueiredo, em Niterói, nesse Estado, celebrado entre a Fazenda Nacional e D. Onaci Artúr Pereira da Silva, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao mesmo contrato, porque:

a) falta a indicação do principal objeto do termo — a concessão de aforamento;

b) falta a citação da lei que autoriza o aforamento;

c) falta a cláusula a que se refere a letra f do § 1º do art. 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

d) falta a assinatura das partes contratantes e das testemunhas, bem como o selo pago;

e) falta a declaração de que foram pagos os fóros de 1937, bem assim, porque:

f) o termo, depois de lavrado, não foi aprovado pela autoridade competente, que, no caso, é o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional; e, finalmente,

g) não foi feita a inscrição do aforamento no Registro de Imóveis.

Com o presente, vos restitui o aludido processo, com a exclusão do documento de fls. 47 (página do Diário Oficial de 6 do corrente, onde está publicado o contrato), ao qual processo está anexo o referente ao aforamento, então fichado nessa repartição em n. 1.795/37.

Dia 23

N. 20.000 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providências, no sentido de ser junto ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 750\$000, feito à escrevente datilógrafa da Inspeção Regional de Serviço de Defesa Animal, Raimunda N. da Costa e Silva, o conhecimento original, relativo ao recolhimento da taxa do abono provisório.

N. 20.001 — Ao Sr. reitor da Universidade do Brasil — Em referência ao vosso ofício n. 710, de 10 do corrente, indagando si está distribuído a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, o crédito necessário ao pagamento do pessoal da Escola de Minas de Ouro Preto, cabe-me comunicar a V. Ex., de acordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente, em 19 do corrente, que todos os créditos da verba 3ª — Título pessoal, para pagamento, neste ano, ao

diretor, pessoal docente, administrativo e em disponibilidade, substituições, gratificações diversas e auxílio para fardamento, da referida escola, no total de 1.317:509\$800, e parte da verba 2ª — Pessoal extranumerário, na importância de 4:200\$000, foram por ocasião do registro das tabelas de créditos do Ministério da Educação, em fevereiro próximo findo, distribuído à aludida Delegacia Fiscal.

N. 20.002 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a recusa do registro à despesa com a distribuição à Delegacia Fiscal, no Estado da Bahia, do crédito de 8:119\$800, à conta da verba 1ª — Administração geral — Tesouro Nacional, sub-consignação n. 2 — Despesas eventuais, do título III, do orçamento em curso do Ministério da Fazenda, destinado a atender ao pagamento da gratificação a funcionários por serviços extraordinários, fora das horas do expediente, no período de 1 a 15 de janeiro deste ano, preliminarmente, por impropriedade de classificação, e, *de merois*, por não haver no processo elementos por onde se verifique qual a data da autorização da prorrogação do expediente.

N. 20.003, ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, solicitando providências no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas na informação da Primeira Diretoria, fls. 82 a 84 do processo relativo a comprovação do adiantamento de 111:500\$, feito ao Tesoureiro Pagador da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Everaldo da Rocha Coelho.

N. 20.004, ao Sr. diretor da Diretoria de Tomadas de Contas, comunicando que o Sr. ministro presidente resolveu que a auxiliar de escrita de terceira classe, contratada, Maria da Glória de Melo Faria, passe a servir nessa Diretoria.

N. 20.005, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal, em favor de responsáveis subordinados a essa Diretoria Regional, a saber:

N. 5.540, de Umbelina Augusto D'Ávila, agente postal-telegráfica em Olaria, antiga Santo Antonio da Círia;

N. 5.541, de Elvira Campos, agente postal em Rodeiro de Ubá;

N. 5.542, de Elza Chaffin, ex-agente postal em Ligação;

N. 5.543, de José Cristina Malta, agente postal em Chapéu d'Uvas;

N. 5.647, de Zózina da Silveira, agente do correio em Santa Izabel.

N. 20.006, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Uberaba, Minas Gerais, *idem*, *idem*.

N. 5.544, de Ambrozina Maria de Queiroz, ex-agente postal em Quintinos;

N. 5.585, de Ana Maria Ferreira, agente postal em Frutal;

N. 5.536, de Amélia Franca, agente do correio de Erial;

N. 5.537, de Jovelina Marra, agente do correio de Abadia dos Dourados.

N. 20.007, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Manaus, remetendo a provisão de quitação n. 5.649, expedida em favor de Joaquim Rodrigues do Vale, tesoureiro da agência postal telegráfica em Boca do Acre.

N. 20.008, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Diamantina, Minas Gerais, remetendo as provisões de

quitação ns. 5.583 e 5.539, expedidas em favor de Elisa Laval de Melo, agente postal em Helvécia e de José Pereira Leite, agente postal teleográfico em Antônio Olinto.

Dia 24

N. 20.009, ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo o quadro dos vencimentos do pessoal do Tribunal não sujeito ao ponto relativo ao corrente mês.

N. 20.010, ao mesmo, transmitindo a folha correspondente ao resumo do ponto do pessoal do Tribunal, relativo ao corrente mês de março.

N. 20.011, ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser cumprido o art. 2 da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano próximo passado em referência ao processo de pagamento, pela Recebedoria do Distrito Federal, de 297\$600 a Alcides Rezende Torres, proveniente do imposto proporcional sobre hipoteca recolhido pela guia de 15 de julho de 1933 da dita Recebedoria.

N. 20.012, ao mesmo, *idem*, *idem*, no sentido de ser anexado ao processo relativo ao pagamento da importância de 366\$600 a Eutália Maria Bezerra, o da concessão do aumento de pensão a que se refere a apostila.

N. 20.013, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a recusa do registro da importância de 723\$200, ao prático de engenheiro da classe G. Antônio Elísio Cesário Silveira, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por impropriedade de classificação.

N. 20.014, ao mesmo, *idem* *idem* de 400\$000 ao escriturário da classe F. Arnaldo Esteves, de Araujo, *idem*, *idem*.

N. 20.015, ao mesmo, *idem* *idem* de 730\$000 ao escriturário da classe G. Jônatas da Mota Mendonça, *idem* *idem*.

N. 20.016, ao mesmo, *idem* *idem* de 660\$800 ao engenheiro Roberto Sinay Neves, *idem* *idem*.

N. 20.017, ao mesmo, *idem* *idem* de 586\$600, ao oficial administrativo da classe G. Octacílio Barbosa de Paiva, *idem* *idem*.

N. 20.018, ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser apostilado no título a reversão em favor da viúva, das quotas das filhas casadas, além da do filho varão, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo, em que D. Antônio Dutra de Rezende, viúva do ex-presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Astolfo Dutra, solicita apostila em seu título de pensão para o fim de ser abonada, integralmente a pensão especial.

N. 20.019, ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, comunicando a recusa do registro ao contrato celebrado com a Empresa de Propaganda Dick Limitada, para locação de um muro destinado à afixação de anúncios artísticos, na ala norte (Largo da Carioca) do edifício dessa Imprensa.

N. 20.020, ao Sr. tenente-coronel comandante da 8ª Brigada de Infantaria e presidente do Conselho de Administração do G. G. da 4ª Divisão de Infantaria, Belo Horizonte, solicitando providências no sentido de ser informado se houve a provação do contrato pelo Sr. ministro da Guerra, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato ce-

lebrado entre esse comando e D. Elisa Santos Damázio para locação do prédio sito a avenida Paraúna n. 1.238, nessa capital.

N. 20.021, ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, comunicando a recusa do registro ao contrato celebrado com a firma Marvin Sociedade Anonima, para troca de metal forte existente na Imprensa por metal para linotipo.

N. 20.022, ao Sr. contador da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de réis 40:000\$, para pagamento de vencimentos de oficiais e praças reformadas até 31 de dezembro de 1935 do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Dia 29

N. 20.023, ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, comunicando haver o Sr. ministro presidente concedido ao 3º escriturário (oficial administrativo da classe I, do Tribunal), Décio Benigno, com exercício na Diretoria a vosso cargo, a licença de três meses para tratamento de saúde.

N. 20.024, ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo a portaria do senhor ministro presidente, pela qual foi concedida ao 3º escriturário (oficial administrativo da classe I), do Tribunal, Décio Benigno a licença de três meses para tratamento de saúde.

N. 20.025, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando o registro do contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo e fábrica em Perú, no mesmo Estado, para a concessão dos favores de que trata o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

N. 20.026, ao Sr. diretor do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando a recusa do registro à concessão da aposentadoria a Hernani de Oliveira Andréa, no lugar de fogueista civil da Escola Naval, visto caber ao inativo vencimento integrais do cargo.

N. 20.027, ao Sr. Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Juri, comunicando que o escriturário do Tribunal, bacharel Epitácio Monteiro Pessoa, sorteado para servir como jurado, teve a necessária ciência, do dia 23.

N. 20.028, ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser junto ao processo relativo à concessão de aposentadoria ao machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Casemiro, copia do parecer do Sr. consultor geral da República, a que se refere os documentos de fls. 6 e 9 do mesmo processo.

N. 20.029 — Ao Sr. diretor do Laboratório Bromatológico, comunicando que, presentemente, compete ao Tesouro Nacional fornecer as certidões do tempo de serviço do servente desse laboratório. Ernani Amaral de Moura, para onde foi enviado o requerimento do interessado, acompanhado do ofício da secretaria do Tribunal, n. 18.344, de 4 de novembro do ano passado.

Dia 30

N. 20.030 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em referência ao vosso ofício n. 416, de 16 de março corrente, pedindo provi-

deneias no sentido de ser ordenada a retificação do quadro que acompanhou o vosso ofício n. 126, de 25 de janeiro último, na parte relativa à verba destinada à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, para o Escritório de Propaganda do Brasil, em Buenos Aires, com a redução das importâncias de 6:000\$ e 10:000\$, na verba — Pessoal e Material, respectivamente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, de acordo com o resolvido em sessão de 23 deste mês, que a retificação do que se trata, só poderá ser feita no Tesouro Nacional, pois, no Tribunal, apenas se fez a distribuição dos quantitativos sem atender a minudências da despesa.

N. 20.031 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas, transmitindo uma cópia das "Instruções para os serviços do Protocolo Geral", aprovadas em 1 de dezembro de 1936, com as alterações ordenadas em 9 deste mês.

N. 20.032 — Ao Sr. diretor da 2ª Diretoria, idem, idem.

N. 20.033 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria, idem, idem.

Dia 31

N. 20.034 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser anexada ao processo relativo a comprovação do adiantamento de 58:980\$, feito ao Sr. Manoel Martiniano Prado, interventor federal no Território do Acre, uma cópia autêntica da ordem telegráfica que autorizou a entrega do referido adiantamento.

N. 20.035 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal, em favor de responsáveis nesse Estado, a saber:

N. 5.533, Edmundo Barbosa Bragá, trabalhador contratado da Sub-Inspeção Agrícola do 1º distrito;

N. 5.566, José Benevenuto de Figueiredo, administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús;

N. 5.567, Estácio de Albuquerque Alencar, coletor federal em Itacoatiara.

N. 20.036 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos, no Amazonas e Acre, idem, idem.

N. 5.562, Marieta Melo, agente postal em Moura;

N. 5.563, Henrique da Costa Santos, idem, em Santa Isabel;

N. 5.565, Ana de Souza Lacouth, idem, em Borba.

N. 20.037 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo:

N. 5.547 — José Paulino Pinto Nazário, tesoureiro da agência Postal-telegráfica em "Ituverava";

N. 5.548 — Antônio Moreira de Vasconcelos, idem, dessa Diretoria Regional;

N. 5.549 — Ricardo Normandia Paiva, agente postal-telegráfico em "Caconde";

N. 5.550 — Teotônia de Carvalho, idem em "Ituverava";

N. 5.551 — Josafat Guimarães tesoureiro da agência Postal-telegráfica em Franca;

N. 5.552 — Ubaldina Moreira Ferrari, idem em "Igarapava";

N. 5.553 — Jorge de Freitas, agente postal em "Itaquara";

N. 5.554 — Pedro Nonino, idem em "Ituverava";

N. 5.667 — Albina Schmidt Whately, idem em "Iracema";

N. 5.668 — Alice Pascoal Rezende, idem em "Jardinópolis";

N. 5.669 — Ana Alves Ripamonte, idem, em "Jatá";

N. 5.670 — Angelo Tornatore, idem, em "Brodowski";

N. 5.671 — Aristotelina Garcia Lisboa, idem em "Guaiara";

N. 5.672 — Anália dos Santos Faria, idem, em "Canóas";

N. 5.673 — Domingos Queiroz de Moraes, idem em "Macaúbas";

N. 5.675 — Firmo Zanini, idem em "Santana dos Olhos d'Água";

N. 5.676 — Livia Déstri, idem em "Guaiara";

N. 5.677 — Maria Aparecida de Castro, idem em "Jequiara";

N. 5.678 — Filomêna Françoso, idem em "Igarai";

N. 5.679 — Ricardo Bondesan, idem em "Bento Quirino".

N. 20.038 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu — Estado de São Paulo, idem, idem:

N. 5.545 — Vidal Vieira de Almeida, agente postal em "Avaré";

N. 5.546 — Francisca Maria de Oliveira e Silva, idem em "Coronel Macedo";

N. 5.556 — Alice Maria de Andrade, idem em "Santo Anastácio";

N. 5.557 — Ana Conceição Sampaio, idem em "Rubião Júnior";

N. 5.558 — Aurora Del Pozzo, idem em "Piquerohi";

N. 5.559 — Crispim Crispiniano Costa, idem em "Hatinga";

N. 5.560 — Dulce Nombro Sanchez, idem em "Quatá";

N. 5.561 — Edmundo José Botelho, idem em "Marília";

N. 5.562 — Esméria dos Santos Malva, idem em "São Benedito da Cordeira";

N. 5.563 — Hermínia Rodrigues Mendes, idem em "Coronel Macedo";

N. 5.564 — Maria do Rosário Barros de Souza, idem em "Piratiníngua";

N. 5.565 — Olinda Troncoso, idem em "Birigü";

N. 5.566 — Sebastiana de Araújo Costa, idem em "Presidente Alves";

N. 5.574 — Francisco de Melo Amaral, idem em "Penápolis";

N. 20.039 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo a provisão de quitação n. 5.530, expedida em favor de José de Andrade Silveira, coletor das rendas federais em Sapucaia, neste Estado.

N. 20.040 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Nicterói, Estado do Rio de Janeiro, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal em favor de responsáveis nesse Estado, subordinadas a essa diretoria regional, a saber:

N. 5.526 — Ana Ribeiro Gomes, agente postal-telegráfico em "Mussurepe";

N. 5.527 — Maria Silveira Pereira, idem em "Colônia";

N. 5.528 — Francisca Leopoldina de Brito, idem, em "Buraco Fundo";

N. 5.529 — Franklin da Silva Carvalho, idem em "Santo Aleixo";

N. 5.551 — Ana Henriques da Cunha, idem em "Pangarito";

N. 5.552 — Emilia Ataíde Martins, idem em "Covas d'Azeia";

N. 5.553 — Elídia Lourdes Nascife, idem em "Atafona";

N. 5.554 — Eufrosina Tavares dos Santos, idem em "Crapebut";

N. 5.555 — Leonor Pereira Ribeiro, idem em "Casal".

N. 20.041 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, solicitando providências no sentido de serem devidamente classificados os documentos constantes do processo relativo à comprovação do adiantamento de 625\$000, feito ao escrevente de primeira classe da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Eutálio Giro de Castro.

N. 20.042 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, idem, idem no sentido de serem cumpridas as disposições do art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano próximo passado, em referência ao processo de comprovação do adiantamento de 5:000\$000, feito ao porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, Teodoro Predel de Almeida.

N. 20.043 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, idem no sentido de ser remetido ao Tribunal não só o decreto de 6 de junho de 1935, revertendo à atividade, Alfredo Câmara, aposentado administrativamente no lugar de segundo escrivão do Tribunal e reintegrado no mesmo cargo pelo citado decreto.

N. 20.044 — Ao Sr. doutor juiz de direito, presidente do Tribunal do Juri, comunicando que o doutor Eduardo Lopes exerce o cargo de procurador, representante do Ministério Público, atualmente em exercício junto ao Tribunal, e, como tal, por força do art. 16, parágrafo 4º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, está impedido de servir como jurado.

N. 20.045 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Pública, solicitando providências no sentido de ser selado o documento de fls. 81-83 e, bem assim, sobre a inserção do contrato no Registro de Imóveis, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao termo assinado, entre a Fazenda Nacional e Manuel Correia da Silva, da aforamento de um terreno sito à rua Coronel Pedro Alves, Cais do Porto, nesta Capital.

N. 20.046 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí, solicitando providências no sentido de serem juntos ao processo de comprovação de adiantamento de 11:875\$000, feito ao tesoureiro pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí, Nestabo Ramos, os documentos originais que provam o recolhimento do saldo e da taxa do abono provisório, de acordo com o exigido no parágrafo único do art. 295 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 20.047, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas, solicitando providências no sentido de ser anexado ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 2:750\$, feito ao escrivão da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, Manuel Pinheiro Gaulart, em original, o conhecimento do recolhimento da taxa do abono provisório.

N. 20.048, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo os documentos de empenhos ns. 57, 67, e 436.

N. 20.049, ao mesmo, comunicando o registro do contrato n. 5, celebrado com a firma Minnich & Comp. Ltda., para fornecimento de papel para apêlho Baudot, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 20.050, ao mesmo, idem, idem, número 21, celebrado com a firma referida, para fornecimento de papel feito a mão, destinado à Casa da Moeda.

N. 20.051, ao mesmo, idem, idem, número 17, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de cimento nacional, destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.052, ao distribuidor federal, solicitando providências no sentido de ser informado a qual das varas federais teria sido distribuído o inquérito policial instaurado contra a agente postal telegráfica da Avenida Gomes Freire, nesta Capital, D. Maria Josefina Gaullier, dado que o processo já vos foi encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal, com o officio n. 1.196, de 10 de agosto de 1933.

N. 20.053, ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, remetendo o processo de prestação de contas relativo ao adiantamento de réis 2:000\$, feito à 18ª Circunscrição de Recrutamento, pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.

N. 20.054, ao mesmo, idem, idem, adiantamento de 4:550\$, feito ao 24º Batalhão de Caçadores, idem, idem.

N. 20.055, ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser classificada a despesa relativa ao pagamento de 60\$, por exercícios findos, ao soldado Jorge Francisco, de adicional de 10 %, no período de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 1932.

Mez de abril de 1937.

Dia 2

N. 20.056, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo que veio encaminhado pelo officio dessa Diretoria Geral, n. 57, de 19 de março próximo findo, relativo à escritura de 8 do mesmo mês, de doação do terreno e do prédio, sítos à avenida Rio Branco, esquina da rua Almirante Barroso, nesta Capital, que entre si fazem a Fazenda Nacional e o Club Naval, rogo, de acordo com a diligência ordenada em sessão do dia 30 último, se digne V. Ex. de providenciar no sentido do seguinte:

a) ser feita a inscrição no Registro de Imóveis;

b) ser feita a apresentação dos estatutos vigentes;

c) ser feita a prova da eleição da diretoria do Club Naval, em exercício, mediante certidão da ata da assembleia geral devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos, para que se saiba se, na data da petição de fls. 9 e na de escritura de fls. 29, o sinatário era o representante legal. Com o presente restituo o aludido processo.

N. 20.057, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 14, celebrado por essa comissão com a Usina Queiroz Júnior Limitada, para o fornecimento de grelhas e cepos destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.058, ao mesmo, idem, idem número 10, idem com a firma Francisco Leal & Comp., para fornecimento de cofre para fundição, idem.

N. 20.059, ao mesmo, idem, idem número 4, idem com a S. A. Marvin, para fornecimentos de parafusos e porcas, idem.

N. 20.060, ao Sr. coletor federal de São Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, restituindo, afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o selo devido, o requerimento de Euripedes da Vaiga Costa, no qual está passada a certidão pedida do teor do acórdão lavrado no processo de tomada de contas número 30.060.

N. 20.061, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo, idem, idem, a provisão de quitação n. 5.681, expedida em favor de Amélia Carvalho de Oliveira, agente do Correio de São Miguel do Vead, nesse Estado.

N. 20.062, ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo o decreto pelo qual foi o Dr. Bernardino José de Sousa, nomeado para o cargo de ministro do Tribunal de Contas e comunicando que o mesmo Sr. ministro tomou posse e assumiu o exercício no dia 1 deste mês.

N. 20.063, ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, esclarecendo que a provisão de quitação n. 2.120, expedida a favor do ex-escrivão Francisco Minervino, compreende o período de 1 de junho de 1916 a 1 de junho de 1923 e, bem assim, que a baixa da fiança já foi ordenada, em virtude de requerimento da viúva do citado responsável.

N. 20.064, ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução, no valor de 600\$ prestada para garantia da responsabilidade de Maria Angélica de Carvalho na gestão do cargo de agente postal de Tremembé, visto a responsável ter deixado de recolher aos cofres públicos a importância de 29\$590, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas.

N. 20.065, ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, comunicando a recusa do registro à concessão de aposentadoria a Henrique da Costa Teixeira, visto caber ao inativo os vencimentos integrais do cargo.

N. 20.066, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu recusar registro ao contrato n. 2, celebrado com Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., para fornecimento de óleo combustível (fuel oil), destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil, pelos seguintes fundamentos:

a) por se verificar divergência entre o edital de concorrência e o termo lavrado, relativamente à quantidade mensal a ser fornecida, pois, que o edital estabelece o mínimo de 2.916, toneladas ao passo que a cláusula terceira do contrato determina essa quantidade como o máximo;

b) porque não foi apresentada a prova do cumprimento do § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 1931, isto é, da fiel observância da lei referente à nacionalização do trabalho.

N. 20.067, ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser feita a prova relativa ao cumprimento da lei número 20.291, de 1931, quanto aos 2/3 de empregados brasileiros, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o contrato n. 3 celebrado com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., para o fornecimento de óleo, destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.068, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando

providências no sentido de serem juntos ao processo relativo à comprovação do adiantamento de 15:403\$900, feito ao sub-agente da Inspetoria Regional em Pinheiros, do Serviço de Fomento da Produção Animal Elvino Alves Ferreira, os documentos originais que provam o recolhimento do saldo verificado e da taxa do abono provisório.

N. 20.069, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:710\$000, feito ao escrivão da Estação Experimental de Cana e Açúcar, em Campos, Roberto Findlay, o conhecimento, em original, que prove o recolhimento da taxa do abono provisório.

N. 20.070, ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando o registro da despesa referente ao pagamento de réis... 3:289\$500 a Percílio de Carvalho e outro funcionário da Contadoria Central de República, por serviços extraordinários, por impropriedade de classificação.

N. 20.071, ao Sr. diretor do Departamento Nacional dos Portos e Navegação, comunicando a recusa do registro à despesa relativa ao pagamento da importância de 24\$ ao oficial administrativo da classe K, Zuleide César Burlamaqui, proveniente de gratificação por serviços extraordinários, por importar a aludida gratificação em majoração dos vencimentos.

N. 20.072, ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser informado se já foi ou não alienada a fiança prestada por Domingos Henrique Barreto, ex-agente postal de Itacema, nesse Estado.

N. 20.073, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, comunicando a recusa do registro ao contrato celebrado nessa delegacia com Pedro Carmo para o arrendamento do prédio sítio à rua 3 de Outubro sem número, em Angra dos Reis, nesse Estado, por não ter sido o mesmo aprovado pela autoridade competente e porque a sua vigência, pela cláusula 2ª, é anterior ao registro do Tribunal.

Dia 5

N. 20.074, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando o registro do contrato n. 6, celebrado pela mesma comissão com a firma S. Cardinale & Comp., para fornecimento de carvão de forja, destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.075, ao mesmo, idem, idem, contrato n. 7, celebrado com a firma Cardinale & Comp., para fornecimento de tipo de estanho para carimbo de metal, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 20.076 — Ao mesmo, idem, idem, idem, contrato n. 9 celebrado com a firma Silva, Magalhães & Comp., para fornecimento de parafusos, destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.077 — Ao mesmo, idem, idem, idem, contrato n. 11, celebrado com a Companhia Cerâmica Brasileira, para fornecimento de isoladores Brasil, destinados ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 20.078 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser feita a necessária prova de que a firma contratante é a exclusiva produtora do material a fornecer, afim de que possa o Tribunal

deliberar sobre o processo relativo ao contrato n. 15, celebrado com a firma Jorge Pereira & Comp. Limitada.

N. 20.079 — Ao mesmo, idem, idem, no sentido de ser feita a necessária prova referente ao cumprimento da lei dos 2/3 dos empregados brasileiros, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo ao contrato n. 19 celebrado com a S. A. White Martins.

N. 20.080 — Ao mesmo comunicando registro do contrato n. 20, celebrado com a Condoril & Paint S. A., para fornecimento de tintas especiais destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 20.081 — Ao mesmo, idem, idem, contrato n. 22, celebrado com a firma Stahlunion Limitada, para fornecimento de fio de ferro galvanizado, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 20.082 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública comunicando que somente o aviso n. 1.523, de 26 de março de 1928 teve entrada no Tribunal, e saída, em 31 do mesmo mês, para a Contadoria Central da República.

N. 20.083 — Ao mesmo, transmitindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feita ao chefe da portaria do Tribunal, Antônio Lopes Júnior.

N. 20.084 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação, comunicando que a Câmara dos Deputados confirmou o ato do Tribunal, pelo qual recusou registro ao contrato celebrado entre o Observatório Nacional e José Luís Fernandes, para execução de reparos no prédio de residência de um dos astrônomos.

N. 20.085 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de constar do processo referente à distribuição, à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, da importância de réis 500:000\$000, para entrega à Caixa Econômica Federal do dito Estado, se a entrega em aprego é proveniente ou não de depósitos anteriores ao decreto-lei número 20.393 de 10 de setembro de 1931.

N. 20.086 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência a que se refere a informação da 2ª Diretoria, de fls. 22, do processo relativo ao pagamento da importância de 13:928\$800 ao 2º tenente armeiro reformado, da Marinha, Martinho Soares da Costa.

N. 20.087 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, comunicando a recusa de registro ao adiantamento de 700\$000 ao oficial administrativo da classe "J", Fabriciano Freire de Andrade Lima, por não ter o aludido funcionário ainda comprovado o de 400\$00, recebido para despesas do 4º trimestre de 1936.

N. 20.088 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser retificado o título expedido quanto à importância do vencimento de inatividade que fôra fixado em quantia maior do que a devida, e bem assim excluir do mesmo título a indicação do inciso 6º do art. 170 da Constituição, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo à concessão de aposentadoria de José Amâncio, no lugar de car-

teiro da agência postal telegráfica de S. Lourenço, Minas Gerais.

N. 20.089 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser cumprido o art. 21 da lei 183, de 13 de janeiro do ano passado, em referência ao processo relativo à substituição da importância de 285\$500 ao Laboratório Químico Industrial Ltda., proveniente de patente de registro do imposto de consumo paga em 1935.

N. 20.090 — Ao mesmo, idem, idem, pagamento de 175\$700 à Standard Oil Company of Brasil, proveniente de substituição de direitos pagos a maior em 1934.

N. 10.091 — Ao mesmo, idem, idem, pagamento de 896\$700 à Kodak Brasileira Ltda., idem, pagos em 1931.

N. 20.092 — Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando recusa do registro da despesa de 20:000\$ ao oficial da Secretaria da Câmara dos Deputados, Francisco Alberto da Silva Reis, correspondente à ajuda de custo que lhe foi arbitrada pelo Sr. ministro do Trabalho para despesas com a viagem aos Estados Unidos da América do Norte, não só porque pertencendo o funcionário à Secretaria da Câmara dos Deputados não podia exercer outro cargo de qualquer repartição administrativa, como também por ser imprópria a classificação da mesma despesa.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Pagam-se, às terças, quintas e sábados, os juros não reclamados das apólices nominativas e ao portador.

A entrada nas bancadas far-se-á das 11 às 14 horas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937

Estações

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Dia 14

Bacia Amazônica:

S. Paulo de Olivença	12.01	-0.04
Fonte Boa	11.48	0.08
Cruzeiro do Sul	8.68	-0.21
São Felipe	13.95	-0.11
Coari	10.44	-0.05
Labréa	18.11	0.04
Humaitá	12.54	-0.03
Itacoatiara	9.35	0.13
Maués	7.64	0.10
Obidos	5.40	0.07
Santarém	5.75	0.07
Arumanduba	4.23	-0.16
Pôrto Nacional	4.03	-0.29

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Jupia	3.20	-0.08
Presidente Epitácio	3.41	-0.09
Jataí	1.64	-0.08
Rio Negro	1.00	-0.10
Foz do Iguaçu	9.70	—
Cuiabá	4.44	0.04

Dia 15

Bacia São Francisco:

Pôrto Real	1.48	-0.03
Pirapora	0.71	0.00
São Francisco	0.88	-0.02
Januária	1.10	-0.10

Dia 14

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Pindobassu	0.54	0.00
Cipó	1.17	-0.05
Itapicuru	1.10	-0.16

Dia 15

Bacia Jequit. e Pardo:

Barra do Pontal	1.50	—
Minas Novas	1.23	0.00
Arassuaí	1.40	0.06
Itinga	2.18	0.00
São Pedro	1.77	-0.03

Bacia Paraíba do Sul:

Jacareí	0.72	-0.13
Gaça-pava	1.86	-0.22
Pindamonhangaba	2.76	-0.02
Guaratiningueta	2.85	0.01
Cachoeira	1.78	0.00
Cruzeiro	1.68	0.00
Rezende	0.86	-0.01
Paraíba do Sul	1.25	-0.03
Anta	1.40	-0.18
Pôrto Novo do Cunha	1.06	-0.02
São Fidélis	2.76	-0.19
Campos	7.42	-0.06

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 14

Bacia Amazônica:

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Labréa, Itacoatiara, Maués, Obidos e Santarém e em declínio em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Coari, Humaitá, Arumanduba e Pôrto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Em ascensão em Cuiabá e em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Jataí e Rio Negro.

Dia 15

Bacia São Francisco:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 14

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Estacionário em Pindobassu e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Dia 15

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 14

Bacia Jataí-Assu:

Não é feita a sinopse devido à absoluta falta de informes hidrométricos.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 13 DE ABRIL DE 1937

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje ás 13 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste, sujeito a rajada³ frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado, com chuvas, até Santa Catarina, onde melhorará, e bom, nublado, no Rio Grande do Sul. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Noite fria e estável de dia. Geadas possiveis no Rio Grande e em Santa Catarina. Ventos: De sul a leste até Santa Catarina, e de sueste a nordeste no Rio Grande; rajadas frescas esparsas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa				Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	14.1	20	75	St	Ac	0	4	☉	2	Humido	30	23	11	☁
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Gua aniranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....	SE	4	17.0	24	95	Cb-nb	0	0	8	☉	4	P. agit. Humido	31	23	28	Chuva
Nata I.....																
João Pessoa.....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaret (X).....																
Pesqueira.....																
Maceió.....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....	SE	4	20.6	26	65	Cb	0	0	8	☉	1	Sêco Tranq.	31	24	0	☁
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Ca avellas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte.....	NE	2	20.8	19	75	Nb	As	0	8	D	7	Sêco	27	17	0	000
Cambuquira	SE	2	27.2	—	—	—	—	—	8	D	—	—	—	—	—	000
Caratinga.....	SSW	1	20.6	22	—	Cu	Ac	0	5	D	5	Sêco	24	14	0	000
Caxambu.....	C	0	23.6	15	85	—	Ac	0	5	0	5	Sêco	25	12	0	000
Diamantina (X).....																
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	SE	1	24.6	17	95	St	As	0	8	3	7	—	22	15	0	60
Lavras.....	E	3	21.2	19	75	0	Ac	0	5	0	—	Sêco	27	14	0	60
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....	NE	2	26.2	15	95	St	0	0	8	0	2	Sêco	27	14	0	00
Ouro Fino.....	SE	3	21.2	17	85	Nb	0	0	5	0	5	Sêco	27	13	0	00
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	E	2	18.2	26	55	0	0	Cc	3	0	9	Sêco	34	20	0	00
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rei.....	—	—	17.9	17	85	St	0	0	8	D	9	Sêco	25	15	0	00
S. Lourenço.....	C	0	21.2	18	75	Cb-sc	Ac	0	4	0	7	Sêco	—	11	0	00
Theofilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	N	2	14.7	24	75	Cc	0	0	7	0	—	Sêco	30	20	0	00
Viçosa.....	SW	1	19.5	18	85	St	0	0	8	0	—	Sêco	20	15	0	00
Goiania.....	S	2	13.1	22	85	0	Ac-as	0	8	0	7	Sêco	31	19	1	00
Catalão(X).....																
Fermosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis	NE	2	17.7	22	75	0	As	Cs	4	0	7	Humido	30	18	4	Chuva
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....																
Aquidauana.....	S	2	15.8	22	85	0	Ac-as	0	8	0	6	Humido	31	21	0	00
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	E	2	19.1	25	85	Cu	As	0	8	0	—	Sêco	30	18	0	00
Corumbá.....	SW	2	18.6	17	75	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	32	61	0	00
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X) ..																
S. Luiz de Cáceres (X)...																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitoria.....	SW	4	21.6	24	75	Nb	0	0	4	0	3	Calmo	23	21	0	00
Barra S. Matheus.....	SE	4	23.3	15	—	0	Ac-as	0	8	0	7	Sêco	22	12	0	00
Rio de Janeiro.....	C	0	24.7	21	85	Cu-sc	Ac	0	5	0	6	P. agit.	26	19	2	Chuva
Angra dos Reis.....	C	9	23.4	23	85	St	Ac	0	5	0	7	P. agit.	25	19	0	00
Cabo Frio.....	C	0	25.1	22	85	Cb-sc	Ac	Cs	5	0	6	P. gvs.	25	19	0.4	00
Campos.....	S	3	23.5	22	75	St	Ac	0	8	0	9	Humido	26	19	0	00
Friburgo.....	C	0	22.6	17	75	Nb	0	0	7	0	7	Sêco	19	13	0	00
Macahe.....	C	0	24.3	23	75	Sc	0	0	8	0	5	Tranq.	26	19	0	00
Petropolis.....	C	0	24.7	16	95	0	Ac as	0	8	0	6	Ench.	18	14	2	Chuva
Rezende.....	C	0	23.5	19	85	St	0	0	8	0	6	Sêco	23	17	0	00
S. Maria Madalena.....	SE	2	32.5	19	75	St	0	0	7	0	—	Humido	22	16	0	00
Ferezopolis.....	SW	2	24.4	16	93	—	—	—	7	0	6	Humido	18	14	0.5	Chuva
Vassouras.....	S	1	22.2	18	—	Cu-sc	0	0	7	0	7	—	—	—	—	00
S. Paulo.....	E	4	23.9	37	—	Cu	Ac	0	4	0	—	Sêco	20	15	0	00
Avare.....	S	3	21.6	23	85	0	Ac	0	5	0	7	P. agit.	26	21	0	00
Campinas.....	SE	3	23.6	15	75	0	A9	Ci	6	0	7	Humido	23	14	0	00
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	17.1	16	—	0	Ac-as	0	8	0	8	—	—	—	—	00
Iguape (X).....																
Jahu.....	SS	2	21.9	15	—	0	Ac	0	5	0	—	Sêco	21	13	0	00
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto.....	SE	1	—	20	—	Cu	Ac	Cs	8	0	6	Sêco	29	17	0	00
Santos.....	C	0	19.1	20	85	Nb	0	0	9	0	7	Tranq.	25	16	0	00
S. Carlos do Pinhal (X)...																
Serocaba.....	NE	3	23.2	18	—	0	As	0	8	0	7	Humido	29	14	0	00
Taubaté.....	C	0	23.8	21	—	St	0	0	7	0	5	Sêco	26	16	0	00

Observações realizadas às 9 horas (12 horas, T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs. de hoje
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	SE	3	21.9	—	95	Nb	0	0	8	N	4	Sêco	17	11	0	Chuva
Castro.....	E	2	—	22	95	St	0	0	8	N	6	Sêco	17	11	0	Chuva
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivair.....	SE	2	25.4	13	95	St	0	0	8	N	5	Sêco	21	12	0	Chuva
Jaguariahyva (X).....																
Palmas.....	NE	6	25.2	—	85	St	0	0	8	N	7	—	14	10	14	Chuva
Paranaguá.....	S	3	27.1	17	95	—	—	—	9	N	6	Tranq.	23	17	0.5	Chuva
Ponta Grossa.....	SW	8	26.0	13	98	—	—	—	8	N	—	Sêco	20	11	8	Chuva
Rio Negro.....	E	2	28.0	11	98	St	0	0	8	N	—	Humido	18	6	3	Chuva
Florianópolis.....	SE	2	27.6	19	75	Cu	Ac	0	4	N	9	P. agit	22	17	0.1	Chuva
Araranguá.....	C	0	26.6	16	85	0	Ac-as	0	7	N	5	Sêco	21	12	0	Chuva
Blumenau (X).....	C	0	27.1	17	95	Cu	Ac-as	0	6	N	7	Humido	22	15	35	Chuva
Campos Novos.....	E	3	26.1	11	95	0	As	0	8	N	4	Sêco	14	5	0	Chuva
Laguna.....	—	—	—	—	—	0	Ac	0	4	N	8	P. agtt.	—	—	0	Chuva
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....	SW	1	23.2	16	93	St	0	0	8	N	3	P. agit.	23	15	4	Chuva
Urussanga.....	C	0	27.6	18	75	0	As	0	8	N	6	Humido	22	12	1	Chuva
Valões.....	E	2	27.5	12	—	St	As	—	8	N	4	Humido	18	10	1	Chuva
Xanxerê.....	C	0	24.3	14	85	St	0	0	8	N	7	Humido	15	11	0	Chuva
Porto Alegre.....	C	0	28.4	15	85	Cu-sc	0	0	3	N	7	Sêco	22	11	0	Chuva
Alegrete.....	SE	4	—	—	95	0	0	Ci	2	N	8	Sêco	20	8	0	Chuva
Bage.....	SE	1	29.5	10	65	0	0	0	0	N	9	Sêco	10	7	0	Chuva
Passo Fundo.....	SE	2	27.4	12	85	0	0	0	0	N	9	Sêco	12	9	0	Chuva
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	2	26.2	13	95	St	0	0	5	N	5	Sêco	20	9	0	Chuva
Sta. Victoria do Palmar.....	C	0	28.9	17	75	0	0	0	0	N	7	Sêco	19	10	0	Chuva
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana.....	SE	3	29.0	14	85	0	0	Cc	1	N	5	Sêco	21	8	0	Chuva
Buenos Aires.....	SE	2	31.6	12	75	Sc	0	0	8	N	4	—	—	—	0	Chuva
Montevideo.....	ESE	2	32.3	19	65	Cu	0	0	3	N	8	—	—	—	0	Chuva
Santiago do Chile (X).....																
Lima.....	C	0	17.8	19	95	St	0	0	8	N	6	Ench.	—	17	0	Chuva
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☀ - Encoberto; ☁ - Nevado; ☀ - Chuva; ☁ - Neve; ☀ - Neve seca; ☁ - Chuviscos;
 * - Neve; ☁ - Pancadas; ☀ - Trovada com relâmpagos; ☁ - Relâmpagos; ☀ - Geadas; ☀ - Orvalho; ☀ - Ventania; ☀ - Granizo;

☀ - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável, isto é, ameaçador à noite com chuvas e instável hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 25.8 e mínima 19.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.6 e mínima 19.0, respectivamente, às 1 horas e 10 minutos e 5 horas 15 minutos. Os ventos foram variáveis.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo a informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom em Minas Gerais e, em geral, nublado, com chuvas esparsas, nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era bom nublado, Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas fresas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no R. G. do Sul e, em geral, perturbado com chuvas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era em geral perturbado com chuviscos em Santa Catharina e Paraná. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	24.2	17.0	0.0	Jardim Botânico.....	26.2	18.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.6	16.4	0.0	Saenz Peña.....	27.7	19.0	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	25.1	19.6	2.8	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	25.0	19.2	0.0
Ipanema.....	25.5	21.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixerabobim	9.30	ESE	4	ESE	6	E	11	ESE	11	E	9	—	—	—	1	—	—	2.600 ms.
F. de Noronha	10.30	SE	8	SE	12	ESE	8	ESE	6	E	6	ENE	1	NNE	—	—	—	4.300 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda	9.30	SE	8	SE	9	SE	11	SE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	9.30	ESE	3	ESE	3	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	9	E	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria (X).....	9.30																	
Campos	9.30	SW	5	S	6	SSE	4	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	2	ESE	2	SE	4	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	4	S	5	SSW	6	SW	2	W	2	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Santos X(X).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	S	8	SSE	6	SE	8	SSE	9	SE	5	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Porto Alegre	9.30	E	5	E	8	E	6	E	5	ESE	4	S	2	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do Contrato n. 96 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.048 — Nota de empenho n. 6.382.
Fornecedor, Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
Repartição, Departamento dos Correios e Telegrafos — Serviço Telegrafico.

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Willmann, Xavier & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Uruguaiana n. 41, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 15, representada por seu socio, Sr. João Willmann; e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —
Importancia

Material especializado
Morkrum Kleinschmidt
— Teletype 14:

1. Aparelho — "Morkrum
Kleinschmidt" — Te-
letype 14, transmis-
sor e receptor, um.. 12 17:550\$000 210:600\$000

2. Aparelho — "Morkrum
Kleinschmidt" — Te-
letype 14, só receptor,
um 6 14:500\$000 87:000\$000

Material "Creed e Mur-
ray:

3. Meia translação "Creed",
completa, para a di-
reita, uma 5 10:100\$000 50:500\$000

4. Meia translação "Creed",
completa, para a es-
querda, uma 4 10:100\$000 40:400\$000

5. Resistencia de 20.000
ohms, "Creed", uma 10 695\$000 6:950\$000

6. Sonder polarizado —
"Creed", um 20 600\$000 12:000\$000

7. Vibradores de 50 volts,
"Murray, um 10 1:800\$000 18:000\$000

425:450\$000
2:127\$300

Para despacho
Rs. 427:577\$300

Quatrocentos e vinte e sete contos, quinhentos e setenta e sete mil e trezentos réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado á Comissão de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para efeito de desembarço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante de cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois paragrafos desta cláusula.

Paragrafo primeiro. Não está incluída no preço unitario constante da cláusula primeira a despesa de agencia do despachante para a qual foi empenhada a quantia de réis 2:127\$300 (dois contos cento e vinte e sete mil e trezentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Paragrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria dedução, pela nota de empenho n. 6.382.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas faturas a de agencia do despachante.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferencia para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula decima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 124, do deposito feito no Tesouro Nacional de 43 (quarenta e tres) Obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 114.443-85, do Decreto numero 21.717, de 1932, com cupões de agosto de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 123 na ata n. 20, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi elle tomado por termo n. 96 a fls. 213-214-215, do Livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato. — Pela Comissão Central de Compras — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor — Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Testemunhas: Garibaldi Pinheiro — Oscar V. Moreira.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, Presidente.

Termo do Contrato n. 98 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.097/99 — Nota de empenho n. 2.935.

Fornecedor, Stahlunion Ltd.

Repatrição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça, á rua da Candelaria n. 53, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 91, representada por seu sócio, Sr. Landau Remy e por seu procurador, Sr. Otto Schlodtmann; e por eles foi dito que, pela sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 4ª Divisão. Aço para molas, em vergalhões redondos, de:

1. 5/16"	Quilo	2.000	1\$040	2:080\$000
2. 3/8"	Quilo	1.000	1\$040	1:040\$000
3. 7/16"	Quilo	1.000	1\$040	1:040\$000
4. 1/2"	Quilo	2.000	1\$040	2:080\$000
5. 5/8"	Quilo	5.000	1\$040	5:200\$000
6. 3/4"	Quilo	3.000	1\$040	3:120\$000
7. 7/8"	Quilo	24.000	1\$040	24:960\$000
8. 8"	Quilo	24.000	1\$040	24:960\$000
9. 1 1/16"	Quilo	10.000	1\$040	10:400\$000
10. 1 1/8"	Quilo	20.000	1\$040	20:800\$000
11. 1 1/4"	Quilo	15.000	1\$040	15:600\$000

Aço para molas, comprimento de 20", em barras, secção retangular e canto boleado, com nervura de:

13. 3" x 3/8"	Quilo	10.000	\$985	9:850\$000
14. 3" x 1/2"	Quilo	5.000	\$985	4:925\$000
15. 3 1/2" x 3/8"	Quilo	5.000	\$985	4:925\$000
16. 3 1/2" x 1/2"	Quilo	12.000	\$985	11:820\$000
17. 4" x 3/8"	Quilo	3.000	\$985	2:955\$000
18. 4" x 1/2"	Quilo	24.000	\$985	23:640\$000
19. 4 1/2" x 1/2"	Quilo	15.000	\$985	14:775\$000
20. 1/2" x 1/16"	Quilo	100	\$985	98\$500
21. 3/4" x 3/32"	Quilo	100	\$985	98\$500
22. 1" x 1/8"	Quilo	300	\$985	295\$500
23. 1 1/2" x 1/4"	Quilo	500	\$985	492\$500
24. 2" x 1/4"	Quilo	1.000	\$985	985\$000
25. 2 1/2" x 1/4"	Quilo	500	\$985	492\$500
26. 2 3/4" x 3/8"	Quilo	500	\$985	492\$500
27. 3" x 3/8"	Quilo	2.000	\$985	1:970\$000
28. 3" x 1/2"	Quilo	1.000	\$985	985\$000
29. 3 1/2" x 3/8"	Quilo	1.000	\$985	985\$000
30. 3 1/2" x 1/2"	Quilo	2.000	\$985	1:970\$000
31. 4" x 3/8"	Quilo	1.000	\$985	985\$000
32. 4" x 1/2"	Quilo	3.000	\$985	2:955\$000
33. 4 1/2" x 1/2"	Quilo	2.000	\$985	1:970\$000

Para despacho 198:945\$000

994\$700

Rs. 199:939\$700

Cento e noventa e nove contos novecentos e trinta e nove mil e setecentos réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionalmente apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 994\$700 (novecentos e noventa e quatro mil e setecentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo: Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.936.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor, foi entregue á Comissão o certificado n. 18.301, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 19:994\$000 (dezenove contos, novecentos e noventa e quatro mil réis), tomado por termo n. 88 da Ata n. 16 em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionalmente a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 98 a fls. 219-221 do livro 19º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: **Manuel Moreira da Fonseca**, diretor.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — **Oto Schilling**, presidente.

Pelo fornecedor: **Landau Remy**, diretor, por procuração de **Otto Schlodtmann**.

Testemunhas: **Hugo Hagemann** e **Oscar V. Moreira**.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

14 de abril de 1937.....	3.218:286\$700
14 de abril de 1936.....	1.962:706\$300

Receita mensal:

De 1 de abril a 14 de abril de 1937.....	21.070:292\$600
De 1 de abril a 14 de abril de 1936.....	12.659:587\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.410:705\$200
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de abril de 1937.....	124.973:074\$000
De 2 de janeiro a 14 de abril de 1936.....	117.807:904\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.165:169\$900
---	----------------

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 14 de abril de 1937	11.808:503\$200	11.178:931\$400
Em 15 de abril de 1937..	733:420\$200	728:472\$400
Total	12.541:923\$400	11.907:403\$800
Em igual período de 1936	10.676:621\$300	10.373:431\$600
Diferença para mais em 1937	1.865:302\$100	1.533:972\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de abril de 1937	100.671:523\$800	97.993:663\$400
Em igual período de 1936	94.104:682\$800	91.467:464\$200
Diferença para mais em 1937	6.566:841\$000	6.526:199\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de abril de 1937....	8.193:593\$200
Em 13 de abril de 1937.....	1.426:830\$900
Total	9.620:424\$100
Em igual período de 1936.....	7.284:562\$600
Diferença para mais em 1937.....	2.335:861\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de abril de 1937	71.109:946\$300
Em igual período de 1936.....	62.824:511\$500
Diferença para mais em 1937.....	8.285:434\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de abril de 1937.....	8.122:491\$900
Em 13 de abril de 1937.....	1.422:473\$400
Total	9.544:971\$300
Em igual período de 1936.....	7.195:616\$200
Diferença para mais em 1937.....	2.349:355\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

10 de abril de 1936.....	Domingo
10 de abril de 1937.....	1.320:339\$600

Receita mensal:

De 1 de abril a 10 de abril de 1936.....	17.140:255\$800
De 1 de abril a 10 de abril de 1937.....	18.508:587\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.368:331\$600
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 10 de abril de 1936.....	137.000:485\$400
De 1 de janeiro a 10 de abril de 1937.....	144.039:214\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.038:729\$400
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias Em papel

Receita do dia:

12 de abril de 1936.....	Domingo
12 de abril de 1937.....	2.097:809\$200

Receita mensal:

De 1 de abril a 12 de abril de 1936.....	18.325:358\$600
De 1 de abril a 12 de abril de 1937.....	20.606:397\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.281:038\$600
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 12 de abril de 1936.....	138.185:588\$200
De 1 de janeiro a 12 de abril de 1937.....	146.137:024\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.951:436\$400
---	----------------

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	58\$314	78\$400
Paris	—	\$658
Itália	—	\$860

Alemanha:

Reichsmark	—	—
Reisemark	—	38694
Verrechnungsmark	38575	38113
Unterstützungsmark	—	38745
Portugal	—	8728

Bélgica:

Papel	—	—
Ouro	—	2876
Espanha	—	—
Suissa	—	38651
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	8560
Nova York	118350	158983
Montevideu	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	48909
Holanda	—	88768
Japão	—	48650
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	38009
Chile	—	—

Moedas

Libra	798375
Franco	8757
Escudo	8741
Peso uruguayo	88706
Reichsmark	58000
Corda suéca	58000
Dóllar	168127
Franco suíço	38650
Peso argentino	48925
Peso chileno	8580
Florim	88850
Zloty	38000
Lira	8898

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1937.

Bolsa

Apólices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	365\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	774\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1932)	1:065\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto número 2.093)	193\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.535)	169\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$500
Prefeitura de Belo Horizonte 1:000\$, 7 %, port.	727\$060
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	750\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	730\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, port. (1934)	159\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	173\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	435\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	872\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	186\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de bancos:

Brasil	380\$000
------------------	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos	193\$000
-------------------------------------	----------

Vendas por alvará:

4 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	796\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1937. — J. Goulart, secretário.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO, EM 1937

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que esta inspetoria, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá em sua sede, à praça da República n. 6, sobrado, na Capital do Estado de São Paulo, dentro das horas de expediente (11 às 16), até o dia vinte e oito, requerimentos de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material constante dos grupos abaixo mencionados.

Os Srs. interessados deverão instruir seus requerimentos não só com os documentos de idoneidade que possuírem (últimos recibos do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, que recaírem sobre os artigos que propuzerem, inclusive o documento relativo ao último pagamento do imposto sobre a renda, contratos comerciais devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados, etc.), que lhes serão devolvidos logo depois de examinados, como com as propostas em envólucros fechados e lacrados, para fornecimento dos artigos que estejam devidamente licenciados, as quais devem ser feitas em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei com estampilha federal de 1\$000 por folha bem como o selo de saúde.

O ato da abertura das propostas apresentadas, nesta inspetoria regional, terá lugar às 12 horas do dia vinte e sete.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferência, em igualdade de condições, no confronto de preços:

a) ser firma brasileira (prova documentada por ocasião do julgamento de idoneidade);

b) conter a proposta declaração escrita de entrega imediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no ato do confronto de preços, das propostas, serão resolvidos mediante apresentação de nova proposta abatendo os preços de oferta empates e se nenhum dos proponentes quizer, porém, fazer esse abatimento, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

As propostas devem conter:

a) uma declaração *in-fine*, de perfeita subordinação às disposições do Regulamento de Código de Contabilidade Pública da União;

b) os números de ordem que corresponderem, por grupo, a cada artigo na relação do material, seguinte;

c) os preços respectivos por extenso e em algarismos.

As propostas que não estejam de acordo com o edital não serão tomadas em consideração, assim como as que contenham rasuras ou entrelinhas.

Os Srs. interessados obterão nesta inspetoria quaisquer informações relativas ao presente edital.

São Paulo, 14 de abril de 1937. — Otto Pecego, inspetor-chefe.

MATERIAL PERMANENTE

Grupo I — Mobiliários e acessórios

N. de ordem — Discriminação dos artigos — Unidades

1. Cadeiras de embuia, com escôto e assento de madeira, dúzia.
2. Secretária de embuia, com 7 gavetas, medindo (aproximadamente) 1,50 x 0,80, uma.
3. Armário de embuia, com 2 portas envidraçadas, 5 prateleiras desmontáveis, medindo (aproximadamente) 1m. x 2m. x 0,40, um.

2. Armário arquivo, de madeira, com 2 portas corredeiras envidraçadas, 2 prateleiras desmontáveis, medindo (aproximadamente) 1,20 x 0,35 x 0,90, conforme modelo fornecido pela repartição, um.
5. Mesa de madeira para máquina de escrever, com 1 gaveta, medindo (aproximadamente) no tampo: 0,40 x 0,75 e 0,65 de altura, uma.

Grupo II — Aparelhos, instrumentos e material para uso zootécnico, veterinário e de indústria de leite, carnes e derivados.

1. Autoclave de cobre, a gás, com manômetro e válvulas de segurança, 40 cms. de diâmetro, 60 cms. de altura e respectivo bico circular, um.
2. Balança Gerber para exatidão de manteiga, uma.
3. Bomba de vácuo e pressão com motor americano de 1/4 H. P., montada sobre um suporte de ferro fundido com chave e fio de ligação (fabricação nacional), uma.
4. Colheres de metal cap. 10 grs., dúzia.
5. Compressor "Titan" para extrair suco de carne, um.
6. Fio de platina para alças, grama.
7. Máquina de picar carne, uma.
8. Pinças de "Mohr", uma.
9. Pinças de "Cornet" (para lâminas), uma.
10. Pinças de madeira para tubos de ensaio, dúzia.
11. Suportes de madeira para buretas (duplos), um.
12. Tubo de aço flexível com respectivas porcas para serem adaptadas ao tubo de gás carbônico e ao microtomo, um.
13. Tubo de aço para gás carbônico, capacidade — 20 quilos, um.

Grupo III — Material elétrico

1. Campainha elétrica para 6 volts, com tímpano e regulador de platina, uma.
2. Campainha elétrica para 6 volts (surda), uma.
3. Transformador de corrente elétrica de 110 volts para 6 volts, um.
4. Quadro para campainha, com 6 chamadas, um.

MATERIAL DE CONSUMO

GRUPO IV — ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Discriminação dos artigos

1. Carimbo de metal, de dalar, com dizeres da repartição, de 0,4 x 0,6, um.
2. Berços de madeira para mata-borrão, um.
3. Borrachas para lápis e tinta "Union", E. Faber, n. 110, caixa.
4. Clips (grampos para papéis) n. 1, caixa de 100, caixa.
5. Colchetes amarelos "Universal" n. 3, em caixas de 100, caixa.
6. Colchetes amarelos "Universal" n. 5, em caixas de 100, caixa.
7. Envelopes timbrados de 0,15 x 0,12, modelo da repartição, milheiro.
8. Envelopes timbrados, de 0,25 x 0,13, modelo da repartição, milheiro.
9. Envelopes timbrados, de 0,25 x 0,18, modelo da repartição, milheiro.
10. Envelopes timbrados, de 0,26 x 0,36, modelo da repartição, milheiro.
11. Fita "Pelikan" para máquina de escrever, cor preta, fixa, dúzia.
12. Lápis preto "Faber", n. 2, dúzia.
13. Lápis tinta "Vênus", dúzia.
14. Lápis bi-color, azul-encarnado, "Faber", dúzia.
15. Livro de "Ponto", papel pautado, com 200 folhas intercaladas de mata-borrão, de 0,40 x 0,27, modelo da repartição, um.
16. Livro de protocolo geral de entrada da correspondência, com 300 folhas, impressas, de 0,37 x 0,50, modelo da repartição, um.
17. Livro de carga de material permanente, com 100 folhas impressas, de 0,37 x 0,27, modelo da repartição, um.

18. Livro de carga e descarga de material de consumo com 100 folhas impressas, de 0,29 x 0,40, modelo da repartição, um.
19. Livro de carga e descarga de material de consumo, com 200 folhas impressas de 0,29 x 0,40, modelo da repartição, um.
20. Papel almaço, pautado, de 7 quilos, de 0,33 x 0,22, resma de 400 folhas, resma.
21. Papel almaço, sem pauta, de 7 quilos, de 0,33 x 0,22, resma de 400 folhas, resma.
22. Papel Sulfite, de 16 quilos em meias folhas de 0,33 x 0,22, milheiro.
23. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em meias folhas de 0,33 x 0,22, milheiro.
24. Papel "Sulfite", de 28 quilos em meias folhas de 0,33 x 0,22, milheiro.
25. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,33 x 0,40, cento.
26. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,26 x 0,45, cento.
27. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,33 x 0,36, cento.
28. Papel "Sulfite", de 24 quilos em folhas de 0,34 x 0,60, milheiro.
29. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,37 x 0,50, milheiro.
30. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,37 x 0,67, milheiro.
31. Papel "Sulfite", de 24 quilos, em folhas de 0,37 x 0,75, milheiro.
32. Papel carbono azul, "Hélios", de 0,33 x 0,22, em caixas de 100 folhas, caixa.
33. Papel carbono azul, "Hélios", de 0,43 x 0,66, cento.
34. Penas douradas "Telefone", em caixas de 100, caixa.
35. Penas "J. B. Mallat", n. 12, em caixas de 100, caixa.
36. Tinta vermelha para escrever, marca "Sardinha" ou outra qualquer equivalente, em frascos de meio litro, frasco.
37. Tinta azul-preta, para escrever, marca "Sardinha" ou outra equivalente, em frascos de 1 litro, frasco.
38. Tinta roxa, para carimbo de borracha, marca "Sardinha" ou outra equivalente, em vidros de 30 gramas, dúzia.
39. Goma arábica em pedra, para diluir, quilo.
40. Tinteiro de vidro, para duas tintas, "Paragon" n. 190, um.
41. Livros em branco, de 100 folhas, formato alnasso, capa de papel couro, dúzia.
42. Carimbos de borracha, de 0,4 x 0,6, modelo da repartição, um.

GRUPO V — DROGAS, MEDICAMENTOS, SÔROS, VACINAS E DESINFECTANTES

1. Alcol metílico, litro.
2. Alcol amílico, litro.
3. Alcol butílico, litro.
4. Alcol comercial a 42°, litro.
5. Alcol absoluto "Merck", litro.
6. Alcol absoluto nacional, litro.
7. Acido fênico, quilo.
8. Acido clorídrico p. a., quilo.
9. Acido sulfúrico puro p. a., quilo.
10. Acetato de potássio, quilo.
11. Acetato de chumbo p. a., quilo.
12. Acido arsenioso, grama.
13. Acido benzóico, grama.
14. Acido butírico, grama.
15. Acido crômico, grama.
16. Acido láctico, grama.
17. Acido molibdico, grama.
18. Acido oxálico, grama.
19. Acido fosfórico, grama.
20. Acido picrico, grama.
21. Acido pirogálico, grama.
22. Acido rosólico, grama.
23. Acido salicílico, grama.
24. Acido sulfanílico, grama.
25. Acido tânico, grama.
26. Acido vanádico, grama.
27. Acido tartárico, grama.
28. Acido tricloraótico, grama.
29. Agar-agar, quilo.

30. Agua oxigenada, litro.
31. Albumina de ovo, grama.
32. Albumina de sangue, grama.
33. Alumen de ferro, grama.
34. Azul de metila, grama.
35. Azul de anilina, grama.
36. Azul de metilena, grama.
37. Azul de toluidina, grama.
38. Amido soluvel, grama.
39. Anilina violeta, grama.
40. Aurantia, grama.
41. Balsamo Canadá, grama.
42. Benzina retificada, litro.
43. Benzidina pura, grama.
44. Betume da Judéa, grama.
45. Bicarbonato de potássio, quilo.
46. Bicarbonato de sódio, quilo.
47. Bicromato de potássio, quilo.
48. Biclureto de mercúrio, quilo.
49. Biclureto de platina, quilo.
50. Biodureto de mercúrio, grama.
51. Bisulfato de potássio, quilo.
52. Bisulfito de sódio, quilo.
53. Borax em pó, quilo.
54. Bromureto de amoneo, grama.
55. Bromureto de potássio, grama.
56. Cânfora, grama.
57. Carbonato de bismuto, grama.
58. Carbonato de calcio, quilo.
59. Carbonato de magnésio, grama.
60. Carbonato de litio, grama.
61. Carbonato de potássio, quilo.
62. Clorofórmio, quilo.
63. Carbonato de sódio, quilo.
64. Celoidina, quilo.
65. Cera branca, quilo.
66. Citrato de sódio neutro, grama.
67. Cloreto de amonco, grama.
68. Cloreto de cal, grama.
69. Cloreto de calcio granulado, grama.
70. Cloreto de calcio cristalizado, grama.
71. Cloreto de ferro, grama.
72. Cloreto de magnésio, grama.
73. Cloreto de potássio, grama.
74. Cromato de potássio, grama.
75. Cobre metálico em raspas, grama.
76. Creosoto, grama.
77. Cianureto de potássio, grama.
78. Cristal violeta, grama.
79. Dextrina, grama.
80. Éter acético, litro.
81. Éter sulfúrico nacional, litro.
82. Enxofre em pó, grama.
83. Ferri-cianureto de potássio, grama.
84. Furfurol, grama.
85. Fucsina acida de Grubler, grama.
86. Fluorescina, grama.
87. Galactose, grama.
88. Guanidina crist., grama.
89. Guaicol crist., grama.
90. Hiposulfito de sodio, quilo.
91. Hemateína, grama.
92. Hematexilina, grama.
93. Iodureto de zinco, grama.
94. Indigo carmin, grama.
95. Iodo resublimado, quilo.
96. Maltose, grama.
97. Manila, grama.
98. Metil guanidina, grama.
99. Metilorange, grama.
100. Monoxido de bario, grama.
101. Naftalina pura, grama.
102. Naftilamina alfa, grama.
103. Nitrato de prata puro p. a., grama.
104. Oleo de anilina, grama.
105. Oleo de cravo, grama.
106. Oxalato de calcio, grama.
107. Oxalato de potássio, grama.
108. Oxido de bario, quilo.
109. Oxido de magnesia, grama.
110. Oxido de cobre, grama.
111. Orto-toluidina, grama.
112. Oxido de ferro amoniacal, grama.
113. Percloreto de ferro sol. pf., quilo.

114. Percloreto de potássio, grama.
115. Permanganato de potássio, grama.
116. Fersulfato de ferro, grama.
117. Fenolfaleína, grama.
118. Fosfato de amonio, grama.
119. Fosfato de potássio, grama.
120. Fosfato de sodio, grama.
121. Floroglucna, grama.
122. Piridina, grama.
123. Potassa caustica em bastões p. a., quilo.
124. Resorcina, grama.
125. Rosanilina, grama.
126. Sacarose, grama.
127. Salicina, grama.
128. Salicilato de litio, grama.
129. Salicilato de sodio, grama.
130. Silicato de sodio, quilo.
131. Soda caustica em bastões p. a., quilo.
132. Sudan III, grama.
133. Sub-acetato de chumbo (liquido), grama.
134. Sulfato de alizarina, grama.
135. Sulfato de aluminio, quilo.
136. Sulfato de cobre anidrido, quilo.
137. Sulfato de sodio amoniacal, grama.
138. Sulfato ferroso, grama.
139. Sulfato de zinco, quilo.
140. Sulfureto de potasso, quilo.
141. Tinta da China, grama.
142. Terebentina de Veneza, quilo.
143. Timol, grama.
144. Toluol, quilo.
145. Vaselina liquida, quilo.
146. Vaselina solida, quilo.
147. Violeta de genciana, grama.
148. Verde iodo, grama.
149. Xilol, quilo.

*Grupo VI — Material de vidro e outro para laboratório,
gabinetes e farmácia*

1. Algodão de vidro, quilo.
2. Algodão hidrófilo, boa qualidade, quilo.
3. Algodão em rama, boa qualidade, quilo.
4. Acidímetro Dornic, completo (Gerber, Roeder, Bili ou outras marcas, um).
5. Balões de vidro, fundo chato, dupla graduação 100, 110, dúzia.
6. Barras de Leuckard, para moldar parafina, par.
7. Buretas de "Aloha", com friso azul e torneira de vidro de 50 c.c., uma.
8. Buretas de Gerber, automáticas, para ácido sulfúrico de uma torneira, medindo 10 c.c., "Permanent" ou outras marcas, uma.
9. Buretas automáticas de Kipp, "Superior", medindo 10 c.c., uma.
10. Buretas automáticas de Kipp, "Superior", medindo 1 c.c., uma.
11. Bureta fixa com torneira, medindo 10 c.c., para ácido sulfúrico, uma.
12. Bureta fixa, com torneira, medindo 1 c.c., para álcool, uma.
13. Buretas simples, de 25 c.c., graduação centesimal, uma.
14. Buretas simples, de 0 c.c., graduação centesimal, uma.
15. Butirômetros Gerber para leite, escala chata, graduação ao 1/10 até 7, dúzia.
16. Butirômetros para creme, de Hammerschmidt, completos, com divisão a 1/2 %, dúzia.
17. Butirômetro "Naphis" para creme, um.
18. Cubas de vidro, retangulares, com tampa, medindo 30 x 10 x 10, uma.
19. Cubas de vidro, retangulares, com tampa, medindo 12 x 10 x 15, uma.
20. Cubas redondas, com tampa justaposta ou esmerilhada, medindo 30 de altura por 20 de diâmetro, dúzia.
21. Catalasímetro de Loberck, um.
22. Curvas de vidro, peça intermediária para aparelho de Polenske, cujo modelo exato pode ser fornecido pela repartição, dúzia.
23. Erlenmeyer de 250 c.c.c. — Pyrex, Neutral, Jena ou outras marcas, dúzia.
24. Erlenmeyer de 150 c.c., idem, idem, dúzia.
25. Erlenmeyer de 500 c.c., idem, idem, dúzia.
26. Erlenmeyer de 250 c.c., com rótula esmerilhada, bordo saliente, para índice de Hubl, dúzia.

27. Escôvas para lavagem de balões, com cabo de arame, dúzia.
28. Escôvas para lavagem de balões, com cabo de madeira, dúzia.
29. Escôvas para lavagem de tubo de ensaio, dúzia.
30. Escôvas para lavagem de buretas (cabo longo), dúzia.
31. Copos da Boêmia, de 150 c.c. (Jena, Pyrex, Neutral, etc.), dúzia.
32. Copos da Boêmia, de 100 c.c., idem, idem, dúzia.
33. Copos da Boêmia, de 50 c.c., idem, idem, dúzia.
34. Frascos de vidro branco, para rolha de cortiça, boca estreita, capacidade de 250 c.c., cento.
35. Idem idem de 500 c.c., cento.
36. Funis de vidro, de 200 cc., dúzia.
37. Funis de vidro, de 100 cc., dúzia.
38. Funis de vidro, de 1.000 cc., dúzia.
39. Funis de vidro, de 500 cc., dúzia.
40. Laminulas de vidro, de 22 x 28, cento.
41. Laminulas de vidro, de 22 x 22, cento.
42. Laminulas de vidro, de 20 x 20, cento.
43. Laminas de vidro, bordo polido, cento.
44. Luvas de borracha n.º 8, par.
45. Papel de filtro fino, quilo.
46. Papel de filtro grosso, tipo xarope, qui.
47. Pipetas para creme de 5 cc., dúzia.
48. Pipetas para água de 5 cc., dúzia.
49. Pipetas calibradas de 25 cc., dúzia.
50. Pipetas calibradas de 20 cc., dúzia.
51. Pipetas calibradas de 10 cc., para ácido sulfúrico (com bola), dúzia.
52. Pipetas calibradas de 11 cc., para leite, dúzia.
53. Pesa nitratos, um.
54. Picnômetros de 100 gr., um.
55. Picnômetros de 50 gr., um.
56. Pissete de vidro de 250 cc., um.
57. Placas de Petri (diâmetro 12 cm., altura 2 cm.), dúzia.
58. Rolhas de cortiça, diversos tamanhos, quilo.
59. Refrigerante de vidro Liebig, de 30 cm., um.
60. Seringas de vidro, tipo Luer, de 1 cc., uma.
61. Seringa de vidro tipo Luer, de 5 cc., uma.
62. Seringas de vidro, tipo Luer, de 2 cc., uma.
63. Termômetros veterinários, dúzia.
64. Termômetros centígrados, vidro massivo, de 100°, um.
65. Termomolacto-densímetro de Quevene, um.
66. Tubo de borracha comum, metro.
67. Tubo de vidro para pipeta, quilo.
68. Tubos de vidro de centrifugação, de 15 cm. de comprimento, com graduação ao 1/10, dúzia.
69. Idem, simples, capacidade — 10 cc., dúzia.
70. Velas Berkfeld N., uma.
71. Velas Berkfeld W., uma.
72. Velas Kitasato de L - a L 9, uma.
73. Vidros brancos, cap. 1 litro, c/rolha esmerilhada, dúzia.
74. Idem. idem de 500 cc., dúzia.
75. Idem. idem de 250 cc., dúzia.
76. Idem. ambar, cap. 1 litro, dúzia.
77. Idem. idem de 500 gr., dúzia.
78. Idem. idem, de 250 gr., dúzia.
79. Vidros conta gotas, ambar, rolha chata, cap. 125 cc., dúzia.
80. Idem, idem, de 60 cc., dúzia.
81. Idem. brancos de 125 cc., dúzia.
82. Idem. idem, de 60 cc., dúzia.
83. Vidro em vara, para bastões, diversos diâmetros, quilo.
84. Vidros de relógio, diâmetro 6 cm., dúzia.

Grupo VII — Aventais, impermeáveis, facas, pedras de afiar e outros

1. Aventais de brim lona, fortes, brancos ou pardos, para trabalhos nos matadouros, conforme modelo, dúzia.
2. Aventais de brim branco, fortes, para laboratório, conforme modelo, dúzia.
3. Facas para serviço de inspeção nos matadouros, lamina curva de 5" de comprimento, marca "Brecht" ou "Wilson", dúzia.
4. Pedra de afiar "Carburundum", n.º 115, uma.
5. Pedra fina para afiar navalha, uma.
6. Pedra fina para reboio, uma.

Grupo VIII — Artigos de iluminação, asseio e higiene

1. Lampadas elétricas de 110 volts e 100 wats, uma.
2. Lampadas elétricas de 110 volts e 60 wats, uma.
3. Lampadas elétricas de 110 volts e 40 wats, uma.
4. Sabonete "Gessy" ou outras marcas, caixa.
5. Sabão em barra, quilo.
6. Parquítina para encerrar soalhos, em latas de 1 quilo, lata.
7. Vassoura de cabelo, uma.
8. Vassoura de piassava, uma.
9. Vassoura de palha, uma.
10. Espanadores de penas, um.
11. Papel higiênico, rolo.

Grupo IX — Combustíveis e lubrificantes

1. Gazolina em tambores de 200 litros, tambor.
 2. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
 3. Oleo A, em latas de 18 litros, lata.
 4. Oleo A. F., em latas de 18 litros, lata.
- Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, de março de 1937. — *Otto Pécigo*, Inspetor chefe.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DO "EXTINTOR AGRIDEFESA", CONFORME MODELO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, DESTINADO À EXTINÇÃO DE FORMIGAS BAÚVAS

Faço público, para conhecimento dos interessados que o Sr. ministro da Agricultura, por ato de 14 deste mês, resolveu prorrogar a data da realização desta concorrência pública para o dia 30 de abril corrente, devendo os licitantes apresentar suas propostas às 14 horas daquele mesmo dia.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 14 de abril de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica notificado o inspetor de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho Francisco Pedro Dias Pereira, classe L do quadro único deste Ministério, de que o Sr. ministro, por portaria desta data, e de acordo com o artigo 211, § 1º, do Código Penal, no novo teor dado pelo artigo único do decreto legislativo n.º 5.240, de 19 de agosto de 1927, resolveu aplicar-lhe a multa de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), por haver incorrido em falta de exação no cumprimento do dever, e, bem assim, fixar-lhe o prazo de três dias, contados da publicação da mesma portaria, para se apresentar ao serviço na Secretaria do referido

instituto, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Diretoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 13 de abril de 1937. — *Edgard de Mello*.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento do despacho exarado do requerimento da Fábrica de Tecidos Esperança S. A., pelo Sr. diretor geral, de 12 de março do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o n.º 13.017, o seguinte documento: ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro do corrente ano, que aprovou as contas do diretoria, elegeu o conselho fiscal e su-

plentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da 1ª seção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*. Visto. — *Gustavo Adolfo Bailly*, diretor da seção de comércio.

(C-3.074-15-4-937-20\$400.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania dos Portos, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquérito referente a irregularidades na caderneta matrícula n. 59.739, de Izaltino Canuto dos Santos.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente, reformado, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania encontram-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito que se procede para se apurar quanto ao quasi abaloamento havido na baía de Guanabara entre as barcas "Quinta" e "Visconde de Moraes", no dia 29 de dezembro do ano proximo passado.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1937. — *Léo Mauru*, escrivão.

Diretoria do Ensino Naval

COMISSARIOS DA MARINHA MERCANTE

Afim de tratar de seus interesses são convidados a comparecer à Diretoria do Ensino Naval os comissários abaixo mencionados:

José Batista dos Santos
Vicente Guedes de Araújo
Manuel Vangelotti
Antônio da Silva Carvalho Júnior
Alfredo Tigre Moss
Lourival Justo da Silva
Severino Resende e Silva
Raif da Costa Frazão
Aparício Alves do Amaral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Benjamin Constant de Magalhães Se-
rejo*, capitão-tenente, auxiliar da Quarta Divisão.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1.)

EDITAL DE ANULAÇÃO

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados, que fica sem

efeito o edital publicado no "Diário Oficial" de 5 de abril, relativo à concorrência administrativa para o fornecimento a este ministério, de artigos constantes do grupo 52 — "Tintas para pinturas".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 14 de abril de 1937. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretário.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de trinta dias, a Augusto Mesquita de Carvalho, na forma abaixo:

O capitão de longo curso Joaquim Santos Maia, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de trinta dias, a Augusto Mesquita de Carvalho a apresentar defesa no processo número cento e trinta e seis, relativo à explosão e naufrágio da canoa a vapor "Estrela", no porto de Benedito Cláudio, Estado de S. Paulo, em vinte e um de julho de mil novecentos e trinta e seis, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, na forma que adiante se transcreve: "Processo n. 136 — Exmo. senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria Especial, no exercício de suas atribuições, vem requerer a V. Ex. se digne fazer citar a Alvaro Carneiro e a Augusto Mesquita de Carvalho, para sob pena de de revelia, responderem aos termos desta representação, na qual se imputa aos suplicados a responsabilidade pelo sinistro ocorrido com a lancha *Estrela*, verificado às dezesseis e meia horas do dia vinte de julho do corrente ano, no porto de Benedito Cláudio, no rio Una, Estado de São Paulo. Isto porque, havendo o maquinista da mesma lancha se recusado a prosseguir viagem, os suplicados, sem prévia autorização da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, admitiram para essa função, pessoa leiga, desconhecidora dos misteres da profissão de maquinista, e esta de tal maneira se houve, que deu causa à explosão da caldeira da dita lancha, em cuja explosão a mesma se perdeu, como perdeu a vida o maquinista eventual. Positiva-se, dêsse modo, a responsabilidade dos suplicados, que por infringirem as disposições legais em vigor, devem, administrativamente, sofrer as penalidades a que fizeram jus. Sendo assim, requer esta Procuradoria que, recebida a presente representação e aberta a instrução da causa, se prosiga nos ulteriores termos de direito, preenchidas as formalidades de estilo. A Procuradoria, na dilatação do feito, e quando julgue útil, indicará as provas que suplementam. Não pretende dar além do inquérito a que se procede e ao qual de momento se reporta. Nêstos termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Carlos Américo Brasil*, procurador especial em exercício. Despacho: Recebida em sessão de hoje para que se prosiga nos termos da lei. Ao Exmo. Sr. juiz relator. 27-11-1936. — *C. Lavigne*, presidente.

Outrosim, para que em sua defesa declare as provas e diligências que pre-

tende promover a bem de seus direitos. E, por se achar o referido Augusto Mesquita de Carvalho em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os fins de direito. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Jobim James, segundo oficial de secretaria, o datilografei. E eu, Evaristo de Alencar Nobrega, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Joaquim Santos Maia*, juiz relator. — Visto. *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 de abril corrente, á fls. 7.965/66 referente à concorrência administrativa que será realizada no proximo dia 19, ás 13 horas, para aquisição de artigos necessários aos Gabinetes de Eletricidade, Física, Química da Escola Naval e Serviço Químico da Marinha.

2. Outrosim, previno, que no referido edital, devem ser feitas as seguintes retificações:

Para o Gabinete de Física:

Onde se lê: 4. Balanças hidrostáticas. etc.

Leia-se: 4. Balanças hidrostáticas, etc.

O prazo para a entrega do material necessário ao Gabinete de Química é de 30 dias e não de 10, conforme saiu publicado.

Na relação do material para o Gabinete de Eletricidade, logo abaixo do item 15 acrescente-se o seguinte:

16 — Confeção de um quadro, semelhante ao do catálogo Max Kohl número 50.409, com as seguintes características:

Ligação: a um grupo alternador de corrente continua.

Amperagem: variável de 0,03 a 30 amperes.

Tensão: variável de 0,3 a 110-220 volts.

Dois circuitos separados, sendo:

Elementos para cada circuito:

2 fusíveis.

1 chave bipolar de alavanca.

1 rheostato de manivela dupla com 31 contatos.

1 chave unipolar.

1 tomada bipolar com pino duplo, e 50 metros de fio flexível duplo.

1 amperemetro de precisão de 0-30 amp. e de 190 mms. de diametro na base.

1 comutador para amperemetro.

Elementos para ambos os circuitos:

1 voltmetro de ferro doce de 190 mms. de diametro de base, 0 a 250 volts.

1 comutador para voltmetro, para dois pontos de medição.

O quadro deve ser de mármore branco, de 3 cms. de espessura, montado em armação de ferro, com as diversas resistências.

17 — Confeção de um quadro para carga e descarga de uma bateria de acumuladores, de 60 elementos, satisfazendo ás seguintes condições:

a) que se possa fazer com o dinamo gerador a carga completa de bateria

(2.6 volts por elemento), em uma série ou em duas séries em paralelo.

b) que o dinamo gerador seja protegido por um interruptor automático de mínima, ou de inversão de corrente, contra uma eventual inversão da corrente.

c) que a bateria seja protegida por um interruptor automático de máxima, contra eventuais descargas excessivas ou curtos circuitos provocados nos circuitos externos da bateria.

d) que possua os instrumentos de medida necessários à medida das tensões e correntes de carga e descarga, e um indicador de direção da corrente.

O quadro deve ser de mármore, com espessura de 3 cms. e a disposição dos instrumentos e acessórios deve obedecer aproximadamente o schema que se acha na Diretoria de Fazenda (DF1).

O fornecedor deverá entrar em entendimento com a Escola Naval apresentando um projeto de cada quadro, e sujeito às modificações que forem necessárias.

Diretoria da Fazenda da Marinha, em 14 de abril de 1937. — José Sportelli, 1º tenente C. N. secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

VENDAS DE RESÍDUOS DAS OFICINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 79 de 8 do corrente, pagina 7.856.

Capital Federal, 6 de abril de 1937.
— Jordão Claudemiro dos Santos, 2º ten. enc. do Exp. de Compras.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACAREPAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado (Largo do Campinho)

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, no período de 1º de abril a 10 do mesmo mês:

Classe de 1919

N. de ordem — Nomes — Filiação

1. Antônio José, filho de Bonifácio João José e Laura T. de Jesus.
2. Carlos Pinto da Fonseca, filho de Ciriaco Pinto da Fonseca e Ursulina A. da Fonseca.
3. Carlos Valvano Marques, filho de Joaquim José Marques e Alcina V. Marques.
4. Caelênio, filho de Eudócio Antônio de Oliveira e Maria G. dos Santos.
5. Dubeny, filho de Floriano Xavier e Valdemira de C. Castro.

6. Francisco, filho de Francisco da Rosa Furtado.
7. Manuel, filho de Osvaldo de Oliveira Macedo e Maria V. de Oliveira.
8. Manuel Paulo, filho de Justino Francisco e Emilia A. do Carmo.
9. Nilson, filho de João Soares dos Campos e Maria B. Campos.
10. Osvaldo Barbosa dos Santos, filho de Manuel dos Santos e Isabel B. dos Santos.
11. Pedro Mauricio de Araújo Matos, filho de Arlindo de Araújo Matos e Maria de A. Matos.
12. Sebastião, filho de Virginia da Carvalho.
13. Sebastião Machado Vitorio, filho de Alvaro Machado Vitorio e Carmen C. Vitorio.
14. Silvio Morelli, filho de Fernandes Morelli e Rosa M. Morelli.

Classe de 1918

1. Adalto Franco da Silva, filho de Jorcelino Inácio Silva e Maria P. Silva.
2. Antônio Cardoso Pontes, filho de Pedro Cardoso Pontes e Etelvina C. Pontes
3. Rúben Virgílio de Lima, filho de Francisco Virgílio de Lima.
4. Sebastião de Souza Ferreira, filho de Tertuliano de Souza Ferreira e Lidia de Souza Ferreira.

Classe de 1917

1. Angelino Nogueira, filho de Antônio Nogueira.
2. Carlos Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos.
3. Haroldo de Oliveira, filho de Heitor de Oliveira.

Classe de 1916

1. Augusto José de Souza, filho de Eugenia Ribeiro de Castro.
2. João Silva, filho de João Cruz Silva.

Classe de 1915

1. Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho, filho de Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
2. Alfredo D. da Silva, filho de Manoel D. da Silva e Tertulina M. da Conceição.
3. João Gomes Faria, filho de Domingos Faria Leite.
4. João Silverio Moreira, filho de João Silverio Brandão.
5. José Alves Costa, filho de João Inácio da Costa e Otília A. da Costa.
6. Manoel Joaquim Cesar, filho de Adolfo Joaquim Cesar e Maria A. da Conceição.

Classe de 1914

1. Abilio Inácio Bernardes, filho de Licério Inácio Bernardes e Aldina Bernardes.
2. Adolfo, filho de Adolfo Ferreira da Silva.
3. Delfim Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
4. Floriano Damasceno, filho de Alvaro Damasceno e Noemia de Andrade.

5. José de Moura Coutinho, filho de Antônio Joaquim de Moura Coutinho.
6. Julio Cesar Santoro, filho de Jose Regui Santoro e Catharina D'alhora.
7. Manoel Francisco Silva, filho de Francisco José da Silva.

Classe de 1913

1. Julio Teixeira Portela, filho de José Teixeira Portela e Almedorinza F. Portela.
2. Luiz Francisco de Lima, filho de José Francisco Lima e Maria F. da Conceição.
3. Manoel Antônio Alves Teixeira, filho de Joaquim Alves Teixeira e Carolina de J. Teixeira.
4. Sebastião Barreto de Matos, filho de Alfredo Barreto de Matos e Aurelina T. Barreto.
5. Valentim Bortolani, filho de Antonio Bortolani e Flora Bolhou.

Classe de 1912

1. Ananias Moreira da Silva, filho de Antonio Lirio da Silva e Norvina M. da Silva.
2. Carlos Antonio da Silva, filho de Alfredo Antonio da Silva.
3. José Teodoro Alves, filho de Inacio Alves da Silva e Severina M. da Conceição.

Classe de 1910

1. Bernardino Martins Ribeiro, filho de Antônio Martins Ribeiro e Maria A. M. Ribeiro.

Classe de 1910

1. José Pereira da Costa, filho de Antônio Pereira da Costa e Catarina L. da Costa.
2. José Rodrigues Reis, filho de Teofilo Rodrigues Reis e Sebastiana L. Baião.
4. Paulino Antônio Siqueira, filho de João Antônio Siqueira.

Classe de 1909

1. Ivo Soares de Campos, filho de Martinho Soares de Campos.
2. Manuel Leopoldo da Silva, filho de Leopoldina da Silva.
3. Nemézio Ramito, filho de Alfredo Ramito.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1907

1. Manuel Mota, filho de Antônio Mota.

Classe de 1906

1. Paulo Salomão de Almeida, filho de Ramiro Barbosa de Almeida.

Classe de 1905

1. Simeão Mauricio da Costa, filho de Francisco Mauricio da Costa.

Classe de 1903

1. Antônio Rodrigues, filho de José Antônio Rodrigues.

Classe de 1901

1. Aloisio Martins Serrano, filho de José Antônio Rodrigues.

Classe de 1900

1. José Rodrigues de Faria Melo, filho de José Rodrigues de Faria Melo.

Classe de 1895

1. Jorge de Almeida, filho de José de Almeida Serrado.

Classe de 1898

1. João José Teixeira, filho de Joaquim José Teixeira.

Classe de 1897

1. Alexandrino Januário de Souza, filho de Jerônimo José de Souza.
2. Alfêu Gouvêa, filho de Carlos Alberto de Gouvêa.

Classe de 1895

1. Antônio Cristino Vieira, filho de Hortêncio José Vieira.
2. José Rodrigues Paulo, filho de José Rodrigues Paulo.
3. Nelson Gomes Matos, filho de Godofredo César Matos.

Junta do Alistamento Militar, do 21º Distrito — Jacarepaguá, em 10 de abril de 1937. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, página 8.438.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, fica intimado o ex-servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, José Ribeiro de Souza, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância de dois contos trezentos e vinte e três mil e trezentos réis (2:323\$300), correspondente ao valor declarado de objetos registrados e das taxas dos que foram indenizados, conforme especificação feita na Portaria n. 1.223, de 27 de setembro de 1935, que responsabilizou o citado ex-servente pela referida importância.

3ª Seção da Diretoria Técnica de Correios, em 10 de abril de 1937. — Servindo de diretor técnico, *Mário de Barros*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

De ordem do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à página 7.142 do "Diário Oficial" do dia 31 de março último, para a venda de 37 alcatruzes em mau estado, a ser realizada a 19 de abril corrente e não no dia 18, como por engano foi publicado.

Em 1 de abril de 1937. — *João Corrêa de Brito Junior*, pelo chefe do Expediente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE ALARGADORES, BROCAS, FACAS, LIMAS, MACHOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de abril de 1937, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 16, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.752 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 12, onde está "2 de 1 1/16 x 20 1/2", leia-se "1 de 1 1/16 x 20 1/2";

No item 42, onde está "24 de 13/16", leia-se "24 de 13/32";

No item 99, sobre as dimensões citadas, leia-se "diâmetro — largura — furo".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 17

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE PARAFUSOS, PONTAS-PARIS, REBÔLOS E VIDROS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 22 de abril de 1937, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 17, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.755 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 8, onde está "8 de 1/2 x 3", leia-se "2 de 1/2 x 3";

No item 20, onde está 80 de 1 x 7", leia-se "42 de 1 x 6";

No item 36, onde está "6 de 1 1/2 x 9", leia-se "6 de 1 1/2 x 9";

No item 73, onde está "6 de 1/4 x 7", leia-se "6 de 3/4 x 7";

No item 180, onde está "50 de 5/8 x 3", leia-se "50 de 5/16 x 3";

No item 270, onde está "2 de 18 — 3 — 1 1/2 — 46", leia-se "2 de 18 — 3 — 1 1/4 — 46";

No item 284, onde está "15 de 15 x 26", leia-se "15 de 14 x 26".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE AÇO, ARAME, ARRUELAS, CONTRA-PINOS, FERRO, PORCAS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante no aviso n. 4.902, de 2 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 22 de abril de 1937, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 18, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.759 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 85, onde está "1000 de 462, tipo 2", leia-se "1000 n. 462, tipo 2";

No item 158, onde está "1.000 de 2 3/4", leia-se "1.000 de 2 3/4";

No item 188, onde está "12 de 20 x 3", leia-se "12 de 20 x 20 x 3";

No item 189, onde está "127 — 76,2 — 5,33 — 11,40", leia-se "127 — 76,2 — 5,33 — 11,30";

No item 190, onde está "20 peças de ferro em cantoneiras U, perfil alemão, etc.", leia-se "22 peças de ferro em cantoneiras U, perfil alemão, etc.";

No item 235, onde está "10.000 de 85 mm x 3,4", leia-se "10.000 de 95 mm x 3,4";

No item 241, acima das dimensões citadas, leia-se "diâmetro — grossura — furo";

No item 248, onde está "20 de 38 x 1/2 x 3/32", leia-se "20 de 38 x 3/4 x 3/32";

No item 250, onde está "250 de 1,00 x 4" x 5/64", leia-se "12 de 1,00 x 4 x 5/64";

No item 251, acima das dimensões citadas, leia-se "diâmetro — grossura — furo".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 19

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE METAIS, PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO, TAXAS, TUBOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 19, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.763 e seguintes.

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 13 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 20, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.766 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

Entre os itens 18 e 19, ponha-se o título "Bicos de gás, dos seguintes":

No item 43, onde está "2 chaves automáticas Klockner, estrela-triângulo, para motor de 15 H. P., com 2 botões, leia-se "2 chaves automáticas Klockner, estrela-triângulo, para motor de 5 H.P., com 2 botões";

No item 58, onde está "20 quilos de cianureto de potássio, em sal, produto Merck, em vidros de 500 gramas, leia-se "10 quilos de cianureto de potássio em sal, produto Merck, em vidros de 500 gramas".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS DIVERSOS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização do aviso número 4.902, de 25 de novembro de 1935, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 14 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 21, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.769 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 37, onde está "14 curvas de barro vidrado, de 6", leia-se "14 curvas de barro vidrado, de 6";

No item 61, onde está "21 de 1 1/2", leia-se "12 de 1 1/2".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 22

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada em Baurú Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 22, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial da União, n. 78, de 7 de abril corrente.

fls. 7.772 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 87, onde está "2.000 côr violeta 44 x 54 cms., duas faces, em em pacotes", leia-se "2.000 côr violeta, formato de 44 x 54 cms., duas faces, em pacotes de 100 folhas";

No item 120, onde está "20 vidros de 1/2 litro", leia-se "80 vidros de 1/2 litro".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e e Telégrafos do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

4º trimestre de 1936

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, pagina 8.440.

Departamento de Aeronáutica Civil

EDITAL DE CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões, publicado no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Ricardo Jacinto da Silva, responsável pelo prédio sito à rua Pedro Domingos n. 130, casa II, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 51, lavrado em 18 de fevereiro último, por falta de cumprimento do termo de intimação número 4.679, de fevereiro de 1936.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 8 de abril de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, esuritário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista nos artigos 89 e 90 do dec. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Goiás n. 180 (antigo 120).
Rua Conselheiro Agostinho n. 63.

De ordem do Sr. diretor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a construirem, dentro do prazo

de quinze dias, em alvenaria, caixas para proteção dos aparelhos, bem como para apresentar, dentro de oito dias, defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto 23.732, de 13 de julho de 1934:

Travessa Laurinda n. 35.

Rua Conselheiro Paulino n. 117.

Seção de Expediente, 5 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente mês, pagina 8.033.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Seção de Expediente

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 31 da rua Dr. Augusto Vasconcelos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 13 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, pagina 8.342.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA

CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático na cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar na ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departa-

mento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas. Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos ha dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905—5-4-37—3:2138—45 vezes).

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 13 (treze) de julho do corrente anno, estará aberta, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, nesta mesma secretaria, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXI cadeira; "Hydraulica theorica e pratica. Motores Hydraulicos".

Os candidatos deverão satisfazer, no acto da inscrição, as exigencias do artigo 91 do Regulamento da Escola de Minas, que baixou com o Decreto numero 20.865, de 28 de dezembro de 1931. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 13 (treze) de julho do corrente anno, estará novamente aberta, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, nesta mesma secretaria, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira: "Chimica geral, inorganica e organica. Elementos de chimica physica. Electrochimica".

Os candidatos deverão satisfazer, no acto da inscrição, as exigencias do artigo 91 do Regulamento da Escola de Minas, que baixou com o Decreto numero 20.865, de 28 de dezembro de 1931. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

AVISO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de fardamento para o pessoal da Portaria

Pedimos a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia cinco (5) de abril corrente, às folhas 7.518, e afixado na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 6 de abril de 1937. — Os segundos escripturários, *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*. — *Francisco Carlos Lopes Lima*.

Diretoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 20

Por ordem do Sr. Administrador, faço público que o Sr. Carlos Albino de Almeida e filhas, requereram o aforamento do lote de terreno n. 15-A, subdividido em 15-B, da Avenida Carmem, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como occupante legal.

Processo n. 70.536/36.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C—2.520—22-3-937—295\$800—29 vs.)

Diretoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 21

Pelo presente, fica convidada a Sra. Francisca Villardi, locatária da casa n. 14 da avenida dos Democráticos, a comparecer á esta administração, no prazo de oito (8) dias, afim de saldar o seu débito, sob pena de serem tomadas ás medidas acauteladoras dos interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 61.221/35).

João Cerqueira Reis Silva, servindo de escrivão.

EDITAL N. 22

Pelo presente fica convidado o Sr. Antenor Moreira Fortes, locatário da casa II da rua Carlos Seidl n. 349, a comparecer a esta administração no prazo de oito (8) dias, a saldar o seu débito.

(Processo n. 73.383/34).

João Cerqueira Reis Silva, servindo de escrivão.

EDITAL N. 23

Pelo presente, fica convidado o Sr. Luiz Soares, locatário da casa n. 38, da Estrada de Mangueiras, a saldar o seu débito de alugueres atrasados, no prazo de oito (8) dias.

(Processo 66.106/36).

João Cerqueira Reis Silva, servindo de escrivão.

EDITAL N. 24

Pelo presente, fica convidado o Sr. Gustavo Joppert, requerente de uma certidão, a comparecer a esta administração, no prazo de oito (8) dias, para selar convenientemente a mesma certidão.

(Processo 48.018/36).

João Cerqueira Reis Silva, servindo de escrivão.

EDITAL N. 25

Pelo presente, fica convidado o Sr. Osvaldo Vieira de Moraes Machado, fãdor do Sr. Artur Brandão, ex-locatário da casa n. 414 da Estrada do Porto de Inhauma, a comparecer a esta administração no prazo de oito (8) dias, para pagar os alugueres atrasados.

(Processo n. 72.445/35).

João Cerqueira Reis Silva, servindo de escrivão.

Caixa de Amortizaçã

Edital n. 5

Faço público que, tendo-se extravariado as apólices da divida pública, nominativas, do tipo "Diversas Emissões", do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5% ao ano, de números 234.771 a 234.791 e 234.798 a 234.800, pertencentes a Manoel Satyro Ferreira, brasileiro, solteiro, padre, serão expedidos novos títulos si, no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o artigo 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

419.019 — Carne, fígado, rabadão, tripa, lingua, etc.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

419.228/32-A — Graxa, óleo, etc.
904.301/306-A — Chapas de vidro, etc.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referência: — Requisição n. 419.019 — Para stock.

Aos Srs. fornecedores:
A Comissão Central de Compras leva ao vosso conhecimento que foi cancelada a concorrência realizada em 12 do corrente mês, para a requisição acima citada, por determinação da Diretoria.
Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. José Francisco de Melo a recolher aos cofres desta Alfândega a quantia de 239\$000 (duzentos e trinta e nove mil réis), dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação deste e em virtude do resolvido no processo n. 53.098, de 1934.

Secretaria, 14 de abril de 1934. — C. Washington.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Anibal Thompson Viegas, auxiliado pelo remador Antonio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 516, do Cais do Porto, em 5 de novembro de 1936 apreendeu oito caixas, contendo cada uma cem lataminas da marca "Imperial".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 9 de novembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1936 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 136\$ no valor comercial de 240\$000.

Assim, Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número

630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Anibal Thompson Viegas e ao seu auxiliar Antonio Gomes de Almeida; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 43.106 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Daniel de Paiva Xavier, Ridogonio Coelho e Luiz Gastão Duarte, em serviço de fiscalização no vapor inglês "Asturias", em 14 de novembro do ano de 1936 apreenderam vinte e um baralhos de cartas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 17 de novembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1936 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$880 no valor comercial de 84\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores, guardas aduaneiros Daniel de Paiva Xavier, Ridogonio Coelho e Luiz Gastão Duarte, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo número 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 44.344 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos S. Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Altair M. Costa, auxiliado pelo remador Camilo Bomfim, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 20 de novembro de 1936 apreendeu 18 baralhos de cartas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de novembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 23\$040 no valor comercial de 72\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Altair M. Costa e ao seu auxiliar remador Camilo Bomfim; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 45.153).
Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Carlos Pedro da Silva e Carlos Arnold, em serviço de fiscalização, no posto de ingressos, em 23 de setembro do ano de 1936 apreenderam doze latas de cigarros estrangeiros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 30 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita

aos direitos de 130\$070 no valor comercial de 240\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros Carlos Pedro da Silva e Carlos Arnold, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 37.518/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação em serviço de fiscalização, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e seis, apreendeu cinco cartões de cigarros "Chesterfield".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 119\$744 no valor comercial de 250\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 36.456 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Daniel de Paiva Xavier, Manoel Ramos de Freitas e Mario dos Santos, em serviço de fiscalização, no vapor "Alsina", em 20 do mês de outubro de 1936, apreenderam um embrulho contendo 16 luvas para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 26 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 7 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 72\$704 no valor comercial de 220\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo número 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Bagé", no dia 1º de outubro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, ocultas, no mesmo vapor, as seguintes mercadorias: dez caixas com dez pacotes de laminas tipo Gillette, um saquinho com quatrocentas gramas de pedras para isqueiro e oito isqueiros de cobre.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 440\$, importando os seus direitos em 200\$508.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e guardas Alberto Rêgo Barros e Paschoal Lanzelotte, e aos seus auxiliares, guarda Benjamin Lopes da Costa e marinheiro Porfirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da lei n. 2.924.

Cumpra-se. (Processo n. 38.281/36). de 5 de janeiro de 1915.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE AÇO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de abril de 1937, neste Escritório de Obras, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, às 14 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Carlos Mario Favaret, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, para nos termos do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 69 de 27 de março de 1937 a pags.: 6.755 a 6.757 e aviso no dia 30 de março a pags.: 7.010 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envelopes de que trata a cláusula 2ª do edital.

Com a presença das firmas: S/A Casa Pratt, John Roger, Ugo Bernardini, Binynton & Comp. e Casa Edison, foram recebidos os envelopes de que trata a cláusula 2ª do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados com os dizeres prescritos na aludida cláusula.

Procedeu-se imediatamente à abertura dos envelopes que contêm os documentos de idoneidade os quais são lidos em voz alta pelo chefe da comissão tendo sido desclassificadas todas as cinco firmas concorrentes, por não ter ne-

nhuma apresentado o documento que satisfaz a letra d da cláusula 2ª do edital que diz: "a prova de quitação dos impostos de indústrias e profissões será feita com a certidão negativa fornecida pela Diretoria de Receita Pública do Tesouro Nacional.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de abril de 1937. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Carlos Mario Favaret*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 8, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO NA CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo especificado a, de acordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 21 de abril de 1937, inscreverem-se para a concorrência administrativa que será efetuada no dia 22 de abril, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira condição — Para a inscrição os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931.

Segunda condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

Terceira condição — As referidas propostas não conterão sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo improrrogável para a terminação da instalação será de 5 dias.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 130\$000.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a qualquer indenização.

Oitávia cláusula — Na hipótese da firma escolhida não cumprir a sua proposta, será julgada inidonea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Fornecer e instalar no local e em substituição de um filtro inutilizado existente no 1º andar do edifício da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça (consultor geral da República), outro novo da mesma marca e tipo.

Escritório de Obras, em 15 de abril de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9, PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS A DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo especificado, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 22 de abril de 1937, inscreverem-se para a concorrência de preços que será efetuada no dia 23 de abril às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira condição — Para a inscrição os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com os Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931.

Segunda condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

Terceira condição — As referidas propostas não conterão sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações do edital de concorrência.

Quarta condição — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 15 dias.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 1:000\$000.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a indenização alguma.

Oitávia condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidonea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Fornecer duas mesas — meio bureau — de 3 gavetas, com tampo móvel para máquinas de escrever.

Idem, um armário igual aos existentes na 1ª seção da referida Diretoria. Material sólido, mão de obra e acabamento esmerado em todos os detalhes.

Escritório de Obras, em 15 de abril de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 15 de abril de 1937:

Aprovados:
Elza da Silva, José Basílio da Mota, Samuel Guerra, Antônio Augusto Dias, Fernando Chagas de Abreu Pereira, Fa-

nor Cumplido Júnior, Osvaldo Antônio Mato, Joaquim Moreira, José Azevedo.

Reprovados: 11.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, 15 de abril de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo descriminados.

Autos de passeio:

Epitácio Passôa C. de Albuquerque, n. 95 — Arts. 102 e 248-A.

Godofredo da Cunha Ribas, n. 567 — Art. 102.

José dos Santos, n. 987 — Art. 83, parágrafo único e 248-L.

José Augusto Vieira de Meireles, número 1.029 — Art. 102.

Limon Meissel & Comp., n. 1.826 — Art. 248-L.

Antenor Bravo dos Santos Filho, número 1.996 — Art. 248-L.

Antônio Corrêa Teixeira da Rocha, n. 2.039 — Art. 248-L.

Otto Lurersus, n. 2.736 — Art. 102.

Irineu Alves Teixeira, n. 3.407 — Art. 86.

Wishington Franca Machado, número 4.722 — Art. 248-L.

Atila Lufante Vieira, n. 4.995 — Art. 92.

Valdemar Mazzoni, n. 5.177 — Artigo 242-C.

Antero Galleai Carvahal, n. 6.970 — Art. 102.

Abel Ferreira Grades, n. 8.317 — Art. 248-L.

David Rodrigues Pedro, n. 8.457 — Art. 151.

José Marques Dias, n. 9.079 — Artigo 102.

Berck Dfsent, n. 10.715 — Artigo 242-C.

Jocelino da Silva, n. 11.895 — Artigo 102.

Manuel José de Brito, n. 13.607 — Art. 248-L.

Pedro de Freitas, n. 15.252 — Artigo 83, parágrafo único.

Valdemar Martins, n. 16.544 — Artigo 257.

Horácio Lima, n. 17.470 — Artigos 225 e 248-A.

João Viana Barbosa de Castro, número 102.

Antônio Bessa Ribeiro, n. 20.491 — Art. 85.

Silvio Heck, n. 21.127 — Art. 248-L.

Tancredo dos Santos Melo, n. 21.416 — Art. 79.

Leão Gondim de Oliveira, n. 22.517 — Art. 102.

Joseff Muller, n. 22.637 — Artigo 248-L.

Ernesto Valter Mic, n. 22.699 — Artigo 248-L.

Reinaldo Alves da Silva, n. 22.959 — Art. 248-L.

Antônio Neves de Souza, n. 22.799 — Art. 248-L.
Célia A. Figueiredo, n. 23.037 — Art. 248-L.

Nota. — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— Pelo inspetor, João Rodrigues, chefe da 3ª seção.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta — Art. 366

Autos onibus:

Auto Viação Progresso Ltda., números 792, 797 e 834 — Arts. 248-L, 248-L e 248-L.

J. Bento Ferreira, ns. 779, 896 e 898 Arts. 248-L, 252 e 248-L.

Mário Bianchi, ns. 23 e 894 — Artigos 248-L e 248-L.

Auto Viação São Jorge Ltda., números 690 e 800 — Arts. 248-L e 248-L.
Luiz Vieira Souto, ns. 323 e 465 — Arts. 248-L e 248-L.

J. G. Feldhaus, ns. 960 e 971 — Artigos 248-L e 248-L.

João Ferreira & Martins, ns. 3 e 567 — Arts. 248-L e 248-L.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 874 e 788 — Arts. 248-L e 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, ns. 774 e 806 — Artigos 248-L e 248-L e A.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 357 — Art. 248-L.

Emílio Siebert & Comp., n. 377 — Art. 248-L.

Cristiano Siemses, n. 684 — Artigo 248-L.

Neves & Braner, n. 732 — Artigo 248-L.

J. Antônio Moreira, n. 928 — Artigo 248-L.

Autos de cargo:
José Bento Afonso, n. 263 — Artigo 248-L.

José da Glória, n. 906 — Art. 248-L.

Antônio da Silva Almeida, n. 1.933 — Art. 248-L.

Abraham Grifogil, n. 2.359 — Artigo 248-L.

Augusto Vaz de Rezende, n. 2.722 — Art. 248-L.

Leopoldo Teófilo Barbosa, n. 4.053 — Art. 248-L.

José da Costa Marques, n. 7.124 — Art. 248-L.

Heitor de Souza, n. 8.286 — Artigo 248-L.

Francisco de Moura, n. 8.610 — Artigo 248-L.

Autos de passeio:
Estácio Pessoa de Albuquerque, número 95 — Art. 102.

Carlos Barbosa Giesta Filho, número 491 — Art. 257.

Eduardo Amarante de Queiroz, número 718 — Art. 102.

Inocêncio Rezente, n. 862 — Artigo 248-L.

Artur Barbosa Júnior, n. 992 — Artigo 102.

João Pais de Castro, n. 1.003 — Artigo 248-L.

Fernando Corrêa Gusmão, n. 1.280 — Art. 257.

Alexandre Batista, n. 3.993 — Artigo 248-L.

Cecil Rodrigues, n. 4.129 — Artigo 102.

Valter Pinto Ribeiro de Carvalho, número 4.908 — Art. 102.

Maurício Cirne de Oliveira, n. 4.951 — Art. 257.

Jaime Berges, n. 5.220 — Art. 102.

Aventino Santos, n. 5.444 — Artigo 248-L.

Deocleciano Corrêa da Silva, n. 7.730 — Art. 248-L.

Francisco Mola, n. 7.814 — Artigo 102.

Carlos Barcelos, n. 8.582 — Artigo 102.

José Manuel, n. 9.217 — Art. 257.

José Gomes Rangel, n. 9.436 — Artigo 257.

João Ferreira Braga, n. 9.737 — Artigo 102.

José Maria Ferreira da Silva, número 9.984 — Art. 102.

Américo Duarte da Cruz, n. 10.281 — Art. 248-L.

Manuel dos Santos, n. 11.122 — Art. 81.

Antônio Augusto Braz da Silva, número 11.577 — Art. 257.

Manuel Bispo dos Santos, n. 13.276 — Art. 102.

Ari Teles da Rosa, n. 14.402 — Artigo 257.

Arnaldo Ribeiro de Andrade, número 15.757 — Art. 242-C.

César Rodrigues Nunes, n. 15.914 — Art. 248-L.

Antônio Augusto, n. 16.861 — Artigo 252.

Manuel Trindade, n. 17.096 — Artigo 257.

Angelo Mendes de Moraes, número 17.752 — Art. 102.

Djalma Neves Ferreira, n. 17.781 — Art. 257.

Antônio José das Neves, n. 17.783 — Art. 257.

Waldeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 257.

Ernesto Stamp Berg, n. 19.203 — Art. 102.

Aaron Ackurmam, n. 19.236 — Artigo 102.

Isaac Clureke, n. 19.550 — Artigo 257.

José Ribeiro Bellini, n. 19.665 — Artigo 257.

Antenor Mayrinck da Veiga, número 19.971 — Art. 102.

Francisco dos Santos Melo, n. 21.416 — Art. 257.

Odete Tedim Castro, n. 21.995 — Art. 102.

José Muniz de Melo, n. 22.403 — Artigo 102.

Antônio Têlio, n. 22.538 — Artigo 102.

João Pedro Vaz, n. 22.842 — Artigo 257.

Nelson Ribeiro de Almeida, número 23.959 — Art. 102.

Haroldo Greig, n. 24.212 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos do-

cumentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— Pelo inspetor, João Rodrigues, chefe da 3ª seção.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMÉRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1937

Aos dezoito de março de 1937, às treze horas, na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 67, sobrado, presentes acionistas representando 70.205 ações, conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente dá a sessão por instalada e pede aos Srs. acionistas designarem quem dirija os trabalhos.

Por aclamação unânime, assume a presidência o Sr. John A. Finlay, que convida para secretários os Srs. Walter Sutton e Ademar Alves Bebiano.

Lida pelo Sr. 1º secretário a ata da assembleia anterior, a mesma é, sem discussão, aprovada.

O Sr. professor Dr. J. Rocha Vaz toma a palavra e comunica que, tendo sido convidada pelo Conselho Federal do Comércio Exterior, a Companhia só fez representar na reunião realizada afim de tratar das indústrias em superprodução.

Continuando com a palavra, o professor Rocha Vaz dá conhecimento aos Srs. acionistas do início das obras na Cidade Operária e de um aumento necessário no edifício da fábrica para melhor atender ao seu desenvolvimento.

A seguir, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder à leitura do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanços. Por proposta, porém, do Sr. Franklin Bebiano Cepas, que todos aprovam, é dispensada a leitura do relatório da diretoria e dos balanços, visto já serem os mesmos do conhecimento de todos pela divulgação que tiveram pela imprensa.

Pelo Sr. Dr. Rui Vaccani, membro do conselho fiscal, é lido o parecer do seguinte teor:

“Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos Nova América, cumprindo as suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais vigentes, procederam ao exame da escrituração da referida companhia e encontraram em perfeita ordem os balanços, contas e demais documentos e livros referentes aos dois semestres de 1936.

Assim, propõem que sejam aprovados todos os atos e contas da diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1936”.

Finda a leitura, o senhor presidente declara aberta a discussão, e, não havendo quem queira fazer uso da palavra, procede-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer acima e, consequentemente, todos os atos e contas da diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1936.

Abstiveram de votar os Srs. diretores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente comunica, então, que, de acordo com a lei e os estatutos, os Srs. acionistas vão eleger o conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício em curso.

Reunidas as cédulas, o Sr. presidente manda proceder á respectiva apuração que acusa o seguinte resultado:

Conselho fiscal — Guilherme Bebianno Martins, Dr. Rui Vaccani e Raul Antônio Rocha.

Suplentes — Charles Hue, Franklin Bebianno Ceppas e Libanio da Rocha Vaz.

Por proposta do Sr. João Alves Ceppas que a assembléia aprova unanimemente, fica a mesa que dirigiu os trabalhos com poderes para assinar a ata desta assembléia, visto constarem do livro de presença as assinaturas dos Srs. acionistas que constituíram a presente reunião.

E, como nada mais haja a tratar, lavra-se a presente ata que, depois de conferida, assinamos, nos termos da resolução desta assembléia.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937.
— John A. Finlay. — Walter Sutton.
— Adhemar Alves Bebianno.

(C 3.089—15-4-37—66\$300).

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

Casa Bancária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1937

Às 14 horas do dia 15 de março do ano de 1937, no escritório da Sociedade (Beco das Cancelas, 17, 1º andar), nesta capital, onde se achavam presentes os acionistas da Carteira de Crédito Garantido, S. A., reunidos em assembléia geral ordinária convocada para esta hora de hoje, pelo "Diário Oficial" de 1 de março corrente, para aprovação das contas do exercício do ano de mil novecentos e trinta e seis e eleição do Conselho Fiscal.

O Sr. diretor-gerente, Dr. Lafayette Belfort Garcia, leu o parecer sobre o exercício, da Diretoria, mostrando detalhadamente o desenvolvimento das operações e as liquidações feitas pelas contas de mutação, com quatro casos de perda por morte e exoneração, que impossibilitaram a Sociedade para uma maior distribuição de dividendos; salienta também o fato de haver sido liquidada no presente balanço, a conta de gastos de instalações, sendo este o seu primeiro dividendo a ser distribuído.

Em seguida a instalação da assembléia, pede permissão para indicar o Sr. major Galileu Belfort de Arantes para presidir a presente reunião. Depois de aclamado por todos, o Sr. Galileu Belfort de Arantes assumiu a direção dos trabalhos e convidou-me para secretariar os mesmos. O Sr. presidente inicia por mandar ler o parecer do Conselho Fiscal, que transcrevo: — "Nós, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, examinamos todas as contas da Contabilização da Carteira de Crédito Garantido, S. A. e, bem assim, toda a sua documentação, que por estarem em perfeita ordem e correspondência a realidade, concluímos baseados

na sua exatidão pela aprovação total das contas e por um voto de louvor a Diretoria, pela sua administração zelosa e quasi graciosa dos destinos da Sociedade até hoje. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. (Ass.) — Cel. Cassilandro de Oliveira Vernes. — Olyntho Belfort Ribeiro. — Dr. Victor Belfort Garcia (suplente).

Em seguida, o Sr. presidente faz a verificação de presença e como dois terços do capital social se achava presente, poz logo em discussão a aprovação das contas e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi posta em votação a sua aprovação, o que se deu por unanimidade de votos. O Sr. presidente, continuando, pediu aos acionistas que se munissem de cédulas para eleição do Conselho Fiscal, o que foi feito por escrutínio secreto, sendo o resultado o que segue abaixo: Membros efetivos: Cel. Cassilandro de Oliveira Vernes, Dr. Cassilandro Nascimento Vernes e Olyntho Belfort Ribeiro; membros suplentes: Dr. Eugenio de V. Calmon, Cel. Antonio Olyntho Ribeiro e major Galileu Belfort de Arantes. — Privou-se de votar a Diretoria. O Sr. Galileu Belfort de Arantes propõe que para o novo exercício de 1937 sejam fixados os honorários de cada diretor em um conto de réis mensais. A proposta é discutida e votada por unanimidade a favor — aprovada. O Sr. presidente pergunta se não ha mais quem deseje fazer uso da palavra e o Sr. José Mauro Cerqueira pede constar da ata um voto de louvor ao cel. Cassilandro de Oliveira Vernes pelos muitos prestimos prestados a Sociedade, a quem sempre estava pronto a servir. Foi aprovada a sugestão e homenageada com uma salva de palmas. Nada mais havendo para tratar e não desejando ninguém falar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão e pede aos acionistas um pouco de espera para assinarem a ata, que lavro de proprio punho e, depois de lê-la para os presentes, assino por estar conforme.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937.
— Lafayette B. Garcia, secretário. — Galileu Belfort de Arantes, presidente.
(Segue a assinatura dos demais acionistas).

(C—3.085—15-4-937—71\$400).

COMPANHIA GRÁFICA PALMIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
DE ACIONISTAS, REALIZADA NO DIA 30
DE MARÇO DE 1937

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete (1937), ás 14 horas, achando-se reunidos no escritório da sede social, á rua Sérgio Neves n. 63, nesta cidade, acionistas em número legal, conforme consta do livro de presença, foi aclamado presidente da assembléia o Sr. Pedro Albanese, que convidou para secretário o Sr. Cicero Tomaz da Silva.

Declarados os fins da reunião, foram submetidos a julgamento dos senhores acionistas o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e depois de ligeira discussão, com os esclarecimentos prestados pela diretoria, foram unanimemente aprovados todos os atas e contas relativos ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro pró-

ximo findo, abstendo-se a diretoria de votar.

Em continuação aos trabalhos, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, que deverão servir no atual exercício de 1937, convidando os Srs. acionistas a se munirem das respectivas cédulas.

Recolhidas estas e procedida á apuração, verificou-se que foram unanimemente reeleitos os membros efetivos: Srs. Francisco Rodrigues Ladeira, Joaquim Homem da Costa e José Joaquim de Almeida; e suplentes: os Srs. Francisco de Campos Henriques, Pedro Jacob Boeke e Pedro Albanese.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e para constar foi mandado lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes á reunião.

Santos Dumont, 30 de março de 1937.
— Pedro Albanese, presidente. — Cicero Thomaz da Silva, secretário. — Eugenio Ferreira. — Pedro Ladeira. — Nicoláo Albanese. — Magdalena Albanese Ladeira. — Maria da Glória Borges Ferreira. — Lina Homem Ladeira.

(C 3.064—15-4-37—42\$800)

COMPANHIA MATE LARANJEIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária os senhores acionistas da Companhia Mate Laranjeira, Sociedade Anônima, em sua sede, á rua da Quitanda n. 47, 3º andar, atendendo o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", dos dias dezoito, dezoenove e vinte de março último. Acusando o livro de presença acionistas em número legal e portadores de 149.700 ações, o Sr. Hermenegildo dos Santos Lobo, vice-presidente em exercício, em cumprimento de dispositivos estatutários, abriu a sessão como seu presidente e convidou para secretários os senhores Noé Pinto de Almeida Filho e Eugênio Alves. Constituída a mesa foi imediatamente aberta a sessão e ordenada pelo Sr. presidente a leitura do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, do balanço e mais documentos relativos ao exercício financeiro de 1936. O acionista Edgar Mendes de Oliveira Castro propõe a dispensa da leitura dos documentos acima referidos em virtude de terem sido os mesmos publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de tres do corrente mês e terem permanecido durante um mês á disposição dos senhores acionistas. Posta em discussão essa proposta, é logo a seguir aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra o Sr. Edgard Mendes de Oliveira Castro diz que examinou detidamente as contas apresentadas pela diretoria, bem como a proposta de distribuição dos lucros apurados no exercício de 1936, estando inteiramente de acordo com a sugestão da diretoria para que se transfira o lucro liquido do exercício para a conta de lucros suspensos; que diante do que acabava de afirmar propunha á assembléia a aprovação das contas apresentadas, inclusive inventários, balanço, relatórios e demais peças

apresentadas à deliberação da assembleia pela diretoria. Em seguida o senhor presidente pôe a proposta em discussão e em votação, declarando que a diretoria se abstém de tomar parte na votação. Colhidos os votos é verificada a aprovação da proposta por todos os senhores acionistas com exceção dos membros da diretoria presentes.

Em prosseguimento o senhor presidente declarou que de acôrdo com o edital de convocação, ia-se proceder à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1937, pelo que convidava os senhores acionistas a munirem-se das cédulas necessárias. Procedido o escrutínio e feita a apuração dos votos foi verificada a eleição dos senhores Dr. Américo Mendes de Oliveira Castro, comandante Francisco Pais de Oliveira e Carlos Murtinho, para membros do conselho fiscal, e para suplentes do mesmo conselho os Srs. Edgar Mendes de Oliveira Castro, Alberto Joaquim Esteves e Dr. Hermes Dreux de Toledo.

Nada mais havendo a tratar no stêrmos do edital de convocação da assembleia, o senhor presidente disse conceder a palavra a quem da mesma gulsesse usar, e como ninguém a solici-tasse, encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que vai assinada pela mesa e pelos acionistas Edgar Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Ramón Alves, designados pela assembleia para essa missão, conforme preceitua o art. 30 dos estatutos. — *Herm. Santos Lobo.* — *Noé Pinto de Almeida Filho.* — *Eugenio Alves.* — *Edgard Mendes de Oliveira Castro.* — *Alfredo Ramón Alves.*

(C 3.081—15-4-37—61\$200)

COMP. INDUSTRIAL GEMELLI, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937

No dia trinta e um de março do ano de 1937, às 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, reuniram-se em assembleia geral ordinária todos os acionistas da Companhia Industrial Gemelli, abaixo assinados representando a totalidade do capital social. Assumindo a direção dos trabalhos o presidente da Companhia Dr. Arthur Martins Sampaio, que convidou para secretário o acionista Zozimo Bastos, declarou que estava aberta a sessão para os senhores acionistas tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e das contas e atos praticados no ano de 1936. Por proposta do acionista Dr. Etienne Paul Richer foi dispensada a leitura

das ditas peças, já conhecidas de todos os acionistas, sendo em seguida, aqueles documentos, isto é, relatório, parecer e balanço, submetidos a votos e unânimemente aprovados, com a abstenção dos interessados. Depois passou-se à eleição do Conselho Fiscal cujo resultado foi o seguinte: Membros efetivos: David Bloomfield, Jaime Martins Sampaio, Zozimo Bastos; suplentes: Dr. Raul de Araujo Maia, Etienne Paul Richer, João Martins Sampaio. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada por todos os acionistas presentes, que a assinam.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937 — *Arthur Martins Sampaio*, presidente. — *Z. Bastos.* — *Aluizio de Holanda Távora.* — *Jayme Martins Sampaio.* — *Etienne Paul Richer.* — *João Martins Sampaio.* — *Manoel Ribeiro Brandão.* — *Nelcio Dourado Lopes.* — *José Gemelli.* — *Erasmio Corrêa de Menezes.* — *David Bloomfield.* — *F. Lemos de Mesquita.*

(C—3.082—15-4-937—30\$600)

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FREITAS SOARES

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1937

Aos dezesete dias de março de 1937, na sede da Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares, á rua da Alfândega n. 159, ás 14 horas, reunidos os acionistas signatários da presente em número legal e convocados para esta assembleia conforme publicação feita em 2 do corrente pelo "Jornal do Comércio", procedeu-se á discussão e deliberação do disposto nas alíneas A e B do art. 31 dos Estatutos.

Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. Abilio Teixeira de Matos que após agradecer a sua indicação convidou para secretários da meza os Srs. José Penalva Santos e Manoel Galho Rodrigues. Constituída assim a mesa o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário a fineza de proceder á leitura do Relatório apresentado pela Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" de 16 de março de 1937 e que se achavam sobre a mesa á disposição dos Srs. acionistas. Finda a leitura o Sr. presidente poz em discussão as referidas peças sobre as quais ninguém quiz usar da palavra. Em seguida são as mesmas submetidas á aprovação o que se verificou por unanimidade excluídos naturalmente os legalmente impedidos.

Passando á segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente comunicou que ia proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de

1937, o que foi feito, tendo se verificado na apuração dos votos a eleição por unanimidade dos Srs. Raul Lopes de Freitas, Antonio Ribeiro França Filho, o Dr. Armando Pires e para suplentes os Srs. João Afonso Alves Soares, Otávio Augusto de Moraes e Antenor Mayrink Veiga.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão enquanto se lavrou a presente ata que foi depois lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1937. — *Abilio Teixeira de Matos.* — *José Penalva Santos.* — *Manoel Galho Rodrigues.* — *Raul Lopes de Freitas.* — *Luiz Siqueira Junior.* — *Jorge Amaro de Freitas.* — *João Caetano de Freitas.* — *Octavio Soares.* — *Urbano Pinto de Abreu.* — *Octavio Augusto de Moraes.*

(C—3.079—15-4-937—41\$800)

"A PATRIMONIAL", S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "A PATRIMONIAL" S/A.

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, ás trezo horas, na sede social á rua General Camara n. 19, 5º andar, perante os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois tērcos do capital da sociedade e de acôrdo com a convocação, foram abertos os trabalhos pelo diretor-presidente Dr. Felix Martins de Almeida, que declarou ter a presente assembleia geral ordinária por fini, nos tērmos da aludida convocação, tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao ano findo, e do parecer do conselho fiscal. E, tendo convidado para secretariar os trabalhos o acionista doutor Carlos Medeiros da Silva, tomou este logar á mesa, procedendo á leitura dos ditos documentos. Finda a leitura, foi o assunto posto em discussão e votação, sendo relatório, balanço e contas aprovados unanimemente. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada e vai por todos assinada, em duplicata, sendo uma escrita no livro próprio e outra dactilografada para ser arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Eu, secretário, o fiz e assino. — *Carlos Medeiros Silva.* — *Felix Martins de Almeida.* — *Amaro Lanari.* — *Pedro Baptista Martins.* — *Francisco Campos.* — *Justino Carneiro.* — *Gustavo Simão Tamm.* — *João de Mello Franco.*

(C 3.076—15-4-37—30\$600)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MÚTUO CONTRA FOGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MÚTUO CONTRA FOGO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1937, EM SEGUNDA CONVOCACÃO.

As quatorze horas do dia 30 de março de 1937, na sede da Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, á rua do Carmo número 49, nesta Capital, presentes vinte e seis Srs. acionistas constando do livro de presença e representando valores segurados na importância de 3.105.250\$000, declarou o Sr. Pedro José Sebastião Júnior, diretor da com-

panhia, que em virtude de ser ordinária a assembleia geral convocada pela segunda vez em repetidos convites por mais de duas vezes no *Diário Oficial*, e nos jornais de maior circulação desta Capital, ia ela funcionar e deliberar com qualquer número de associados de acôrdo com os nossos estatutos e o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932. Disse mais o Sr. diretor que não lhe sendo permitido pelos referidos estatutos presidir a assembleia, indicava para esse fim o nosso consócio o Sr. Antonio Napoleão Azevedo, que foi aceito pela assembleia. Assumindo a presidência da Mesa o Sr. Napoleão de Azevedo disse que agradecia aos Srs. associados essa honra que mais uma vez lhe concediam, e convidou para primeiro

secretário o Sr. Dr. João Maria do Vale Carvalho e para segundo secretário o Sr. Antônio Alcibiades Severino Mendes, que acceitaram e ocuparam os respectivos lugares. O Sr. presidente declarou que abria a sessão para os fins constantes de sua convocação e que passa a ler: Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, rua do Carmo n. 49 — 2ª convocação. Não se tendo realizado por falta de número legal a assembléa geral ordinária convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. associados a se reunirem às 14 horas do dia 30 de março na sede da companhia, à rua e número acima para os fins da primeira convocação: apresentação do relatório e contas da diretoria relativos ao ano social de 1936, acompanhado do parecer do conselho fiscal e proceder-se na mesma assembléa à eleição anual dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício até março de 1938. De acôrdo com o art. 11 parágrafo 2º dos estatutos, poderá esta assembléa deliberar com qualquer número de associados presentes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — *Pedro José Sebastião Junior*, diretor. Isto feito, mandou o Sr. Severino Mendes, 2º secretário, proceder a leitura da ata da assembléa anterior, que sendo posta em discussão e não havendo quem tomasse a palavra foi declarada aprovada. Em seguida o Sr. presidente convidou o diretor a proceder a leitura do seu relatório relativo ao ano social de 1936. O Dr. Brício do Vale toma a palavra e pede dispensa dessa leitura, visto ter sido publicado pela imprensa e distribuído impresso em avulsos aos Srs. associados. Sendo posta em discussão não havendo quem tomasse a palavra foi declarada aprovada e, após não se achando presente nenhum dos senhores membros do conselho fiscal, o Sr. presidente mandou o Sr. segundo secretário ler. Eis o parecer: Srs. associados — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, abaixo-assinados, em obediência às determinações legais e estatutárias, examinaram na sede social, o balanço e todas as contas referentes ao ano social que terminou em 31 de dezembro de 1936 e, tem a maior satisfação em declarar que encontraram tudo em ordem, regularidade e perfeita concordância dos documentos apresentados. Assim somos de parecer, sejam aprovadas as contas e os atos emanados da diretoria, durante aquele exercício que findou. Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *José Isaias Noronha*. — *Roberto Marinho de Azevedo*. — *Hermenegildo dos Santos Lobo*. Isto feito o Sr. presidente declara que está em discussão o referido parecer. Não havendo quem tomasse a palavra, foram aprovados unanimemente o parecer e suas conclusões. O Sr. presidente põe em discussão o relatório, as contas e atos praticados pela diretoria referentes ao ano social de 1936. Não havendo quem tomasse a palavra, foi unanimemente aprovado. Declarou o Sr. presidente que iam tratar da segunda parte do edital de convocação, a eleição do conselho fiscal e de seus suplentes que terminaram seus mandatos. O Sr. presidente suspende a sessão para que os Srs. associados se munam de cédulas. Passados alguns minutos, a sessão é reaberta e o Sr. presidente manda proceder à chamada dos Srs. associados pelos nomes inscritos no livro de presença. Finda a votação o Sr. presidente pergunta à assembléa se algum dos senhores associados presentes deixou de votar e, não havendo quem reclamasse, foi aberta a urna, encontrando-se 22 cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, Dr. Sebastião Marques das Neves, 22 votos; Dr. Roberto Marinho de Azevedo, 22 votos, e o Club Naval por seu presidente, 22 votos. Reeleitos membros efetivos do conselho fiscal, o Dr. Hermenegildo dos Santos Lobo e Dr. Antônio Gervásio Alves Saraiva, reeleitos suplentes com 20 votos cada um e o Dr. João Maria do Vale Carvalho eleito suplente com 18 votos. Obteve 8 votos o Dr. Herbert Canabarro Reichardt. O Sr. presidente declara reeleitos e empossados os Srs. Drs. Sebastião Marques das Neves, Roberto Marinho de Azevedo e o Club Naval, representado pelo seu presidente, para membros efetivos do conselho fiscal para o exercício de 30 de março de 1937 à mesma data de 1938. E para seus suplentes no mesmo período os Srs. Dr. Hermenegildo dos Santos Lobo, Dr. Antônio Gervásio Alves Saraiva e o Dr. João Maria do Vale Carvalho. Serviram de escrutinadores, convidados pelo Sr. presidente, os Srs. Avelino Cordeiro Couto e Durval Sáyão Cordeiro. O Sr. presidente declara terminados os trabalhos constantes da convocação, e que dará a palavra a quem a quizer para assunto que interesse a nossa associação. Com a palavra o Dr. Moacir Alves do Vale, propôs que fosse concedido um voto de louvor à Mesa pela maneira pela qual conduziu os trabalhos da assembléa, bem como a toda diretoria da companhia pelos esforços despendidos durante o ano financeiro transcorrido que foi de grande pros-

peridade, o que bem acabou de ser evidenciado pelo relatório apresentado pelo seu diretor. Posta em votação esta proposta foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente declarou encerrada a sessão, antes porém agradecendo em seu nome e no da diretoria aquela prova de confiança que acabava de ser concedida pela assembléa. E eu, Antônio Alcibiades Severino Mendes, servindo como segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, verificada em conformidade com o ocorrido, assinô juntamente com os demais membros da Mesa. Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Antonio Alcibiades Severino Mendes*. — *Antonio Napoleão Azevedo*, presidente. — *João Maria do Valle Carvalho*, 1º secretário. — *Avelino Cordeiro Couto*. — *Durval Sáyão Cordeiro*.

(C—3.086—15-4-1937—122\$100)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Correspondentes no estrangeiro.....	4.381:310\$220
Valores à cobrança.....	46:000\$000
Títulos depositados.....	72:652\$000
Mobiliário e utensílios.....	17:162\$900
Diversas contas.....	1.116:808\$130

Caixa:

Em moeda corrente.....	47:703\$600
Em outras espécies.....	4:223\$355
No Banco do Brasil.....	3.922:546\$700
Em outros Bancos.....	136:212\$600

9.744:619\$805

Passivo

Governo Português.....	8.385:264\$067
Contas correntes (sem juros).....	90:861\$720
Credores por valores à cobrança.....	46:000\$000
Credores por títulos depositados.....	72:652\$000
Diversas contas.....	1.149:842\$018

9.744:619\$805

S. E. ou G. — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *J. B. Costa*, diretor. — *A. S. Moreira*, contador.

(C — 3.096 — 15-4-1937 — 51\$000)

"LLOYD NACIONAL", SOCIEDADE ANONIMA

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", realizada às quatorze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", à Avenida Rio Branco, numero vinte, primeiro andar, os Srs. Acionistas da mesma Sociedade, previamente convocados para tal fim pelos avisos publicados, de acôrdo com a lei, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio". Verificando-se pelas assinaturas no "Livro de Presença", que se achavam presentes acionistas representando mais do dois terços do capital social, cujas respectivas ações haviam sido previamente depositadas na sede da Sociedade, na forma da lei, o Sr. Diretor-Presidente da Sociedade, Pedro Brando, abriu a sessão e convida os Srs. Acionistas a elegerem um acionista para, como presidente, dirigir os trabalhos. Sendo aclamado e accite, por unanimidade, o nome do Sr. Acionista Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, assume ele a presidência, e, depois de agradecer a honra que lhe foi conferida, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Acionistas, Eduardo Rodrigues Ferreira e Dr. Alvaro Catão. Constituída a Mesa, o Sr. Presi-

dente declara que, conforme é do conhecimento de todos os Srs. Acionistas, pelas convocações publicadas no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", de acordo com a lei, cujos exemplares se acham sobre a mesa, o fim da presente reunião é tomarem os Srs. Acionistas conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de mil novecentos e trinta e seis, bem como para, de acordo com o artigo setimo dos Estatutos, procederem á eleição da Diretoria, e, em harmonia com o artigo dezessete dos mesmos Estatutos, elegerem os Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, para o exercício corrente de mil novecentos e trinta e sete, e, finalmente, para deliberarem os Srs. Acionistas sobre a prorrogação do prazo para funcionamento da Sociedade; declara, mais, o Sr. Presidente que vae mandar proceder á leitura dos documentos já citados e que se encontram sobre a mesa. Pedindo a palavra o Sr. Acionista Alvaro de Faro Lage solicita dispensa dessa leitura, por serem tais documentos já do conhecimento de todos os Srs. Acionistas, visto terem sido publicados em órgão da imprensa local, de acordo com os dispositivos legais; posta a proposta em discussão e submetida á votação, é ella unanimemente aprovada. Declara, então, o Sr. Presidente, que se acha em discussão o parecer do Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria bem como as contas e o balanço, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis; ninguém pedindo a palavra, submete-os o Sr. Presidente á votação, sendo verificado terem sido unanimemente aprovados o parecer do Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria e respectivas contas, bem como o balanço, tendo-se abtido de votar os Srs. Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. Presidente manda proceder á eleição dos Membros da Diretoria, bem como dos do Conselho Fiscal e de seus respectivos Suplentes, para o exercício corrente de mil novecentos e trinta e sete. Procedida a eleição com as formalidades legais, foi verificado terem sido eleitos os seguintes Srs. Acionistas: Para Membros da Diretoria, os Srs. Pedro Brando, para diretor-presidente; Amílcare Moglić, para diretor-gerente; Napoleão de Alencastro Guimarães, para diretor-técnico; e Alvaro Dias da Rocha, para diretor-tesoureiro; para Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Antonio Tavares Leite, Manoel Gomes Moreira e Fausto Werneck Corrêa e Castro; para Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Alvaro de Faro Lage, Eduardo Rodrigues Ferreira e Alfredo Luiz Greve. O Sr. Presidente declara que, achando-se presentes os Srs. Acionistas eleitos, os convida a tomar posse, o que se realiza, sob uma salva de palmas dos Srs. Acionistas. Declara o Sr. Presidente que, para completar os assuntos que deverão ser tratados nesta assembléa, falta se manifestarem os Srs. Acionistas ácerca da prorrogação do prazo para funcionamento da Sociedade, que, tendo sido constituída em 1917 (mil novecentos e dezessete), e sendo o prazo de sua duração de vinte anos, conforme deliberação tomada em assembléa geral extraordinária, realizada em dezoito de junho de mil novecentos e vinte e três, termina sua existencia no ano corrente de mil novecentos e trinta e sete; por isso pede aos Srs. Acionistas para se manifestarem a respeito, achando-se o assunto em discussão; pedindo a palavra o Sr. Acionista Pedro Brando, depois de fazer largas considerações sobre o historico do prazo de existencia; já decorrido, da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", e ácerca da solicitação feita ao Governo Federal para renovação de seu contrato para serviço de navegação regular entre os portos da Republica, firmado em vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, propõe que seja o prazo da Sociedade prorogado por mais um ano, devendo ele ser dilatado, em época oportuna, de tantos anos e mais um, quantos forem os concedidos pelo Governo Federal para duração do referido contrato. O Sr. Presidente submete a proposta á discussão; ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente a submete á votação, sendo ella unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, nem a deliberar, o Sr. Presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente esta acta, que é assinada por todos os Srs. Acionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Alvaro Catão. — Alberto Lage. — Napoleão de Alencastro Guimarães. — Antonio Tavares Leite. — Pedro Brando. — Alvaro Dias da Rocha. — Amílcare Moglić. — Alfredo Luiz Greve. — Manoel Gomes Moreira. — Luis Bontán de Yparraquirre. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Alvaro de Faro Lage.*

(C. 3.070 — 15-4-937 — 112\$200)

USINAS SANTA LUZIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE USINAS SANTA LUZIA S. A., REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, ás dezesseis horas, na sede da sociedade, á Avenida Pedro II, n. 329, nos termos da convocação feita pelo "Diário Oficial", presentes os acionistas representando 6.990 (seis mil novecentas e noventa) ações, com direito a 699 votos, de acordo com o livro de presença, abriu a sessão o diretor-presidente Sr. Carlos Pinto Monteiro.

Havendo número legal para funcionar, foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Mário Carlo Pareto, o qual depois de agradecer a distinção, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Francisco Moacir L. de Azevedo e Valdemar Argemiro Aguiar.

Pelo primeiro secretário foi lido o anúncio da convocação da assembléa nos seguintes termos: São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no próximo dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre o balanço, contas e atos da diretoria, realizados no exercício no 1936, e, bem assim elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937, e um diretor para substituir o Sr. Francisco Xafredo que se demitiu nesta data. Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — A diretoria.

Iniciada a primeira parte dos trabalhos, foi proposto pelo acionista Dr. Cristóvão Leite de Castro a dispensa da leitura do relatório da diretoria, do balanço e parecer do conselho fiscal, por terem sido os mesmos publicados no "Diário Oficial" de 29 do mês corrente, o que foi aceito por todos os acionistas presentes. Assim sendo, o presidente pôe em discussão, e não havendo quem fizesse uso da palavra, submeteu á aprovação da assembléa aquelas peças, o que é aprovado por todos os acionistas, abstendo-se de votar os membros da diretoria em exercício, ali presentes.

Pelo presidente da mesa, foi anunciado que daria início á segunda parte dos trabalhos com a eleição dos membros efetivos e suplentes, do conselho fiscal, para o exercício de 1937 e eleição de um diretor para terminação do mandato do Sr. Francisco Xafredo, que se demitiu, sendo suspensa a sessão por cinco minutos para os senhores acionistas munirem-se das respectivas cédulas.

Reiniciados os trabalhos, foram convidados pelo presidente para auxiliarem a apuração dos votos, os acionistas Srs. Antonio de Lourdes Costa e Róger Mesquita.

Feita a apuração, verificou-se haverem sido eleitos unanimemente para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Antonio José Teixeira de Mesquita, Mário Carlo Pareto e João Francisco Sauwen e para suplentes os Srs. Dr. Cristóvão Leite de Castro, Francisco Moacir L. de Azevedo e José Mourão Júnior, e para diretor o Sr. Antonio Gavinho Vianna.

Terminada a eleição, foi pelo presidente oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista S. José Mourão Júnior, propõe que seja dada posse ao novo diretor eleito o que é aprovado sem restrição.

O novo diretor, fazendo uso da palavra, agradeceu a prova de confiança em si depositada pelos acionistas, e prometeu todo o seu esforço para cooperar no engrandecimento da Sociedade.

Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, é suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser elaborada a presente ata, que, depois de lida e posta em discussão, é aprovada unanimemente, e assinada pela mesa e demais acionistas presentes, sendo logo após dada, pelo Sr. Presidente, como encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *F. Moacir L. de Azevedo. — Mario Carlo Pareto. — Waldemar Argemiro Aguiar. — Carlos Pinto Monteiro. — João Francisco Sauwen. — Christovam Leite de Castro. — José Mourão Junior. — Antonio de Lourdes Costa. — Antonio Gavinho Vianna. — Roger Mesquita. — A. S. Malheiro Filho. — Antonio José Teixeira de Mesquita. — Léo Ramos de Azevedo. — François Rene Charnaux.*

M.T.I.C. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio
Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Usinas Santa Luzia, S. A., pelo Sr. diretor geral, de 5 de abril do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 13.083, os seguintes documentos: ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de março do cor-

rente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal, suplentes e um diretor, e pública forma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da 1ª seção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º oficial (sobre estampilha federal de 20\$000 e selo de Educação e Saúde). Visto. — *Francisco Moura Brandão*, 1º oficial no impedimento do diretor. Carimbo do Departamento.

(C. — N. 3.178 — 15-4-37 — 102\$000)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Séde em Lisboa — Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colônias Portuguesas
(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL, EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Capital a realizar.....	\$	
Letras Descontadas.....	54.950.676\$744	
Letras e efeitos a receber:		
Por c/ própria do Exterior.....	5	
Por c/ própria do Interior.....	\$	
Em cobrança do Exterior.....	4.347.320\$100	
Em cobrança do Interior.....	67.254.528\$520	
Valores em liquidação.....	\$	
Empréstimos em c/ Corrente.....	54.568.769\$038	
Valores Cauçionados.....	30.379.392\$341	
Valores Depositados.....	85.662.819\$546	
Caixa Matriz.....	4.122.299\$667	
Agências & Filiais no Exterior.....	228.575\$271	
Agências & Filiais no Interior.....	13.833.745\$598	
Correspondentes no Exterior.....	21.337.653\$191	
Correspondentes no Interior.....	3.055.702\$775	
Títulos & Fundos pertencentes ao Banco	21.149.103\$176	
Hipotecas.....	8.382.563\$300	
Caixa:		
Em moeda corrente no		
Banco.....	10.191.346\$609	
Em moeda ouro.....	\$	
Em outras espécies.....	161.612\$300	
No Tesouro Nacional.....	1.000.000\$000	
Em depósitos no Banco		
do Brasil.....	30.496.742\$300	
Em outros Bancos.....	270.732\$820	
Diversas contas.....	44.018.698\$798	
Edifícios e Propriedades.....	10.388.390\$800	
	465.363.673\$985	

Passivo

Capital.....	9.000.000\$000	
Fundo de Reserva.....	\$	
Depósitos em c/c com juros.....	45.228.843\$023	
Depósitos em c/c limitadas.....	80.396.558\$782	
Depósitos em c/c sem juros.....	6.101.296\$877	
Depósitos a prazo fixo.....	38.574.755\$601	
Depósitos em c/ de cobrança do Exterior	4.347.320\$100	
Depósitos em c/ de cobrança do Interior	67.254.528\$520	
Título em caução e em depósito.....	116.042.211\$837	
Caixa Matriz.....	154.602\$200	
Agências & Filiais no Exterior.....	4.829.618\$580	
Agências & Filiais no Interior.....	16.899.122\$014	
Correspondentes no Exterior.....	20.773.330\$934	
Correspondentes no Interior.....	801.519\$056	
Valores Hipotecários.....	8.382.566\$600	
Letras a Pagar.....	608.177\$285	
Lucros e Perdas.....	\$	
Diversas Contas.....	45.958.039\$023	
Ordens de Pagamento.....	251.184\$400	
	465.603.676\$985	

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — O contador, *Cenaro Reyna de Moraes*. — Gerência: *Francisco da Silva Matos Cardoso*. — *Mario Mendes de Oliveira*.

(C. 3.182 — 15-4-1937 — 96\$900)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: RIO DE JANEIRO

Filiais em São Paulo e Santos

Capital: Rs. 20.000.000\$000

BALANCÊTE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Edifícios e propriedades.....	12.445.578\$818	
Letras descontadas.....	17.891.140\$609	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	1.300.931\$900	
Letras do interior.....	20.774.986\$617	22.075.918\$517
Empréstimos em conta corrente.....	43.188.838\$059	
Hipotecas.....	13.724.622\$500	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	5.690.382\$609	
Valores cauçionados.....	20.591.662\$709	
Valores em administração.....	85.488.141\$856	
Ações em caução.....	160.000\$000	
Agências e filiais.....	12.219.777\$523	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	8.627.301\$172	
Contas diversas.....	40.810.775\$941	
Caixa: Em moeda corrente no Banco. no		
Banco do Brasil e em outros Bancos....	13.430.336\$782	
	301.374.780\$368	

Passivo

Capital.....	20.000.000\$000	
Fundo de reserva.....	466.876\$350	
Fundo de previdência.....	231.312\$150	
Depósitos em conta corrente		
te com juros:		
Conta corrente de movimento.....	29.187.272\$933	
Contas correntes garantidas, saldos credores.....	156.656\$300	
Contas correntes limitadas.....	11.277.091\$368	40.621.020\$601
Depósitos em conta corrente sem juros....	2.856.678\$373	
Depósitos a prazo fixo e letras a prêmio..	6.037.027\$754	
Credores por valores em caução e administração.....	106.079.804\$556	
Valores hipotecários.....	18.724.622\$500	
Agências e filiais.....	12.406.160\$033	
Caução da diretoria.....	160.000\$000	
Credores por letras e efeitos a receber....	22.075.918\$517	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	9.611.566\$135	
Dividendos a pagar.....	371.398\$769	
Contas diversas.....	61.669.394\$116	
	301.374.780\$368	

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937. — O contador geral, *Felix da Costa Teixeira*. — Os diretores: Dr. *Djalma Pinketto Chagas*. — *Carlos Frederico da Costa*. — *Genésio Pires*.

(C — 3.088 — 15-4-1937 — 86\$700).

CONSORCIO PAULISTA, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1937

Aos 15 de março de 1937, reunidos em assembleia geral ordinária, os acionistas do "Consorcio Paulista S. A.", após terceira e última convocação, de conformidade com o artigo 32 dos estatutos sociais, na sede social, ao largo da Carioca n. 14, nesta Capital, assumiu a presidência o diretor-presidente, Dr. Henrique Gregori Júnior, que convidou a mim, Nino Gallo, para secretário.

Declarada aberta a sessão, mandou o senhor presidente que se procedesse á leitura do relatório da diretoria que se achava sobre a mesa, bem como do balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1936, relatório e balanço, cuja leitura, por proposta do acionista Dr. Prudente de Moraes Neto, foi unanimemente dispensada, por não lhe parecer necessária,

atendendo que esses documentos, já eram de perfeito conhecimento de todos os presentes e estavam publicados à parte, à disposição dos senhores acionistas.

Aproveitou então da palavra o mesmo acionista, para consignar um voto de louvor à atual diretoria pelo eficiente trabalho desenvolvido, vencendo não poucos obstáculos e conduzindo o "Consortio Paulista S. A.", com mão firme, para um caminho de indiscutível progresso.

Aprovada unanimemente a moção, mandou em seguida, o Sr. presidente, que se procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal, opinando pela aprovação de todos os atos da diretoria durante o exercício de 1936, parecer redigido nos seguintes termos: "Srs. acionistas: Tendo examinada detidamente as contas e o balanço geral do "Consortio Paulista S. A.", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936, os quais encontramos na devida ordem e conferindo com a escrituração respectiva, somos de parecer sejam os mesmos aprovados. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Dr. Joaquim Abreu Sampaio Vidal. — Dr. Eugenio Lefèvre Junior. — Dr. Nelson Meirelles Reis".

Aprovado por unanimidade, passou-se em seguida à eleição dos membros do conselho fiscal, resultando eleitos e confirmados nos cargos, para membros, os Srs. Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, Dr. Eugenio Lefèvre Júnior e doutor Nelson de Meirelles Reis, e, para suplentes, os senhores Dr. Paulo Assunção, Dr. Carlos Augusto do Amaral e doutor Danton Jobim.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da assembleia geral ordinária, passando-se à assembleia geral extraordinária, também convocada, tendo em secretário, lavrado a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — Nino Gallo, secretário.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1937

Aos 15 de março de 1937, reunidos em assembleia geral extraordinária, os acionistas do "Consortio Paulista S. A.", após terceira e última convocação, de conformidade com o artigo 32 dos estatutos sociais, na sede social, no largo da Carioca n. 14, nesta Capital, assumiu a presidência o diretor-presidente, Dr. Henrique Gregori Júnior, que convidou a si, Nino Gallo, para secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor presidente mandou que se procedesse à leitura da seguinte proposta da diretoria, que se encontrava sobre a mesa: "Rio de Janeiro, 1.º de março de 1937. — Srs. acionistas do "Consortio Paulista S. A." Pela assembleia geral extraordinária realizada em 1.º de dezembro de 1934, ficou esta diretoria autorizada a promover o aumento do capital social, até a importância de vinte mil contos de réis, em ações populares de vinte mil réis cada uma. Lançado o manifesto público e feita a propaganda que já é do conhecimento de todos, foi apurado que 3.328 acionistas subscreveram e integralizaram 24.928 ações, num total de 498.560\$000 (quatrocentos e noventa e oito contos, quinhentos e sessenta mil réis) e que, inúmeros outros, furtaram-se ao dever de integralizar as importâncias subscritas.

Diante da certeza de não poder atingir aquela cifra o para reajustar em perfeito equilíbrio a situação econômica e financeira do "Consortio Paulista S. A.", em franca prosperidade, como consta de maneira insofismável no relatório apresentado pela diretoria, na assembleia geral ordinária há pouco realizada, esta diretoria sente-se animada em submeter à digna assembleia a proposta de reduzir e fixar o capital social em 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), em ações nominativas de 20\$000 (vinte mil réis) cada uma, podendo a subscrição feita, ser integralizada também em mercadorias, café, bens móveis e imóveis, etc., ficando, assim, o "Consortio" melhor aparelhado para poder incrementar os seus negócios e podendo os pagamentos das respectivas subscrições serem feitos em chamadas parciais, a juízo da diretoria. Assim, pois, o artigo 5.º dos estatutos sociais ficará modificado: "Artigo 5.º O capital social é de 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 75.000 ações nominativas do valor de 20\$000 (vinte mil réis) cada uma". Rio de Janeiro, 1 de março de 1937. — A diretoria: Henrique Gregori Junior. — Nino Gallo."

Submetido à votação e após diversas apreciações, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, ficando, assim, por força desta votação, alterado o referido artigo 5.º dos es-

tatutos sociais, que receberá, pois, a seguinte redação: "Artigo 5.º O capital social é de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) dividido em 75.000 ações do valor nominal de 20\$000 (vinte mil réis) cada uma.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — Nino Gallo, secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Obras de adaptação	170:273\$600
Móveis & maquinismos	300:502\$200
Instalações diversas	190:603\$500
Veículos	27:059\$500
Mercadorias	90:152\$500
Caixa	13:266\$100
Contas correntes	121:935\$000
Expositores	3:000\$000
Contas a receber	4:058\$300
Impressos & objetos	10:983\$800
Apólices públicas	12:000\$000
Ações caucionadas	2:000\$000
Cações	14:381\$000
Acionistas	801:440\$000
Valores em garantia	144:000\$000
Marcas de indústria e comércio	206:428\$400
Diversas contas	325:043\$900
	2.437:130\$800

Passivo

Capital	200:000\$000
Ações integralizadas	498:560\$000
Ações a integralizar	801:440\$000
Apólices caucionadas	12:000\$000
Caução da diretoria	2:000\$000
Contas correntes	407:143\$500
Efeitos a pagar	185:119\$000
Comitentes	92:665\$300
Garantias diversas	144:000\$000
Lucros & Perdas	8:774\$400
Diversas contas	85:428\$600
	2.437:130\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Francisco Mantovani, contador. — Nino Gallo, Dir. Supte. — Henrique Gregori Junior, diretor-presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Deve

a Aluguéis	60:036\$000
a Despesas gerais	81:719\$000
a Juros & Descontos	34:183\$000
a Impostos & Licenças	20:145\$400
a Seguros gerais	2:082\$100
a Comissões	700\$000
Lucros & Perdas	8:774\$400
	204:639\$900

Haver

de Mercadorias gerais	117:279\$500
de Aluguéis de vitrines	85:750\$000
de Abatimentos	1:610\$400
	204:639\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Francisco Mantovani, contador. — Nino Gallo, Dir. Supte. — Henrique Gregori Junior, diretor-presidente.

(C—3.087—15-4-937—204\$000)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital..... Yen 100.000.000,00

Capital realizado..... Yen 100.000.000,00

Fundo de reservas..... Yen 132.650.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1937**Ativo**

Capital a realizar.....	\$
Lêtras descontadas.....	3.620:015\$790
Lêtras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	1.423:481\$500
Lêtras e efeitos a receber por conta própria do interior.....	\$
Lêtras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	6.630:414\$962
Lêtras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	861:950\$500
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas correntes.....	1.668:410\$160
Valores caucionados.....	8.473:485\$900
Valores depositados.....	\$
Caixa matriz.....	5.617:950\$722
Agências e filiais no exterior.....	3.135:630\$378
Agências e filiais no interior.....	\$
Correspondentes do exterior.....	\$
Correspondentes do interior.....	710:862\$320
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	\$
Hipotecas.....	1.129:705\$502
Caixa: em moeda corrente no banco.....	39:483\$140
Caixa: em moeda de ouro.....	\$
Caixa: em outras especies.....	\$
Caixa: no Banco do Brasil.....	3.689:373\$000
Caixa: em outros bancos.....	\$
Diversas contas.....	201:131\$330
Móveis e Utensílios.....	31:025\$000
Lucros e Perdas.....	\$
Total do Ativo.....	37.232:920\$114

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depósitos em conta corrente com juros....	889:366\$654
Depósitos em conta corrente limitada.....	\$
Depósitos em conta corrente sem juros.....	390:421\$540
Depósitos a prazo fixo.....	1.260:155\$400
Depósitos em conta de cobrança do exterior..	6.630:414\$962
Depósitos em conta de cobrança do interior..	861:950\$500
Títulos em caução e em depósito.....	8.473:485\$900
Caixa matriz.....	51:526\$990
Agências e filiais no exterior.....	11.291:565\$268
Agências e filiais no interior.....	\$
Correspondentes do exterior.....	\$
Correspondentes do interior.....	\$
Valores hipotecários.....	\$
Lêtras a pagar.....	4.562:589\$098
Lucros e Perdas.....	\$
Diversas contas.....	1.791:443\$802
Depósito para lêtras a liquidar.....	30:000\$000
Total do Passivo.....	37.232:920\$114

CARLO PARETO & COMP. — BANQUEIROS

Rua 1° de Março, 31

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1937**Ativo**

Lêtras descontadas.....	1.762:698\$600
Empréstimos em C/correntes.....	3.850:892\$586
Correspondentes do exterior.....	106:682\$400
Títulos e fundos pertencentes á firma.....	3.911:504\$480
Títulos em cobrança:	
Da praça.....	4.021:671\$300
Do exterior.....	53:743\$400
Valores caucionados.....	735:000\$000
Hipotecas.....	429:000\$000
Imóvel.....	505:313\$600
Reconstrução do imóvel.....	239:799\$900
Instalação no imóvel.....	84:612\$200
Móveis e utensílios.....	100:498\$120
Caixa:	
Em moeda corrente na firma.....	292:918\$300
Em moedas estrangeiras..	17:792\$600
No Banco do Brasil.....	722:996\$600
Em outros bancos.....	779:640\$000
Diversas contas:	
Secção bancária.....	1.110:787\$450
Secção comercial.....	937:669\$928
Total.....	19.663:221\$464

Passivo

Capital:	
Bancário.....	400:000\$000
Comercial.....	2.600:000\$000
Depósitos:	
Em C/correntes c/juros..	3.251:623\$890
Em C/correntes s/juros..	636:691\$740
Em C/correntes limitadas	1.796:118\$210
A prazo fixo.....	2.321:035\$400
Credores por títulos em cobrança:	
Da praça.....	4.021:671\$300
Do exterior.....	53:743\$400
Correspondentes do exterior.....	1.869:008\$900
Valores hipotecários.....	429:000\$000
Títulos em caução.....	735:000\$000
Lucros e perdas.....	400:000\$000
Fundo de Rec. Inst. do Imóvel.....	38:044\$998
Diversas contas:	
Secção bancária.....	71:954\$300
Secção comercial.....	1.039:329\$326
Total.....	19.663:221\$464

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — F. Shiigi, Gerente.
— Octavio Pacheco Coelho, Guarda-livros.

{C. 3.078 — 15-4-37 — 81\$600}.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — Pelo contador,
Elbruz Miranda Monteiro.

{C. 3.180 — 15-4-37 — 95\$900}.

S. A. CASA DALE

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA "CASA DALE", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Ações caucionadas:	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Depósito:	
Valor desta conta.....	15\$000
Contratos e objetos de propaganda:	
Valor desta conta.....	171:548\$660
Móveis e utensílios:	
Valor dos que possuímos.....	18:000\$000
Devedores em suspenso:	
Valor desta conta.....	187:110\$000
Títulos diversos:	
Valor dos que possuímos.....	200\$000
Maquinismos:	
Valor dos que possuímos.....	5:534\$700
Marcas e patentes:	
Valor das que possuímos.....	305\$500
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	82:238\$260
Mercadorias:	
Valor do stock conforme inventário....	161:472\$330
Caixa:	
Saldo que possuímos em cofre.....	567\$700
Material rodante:	
Valor do auto que possuímos.....	15:570\$000
Seguros:	
Valor dos que temos em vigor.....	1:600\$000
Total do ativo.....	674:162\$150

Passivo

Capital:	
Valor do que temos constituído.....	457:400\$000
Caução da diretoria:	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Letras a pagar:	
Valor dos aceites a vencer.....	21:296\$500
Contas correntes:	
Saldo credor desta conta.....	165:465\$650
Total do passivo.....	674:162\$150

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Soc. Anôn. "Casa Dale" — *Raymondo Renaud*, director-presidente. — *Francisco Lopes de Miranda*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO DA S. A. "CASA DALE", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Débito

A balanço:	
Saldo de 1935.....	73:195\$290
A móveis e utensílios:	
Abatimento de 5 % nesta conta.....	1:000\$000
A inst. de aposentadorias (comerciários):	
Saldo desta conta.....	2:047\$100
A impostos:	
Saldo desta conta.....	13:756\$300
A juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	31:536\$850
A material rodante:	
Abatimento nesta conta.....	5:000\$000
A despesas gerais:	
Saldo desta conta.....	90:801\$500
A seguros:	
Abatimento nesta conta.....	1:542\$800
A contas correntes:	
Machado Kaulino & Estima:	
Prejuízo sofrido com a falencia desta firma.....	21:321\$100
Total.....	240:200\$940

Crédito

De diferenças de câmbio:	
Lucro nesta conta.....	5:562\$700
De obras e instalações:	
Lucro nesta conta.....	48:154\$500
De rádio-concertos:	
Lucro nesta conta.....	10:688\$300
De mercadorias:	
Lucro nesta conta.....	93:557\$180
De balanço:	
Saldo que passa para 1937.....	82:238\$260
Total.....	240:200\$940

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Soc. Anôn. "Casa Dale" — *Raymondo Renaud*, director-presidente. — *Francisco Lopes de Miranda*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima "Casa Dale", após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1936, declaram que se encontram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociaes, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — *José Otten*. — *Hilton Pereira da Fonseca*. — *Mario de Castro Guimarães*.

(C. 3.073 — 15-4-1037 — 117\$300)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1937.

Ativo

Deposito no Tesouro.....	100:000\$000
Contas Correntes-Devedores.....	3.850:198\$490
Correspondentes no Estrangeiro.....	211:386\$700
Letras a Receber.....	544:113\$750
Títulos em Cobrança.....	113:178\$000
Títulos Descontados.....	688:947\$900
Títulos Cauccionados.....	7:604\$300
Títulos e Ações.....	1.119:401\$080
Cauções e Penhores.....	83:371\$400
Hipotécas.....	650:000\$000
Contas a Cobrar.....	331:823\$000
Diversas Contas.....	29:272\$090

Caixa:

Dinheiro em cofre.....	326:921\$060
No Banco do Brasil.....	3.383:942\$306
Em outros Bancos.....	576:511\$540
	4.287:374\$000
	12.016:671\$610

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Menos:	
Filiais S. Paulo e Santos.....	100:000\$000
Depositos em C/Cobrança.....	10:958\$000
Depositantes em C/Correntes:	
A Ordem.....	2.692:776\$060
A Prazo Fixo.....	2.426:560\$800
Correspondentes no Estrangeiro.....	10:471\$500
Contas Correntes-Credores.....	739:035\$100
Garantias Diversas.....	983:371\$400
S. A. Martinelli.....	4.654:171\$200
Diversas Contas.....	99:327\$550
	12.016:671\$610

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Mario d'Almeida*, presidente, interino. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(C. 3.075 — 15-4-37 — 66\$300)

ANNUNCIOS

Empresa Construtora do Lar Sociedade Anônima

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da empresa acima, para se reunirem no próximo dia 19 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco número 102, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um diretor, e consequente eleição de um novo, preencher cargos vagos de membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como de qualquer outro cargo a que venha se verificar.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— A diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.

(C 3.083—15-4-37—13\$300)

Companhia Industrial Gemelli S. A.

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, para tratarem da reforma dos estatutos e aumento de capital, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Mayrink Veiga número 28, 3º andar, sala 3.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— Arthur Martins Sampaio, presidente.

(C 3.081—15-4-37—10\$200)

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de maio, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rodrigues Alves números 303/331, afim de serem fixados os vencimentos da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— Cicero Nobre Machado, diretor-secretário.

(C 3.092—15-4-37—36\$700—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril corrente, às 20 horas, na sede social desta associação, à rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1936, findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, procederem à eleição do terço do conselho deliberativo para 1937/40; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em segunda convocação, um terço dos sócios quites desta capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— Helio Silva, 1º secretário.

(C 3.080—15-4-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Na sede desta companhia, à rua do Rosário n. 116, 3º andar, a partir do dia 20 do corrente, das 13 às 15 horas, todos os dias úteis, exceto sábados, se pagará o cupão n. 59, das suas debentures, correspondente ao 1º semestre do corrente ano, com o desconto de 8 % ou réis 640 por cupão, de acordo com o art. 157 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, para pagamento do imposto de renda.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— Americo Ludolf, diretor-presidente.

(C 3.077—15-4-37—10\$200)

The British Bank of South America Limited, em liquidação

Comunicamos a todos os nossos estimados clientes que ainda possuam depósito em contas correntes com este Banco, que, do próximo dia 1 de maio em diante, deixaremos de abonar juros sobre tais depósitos, quer se trate de contas correntes com limite e particulares, quer de quaisquer outras.

Convidamos os mesmos clientes a liquidar as suas contas correntes, com este Banco o mais cedo possível, afim de evitar o depósito judicial dos respectivos saldos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— Por procuração dos liquidantes, A. H. Sharp. — C. L. P. Trapaud.

(C 3.065—15-4-37—42\$800—3 vezes)

Banco Francez e Italiano para a América do Sul

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas do Banco Francez e Italiano para a América do Sul, para a assembleia geral ordinária, que terá lugar na sede central do mesmo Banco, em Paris, à rua Halévy n. 12, no dia 13 de maio próximo futuro, às 15 horas, para aprovação do balanço do exercício de 1936.

Na forma do art. 34, última parte, dos estatutos, os Srs. acionistas que residem neste país, poderão enviar seus poderes para serem representados em tal assembleia por telegrama conferido e expedido por qualquer sucursal ou agência, em que tenham efetuado o depósito das suas ações.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.179—15-4-37—16\$300)

Sociedade Anônima "Casa Dale"

Comunico aos Srs. acionistas que, na forma do art. 10 dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária, para o dia 28 de abril do corrente ano, às 14 horas, no segundo andar do prédio n. 67 da rua São José, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.
— Pela Sociedade Anônima "Casa Dale", Raymondo Renaud, diretor-presidente.

(C 3.072—15-4-37—30\$600—3 vezes)

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura

(SEDE EM PARIS)

São convidados os Srs. sócios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 19 de maio de 1937, às 17 horas, na Embaixada do Brasil, 45, avenue Montaigne, em Paris.

Ordem do dia

Exame e aprovação das contas apresentadas pelos liquidatários eleitos na assembleia geral extraordinária, de 17 de março deste ano; quitação a dar aos ditos liquidatários e aos administradores; aprovação definitiva da aplicação dada ao ativo social; declaração de dissolução da sociedade e dar poderes aos administradores para praticar todas as formalidades necessárias, quer em França como no Brasil, com o fim de regularizar essa dissolução.

Nota — Os sócios ausentes podem ser representados por outro presente, mediante procuração devidamente legalizada.

(C 3.181—15-4-37—15\$300)

Sociedade Anônima Perfumaria Myrta

AVISO

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Ribeiro Guimarães n. 23, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — A diretoria.

(C 3.067—15-4-37—8\$200)

Sul América Capitalização AMORTIZAÇÕES DE ABRIL

Realiza-se no dia 30 de abril, às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, à avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de abril.

Dêsse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até às 13 horas daquele dia.

Prospêtos, informações e aquisição de títulos, na sede social.

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA

DE QUITANDA

(Edifício próprio)

(C 3.177—15-4-37—17\$300)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto (S. A.)

Avisa-se aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, para o devido exame, na sede desta sociedade, à avenida Henrique Valadares ns. 101/107, os livros e documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C 3.151—15-4-37—21\$500—3 vezes)

Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa, que se acha novamente aberta, até às 15 horas do dia 23 do corrente, concorrência para venda de materiais usados, retirados do rebocador 4 de Outubro, pertencente a esta diretoria e atualmente em obras nos estaleiros Toque-Toque, da firma M. S. Lino & Comp., em Niterói.

Estes materiais constam do seguinte:

a) chapas e cantoneiras velhas, com o peso aproximado de trinta (30) toneladas;

b) ferro fundido;

c) 264 tubos de caldeira usados, de oito pés de comprimento aproximadamente e 3 1/2", de diâmetro;

d) um (1) mastro de madeira usado, com 10m,80 de comprimento e 0m,22 de diâmetro.

As propostas em duas vias, sendo uma selada, devem ser apresentadas sem rasuras e entrelinhas, em envelopes fechados, e entregues na rua Guaxupé n. 51, Tijuca, onde será feito um depósito de duzentos mil réis (200\$000), para garantia da aceitação da proposta.

Os proponentes darão preço para cada espécie de material, em separado, e as propostas serão escolhidas no total ou parcialmente, conforme as vantagens apresentadas.

O concorrente cuja proposta for aceita obriga-se a retirar, dentro de 15 dias, os referidos materiais, sob pena da perda da caução de 200\$000.

Fica reservado ao signatário do presente edital, o direito de anular esta concorrência, caso as propostas não consultem aos interesses da diretoria de Docas.

Para exame dos materiais e mais informações, os interessados poderão se dirigir ao Sr. Gamaliel Cruz, nos estaleiros acima referidos, ou ao signatário do presente, na rua Guaxupé n. 51, Tijuca, telefone 48—3689.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— José Caminha Sampaio, engenheiro fiscal.

(C 3.091—15-4-37—75\$500—2 vezes)

Declaração

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Joaquim Coutinho, estabelecido nesta praça, à avenida Paulo de Frontin n. 417, comunicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 1 de Maceió para o Rio Janeiro, no vapor *Prudente de Moraes*, vgm. 33, ida, entrado em 6 de março próximo findo, relativo a uma caixa com couros, marca R. G. & C. e duas caixas com couros, marca J. C., embarcadas por Companhia Industrial de Cortumes e consignadas á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— Heraclito da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

(C 3.171—13-4-37—39\$800—3 vezes)

Companhia Electrolux S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de maio de 1937, às 2 horas da tarde, no Edifício Odeon, sala 613, à praça Marechal Floriano n. 7, afim de deliberarem sobre as contas do ano passado, relatório do conselho fiscal e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.225—14-4-37—34\$700—3 vezes)

Companhia Casino Copacabana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se: 1º) os portadores de ações comuns para assembléia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 19 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao aumento de capital e reforma dos estatutos, determinados pela assembléia de 1 de agosto de 1936; 2º) os portadores de ações comuns e preferenciais para a assembléia extraordinária, que se vai realizar no dia 20 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem em conjunto sobre a prorrogação do contrato de arrendamento do edifício do Casino-Teatro de Copacabana, sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos a um novo aumento do capital social, em ações preferenciais, para se fazer face às necessidades decorrentes da dita prorrogação e sobre a reforma dos estatutos; 3º) os portadores de ações preferenciais para a assembléia geral que se vai realizar no dia 21 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem sobre o alludido aumento do capital preferencial, com as mesmas vantagens e prerrogativas das atuais ações dessa natureza.

As assembléias se realizarão na sede social, no edifício do Casino-Teatro de Copacabana, e só poderão tomar parte nela os acionistas que houverem depositado as suas ações na caixa da sociedade, com 24 horas de antecedência.

Terão preferência na subscrição do novo aumento de capital preferencial na proporção das respectivas ações, precipuamente os atuais portadores de ações preferenciais, e, em seguida, os portadores de ações comuns.

As listas de subscrição do novo aumento de capital estão à disposição dos senhores acionistas, desde hoje até 15 horas da véspera da assembléia, nos escritórios da companhia, em sua sede social, à rua Copacabana (edifício do Casino).

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.990—14-4-37—110\$200—3 vezes)

Casa Salathé S. A.

Na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 331, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.156—13-4-37—24\$500—3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 29 de abril corrente, às 15 horas, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço atos da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos ao 11º exercício; e, de acordo com o art. 45 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.056—13-4-37—33\$700—3 vezes)

Acervo de C. Reis & Comp., em Liquidação Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. quotistas deste acervo a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 12 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º andar, sala 4, afim de elegerem novo gerente, em virtude da renúncia do Sr. Francisco Milton de Queiroz Barros e aprovar a prestação de contas do gerente demissionário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— O conselho consultivo.

(C 3.050—13-4-37—30\$600—3 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. segurados para, em assembléia geral ordinária, que se realizará às 14 horas do dia 22 do corrente mês de abril, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 125, 7º andar, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de 2 também do corrente mês. — A diretoria.

(C 3.176—15-4-37—11\$200)

Garages Associadas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os acionistas desta sociedade para a assembléia geral extraordinária, que terá lugar na sede, à rua do Passeio n. 2, salas 203/204, às 15 horas do dia 20 de abril corrente.

Ordem do dia: Eleição de cargo vago.
— Antonio Marques de Azevedo, presidente.

(C 2.971—14-4-37—24\$500—3 vezes)

LEIS DE 1935

Acha-se à venda a coleção de leis de 1935, na Tesouraria da Imprensa Nacional — Preço: 60\$000.

A Praça

A firma J. F. Pereira & Comp. Ltda., sucessora de J. Pereira & Machado Ltda., comunica à praça e a quem interessar possa, que o Sr. Flor Machado se retirou da firma por sua espontânea vontade, pago e satisfeito de todos os seus haveres, conforme consta da alteração assinada em 1 de abril de 1937, e despachada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 7 de abril de 1937, sob o n. 138.467.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.
— J. F. Pereira & Comp. Ltda.

Aconheço a firma J. F. Pereira & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabelião interino.

(C 3.222—14-4-37—43\$900—3 vezes)

Resgate de "debentures"

A Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, com escritório à rua Senador Dantas ns. 10, 1º andar, comunica, para os devidos fins que, de acordo com as cláusulas contratuais do seu empréstimo por *debentures*, resolve resgatar por antecipação, 120 (cento e vinte) *debentures*, correspondentes aos números 226 a 345 (duzentos e vinte e seis a trezentos e quarenta e cinco), representadas na carteira n. 123.

Assim, pois, avisa ao portador das referidas *debentures*, que a partir de 30 dias da presente publicação, deixarão de vencer os respectivos juros.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, *Francisco Serrador*, presidente.

Reconheço a firma Francisco Serrador.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 3.230—14-4-37—71\$400—5 vezes)

Companhia de Terras e Lavoura**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, às 15 horas do dia 30 de abril de 1937, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal respectivo, relativos ao exercício de 1936, bem como para a eleição de nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.856—7-4-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, às 13 horas do dia 30 de abril de 1937, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal respectivo, relativos ao exercício de 1936, bem como para a eleição de nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.856—7-4-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros**Anteriormente****COMPANHIA GRANDE MANUFATURA DE FUMOS "VEADO"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Terceira e última convocação)****Reforma dos estatutos:**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 17 de abril próximo, às 13 horas, na sede da companhia, à rua Capitão Felix n. 28, afim de ser resolvida a reforma dos atuais estatutos.

Aprovada a reforma seguir-se-á a discussão e votação dos estatutos confeccionados pela diretoria.

Tratando-se de assunto relevante solicita-se o comparecimento dos senhores acionistas a esta reunião. Os senhores acionistas, para tomarem parte na assembleia devem depositar as respectivas ações, até três dias antes da assembleia, conforme determina o § 1º do artigo 19.

Importante:

De conformidade com o art. 21, § 1º, esta assembleia por ser em terceira convocação, resolverá com qualquer número e capital representado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937.
— *Nicolau Luiz Cardoso Guimarães*, presidente.

(C 2.354—23-3-37—64\$300—3 vezes)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço público que se acham no Departamento de Contabilidade deste Banco, à disposição dos Srs. acionistas que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.
O superintendente, *P. M. Lima*.

Companhia Petropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, às quatorze horas do dia 23 do corrente, para apresentação do relatório e contas do ano findo e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

As transferências de ações ficam suspensas do dia 14 do corrente até que se realize esta assembleia. As ações ao portador para que tenham representação na mesma assembleia deverão ser depositadas no escritório desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, do dia 12 até 19 do corrente, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937.
— *Antonio José Pinto Osorio Junior*, diretor-presidente.

(C. 2.918—5-4-1937—61\$200)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 10 de maio próximo, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8 (e não no dia 22 do corrente, conforme publicação no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7 de abril de 1937), para exame e aprovação das contas do ano de 1936 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 13 do corrente até a data da realização da assembleia, devendo ser depositadas no Banco, até a véspera da reunião, as ações ao portador.

Rio de Janeiro 7 de abril de 1937.
— *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(C 2.939—7-4-37—173\$400—10 vezes)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edifício deste Banco, à rua 1º de Março n. 66, no dia 22 do corrente, às 15 horas, afim de tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da diretoria, relativas ao ano de 1936, bem como proceder à eleição de um diretor e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferências de ações do Banco estarão suspensas a partir de 17 deste mês até a data da assembleia geral de que se trata.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.
— *Leonardo Truda*, presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 84

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 14 de abril de 1937

Registros de marcas

Josefa Rottenstein — "JA' VIU?" — classe 60 (térmo n. 26.178). — Registre-se.

Orlando G. Cardoso — "O K" — classe 41 (térmo número 27.577). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Artur Lundgren & Comp., Ltda. — "FAZENDAS — CASAS PERNAMBUCANAS" — classe 37 (térmo n. 42.698). — Registre-se.

Artur Lundgren & Comp., Ltda. — "FAZENDAS — CASAS PERNAMBUCANAS" — classe 24 (térmo n. 42.700). — Registre-se.

Licínio Ferreira Lima — "METRÓPOLE" — classe 60 (térmo n. 43.823). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

João de Figueiredo — "MAVI" — classe 48 (térmo número 44.912). — Registre-se.

Miguel Habib Pacha — "M.B.H." — classe 19 (térmo n. 44.940). — Registre-se.

Frussa Neumann & Comp. — "NATIONAL" — classe 17 (térmo n. 44.974). — Registre-se.

José Pires de Oliveira — "ELIXIR PUXURI" — classe 3 (térmo n. 45.207). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

André Murano — "POLIGLOTA" — classe 8 (térmo número 46.143). — Registre-se.

Fernando Brandão & Comp. — "DERBÀ" — classe 36 (térmo n. 46.329). — Registre-se.

Weskott & Comp. — A Química Bayer — "ATEBRINA" — classe 3 (térmo n. 46.356). — Registre-se.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — "PAPEL JUVENIL SHIRLEY" — classe 38 (térmo n. 46.561). — Registre-se.

José Barreto Guimarães — "PAN AMERICANO" — classe 41 (térmo 46.618). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Osear Loureiro — "FARIZENA FLOR DE MAIZ" — classe 41 (térmo n. 46.672). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Argemiro Orestes Silveira — "LIGA SILVEIRA" — classe 5 (térmo n. 46.704). — Registre-se.

Josefa Rottenstein — "FAN MAGAZINE" — classe 60 (térmo n. 46.709). — Registre-se.

Jamil Zarif — "CRAUTEX" — classe 32 (térmo n. 46.712). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

Paulo Proença & Comp., Ltda. — "ANIMION" — classe 3 (térmo n. 46.723). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

E. G. Fontes & Comp. — "GRIFO" — classe 41 (térmo n. 46.732). — Registre-se.

Ascânio Miró & Comp. — "MAGNÓLIA" — classe 41 (térmo n. 46.811). — Registre-se.

José Pires Oliveira Dias — "AMINOTRIPTO" — classe 3 (térmo n. 46.824). — Registre-se.

José Pires Oliveira Dias — "MINOLISIN" — classe 3 (térmo n. 46.825). — Registre-se.

José Pires Oliveira Dias — "CITO-ASCORBIOL" — classe 3 (térmo n. 46.826). — Registre-se.

José Pires Oliveira Dias — "FOTOESTERAN" — classe 3 (térmo n. 46.827). — Registre-se.

Teodoro Pedrosa & Comp. — "MINAZEIA" — classe 41 (térmo n. 46.898). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Marcos Zisels — "SORTE NO AMOR" — classe 48 (térmo n. 46.899). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — "EMBALADOR" — classe 38 (térmo n. 46.905). — Registre-se.

D. Aquino & Comp. — "ESTAROL" — classe 47 (térmo n. 46.922). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Suerdieck & Comp. — "CABOCLOS" — classe 44 (térmo n. 47.410). — Renove-se o registro.

Suerdieck & Comp. — "AURORA" — classe 44 (térmo n. 47.411). — Renove-se o registro.

Suerdieck & Comp. — "FIDALGOS" — classe 44 (térmo n. 47.412). — Renove-se o registro.

Suerdieck & Comp. — "CAPRICHOSOS" — classe 44 (térmo n. 47.413). — Renove-se o registro.

Suerdieck & Comp. — "VENCEDORES" — classe 44 (térmo n. 47.414). — Renove-se o registro.

Suerdieck & Comp. — "NOBREZA" — classe 44 (térmo n. 47.415). — Renove-se o registro.

Suerdieck & Comp. — "CATA FLOR" — classe 44 (térmo n. 47.416). — Renove-se o registro.

Avelino Dias Moreira — "PADARIA DAS FLORES" — classe 44 (térmo n. 47.659). — Renove-se o registro.

João Evangelista de Paiva — "DEIA" — classe 48 (térmo n. 49.249). — Renove-se o registro.

Maura Brasil & Comp. — "TALCO INFANTIL" — classe 48 (térmo n. 49.376). — Renove-se o registro.

Sotto Maior & Comp. — "MARCA EMBLEMÁTICA" — classe 23 (térmo n. 49.766). — Renove-se o registro.

Sotto Maior & Comp. — "M G" — classe 23 (térmo número 49.767). — Renove-se o registro.

Sotto Maior & Comp. — "MARCA EMBLEMÁTICA" — classe 23 (térmo n. 49.768). — Renove-se o registro.

Sotto Maior & Comp. — "MORIM ESPECIAL PARA NOIVAS" — classe 23 (térmo n. 49.769). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Max Roitberg & Irmão — "MOBILIÁRIA GLÓRIA" — classe 40 (térmo n. 46.351). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

José Joaquim & Irmãos — "GARAGE E OFICINA METRÓPOLE" — classes 21, 47, 60 (térmo n. 46.381). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Imobiliária Metropolitana — "EDIFÍCIO MARRANHÃO" — classe 60 (térmo n. 46.474). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

H. S. Ramalho — "CASA WILSON" (térmo n. 46.575). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Leite & Comp. — "ESPORTE BANDEIRANTE" — classes 35, 36, 39, 49 (térmo 46.719). — Registre-se, de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934, excluído o gênero de indústria ou comércio relativo a calçados (classe 36).

Ramon Gago Alvarez — "ARMAZEM REAL" — classes 44, 42, 43, 44, 46 (térmo 46.849). — Indeferido, de acordo com o artigo 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Carioca Imobiliária — "EDIFÍCIO DO PAÇO" — cl. 60 (térmo 46.897). — Registre-se, de acordo com o artigo 32, parágrafo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsideração de despacho

Kurt Weil & Comp. Ltda. — (termo 44.452). — Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que a marca n. 42.461, unica apontada como impeditiva, protege, de fato, artigos de natureza diferente e destinados, exclusivamente, á fabricaço de cerveja; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 27 de novembro de 1936 (Boletim DNPI n. 279), para o fim de admitir a registro a marca WEIL, apresentada por Kurt Weil & Comp. Ltda., estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, destinada: "a arroz, feijão, farinha de mandioca, fubá de farinha de mandioca, polvilho, azeite, aliste, amendoim, açúcar, farinha de trigo, trigo, farinha de milho, milho, banha e manteiga", (classe 41) e correspondente ao termo de deposito n. 44.452.

Academia Científica de Beleza Madame Campos Ltda. — (termo 46.330). — Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que a marca impeditiva, n. 31.450, denominada ROSIPOR, registrada em nome de Inácia Camila de Oliveira Campos, pertence atualmente á sociedade recorrente; Considerando que a opposição apresentada por Cardoso Gomes & Comp. não procede, porquanto a simples circunstancia de apparecerem em ambos os sinacs a figura de uma rosa não impede o registro impetrado, por se tratar de elemento inapropriavel, dada a natureza da indústria explorada (perfumarias), uma vez que é diferente a forma distintiva adotada, constando, além disso, dos respectivos *clichés* elementos verbais pelos quais serão devidamente identificados os artigos protegidos, resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 18 de março do corrente ano (Boletim DNPI n. 61), para o fim de admitir a registro a marca mixta — ROSIPOR, — apresentada pela Academia Científica de Beleza Madame Campos Ltda., para distinguir produtos da classe 48, e correspondente ao termo de deposito n. 46.330.

M. Gomes — (termo 43.803). — Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que a marca — ALFAIATARIA GLOBO, — n. 21.674, percente ao recorrente, na qualidade de sucessor da firma em cujo nome foi concedido o registro; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 20 de novembro (Boletim DNPI n. 264), para o fim de admitir a registro o título de estabelecimento — ALFAIATARIA GLOBO — apresentado por M. Gomes, estabelecido nesta Capital, á avenida Marechal Floriano n. 62, destinado ao genero de indústria e comércio relativo ás classes 26, 36, 37 e 54, e correspondente ao termo de deposito n. 43.803, de acôrdo com o artigo 32, do decreto n. 34.507, de 29 de junho de 1934.

Kelle & Comp. — (termo 43.962). — Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que a marca registrada visa proteger artigos não reivindicados pela lei de n. 34.514, apontada e julgada como impeditiva do registro impetrado; Considerando, além disso, ser diferente o genero de indústria explorado pelos respectivos titulares; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 12 de novembro de 1936 (Boletim DNPI n. 257), para o fim de admitir a registro a marca apresentada por Keller & Comp. firma industrial, estabelecida em Joinville, Estado de Santa Catarina, destinada a conexões (fittings), classe 12, e correspondente ao termo de depósito n. 43.962.

Transferencia de patente

Giandomenico Buccianti (4.028-37) — junto ao termo 13.507 — transferencia para seu nome da patente n. 22.800, relativa a "UM TIPO DE LIGAS METALICAS, QUE, A SECO OU HUMIDO PELA AGUA, E SOB SIMPLES PRESSÃO MANUAL E A FRIO, PERMITE A OBTURAÇÃO IMEDIATA DE DENTES", de propriedade de Dr. Sílas Barros). — Anote-se a transferencia e dê-se a certidão.

Transferencias de marcas

Pragner & Pedrosa (6.505-37, 6.506-37, 6.504-37 e 6.503-37 — transferencias para o seu nome das marcas números 47.764 (ESTROGLAN), 48.331 (BILIOGLAN), 48.350

(CORTICOGLAN), 48.351 (TIRIOGLAN), depositadas por Jorge de Araujo Pereira e João José Barbosa Quental). — Anote-se a transferencia.

J. Pereira Irmão & Comp. (1.527-37 — transferencia para seu nome da marca "J. P.", registrada sob o n. 35.598, e depositada por Joaquim da Silva Pereira), General Foods Corporation (13.568-36 — transferencia para seu nome da marca "MAXWELL HOUSE", registrada sob o n. 37.176, e depositada por Maxwell House Products Company), A. Gomes da Costa & Comp. Ltda. (22.624-36) — transferencia para seu nome do título de estabelecimento "FABRICA CAFE IDELA", registrado sob o n. 47.761, e depositada por Pinto & Comp.), Antonio Joaquim Marques Vital (3.989-37 — transferencia para seu nome da marca "JAU", registrada sob o n. 25.559, e depositada por Antonio Joaquim Gonçalves), General Foods Corporation (4.082-37 — transferencia para seu nome da marca "LOC CABIN", registrada sob o n. 8.855, e depositada por The Log Cabin Products C.), Casa das Fabricas S. A. (2.990-37 — transferencia para seu nome do título "CASA DAS FABRICAS", registrado sob o número 48.756, e depositado por Pereira Pires & Comp., junto a marca n. 33.830), Sociedade Anonima Fabrica Paulista de Roupas Brancas (22.777-35, 23.230-35, 23.234-35, 23.228-35, 23.229-35, 23.235-35, 23.232-35, 23.236-35, 23.231-35, e 23.233-35 transferencias para o seu nome das marcas "FABRICA PAULISTA DE ROUPAS BRANCAS" (23.805), "CAMISARIA VENCEDORA" (23.806, "MANUFATURA PAULISTA DE ROUPAS BRANCAS" (23.807), "INDÚSTRIA PAULISTA DE ROUPAS BRANCAS" (23.808), "RAINHA DAS CAMISAS" (23.815), CAMISAS SUBLIME" (23.816), FABRICA MANUFATURA E INDÚSTRIA PAULISTA DE CAMISAS, PHAMAS, CEROLAS E COLARINHOS" (23.817), CAMISAS UNIVERSAL" (23.818), "CAMBRALINO" (32.022), "LENÇOS LORD" (32.023), depositadas por Dimitri Filippou), B. F. Avery & Sons Company (15.642-36 — transferencia para seu nome da marca "B. F. AVERY & SONS", registrada sob o n. 7.840, e depositada por B. F. Avery & Sons), Casa Guimarães Limitada (12.153-33 — transferencia para seu nome da marca "CASA GUIMARÃES", registrada sob o n. 35.688, e depositada por F. Guimarães & Filhos, Limitada) e Souza Seabra & Comp. Ltda. (1.255-37 — transferencia para seu nome da marca "GADUSAN" registrada sob o n. 21.689, e depositada por Cardoso, Seabra & Comp.). — Anote-se as transferencias.

Exigencias

F. S. Magalhães & Comp. (termos 45.867 e 45.868), e Benard Lichtig (termo 46.076). — Mantenho a exigencia.

Julio Soares (termo 20.650). — Provem a procedencia do vinho mencionado no *cliché*.

Byington & Comp. (termo 46.829). — Prestem esclarecimentos quanto á procedencia dos artigos.

Gazal & Kalache (termo 43.626). — Apresentem novos exemplares de acôrdo com o depósito ou requeira, em separado, como marca de indústria ou de comércio.

Fabrica de Aço Paulista S. A. (termo 45.761). — Apresente novas vias descritas de acôrdo com a restrição proposta, isto é, sem referencia a sobresalentes.

Hans M. Lohmann (termo 26.606). — Apresente novos exemplares da marca, de acôrdo com a resolução do Conselho de Recursos.

Weishappel & Comp. (termo 49.910). — Requeiram como registro novo, apresentando novas descritivas para a necessária publicação.

Diversos

Rosa Filho & Pinheiro (termo 23.717). — Prosiga-se como registro novo, devendo os requerente apresentar novo instrumento de mandato em forma legal.

Heitor José Pasquinel e Antonio Mendes (termo 45.299). — Aguarde-se solução da marca internacional n. 82.954.

Vasconcelos, Praso & Comp. (termo 46.343). — Aguarde-se solução do termo n. 40.216.

Laboratório Fides Limitada (termo 43.749). — Aguarde-se solução dos termos ns. 42.128 e 41.783.

Abraão Andrus & Irmãos (termo 33.639). — Aguarde-se solução do termo 30.044.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 14 de abril de 1937

Exigência

José Antônio de Masi (térmo 17.879). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Rádio Corporation of América (térmo 18.383). — Concedo o prazo.

Rádio Corporation of América (térmo 18.382). — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas**Exigências**

J. G. Pereira & Comp. (térmo 46.963). — Satisfacam a exigência constante da informação do Arquivo.

American Steel Export Company (térmo 49.985). — Satisfaca a exigência constante da informação do Arquivo.

Anita Tibiriça (térmo 36.315). — Preste esclarecimentos.

Sociedade Anônima Lameiro (térmo 50.206) - (térmo 50.207). — Satisfaca a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO**OPosição**

Companhia Fiat Lux (7.380, de 3-4-37 — apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção para "UM NOVO MEIO DE PROPAGANDA COMERCIAL", depositado por Arnaldo de Souza Queirós, sob o n. 18.143).

Carlos Schwerin Filho (7.286, de 2-4-37 — apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção para "APERFEIÇOAMENTOS EM MATÉRIA MINERAL ESTABILIZADA E PROCESSO PARA PREPARAR A MESMA", depositado pela Internacional Bitumen Emulsions Corporation, sob o número 18.186).

Rogério Guerra & Comp. (8.012, de 13-4-37 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca n. 50.521, depositada por Félix Heinrich Schoeller).

The Anacin Company (8.013, de 13-4-37 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "ACISAN", depositada pelo Laboratorio Imex Ltda., sob o n. 49.711).

Romén Rodrigues (8.028, de 13-4-37 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "DETECTIVES", depositada por Alexandre Teixeira Machado, sob o n. 50.331).

Teodoro Putz & Comp. Ltda. (8.036, de 13-4-37 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "TY-PUTZ", depositada por José Vaz de Oliveira, sob o n. 50.075).

Cruzeiro do Sul Patente e Marcas Ltda. (8.044, de 13 de abril de 1937 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca n. 49.309, depositada por Hasenclever & Companhia).

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (8.045, de 13 de abril de 1937 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca n. 49.307, depositada por Hasenclever & Companhia).

RÉPLICA À OPosição

Antônio Montesano (7.933, de 12-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada por Francesco Cinzano & Comp. S. A. ao seu pedido de registro da marca "VENEZIANO", depositada sob o n. 49.314).

Fábrica Colombo S. A. (7.989, de 13-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada por Coimbra & Irmão ao seu pedido de registro da marca depositada sob o n. 49.458).

L. Piccolo & Comp. (8.005, de 13-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada pela S. A. Instituto Nacional de Farmacologia ao seu pedido de registro da marca "IODOR", depositada sob o n. 49.729).

RECURSO

A. Fourton Patriarche & Comp. (7.985, de 12-4-37 — recorreu do despacho que mandou arquivar o pedido de registro de sua marca "DYSPNEÏNAL", depositada sob o número 41.254).

Teixeira Soares & Comp. (8.017, de 13-4-37 — recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "ARMAZEM PROGRESSO").

RÉPLICA AO RECURSO

Georges Mompeurt (8.011, de 13-4-37 — replicou ao recurso interposto por Jenaer Glaswerk Schott & Gen., relativo, ao término n. 39.855).

Abbott Laboratories (8.026, de 13-4-37 — replicou ao recurso interposto por Troponwerke Dinklage & Comp., relativo ao seu pedido de registro da marca "CALCIBOTT", depositada sob o n. 42.992).

TRÉPLICA À TRÉPLICA AO RECURSO

Bonetti Frères (7.942, de 12-4-37 — apresentou tréplica à réplica feita pelo Laboratório Paulista de Biologia S. A., ao despacho que mandou registrar a marca "STEADERMIN", depositada sob o n. 44.095).

NOTIFICAÇÃO

A Sociedade Anônima Molinos Fenix (termos 45.373, 45.390, 45.391, 46.049), é convidada a satisfazer o pagamento da taxa de prorrogação e cumprir a exigência de fls. 21.

A Sociedade Anônima Molinos Fenix (térmo 45.371) é convidada a efetuar o pagamento da taxa de prorrogação, com revalidação, bem como para apresentar a procuração e cumprir o despacho de fls. 21.

É convidado Guilherme Friedenberg (térmo 46.910), a apresentar a procuração.

H. Saenger (térmo 46.401), é convidado a revalidar o selo de Educação e Saúde do documento de fls. 8.

É convidado a comparecer a este Departamento Thorvald Nielsen (térmo 40.216), para efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de registro.

É convidada General Electric S. A. (térmo 18.028) a apresentar novos relatórios em duplicata e perfeitamente iguais, tendo em vista o que informa a Secção.

É convidado Hugo Von Eixstedt (térmo 16.552) a efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de expedição da patente.

São convidados a satisfazer a exigência da Secção os Srs. João Batista Valentini e Rodolfo Valentini, requerentes do pedido de privilégio de invenção depositado sob o número 16.557.

Eduardo Bers (patente n. 16.818) é convidado a efetuar o pagamento da anuidade atrasada.

Fernando Esser & Comp. (térmo 39.577) é convidado a apresentar o certificado de registro da marca no país de origem.

RETIFICAÇÃO

No Boletim n. 82, *Diário Oficial*, de 14 do corrente, ocorreu um lapso de revisão que ora se corrige, para os devidos efeitos. O termo n. 17.443, de 18-9-36, referente ao modelo industrial depositado pelo Sr. Alberto Dexheimer, se refere a "Um novo modelo de envólucro, em forma de frutas" e não a um novo sistema, como foi publicado.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPOSITO**

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923)

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 18.469, de 14-4-37.

Odes Farias — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de uma caldeira adaptável às chaminés de fogões e lenha", Mod. Util.

1, "uma caldeira adaptável às chaminés de fogões a lenha", consistindo em uma caixa metálica, com um orifício na parte superior para a admissão d'água e uma torneira na

inferior para a saída da mesma, caixa esta que tem o interior atravessado, no sentido vertical, por um tubo, cujas extremidades se adaptam à chaminé do fogão, que deve ser previamente seccionada no ponto da colocação da mesma caldeira, a qual poderá ficar diretamente apoiada sobre a chapa do referido fogão, ou suportada por meio de hastes ou pés metálicos convenientemente dispostos;

2, "uma caldeira adaptável às chaminés de fogões a lenha", como reivindicada no ponto anterior, consistindo em uma caixa de alumínio, de ferro zincado, ou de qualquer outro metal ou liga metálica, paralelepípedica, prismática, tronco-cônica, ou qualquer outra forma geométrica apropriada, e cuja superfície superior terá uma ligeira concavidade ou afunilamento para dentro, de forma a facilitar a entrada da água no orifício de admissão, o qual será protegido por uma tela ou rede metálica;

3, "uma caldeira adaptável às chaminés de fogões a lenha", como reivindicada nos pontos anteriores, consistindo em uma caixa metálica, cujo abastecimento de água fria, ou saída da quente para ser utilizada no banheiro, é feito por intermédio de um cano bifurcado, em forma de "Y", em cujos ramos são dispostas torneiras reguladoras ou válvulas apropriadas: tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem a taxa para expedição dos certificados:

Fontoura & Serpe — Extrato Hepático Fontoura...	31.574
Fontoura & Serpe — Xarope Limão Bravo Fontoura.	31.575
J. Fernandes Chaves — Ziper.....	38.540
Hofstetter, Eça & Comp. — Casa São Nicolau.....	40.024
RCA Vitor Brasileira Inc. — Visão Mágica (Magic Eye)	40.543
Metropolitau-Vickers Electrical Cy. Ltd. — (Fig. de hexágono com as letras M V), 40.790 e.....	40.788
A. Coelho Júnior — Casa Shirley.....	40.815
J. Amaral & Comp. — Larama.....	41.266
Carvalho Rocha & Comp. — Casa Carvalho Rocha..	41.662
Abbott Laboratories — Abbott.....	42.595
Marcel Midy — Thioderazine.....	42.706
Mário Matos — Comércio & Transporte.....	43.947
Orlando Lopasso — Tulona.....	43.953
Fiat Società Anonima — Fiat — 44.065 e.....	44.064
Laboratório Thibaut Ltda. — Lain'osan.....	44.216
Laboratório Thibaut Ltda. — Boleynara.....	44.278

F. S. Magalhães & Comp. — A. Cidade.....	44.625
Luiz Haelvoet — Elaga — 44.764 e.....	44.768
Olimpio Teixeira de Carvalho — Emulsão Glicero-fosfatada de Pequí	44.961
Olimpio Teixeira de Carvalho — Gastro-Sedante Gal-dino	44.964
Química Industrial Mortari Ltda. — "Leica".....	45.059
Bomfim & Cinelli — Leiteria e Sorveteria Correio..	45.143
Abdo Felix — Fig. de Nossa Senhora da Aparecida e da Basílica	45.221
Renato Bineli & Comp. — Sinapina.....	45.250
Seabra & Comp. — Astoria.....	45.312
Mccann-Erickson Corporation — Mccann-Erickson Corporation	45.316
S. A. Fábrica "Orion" — Universal — 45.329 e....	45.328
Anglo Mexican Petroleum Cy. Ltd. — Silver Shell.	45.364
Companhia Swift do Brasil S. A. — A Crioula....	45.368
Edson Braga — Rheumafrix.....	45.376
The Texas Cy. (South America) Ltd. — (Nome Com-mercial)	45.387
Laboratório Americano de Farmacoterapia, Ltda. — Lactobiase	45.410
Jadir Lopes — Casa das Essências Finas.....	45.418
Lanpen-Und Metallwarenfabriken R. Ditmar Gebrü-der Brunner A. G. — Diltmar.....	45.440
Química Industrial Orobrazil Ltda. — Acauan....	45.454
Seabra & Comp. — Newton.....	45.457
Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — Cimugral.....	45.459
Van Straaten & Havey, Inc. — V S H.....	45.467
Van Straaten & Havey, Inc. — G S C.....	45.469
Produtora Industrial Cerâmica S. A. — (Nome Co-mercial)	45.473
João C. Justus — Laura.....	45.478
Noli, Irmãos Ltda. — Condal.....	45.491
J. Lebre Filho — (Nome comercial).....	45.492
Instituto Quimioterápico Ltda. — Turgor.....	45.495
Laboratório Geyer Ltda. — Tonuclean.....	45.527
Marcolino Ribeiro de Carvalho — Edifício Marajó.	45.530
Granja Carola, S. A. — Ita.....	45.533
Companhia Swift do Brasil — Jóia.....	45.537
Jorge Schneider — A Nova Era.....	45.546
Schachenmayr, Mann & Comp. — Woleza.....	45.548
Abreu & Filhos — (Nome comercial).....	45.555
Thesi & Con'p. — Ao Pomo de Ouro.....	45.559
M. Castro Rodrigues — Perfumaria Centauro.....	45.579
Olivier Pires & Comp. — A Noiva.....	45.593
Lancôme S. A. — Lancôme.....	45.594
Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castêlões — Cigarros Club.....	46.398
Willard Storage Battery Cy. — Willard.....	48.175
Cervejaria Sul Brasil Ltda. — Pelotense.....	48.819

Preço do numero de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço